

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 251

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE OUTUBRO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.958, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 6:326\$734, para pagamento ao capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, João Candido Rodrigues e aos herdeiros do capitão de fragata graduado, engenheiro machinista, reformado, João Figueiredo de Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thezouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.958 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 6:326\$734, para pagamento ao capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, João Candido Rodrigues e aos herdeiros do capitão de fragata, graduado, engenheiro machinista, reformado, João Figueiredo de Souza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.675, de 21 de junho ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas e o Ministerio da Fazenda, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de seis contos trezentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e quatro réis (6:326\$734), para os pagamentos devidos ao capitão de corveta, engenheiro machinista, reformado, João Candido Rodrigues e aos herdeiros do capitão de fragata, graduado, engenheiro machinista, reformado, João Figueiredo de Souza, pagamentos estes relativos á differença de vencimentos a que fizeram jús, respectivamente, nos periodos de 16 de abril de 1913 a 31 de dezembro de 1921 e de 2 de outubro de 1912 a 31 de dezembro de 1921; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1929, 108° da Independencia de 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente foi concedido o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos do Dr. Victor Villiot Martins, professor cathedratice da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data foi nomeado Sebastião Oswaldo Penido para

o logar de inspector do Externato do Collegio Pedro II.

— Pro outro de igual data foi nomeada Maria Emilia de Castro para o logar de inspectora de alumnos do Instituto Benjamin Constant.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 do corrente:

Foi nomeado Raulino José dos Santos para exercer o logar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes.

Foi concedida, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha da Victoria" ao capitão tenente do Corpo de Officiaes da Armada — QM — Alfredo Alves Teixeira.

Foi aposentado, de conformidade com o art. 121 da lei n. 2.294, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Manoel Faustino de Mello, conforme pediu, no logar de mestre geral das officinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Concederam-se:

Aposentadoria:

De accordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Dario José Moreira, no logar de mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 25 annos de serviço e haver sido, na inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

De accordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do de-

Decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Caetano Marques Camellas, no lugar de contra-mestre do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 25 annos de serviço, e haver sido, na inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de moles-tia incurável, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Reforma:
De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens do art. 73, parágrafo unico, do mesmo decreto, ao sargento ajudante João Listosa de Andrade, do 15º Batalhão de Canhões, músico de 1ª classe, Faustino Macedo, do 7º regimento de infantaria, e o sargento Pedro de Alcantara Cúber, do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, visto contarem mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens dos arts. 73 e 74 do mesmo decreto, ao 1º sargento Oscar Alves da Costa Freire, do 6º Regimento de Artilharia Montada, 3º sargento Antonio Faustino da Oliveira, do 1º Batalhão de Caçadores, músico de 1ª classe José Alves de Almeida, do 1º Batalhão de Caçadores, e soldado terraço José Gaudes Rodrigues, do 6º Regimento de Cavallaria Independente, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

A Jorge Dias da Oliveira Campos a exoneração que pede do lugar de cozinheiro do vapor "Antonio João".

Transferencia para a reserva da 1ª linha, de accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, como 2º tenente, ao 2º tenente em commissão da arma de artilharia Severino Pereira da Silva, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram demittidos, por abandono do emprego, de accordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 11.663, de 4 de fevereiro de 1921, Rômão Maranhão Beckman dos Santos, do lugar de operario de 5ª classe da secção de pedreiros do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, e João Thomaz da Silva, de operario de 5ª classe do Estabelecimento Central de Equipamento e Equipamento da Directoria da Intendencia da Guerra.

De acordo-se:
Rectificando o decreto de 29 de novembro de 1928, que o 1º tenente graduado, reformado, Luiz Mario Birca Melchindes tem direito ás vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

Sem effeito o decreto de 19 de setembro findo, nomeando servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército o reservista José Francisco de Souza, visto não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Foram nomeados:

Ajudante de ordens da Presidencia da Republica, o capitão de engenharia Mario Perdigão;

Cassiano da Fonseca e Souza para o lugar de cozinheiro no vapor "Antonio João".

Na Enfermaria Hospital de Itaipú, servente o reservista Manoel Caetano;

Na Fabrica de Polvora sem Fumica, aprendizes de 2ª classe o aprendiz grã-

tuito Wandoir Corrêa e os extraordinarios José dos Santos Barbosa, Alcides Julio e Carlos de Aquino Santos.

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, operarios de 1ª classe os de 2ª classe Albino José Gonçalves Bastos e Antonio Ferreira Nunes; operarios de 2ª classe, os de 3ª classe Alberto Lourenço Pereira, Candido Alves da Cunha, Julio Jorge Lisboa, Heitor Gonçalves, Idalino Rodrigues Goulart e Manoel Rodrigues Fortes; e operarios de 3ª classe, os de 1ª classe Martinho Pereira da Silva, José Francisco Fialho, Romeu Gomes da Silveira, Alcides de Mello, Porfirio Gomes dos Santos, Luiz Carneiro da Fontoura, Claudino Manoel da Costa, Ulcindes de Carvalho Menezes e Luiz Augusto Jansen.

Foram transferidos, no 3º Regimento de Infantaria, os capitães Alvaro Barbosa Lima e Agenor de Medeiros Corrêa, dos cargos de ajudantes dos II e III batalhões para as 7ª e 1ª companhias, e Waldomiro Paulo Serrano e José de Oliveira Pinnetel, destas companhias para aquelles cargos, respectivamente.

Mandou-se reverter á actividade, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o 1º tenente medico Dr. Arlindo de Castro Carvalho, que se achava aggregado ao respectivo quadro, visto haver concluido a pena a que fôra condemnado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, attendendo ao que requerem Francisco Pires Ferreira, 3º official da Directoria Geral de Estatística, o Rubens Prazeres, fiscal de 2ª classe da Inspectoria Geral de Iluminação, autorizar que os mesmos funcionarios percutem os respectivos cargos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1929, José da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Continuado Lyra Castro.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mês:

Foram declarados brasileiros:

Anizio Mamar, natural da Syria, nascido a 25 de dezembro de 1892, filho de Alexandre Mamar e de Romia Mamar, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Moreno, natural da Hespanha, nascido a 3 de janeiro de 1896, filho de Alonso Moreno e de Salvadora Jayme Alonso, casado, residente no Estado de São Paulo;

Foi naturalizado brasileiro Francisco Martins Areias, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1907, filho de Francisco Areias e de Maria Fernandes Caseira, solteiro, residente nesta capital.

Remetteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que alli residem.

— Por portarias da mesma data, foram nomeados, no Museu Historico Nacional:

O 1º official Mauricio Limpo de Abreu, para exercer o lugar de chefe da 1ª secção, durante o impedimento do effectivo, bacharel Joaquim Menezes de Oliveira, que se acha em gozo de licença;

O 2º official Aurelio de Moraes Britto, para exercer o lugar de 1º official, durante o impedimento do effectivo Mauricio Limpo de Abreu;

O 3º official Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, para exercer o lugar de 2º official, durante o impedimento do effectivo Aurelio de Moraes Britto;

José Setubal Pessoa, para exercer as funções de 3º official, enquanto o effectivo Edgard Maria de Lacerda servir como 2º official;

A dactylographa Adalgiza Mariz de Figueiredo, para exercer o lugar de 3º official, enquanto o effectivo Pedro Calmon Muniz de Bittencourt servir como 2º official;

Amelia Fleury Ferro, para exercer as funções de dactylographa, enquanto a effectiva Adalgiza Mariz de Figueiredo servir como 3º official.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1929

Antonio de Almeida Ratto, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove não ser o individuo a quem se refere a certidão do 1º official do Jury, e junto folhas corridas da justiça local, com o nome de que usa.

Antonio Barza Luna, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Rectifique a data de seu nascimento, e junte atestado de bom procedimento moral e civil.

Directoria da Contabilidade

Abitamento ao expediente de 24 do outubro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 3.754 — Declarou-se ter approvado o balancete da receita e da despesa da Caixa de Economias dessa corporação, referente ao mez de setembro findo.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.753 — Solicitou-se o pagamento, ao Thesouro Nacional, da quantia de 12.500\$, a E. Roma & Comp., por trabalhos feitos, na casa do director do

Abrigo de Menores do Districto Federal, em setembro findo.

— Ao Sr. juiz federal na Secção do Rio de Janeiro:

N. 3.756 — Communicou-se ter sido providenciado sobre a remessa do material de expediente para as eleições federaes, que deverá ser entregue por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 3.755 — Reiterou-se a solicitação constante do aviso n. 1.954, de 10 de junho de 1926, relativa á necessidade da mudança do alojamento do Tiro de Guerra n. 5, que ainda se encontra installado no quartel da Policia Militar do Districto Federal.

— Ao Sr. presidente do Estado do Amazonas expediu-se o seguinte telegramma:

Pego vossa excellencia comunicar juizes do direito e municipaes desse Estado que a partir do presente exercicio de 1929 as folhas de pagamento referentes gratificações competem escriptas encarregados serviço eleitoral em virtude paragrapho unico decreto 14.658 de 29 de janeiro de 1921 deverão, ser encaminhadas delegacia fiscal nesse Estado a qual será habilitada annualmente com credito necessario para liquidação de taes despesas.

Montepio:

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 167 — Transmittiu-se o requerimento de D. Anna Dantas Pereira da Rosa, solicitando alteração de nome, visto ter contrahido matrimonio.

Additamento ao expediente de 24 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, á Santa Casa de Ilhéos:

N. 3.758 — De 10:000\$, subvenção de 1925.

N. 3.759 — De 6:000\$, subvenção de 1924.

N. 3.760 — De 3:750\$, subvenção de 1923.

N. 3.761 — De 3:750\$, subvenção de 1922.

N. 3.762 — De 10:000\$, subvenção de 1926.

N. 3.763 — De 10:000\$, subvenção de 1927.

N. 3.764 — De 10:000\$, subvenção de 1928.

Segunda Secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.757 — Transmittiu-se a demonstração de despesas com a qual o director da Casa de Correção João Pequeno de Azevedo justifica a applicação dada ao adiantamento de 1:000\$, recebido para despesas de prompto pagamento, no terceiro trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.765 — De 29:700\$, a titulo de adiantamento ao Thesoureiro da Secretaria de Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para despesas com o pagamento do pessoal encarregado do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, no 4º trimestre do corrente anno.

N. 3.766 — De 1:000\$, a titulo de adiantamento, ao director da Casa de Correção, João Pequeno de Azevedo, para despesas de prompto pagamento, no quarto trimestre do corrente anno.

N. 3.767 — De 515\$904, á Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, em outubro corrente.

N. 3.768 — De 518\$925, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de aparelhos telephonicos, para o Archivo Nacional, no corrente anno.

N. 3.769 — De 5:384\$940, a dous credores, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios, em agosto ultimo.

N. 3.770 — De 1:520\$, a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em setembro findo.

N. 3.771 — De 94\$600, a Maria Rizzo, de serviços prestados ao Instituto Medico Legal, em agosto ultimo.

N. 3.772 — De 560\$, a John Roger, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios, em setembro findo.

N. 3.773 — De 3:583\$600, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios, em junho ultimo.

N. 3.774 — De 21:000\$, á Casa Pratt, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em setembro findo.

N. 3.775 — De 1:969\$320, a cinco credores, de fornecimentos ao Archivo Nacional, em setembro findo.

N. 3.776 — De 10\$600, á Leopoldina Railway Company Ltd., de transportes effectuados para o Serviço Eleitoral, em setembro findo.

Expediente de 25 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Rosa, Sá & Comp., solicitando inscrição na concorrência publica, para fornecimento de fazendas, armario, etc., e uniformes, ás repartições deste ministerio, no proximo anno de 1930. — Proveni que os socios pagaram individualmente o imposto de renda, relativo ao ultimo exercicio, uma vez que a firma não apresentou lueros tributaveis.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por actos de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Ao Dr. José de Alcantara Machado d'Oliveira, professor cathedratice da Faculdade de Direito de São Paulo, um mez de licença, para tratamento de saúde, em prorogação da que obteve em portaria de 30 de agosto do corrente anno, do director daquela faculdade.

Ao Dr. José Augusto de Azevedo Vianna, lente cathedratice da Escola de Minas de Ouro Preto, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

— Por outro da mesma data foi dispensado, a pedido, o Dr. Armando Fragozo Costa, das funções de assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por portaria de igual data foi nomeado o Dr. Luiz Horta Rodrigues para

exercer, durante o corrente anno, as funções de assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outra também da mesma data foi designado o Dr. Zualdo Lyra Neves Manta para exercer as funções de assistente de Clinica Psychiatrica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado o Sr. Antonio Marques Pinheiro para proceder á inspecção preliminar do Collegio Municipal Brasil, em Niteroy, Estado do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Arnaldo Rossi, solicitando sua promoção á segunda serie do Gymnasio de Campinas, visto ter prestado os exames da primeira serie no Instituto Cesario Motta. — A vista das informações, poderá o requerente perstar exames da 2ª serie do curso secundario, desde que prove a respectiva frequencia.

João Ferreira da Silva, pedindo dispensa do exame de inglez da 1ª serie, visto ter prestado exame dessa materia no Instituto Cesario Motta. — O requerente deverá provar se está nas condições previstas na letra d, ultima parte, do aviso n. 16, de 29 de janeiro ultimo.

Gustavo Simões Barbosa, solicitando a expedição de certidão de exames. — Provado o allegado, pode ser expedida a certidão requerida.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 24 de outubro de 1929

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser pavimentada a travessa Patrocinio, no Andaraý, com installação de caixas de arcaia e galerias de aguas pluvias. (Officio n. E 1.871.)

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, no sentido de que desappareça o embarço ao serviço de policia de fôcos, creado pelo soldado n. 291 desse corpo, residente no quarto n. 801 da Villa Ruy Barbosa, conservando fechado o aposento o violando systematicamente os interdictos appostos. (Officio n. E 1.872.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Amelia Theorga, enfermeira no Estado da Parahyba, solicitando tres mezes de licença para tratamento de saúde (req. 379/929). — Não ha o que deferir.

Pelo Sr. secretario geral:

João Gualberto Marinho, pedindo seja mandado passar por certidão si trabalhou na Commissão Sanitaria Federal do

Rio Grande do Norte, no período de 18 de junho de 1919 a 30 de junho de 1929 (req. 195/929). — Certifique-se, de acordo com a informação.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 21 de outubro de 1929

Requerimentos despachados

Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

N. 3.213 — Caminha Barros & Comp. — Fica relevada a multa.

Inspeção de Higiene Industrial e Profissional:

N. 567 — Gabriel Nascimento. — Deferido.

N. 556 — A. Nunes Guimarães. — Deferido.

N. 553 — Gonzaléz & Comp. — Deferido.

N. 555 — Angelo Maria Speduto. — Deferido.

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

N. 5.597 — Nagibe Fiani. — Deferido, devendo conservar as calhas declives e sempre limpas.

N. 7.801 — Americo José Cardoso. — Deferido, devendo conservar as calhas declives e sempre limpas.

N. 7.926 — Abílio Pereira. — Fica concedido o prazo de 60 dias.

N. 7.911 — Mario Teixeira Coelho. — Não pôde ser atendido.

N. 198 — Israel Alves da Silva. — Fica sem efeito a multa. Archive-se o processo.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 103 — Manoel de Souza Pereira. — Fica concedido o prazo de 60 dias.

N. 1.587 — Polycarpo dos Santos. — Deferido.

Dia 22

Inspeção de Higiene Industrial e Profissional:

N. 561 A — Carvalho & Borges. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

Ns. 152-561 — Companhia Industrial Papéis e Cartonagem. — Fica concedido o prazo de 90 dias.

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

N. 3.357 — Adelina de Oliveira. — Fica sem efeito a multa.

N. 5.957 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Fica concedido o prazo de 60 dias.

N. 7.758 — Domingos Guimarães Tavares. — Deferido, devendo conservar as calhas declives e sempre limpas.

Ns. 3.201-7.663 — Luiz Florentino Lebre. — O Sr. inspetor sanitario informa que as calhas continuam sem declive.

Ns. 3.461-8.211 — Ernestina Rosa Pitta. — Não pôde ser atendida.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 250 — Antonio Joaquim dos Santos. — Deferido.

N. 251 — Antonio A. Pereira. — Fica concedido o prazo de 60 dias.

N. 252 — Raphael Grosso. — Fica concedido o prazo de 60 dias.

Ns. 24-141-256 — Salustiano Dominguez Laurido. — Deferido.

Dia 23

Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

N. 1.038 — Souza Luzitano & Comp.

— Não pôde ser atendido.

Inspeção de Higiene Industrial e Profissional:

N. 565 — Campos Mattos. — Deferido.

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

Ns. 3.255-7.848 — Paulino Augusto F. Lima. — Só poderá ser atendido se cumprir a intimação dentro do prazo improrrogável de 15 dias.

Ns. 3.259-7.796 — Sabado D'Angelo. — Fica sem efeito a multa.

N. 3.380 — Pedro Antão. — Fica sem efeito a multa.

N. 7.598 — Gomes Portella. — Deferido.

N. 7.602 — Antonio Alves Garcia. — Deferido.

N. 7.659 — Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Se ante. Dê-se baixa na intimação.

N. 7.681 — M. P. Gonçalves & Comp. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

N. 7.682 — M. P. Gonçalves & Comp. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

N. 7.709 — A. C. Moreira. — Deferido.

N. 7.698 — Julia Simões Canario. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

N. 7.729 — Manoel Nunes de Oliveira. — Deferido.

N. 7.737 — Marcos Pinna. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

N. 7.751 — D. Augusta da Silva. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

N. 7.835 — M. P. Gonçalves & Comp. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

N. 7.836 — M. P. Gonçalves & Comp. — Deferido nos termos da informação do Sr. inspetor sanitario.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 254 — Manoel Teixeira. — Deferido.

N. 253 — Constantino Baptista Fernandes. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 3.01 — Joaquim Pinto Ferreira. — Só poderá ser atendido se cumprir a intimação (2º termo) dentro do prazo improrrogável de 20 dias.

N. 4.586 — Ambrosina Sampaio Pizaroni. — Fica concedido o prazo de 60 dias.

N. 122 — Luiz Silvestre Alves. — Não pôde ser atendido.

N. 139 — João Viegas. — Fica concedido o prazo de 45 dias.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 24 de outubro de 1929

N. 1.123, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido. Guia numero 1.275.

N. 1.190, Lavieri & Monacchi. — Deferido. Guia n. 1.280.

N. 1.511, Joaquim Veiga Martins. — Certifique-se.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 24 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, ao commissario Cesarino Paollielo.

— Por outras de 25 do corrente, foram nomeados guardas civis de 3ª classe, Antonio José de Miranda Cunha

e Waldemar Pereira da Costa, e de reserva, Benício Liberato Portugal, José Elias Filho, Venício Vaz Oliveira e José Cecílio Martins Filho.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente, foram nomeados:

Servente da sala do expediente e do arquivo da Alfandega do Rio de Janeiro, o servente de portaria da mesma repartição, Francisco Goldino Lessa; Fibogênio da Silva Victorio, servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro; Mathews Monteiro para o lugar de servente da officina de obras e conservação da Alfandega do Rio de Janeiro.

Direcção Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1929

Officio:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 171 — Comunicando haver resolvido designar o fiscal do sello adhesivo de Santarém, Estado do Pará, Gregoriano Diniz Queiroz, para exercer identicas funções na capital do mesmo Estado, durante o impedimento, por motivo de licença, do serventuario effectivo Julião Ausier Bentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1929

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 254 — Comunicando que o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolveu designar o fiscal do sello adhesivo de Santarém, Estado do Pará, Gregoriano Diniz Queiroz, para exercer identicas funções na capital do mesmo Estado, durante o impedimento por motivo de licença, do serventuario effectivo, Julião Ausier Bentes.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 67 — Afim de solucionar o requerimento em que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Florestan de Oliveira Lima, solicita contagem de antiguidade de classe, peço providenciás ao sentido de ser informado em que data o requerente tomou posse e assumiu o exercicio do cargo de 4º escripturario dessa repartição, para que foi nomeado por decreto de 14 de novembro de 1922. (Processo n. 51.980, de 1929.)

— Ao Sr. inspetor federal de Portos, Ros e Canaes:

N. 192 — Continuando haver autorizado a Alfandega do Rio Grande a designar um funcionario para fazer parte da commissão de tomada de contas ao concessionario do porto do Rio Grande do Sul, referentes ao 1º semestre deste anno. (Processo n. 53.410, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 169 — Remetendo a portaria de 23 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao escriptão da Colle-

etoria das Rendas Federaes em São Lagoas, Azulino Amado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 62 — Enviando o título que no meia patrão das embarcações da Alfandega da Parahyba, o marinheiro Sabino de Souza Bandeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189 — Declarando haver resolvido, por despacho de 21 do corrente, autorizar a Alfandega do Rio Grande a designar um funcionario para fazer parte da comissão de tomada de contas ao concessionario do por o daquela cidade, referentes ao 1º semestre deste anno. (Processo n. 53.410, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 302 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo administrativo relativo ás irregularidades verificadas na 2ª Collecção das Rendas Federaes na capital de S. Paulo, resolveu, por despacho de 18 deste mez, tendo em vista o que consta do mesmo processo e em face do parecer do gabinete do Dr. consullor da Fazenda Publica, impôr ao escrivão da referida collecção, Constantino Xavier, a pena de suspensão do exercicio do seu cargo pelo espaço de trinta dias. (Processo n. 44.015, de 1929.)

N. 303 — Transmittindo o título que erá uma collectoria, para arrecadação das rendas federaes, no municipio de Campos Novos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 21 de outubro de 1929

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.555 — Sobre a importancia de 896\$154, que figura no balanço da Primeira Pagadoria do Thesouro, referente ao mez de fevereiro ultimo, a debito dessa delegacia.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.556 — Remetendo a portaria n. 188, de addição de funcionario.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.557 — Sobre addição de funcionario.

Na Repartição Geral dos Telegraphes:

N. 2.558 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2.559 — Sobre a importancia de 432\$000 devida ao 2º escriptuario dessa delegacia, Jovino Marques de Souza.

— Ao Sr. inspector da 6ª Circumscripção:

N. 2.560 — Remetendo o processo n. 8.957, relativo ao officio n. 127, da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios de Botucatu.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Caixa de Amortização:

N. 2.561 — Respondendo ao officio n. 76, sobre obrigações rodoviarias, ao portador, recebidas por essa caixa pelo Banco do Brasil.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.562 — Remetendo uma relação sobre a confecção de mapas para a escripturação do exercicio de 1930.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.563 — Sobre a importancia de 34\$160, que figura no balanço dessa repartição, referente ao mez de agosto ultimo, a credito da Delegacia Fiscal em São Paulo.

Na Alfandega de Uruguayana:

N. 2.564 — Solucionando a consulta feita em officio n. 77, dessa sub-contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1929

Juana L. Lambark pedindo isenção de direitos. — Indeferido. (Processo n. 48.940, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 210 — Informando, em resposta ao officio n. 349, de 7 de junho do corrente anno, que o Banco da Cidade do Rio de Janeiro, estabelecido á rua da Alfandega n. 45, conforme comunicação feita pela Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 2.052, de 5 do corrente mez, não tem nenhum debito para com a Fazenda Nacional.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 275 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de concerto no ramal de abastecimento d'agua, exercicio de 1925, constante da certidão n. 191, série E, Y., em nome de Helvecio Monte, pelo predio da rua Alice n. 418.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 217 — Em resposta ao vosso officio n. 165, de 9 de maio de 1928, da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatística, communico-vos que a agencia do Correio da praça Tiradentes não forneceu o recibo do registrado do officio n. 170, de 21 de maio de 1926, que, apesar disso, foi recebido naquella agencia pelo funcionario, G. C. Lobo, em 22 de maio do mesmo anno, como consta do protocollo da secretaria desta directoria. (Processo n. 22.984, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.074 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P-328, de 27 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 50.035, deste anno, concedeu por despacho de 21 do corrente mez, de accordo com o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 45º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, e de expediente para dois volumes, contendo documentos, pesando 100 kilos brutos, chegados a bordo do vapor Pedro Christophersen, procedentes de Buenos Aires e destinados ao alludido ministerio. (Processo n. 50.035, de 1929.)

N. 1.075 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Dolabella Portella & Comp., Ltd., proprietaria das usinas de fabricar asucar denominadas "Malvina Dolabella" e "Maria Sophia", situadas na estação Engenheiro Dolabella, no municipio de Bocayuva, no Estado de Minas Geraes, em petição fchada no Thesouro Nacional sob n. 53.448, deste anno, concedeu, por despacho de 24 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços das alludidas usinas. (Processo n. 53.448, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.318 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 4.407, de 25 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 49.769, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 49.769, de 1929.)

N. 1.319 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 4.362, de 18 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.353, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação composta de cinco folhas que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited. (Processo n. 48.353, de 1929.)

N. 1.320 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 4.422, de 26 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 49.660, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Gaz Company, Limited. (Processo numero 49.660, de 1929.)

N. 1.321 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado pelo officio numero 4.408, de 25 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 49.770, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 49.770, de 1929.)

N. 1.322 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.108, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractaes da requerente. (Processo n. 50.108, de 1929.)

N. 1.323 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 4.365, de 18 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.355, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei n. 53.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractaes da São Paulo Gaz Company, Limited. (Processo numero 48.355, de 1929.)

N. 1.324 — Comunicando haver resolvido que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal naquella Estado, Sr. Luiz da Rocha Padilha, designado, em 31 de julho do corrente anno, para incumbir-se do serviço de revisão de despachos junto á secção Hollerith daquella alfandega, pelo prazo de 60 dias, continue por igual prazo no mesmo serviço. (Processo n. 37.977, de 1929.)

N. 1.325 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o reitor do Gymnasio Diocesano "Santa Maria", em Campinas, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal, nesse mesmo Estado, n. 1.226, de 31 de agosto ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 44.950, deste anno, concedeu, por despacho de 21 do corrente, de accordo com o § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao alludido gymnasio. (Processo n. 44.950, de 1929.)

— Sr. inspector Alfandega da Bahia:

N. 121 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Energia Electrica pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 11.707, deste anno, por despacho de 24 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o artigo 1º do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e a clausula 1ª do contracto a que se refere o decreto numero 7.890, de 10 de março de 1910, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractaes da supplicante. (Processo n. 51.342, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Marnãos:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company, em petição fchada no Thesouro Nacional sob n. 46.734, deste anno, concedeu, por despacho de 16 do corrente mez, de accordo com o contracto lavrado em virtude do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada, pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractaes da requerente. (Processo n. 46.734, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 97 — Restituindo o processo numero 53.707, deste anno.

N. 98 — Devolvendo o processo numero 30.908, do corrente anno, em que é interessado o Sr. Dr. Thomaz Lins Galdas Filho, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 338 — Restituindo o processo numero 40.751, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 339 — Transmittindo o processo n. 52.892, do corrente anno.

N. 340 — Comunicando haver resolvido que o 3º escripturario daquella delegacia Sr. Luiz da Rocha Padilha, designado em 31 de julho do corrente anno, para incumbir-se do serviço de revisão de despachos junto á Secção Hollerith da Alfandega de Santos, pelo prazo de 60 dias, continue, por igual prazo, no mesmo serviço. (Processo numero 37.977, de 1929.)

N. 341 — Remettendo o processo numero 24.585, deste anno, para o fim indicado na informação da secretaria desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78 — Transmittindo o processo n. 52.950, do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 25 de outubro de 1929

S. Paulo Railway Company Ltd., solicitando redução de direitos. — A requerente deve se dirigir á Alfandega de Santos, que tem competencia para conceder a redução solicitada, á vista da

circular n. 17, de 30 de março do corrente anno. (Processo n. 16.750, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1929

Requerimentos despachados

N. 52.981 — A. F. Costa, pedindo o pagamento da quantia de 1:629\$200. — Requiere, querendo, ao Tribunal de Contas e proceda-se de accordo com a ultima parte do parecer.

N. 52.788 — Alberio Domingos Ramos, pedindo uma certidão. — Requiere em termos, querendo.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 134 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de reis 3658, pretendido por João Manoel da Silva.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 295 — Comunicando ter sido arquivados os processos em que Antonio da Silva Rebello e Victorino da Silva Freire, pedem pagamento da differença de 25 % da gratificação Lyra.

N. 296 — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de differença de vencimentos, ao Dr. Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 297 — Devolvendo o requerimento em que a pensionista D. Anna Rosa de Aragão e Silva, pede certidão de seu titulo.

N. 308 — Concedendo o credito de 239\$999, para pagamento do Dr. Edgard da Silva Lima Pereira.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 312 — Declarando ter incorrido em prescripção a dívida de 187\$500, de que era credora D. Antonina de Paula Velasco.

N. 318 — Devolvendo a guia da pensionista D. Deolinda Nascimento de Carvalho.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 216 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento ao Dr. Humberto Burlamaqui Simões.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 340 — Remettendo os titulos das pensionistas D. D. Eugenia Dé Carlí, Adalgisa Ribeiro do Rêgo Mello e Abigail Ribeiro e concedendo o credito de réis 1:999\$998, para pagamento das respectivas pensões.

N. 350 — Concedendo o credito de 3:407\$800, para pagamento ao chefe da Secção da Alfandega Odilon da Silva Conrado.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 418 — Concedendo o credito de 960\$997, para pagamento a Luiz Gonzaga de Carvalho e Evaristo Martins de Souza.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 426 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Innocencio Gutierrez.

N. 427 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento ao escripturario João de Castro Xavier Valle.

N. 428 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Francisco José Ferreira.

N. 429 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Lydio Bento Ferreira.

N. 430 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a Heraclito Democritico de Mello. — Ao delegado fiscal em Santa Catharina.

N. 212 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 4:000\$500, a Joaquinio Coelho Pires.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:
N. 401 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a João Bráulio Junqueira de Andrade.

N. 402 — Concedendo o credito de 1:936\$108, para pagamento ao escripturario Manoel de Aguiar Pereira de Souza.

N. 403 — Concedendo o credito de 350\$513, para despesa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 404 — Concedendo o credito de 245\$720, para despesas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao delegado fiscal em Sergipe.

N. 98 — Remettendo o titulo do inactivo Gentil da Silva Portella e concedendo o credito de 2:306\$, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

N. 771 — Concedendo o credito de 41\$50, para attender a restituição que compete ao capitão Roberto Deolindo Santiago.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1929

N. 46.366 — Requerimento de Arminda dos Santos Chiaramonte, da 12 de setembro de 1929. — Habilita-se na forma da lei.

N. 47.691 — Requerimento de Maria Rodrigues da Fonseca, de 20 de setembro de 1929. — Promova a expedição do novo alvará satisfazendo as exigências do parecer.

N. 37.861 — Requerimento de Lilia Alcântara de Moura, de 10 de julho de 1929. — Complete o sello da certidão de fls. 2.

Dia 19 de outubro de 1929

N. 50.653 — Requerimento de Soares Nogueira & Comp., de 9 de setembro de 1929. — Complete os sellos dos documentos de fls. 2 e 4.

Dia 21 de outubro de 1929

N. 51.478 — Requerimento do corrector de Fundos Públicos, Maurício de Alceu, pedindo cumprimento de um alvará de 9 de outubro de 1929. — Satisfaza a exigência do parecer.

N. 47.276 — Requerimento de Alfredo Mello Lopes, de 17 de setembro de 1929. — Apresentem alvará de autorização do Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral.

N. 20.977 — Requerimento de José Antonio Gonçalves Liberal, de 26 de abril de 1929. — Promova a baixa da fiança junto ao Tribunal de Contas.

N. 45.754 — Requerimento de José Lourenço Alves, de 9 de setembro de 1929. — Satisfaza a exigência do parecer.

Dia 22 de outubro de 1929

N. 36.339 — Requerimento de Herbert Carol Aspinall, de 19 de julho de 1929, pedindo restituição de caução. —

Aguarde-se requisição do Ministerio da Agricultura sobre a entrega da caução.

Recebedoria do Districto Federal

Portaria — Em 23 de outubro de 1929 — O director, usando das attribuições que lhe confere o § 12 do art. 52 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve nomear Pedro Faria Vieira despachante da Recebedoria do Districto Federal. — José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 25 de outubro de 1929

Autos de infração:

N. 223, de 1922 contra G. Gradwohl & Fils. — Encaminha-se.

Ns. 70 e 59, de 1929, contra a Companhia Antartica Carioca e a firma R. Paiva. — De pleno accordo com o parecer do Sr. sub-director e tendo em vista o que mais consta do processo especialmente dos termos de fls. 2 e 4, julgo procedente o processo para impor a Companhia Antartica Carioca a multa de 23:408\$200, com a obrigação ainda de recolher igual importância de imposto senegado nos termos do art. 204 § unico, letra c, combinado com o art. 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a firma R. Paiva a multa de 400\$, maximo da pena combinada no art. 61, h, combinado com o art. 222 do referido decreto n. 17.464.

Intimem-se para o recolhimento das multas e do imposto senegado no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser intentado dentro de 15 dias na forma do art. 229, do citado decreto.

Requerimentos:

N. 3 — Companhia Manufatura de Fumos Veado. — A vista do que ficou apurado pelas comissões designadas para a necessaria verificação do allegado e em fundamento no que dispõe o artigo 130 § unico do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, defiro o pedido de folhas 2.

N. 6.841 — Almeida Ferreira. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação de accordo com o parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste anno no lançamento existente em nome de Joaquim d'Alves, a quem imponho a multa de 50\$, minimo do artigo 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, e officiando-se a Directoria da Recebedoria a respeito.

N. 15.816 — José Silva Machado. — De accordo com o parecer mantenho o valor locativo de 3:000\$ para o lançamento do negocio de que se trata em 1930.

N. 10.570 — G. Faria & Silva. — Tendo em vista o que consta do processo faça-se a transferencia *ex-officio* de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ minimo do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 15.896 — Badauy Habib B. Baily. — Tendo em vista o que affirma o informante e de accordo com o parecer, mando que se altere para 4:800\$ o valor locativo do negocio de que se trata para

o lançamento do proximo exercicio de 1930.

N. 13.097 — V. O. Ordem 3ª N. S. da Conceição. Boa Morte. — Tendo em vista o que ficou apurado e consta deste processo officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 25 de outubro de 1929

Requerimentos:

N. 14.918 — Vivacqua, Irmãos & Companhia. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 15.478 — José G. de Almeida. — Idem.

N. 11.024 — Altino Martins. — Idem.

N. 16.815 — Ermelinda Rosa Carvello. — Averbe-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.148 — Luiz Antonio de Paula. — Dê-se a baixa, em face das informações e pareceres, officiando-se, pelo modo indicado, a Directoria da Receita.

N. 9.775 — M. Brandão & Comp. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer, cancellando-se a certidão de dívida indicada.

N. 21.161 — Elisa Martins Nogueira. — Façam-se as inscrições propostas em face da informação e parecer.

N. 4.465 — A. Fernandes da Torre. — Em face das informações e pareceres, transfira-se.

N. 12.283 — Cardoso & Almeida. — Idem.

N. 17.981 — José Castro Vasquez. — Idem.

N. 8.906 — José Passos & Comp. — Dê-se a baixa para o segundo semestre do corrente exercicio em face da informação e parecer.

N. 15.707 — Casemiro Figueiredo. — Transfira-se, em face da informação e parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 25.456 — Antonio Tripoli. — Transfira-se, em face da informação e parecer, imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.633 — Fortunato Ferreira Neves e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 330 — Manoel Pereira Marques. — Transfira-se. Imponho ao requerente e ao vendedor, a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.867 — Lucillo Antonio Cunha Bueno. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 12.597 — Giannini Acherinto. — Em face da informação e parecer, archive-se.

N. 17.009 — Guilherme Pereira Barroso Junior. — Averbe-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 10.929 — R. Mattos Pinto. — Em face da informação e parecer anote-se a baixa para effeito em 1930.

N. 12.390 — Albano Cabral. — Em face da informação e parecer, transfira-se.

N. 6.863 — Manoel Francisco Henriques. — Idem.

N. 16.616 — José Joaquim de Souza Telles. — Idem.

N. 8.654 — Clementina da Silva Barbosa. — Idem.

N. 13.102 — Marianna de Jesus. — Idem.

N. 17.538 — Maria Fontes Ramos. — Idem.

N. 16.437 — José Coelho. — Idem.

N. 13.447 — Francisco Rodrigues Miranda. — Idem.

Certidões:

N. 796 — Pedreira Carvalho & Companhia Limitada. — Certifique-se o que constar.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 25 de outubro de 1929

Requerimentos despachados

N. 9.177 — Guilherme Frederico da Cunha, reclamando contra lançamento. — Selle com revalidação.

N. 9.573 — J. A. Vianna, successor de Antonio Joaquim Machado, apresentando declarações de renda, exercícios de 1928 e 1929. — Recebam-se nos termos da instruções em vigor, às declarações apresentadas.

N. 9.578 — Lourenço dos Anjos Bento, enviando recurso ao Conselho de Contribuintes. — Prove sua qualidade de procurador.

N. 271 — Antonio Baptista Coelho, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido. Das decisões proferidas pelo delegado geral, em materia de lançamento, cabe recurso para o Conselho de Contribuintes.

Offícios expedidos:

Ao Sr. collector federal em Vargem Grande — Maranhão:

N. 46 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Belo Horizonte:

N. 1.317 — Remettendo declaração de renda do contribuinte Cauby de Alcantara.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco:

N. 1.518 — Solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.519 — Transmittindo officio acima indicado.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Amazonas:

N. 1.520 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco:

N. 1.521 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1.522 — Fazendo communicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1929

Offícios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Rio Grande do Sul:

N. 872 — Respondendo o officio numero 522, de 7 do corrente, referente á firma Superville & Comp.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 873 — Remettendo o processo do José Julio Campello de Souza, funcionario dos correios de São Paulo, solicitando a sua conta-corrente no Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 874 — Solicitando suspensão do pagamento da consignação do Sr. Alvaro

Cunha, funcionario da Recebedoria do Distrito Federal, a favor da Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes, até que esta Inspectoria communique ter a mesma obediência á intimação de prestar a conta do consignante, devendo, porém, continuar essa directoria a fazer o desconto regular daquella consignação mantendo-a em deposito.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 875 — Communicando que se apresentou e tomou posse de seu cargo em 15 do corrente mez, o Sr. Benjamin Rangel, designado por portaria de 29 de agosto proximo passado para exercer interinamente o cargo de fiscal de bancos nesta capital, durante o impedimento do bacharel Carlos Pontes.

Imprensa Nacional e "Diario Officiai"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1929

Offícios:

N. 2.868 — Ao Sr. Eleotério Barbosa, respondendo á carta de 1 do corrente.

N. 2.869 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras Orminda Candida de Meilo.

N. 2.870 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a official de 2ª classe da officina de inpecção José Joaquim Pereira.

N. 2.871 — Ao Sr. Dr. juiz do direito do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, respondendo ao officio n. 6.207, de 23 do corrente.

N. 2.872 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a official de 3ª classe da 1ª turma de brochuras Maria José Abreu Correia.

N. 2.873 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remettendo o balancete da receita e despesa de pagamento da folha de serviços extraordinarios verificados no mez de setembro ultimo.

N. 2.874 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo o requerimento em que Sizemundo Luiz dos Santos, chefe de turma, apresentou, solicita pagamento de differença de gratificação.

N. 2.875 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, remettendo uma relação das encomendas, com os respectivos preços, solicitados pelo officio n. 257, de 19 do setembro ultimo.

N. 2.876 — Ao Sr. administrador dos Correios da Camanha, remettendo uma conta em duas vias.

N. 2.877 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo o boletim de stock existente no Armazinhado em 30 de setembro ultimo.

N. 2.878 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Enrico Rodrigues Lagares. — Como requer.

João Tavares Pedrosa, Sylvano do Espírito Santo, Philomena da Silva Leite, Djalma Barroso Pimentel, e Agostinho C. Tavares. — Sim, em termos.

Caledonia Insurance Comp., Irmãos Ferraro. — Sim, de accôrdo com o parecer.

Eulhydes D. Paes Leme. — Sim, por equidade.

Ministerio da Marinha

Portaria de 25 do corrente foram concedidos, de accôrdo com o parecer da Junta Medica, ao barbeiro e cabellheiro do Hospital Central da Marinha, Manoel Antonio Pereira, para tratamento de sua saude, cento e vinte dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1929

Sr. ministro da Justiça:

Referencia: Aviso n. 820, 1929, do Ministerio da Justiça:

N. 3.973 — Em resposta ao aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar que ao capitão de corveta honorario, lente substituto da Escola Naval, Alvaro Alberto da Motta e Silva, foram entregues a medalha de distincção de segunda classe e o respectivo decreto.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.974 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão de corveta — QM — Abeillard de Santa Rosa Araujo para servir no Estado Maior da Armada.

N. 3.975 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 12.921 — SE — 3ª classe, Manoel Luiz Rodrigues, visto ter cumpriido sentença.

N. 3.976 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o artigo 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 7.115 — SE — 3ª classe, Francisco Ferreira Lima, visto ter cumpriido sentença.

N. 3.977 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 1.018 — PE — 1ª classe, Abel Monteiro da Rocha, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. director geral de Portos e Costas:

Referencia: 1º despacho, de 18 de outubro de 1929, da D. P. G., no requerimento de Victorino Antonio da Silva.

N. 3.979 — De accôrdo com o que propozestes no despacho supra referenciado, autorizo-vos a dispensar Victorino Antonio da Silva, das funcções de capaz da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, conforme pediu, e designar Manoel Ribeiro dos Santos para

exercer identicas funcções naquella Capitania.

N. 3.980 — De accordo com o que propuzestes no despacho supra referenciado, autorizo-vos a dispensar Gervasio Paulino Alves das funcções de capitaz da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, conforme pediu, e designar Adalberto Gervasio Alves para exercer identicas funcções naquella capitania.

N. 3.978 — Acompanhado de uma informação prestada a respeito, restituvo o processo, anexo, referente á requisição de embarcações da Empresa Commercio e Navegação do Estado do Piahy.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente, foram nomeados interinamente, de accordo com o artigo 4º do regulamento approvedo pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Mestre de 2ª classe do 3º grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaga, o operario de 3ª classe do mesmo grupo Durval d'Oliveira Costa, durante o impedimento do funcionario effectivo Theophilo dos Santos;

Contra-mestre da secção de pintores do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, o operario de 4ª classe do mesmo arsenal Francisco Xavier Vieira, durante o impedimento do contra-mestre effectivo Miguel de Almeida Borba;

Servente do Deposito Central de Material Sanitario do Exercito o reservista Theodoro Maciel, durante o impedimento do servente do mesmo deposito Benedicto Fausto de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 24 de outubro de 1929, foram approvadas as seguintes folhas: quatro de 179 diaristas contractados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas; duas de 11 diaristas contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, e uma de um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.651 — Processo de medição provisoria, na importancia de 253:504\$679, de trabalhos executados, no corrente anno, pelo Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina; de sua secção de navegação fluvial e da construcção do prolonga-

mento daquella Estrada até á Barra do rio Trombudo, no trecho do referido prolongamento entre os kilometros 0 a 20, de accordo com a clausula XXXVII do contracto de 2 de dezembro de 1921, autorizado pelo decreto n. 15.152, da mesma data, conforme os documentos juntos. A despesa foi devidamente empenhada sob n. 157, e corre á conta dos saldos das emissões de obrigações ferroviarias feitas em virtude do decreto n. 6.842, de 24 de março de 1925, na conformidade do que dispõe o decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1928, devendo ser liquidada com a entrega de 265 obrigações ferroviarias á cotação de 9608 que vigorou no dia 21 de outubro, recolhendo o credor na occasião do pagamento a quantia de 898\$5321, affim de perfazer o valor do titulo excedente.

N. 1.674 — Conta de José Joaquim & Irmão, 2:806\$610 relativa a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação, e estadia dos respectivos automoveis, de accordo com a concorrência administrativa. (Verba 21ª, n. 11.)

N. 1.672 — Conta de João Joaquim & Irmão, 210\$, relativa a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação, de accordo com a concorrência administrativa. (Verba 21ª, n. 8.)

N. 1.673 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 80:887\$500, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39 — empenho 545.)

N. 1.674 — Conta de Edgard Raja Gabaglia, na importancia de 765:057\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra a, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 39 — empenho 1.194.)

N. 1.675 — Contas de S. A. White Martins, na importancia de 2:067\$320; de Salgado Guimarães & Comp., Limitada, na de 2:9668; de Santos Seabra & Comp., na de 4:123\$790; de S. A. Marvin, na de 43:6268; de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 6ª, n. 39 — empenhos 771, 826, 943, 960, 1.025, 997, 992, 539 e 601.)

N. 1.676 — Conta de Santos Seabra & Comp., na importancia de 9:061\$100, de fornecimento feito, no corrente anno, nos termos do paragrapho unico, do art. 7º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39 — empenho 874.)

N. 1.677 — Conta de Heitor Ribeiro & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, de accordo com as respectivas concorrências. (Verba 4ª, n. 11.)

N. 1.678 — Conta de Atlantic Refining Company of Brasil, a quantia de réis 40:234\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 17ª, n. 26 — empenho 124.)

N. 1.679 — Conta da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, de medição dos serviços de revestimento com concreto asphaltico da estrada de rodagem Rio-São Paulo, na importancia de réis 584:817\$50, executados durante o mez

de setembro ultimo, independentemente de concorrência, em virtude da autorização concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, "ex-vi" da letra a) do art. 51 do Código de Contabilidade da União.

A importancia deverá correr por conta da importancia escripturada nesse tribunal á conta do fundo creado pelo decreto n. 5.441, de 5 de janeiro de 1927, de onde foi deduzida.

N. 1.680 — Conta de Salgado Guimarães & Companhia Limitada, na importancia de 71:903\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência. (Verba 3ª, n. 32, empenho n. 226.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.076 — Pedindo que no Thesouro Nacional seja restituída a João de Oliveira & Irmão a caução de 1:000\$000, representada por duas apolices federaes de ns. 52.324 e 54.325, feita na extincta thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o incluso conhecimento n. 489, para garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiais á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto terem os requerentes feito nova caução e assignado o respectivo contracto.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.552, de 11 de setembro ultimo.

N. 1.077 — Idem, idem, a Madrid & Lisboa, a caução de 300\$000, em moeda corrente, feita na extincta thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para garantia do pagamento de alugueis de um lote de terreno á praia de São Christovão, conforme o incluso conhecimento n. 445, visto terem os requerentes desocupado o referido terreno e estarem quites com a Fazenda Nacional.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553, de 11 de setembro ultimo.

N. 1.078 — Restituindo processo, na importancia de 629:002\$125, relativo a materiaes recebidos em 1926 da firma Dolabella, Portella & Comp., Limitada, na construcção da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a que se referem os avisos deste ministerio ns. 1.161, de 3 de julho de 1928, 364 e 524, de 18 de março e 6 de maio do corrente anno, os quaes solicita sejam considerados sem effeito, e o aviso do Ministerio da Fazenda n. 133, de 17 do corrente mez, solicitando providencias, affim de que o pagamento da referida importancia seja effectuado pelo Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do anno passado, tendo sido a despesa deduzida de igual quantia incluída nominalmente na relação que acompanhou o decreto n. 5.420, de 4 de janeiro de 1928.

O Banco do Brasil tem procuração, com poderes irrevogaveis, para o recebimento da quantia a que se refere o presente aviso.

N. 1.079 — Restituindo o processo, que acompanhou o aviso deste ministerio n. 112, de 12 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, da quantia de 8:645\$333, a diversos diaristas das obras do porto de Fortaleza, de diarias a que fizeram

nas nos annos de 1923 e 1924, declara que o credito de José Pereira, de que trata o documento n. 34, está devidamente comprovado, tendo em vista a informação prestada no verso do alludido documento e relativamente ás importâncias de 62\$500 e 470\$000, foram incluídas no exercicio de 1924, conforme rectificação constante da relação de 17.

N. 1.080 — Em additamento ao aviso n. 920, de 4 de junho de 1925, solicita providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso documento, a quantia de 3:000\$000, valor do predio e respectivo terreno situados em Marriama, Estado de Minas Geraes, da propriedade de José Polycarpo Murta e sua mulher, cuja escriptura de venda á União foi celebrada em 6 de maio do corrente anno, conforme consta do aviso deste ministerio n. 85, de 27 de junho ultimo.

A despeza, na vigencia do exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924, empenho n. 67, remetido a esse ministerio pelo citado aviso n. 920, de 4 de junho de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.919 — Em referencia ao officio n. 909-Z, de 2 de dezembro de 1927, que capeou as contas de Alonse de Brito, nas importancias de 4:463\$300 e 3:902\$100, relativas a despesas feitas com o recebimento e despacho no porto de Santos do material importado para a Estrada de Ferro de Goyaz, em 1928, transmite um requerimento do interessado, acompanhado das referidas contas e documentos, afim de que essa inspectorie providencie sobre o processo do citado requerimento para o effeito de ser a divida relacionada, na forma do art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade.

A' Directoria da Despeza Publica:

N. 1.920 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 43, de 10 do corrente mez, relativo ao requerimento em que o 3º official desta Secretaria de Estado, Rodrigo Muniz de Mesquita, solicita seja levado em conta do sello que vem pagando pelo augmento de seus vencimentos a quantia de 176\$, descontada em 1918, como secretario da commissão de medição final da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, declara que nas folhas relativas aos mezes de abril a novembro de 1918, da citada commissão, foi observada a circular desse ministerio n. 123, de 7 de agosto de 1906, de accordo com a exigencia constante do alludido processo.

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.921 — Remettendo a 2ª via do empenho de despeza sob n. 158, na importancia de 408\$725, equivalente a 25 francos suíços, destinada á assignatura da revista "Annaes de L'Economie Collective", no corrente anno, para a Bibliotheca desta Secretaria de Estado.

A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.922 — Em solução ao officio n. 100, de 14 de outubro corrente,

em que essa directoria solicitou autorização para aproveitar os serviços de alguns empregados do quadro effectivo na commissão provisoria encarregada de executar os trabalhos de conservação nessa estrada, sem prejuizo dos seus trabalhos normaes e, bem assim, autorização para gratificar a esse pessoal e ao da alludida commissão nos casos de serviços extraordinarios, quando previamente autorizados por essa directoria, o Sr. ministro exarou, a 21 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com as informações prestadas pela Directoria de Contabilidade, autorizo a concessão de gratificação por trabalhos extraordinarios prestados fóra das horas do expediente á commissão encarregada dos serviços de conservação de prolongamento e ramaes da Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo a referida estrada submeter á approvação deste ministerio, previamente, o "quantum" arbitrado, para effeito do respectivo empenho."

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Rio 25 de outubro de 1929

Requerimento despachado

Manoel Olympio Igreja, pedindo sua collocação no serviço do centro telefonico de Itaboraí ou outro qualquer lugar. — Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1929

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 76 — Attendendo a uma solicitação da inspectorie Federal de Portos, Rios e Canaes, recommendo-vos providenciar no sentido de ser "The Leopoldina Railway Co Ltd., convidada a entrar em entendimento com a mesma inspectorie, afim de que, em futuras ampliações de suas linhas, sejam harmonizados os seus interesses com os decorrentes da execução do plano de saneamento a cargo da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 257 — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo D. E. 944-29, ao qual estão annexos os documentos fornecidos pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, á vista das conclusões do parecer numero 85, de 3 de junho ultimo, emitido por V. Ex., para solução de um pedido dos herdeiros do major Manoel de Freitas Novaes, relativamente á posse de um desvio situado em Cruzeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1929

Officinas:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 276 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o *Diário Official* de 24 do corrente publicou o decreto n. 18.917,

de 11 deste mez, que approva o projecto e organimento, na importancia de réis 36:112\$823, para construção de um pontilhão de seis metros de vão no triângulo de reversão da estação de Jacaré-zinho, km. 190.-:590,77, do ramal do Paranapanema, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Junto vos devolvo, por mim rubricados os documentos que acompanharam o officio dessa inspectorie n. 971/S, de 4 de setembro ultimo.

N. 277 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o *Diário Official* de 24 do corrente mez publicou o decreto numero 18.921, de 27 de setembro ultimo, que approvou projecto e organimento para a construção de passagens de nível no ramal de Paranapanema, a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Junto vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, os documentos que acompanharam o officio dessa inspectorie n. 1.016-S, de 13 do mez proximo passado.

N. 278 — Com referencia ao assumpto de que trata o officio n. 694--A-S, de 6 de julho proximo passado, do vosso predecessor, junto vos envio, de ordem do Sr. ministro, cópia do parecer do Sr. consultor juridico, de 3 do corrente mez, afim de que essa inspectorie communique a este ministerio qualquer acção que a Leopoldina Railway Co. Ltd., venha a propor para evitar a infracção do seu privilegio.

N. 279 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do officio dessa inspectorie, n. 1.027-S, de 30 do mez findo, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho:

"A vista do parecer da Inspectorie Federal das Estradas, archive-se, de accordo com as conclusões da commissão de inquerito. Providencie a mesma inspectorie no sentido de ser regularizada a doação do terreno em que foi construída a casa que motivou a denuncia, recommendando ao director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina que applique ao denunciado a pena regulamentar de advertencia."

Para cumprimento da primeira parte da recommendação supra, junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio citado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1929

Oscar Taves & Comp., pedindo 90 dias de prazo para entrega de material. — Deferido, sendo porém, a prorrogação ate 15 de novembro do corrente anno.

José Duarte Alegre. — Deferido. Providencie a secretaria nos termos de seu parecer.

Enelides de Oliveira Salles, pedindo restituição da importancia de 35\$000. — Em face das informações manteenho a responsabilidade imposta ao requerente. Ideuzuita Modesto. — Em face das informações, nada ha que rectificar na certidão fornecida.

Antonio Gomes Rabello, pedindo licença. — A vista do parecer da secretaria, concedo um mez de licença na forma da lei. Encaminhe-se ao ministerio com parecer favoravel o pedido de prorrogação.

Ribeiro, Costa & Comp., pedindo prorrogação do prazo para entrega de mate-

rial. — Deferido, em face da informação.

Garcia & Comp. — Deferido, em face da informação da 5ª Divisão.

Eduardo Corrêa, e José Domingos Ribeiro, pedindo transferencia. — Indeferido.

Pinto Guimarães & Comp. — Prejudicado. Archive-se.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schukert S. A., e Isnard & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Antonio Cesario. — Indeferido.

José Albino da Silva, e Alberto Pereira pedindo transferencia. — Aguardem oportunidade.

Thomaz Barbosa, pedindo pagamento. — Abonem-se as faltas em causa de accordo com o art. 159 do regulamento.

Nelson Lara e Hyppolito da Silva Mucio, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio José Ferreira, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Companhia Internacional de Seguros. — A vista das novas informações da 2ª divisão, resolvo reconsiderar o despacho a margem para mandar pagar a quantia de 2:846\$626, correndo a despesa por conta desta estrada.

José de Araujo Castro, e Francisco Ferreira da Cunha. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1929

Sr. consultor geral da Republica.

Avisos:

N. 79 — Tenho a honra de solicitar o vosso parecer sobre o incluso processo, concernente ao recurso interposto pela Companhia Antartica Carioca, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou renovar, em nome da Companhia Cervejaria Brahma, o registro da marca "Carioca", para a classe 42, tendo em vista o novo aspecto sob que se apresenta o caso de pedido de renovação de marcas, no que diz respeito a questão de prazo e formalidades que a lei manda observar e não o foram, por desnecessario, de accordo com o vosso anterior parecer, mandado por mim observar nos casos semelhantes.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1929

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 80 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de continuar á disposição deste

ministerio, por mais seis mezes e sem direito aos vencimentos de seu cargo, o engenheiro desse Estado Dr. Alexandre Lopes Bittencourt.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1929

Drs. Anton Apold e Hans Fleissner, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para "um processo para a grelhagem ou calcinação de minérios, pedras calcareas e similares". — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Dia 24

Bopp, Sasson, Ritter & Comp. Ltda (Cervejaria Continental), recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro á marca "Cerveja Negrita", para a classe 42. — Dou provimento ao recurso de accordo com os pareceres.

Pratt Low Persewing Company, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro a marca Santa Clara, para a classe 41. — Nego provimento ao recurso por haver imitação parcial da marca n. 12.269, concedida a Cruz & Irmão.

Badische Anilin & Soda Fabrik, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar em nome da National Aniline & Chemical Company, Inc, a marca "Carbanthrene", para a classe 1. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Maria Flora Brandão Reis, auxiliar da typographia da Directoria Geral de Estatística, pedindo seja feita nos assentamentos do pessoal deste ministerio a alteração do seu nome que passou a ser Maria Flora Brandão Calmon de Britto. — Junte certidão de casamento.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1929

Recado n. 71 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa do relatório do 1º semestre do corrente anno, apresentado pelo Consulado Geral do Brasil em Hamburgo e encaminhado a esta Secretaria de Estado com o recado n. E C 294, de 11 do mez corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1929

Avisos:

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3.900 — Conforme foi declarado em aviso n. 4.032, de 18 de abril do corrente anno, por contracto de 22 de

junho de 1920, foram os terrenos e bemeifeitorias situados á rua Ilapemirim, entre a rua da Passagem e os fundos do Hospital Nacional de Alienados e do Instituto "Benjamin Constant", onde anteriormente funcionava a Companhia Assucareira, arrendados por este ministerio, para funcionamento da Estação Experimental de Combustiveis e Mineiros, a partir de 1 do dito mez, correndo por conta do Governo Federal todos os impostos a que o dito immovel estava sujeito, ficando, assim, o mesmo equiparado aos proprios federaes e, portanto, isento do pagamento de quaesquer impostos municipais, nos termos do artigo 10 da Constituição Federal, razão pela qual vos solicitei as providencias necessarias no sentido de ser o alludido immovel considerado isento do pagamento de impostos.

Deparando, agora com um edital de praça, com o prazo de 20 dias, publicado no "Jornal do Brasil", de 17 do vigente, para venda e arrematação, no dia 6 de novembro proximo futuro, do predio e terrenos de que se trata, penhorados á Companhia A. Parahyba e Sergipe, no executivo que lhe move a Fazenda Municipal, pelo 2º procurador dos Feitos, para cobrança de impostos relativos aos 1º e 2º semestres de 1924, solicita providenciar, com urgencia, no sentido de ser sustada a referida praça e annullado o respectivo lançamento, de accordo com o pedido constante do supracitado aviso.

Dia 24

Sr. governador do Territorio do Acre: N. 3.904 — Em referencia ao officio n. 271, de 22 de agosto ultimo, declaro que, por não existir saldo na verba "Obras", não é possível attender-se, no corrente anno, a despesa com a construção de um predio destinado á sede da Inspectoria Agricola do 21º Districto.

— Sr. Dr. Augusto Nascimento Feltosa, embaixador do Brasil na Belgica — Bruxellas:

N. 3.905 — Confirma o telegramma que foi expedido, em 10 do vigente, do teor seguinte:

"Tendo providenciado remessa Delegacia Londres importancia libras esterlinas equivalente mil duzentos contos solicito providencias urgencia tomando todas medidas necessarias construção pavilhão brasileiro Exposição Antuerpia podendo assignar contracto accordo plantas vos serão levadas pelo architecto seu autor fiscalizará obras ponto fidei habilitado sacar, aquella quantia uma só vez ou parceladamente proporção se forem vencendo prestações contracto ou outras despesas autorizadas."

— Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 3.910 — Tendo sido adquiridos, ás firmas American Askania Corporation, de Houston (Texas), Arthur H. Thomas Co, de Philadelphia, e Mc. Caw-Hill Book Co, de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, respectivamente, aparelhos geophysicos, na importancia de \$5.102,90, porta-laminas para petrographia, na importancia de \$162,00 e livros e publicações scientificas, na importancia de \$1.236,19, cujas notas de encomenda foram enviadas, directamente ás firmas indicadas, autoriza a pôr á disposição do addido commercial junto á Embaixada do Brasil em Washington, Sr. Monteiro Lobato, a quantia de \$6.501,09 afim de que, pelo mesmo, sejam effectuados os competentes pagamentos, contra entrega dos documentos de embarque.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres:

N. 3.911 — Declara que, nesta data, foi autorizada a Delegacia do Thesouro nessa Capital a pôr a disposição do addido commercial junto à Embaixada do Brasil em Washington, Sr. Monteiro Lobato, para pagamento as firmas American Askania Corporation, de Houston (Texas), Arthur H. Thomas Co., de Philadelphia, e Mc. Graw-Hill Book Co., de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, respectivamente, de apparatus geophysicos, na importancia de \$5.102,90 porta-laminas para petrographia, na importancia de \$162,09 e livros e publicações scientificas, na importancia de \$1.236,19 a serem fornecidos ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, a quantia de \$6.501,09.

— Sr. Monteiro Lobato, addido commercial junto à Embaixada do Brasil em Washington:

N. 3.912 — Declaro-vos que, nesta data, providencio no sentido de ser posta a vossa disposição, pela Delegacia do Thesouro em Londres, por conta do artigo 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 7.ª, "Material", rubrica 1, "Material permanente", sub-consignação n. 1, "Machinas, etc.", a quantia de \$6.501,09, equivalente a 11:903\$500, ouro, a qual se destina ao pagamento, que ficaes autorizado a effectuar contra a entrega dos documentos de embarque, factura commercial em tres vias e apolices de seguro, a American Askania Corporation, de Houston (Texas), na importancia de \$5.102,90, a Arthur H. Thomas Co., de Philadelphia, na importancia de \$126,00, e a Mc. Graw-Hill Book Co., de Nova York, na importancia de \$1.236,19, pelo fornecimento, ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, respectivamente, de apparatus geophysicos, porta-laminas para petrographia e livros e publicações scientificas, estando comprehendidas nas quantias indicadas todos os gastos da remessa, inclusive seguro.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.614 — Solicita pagamento de 25:000\$ às Escolas Profissionais D. Bosco, no Estado de São Paulo, relativa à subvenção do corrente anno.

N. 3.915 — Solicita pagamento de 20:000\$ à Escola de Commercio de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, relativa à subvenção do corrente anno.

N. 3.916 — Solicita pagamento na importancia de 6:927\$130 ao Centro Artístico e Operario Maranhense, referente à subvenção do corrente anno.

N. 3.917 — Tendo sido elevada para 140:000\$ o auxilio concedido à Sociedade Nacional de Agricultura, para attender a despesas decorrentes da Exposição de Lactícios e como já recebeu a alludida sociedade em virtude do aviso n. 1.049, de 16 de abril ultimo, a importancia de 120:000\$, solicita providencias para que, no Thesouro Nacional, lhe seja paga a quantia de 20:000\$000.

N. 3.918 — Solicita pagamento da folha na importancia de 252\$, referente às diarias a que fez jus o Sr. Lauro Chaves Ferreira, 2.º official da Directoria Geral de Contabilidade, proveniente de 14 diarias nos periodos de 6 a 17 e de 30 e 31 de agosto ultimo, a razão da 18ª, por ter estado em comissão no Estado de São Paulo, procedendo a exame da escripta das Sociedades Anonyma Industria da Seda Nacional e Sericultura Bragantina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 3.901 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, 2 caixas marca "Obser Meteor", numeros 8, 9 e 10, contendo thermometros, barometros, e seus accessorios, diagrammas e um aparelho de reproducção de sons para telegraphia, destinados aos serviços de meteorologia, vindas de Londres pelo vapor "Severn".

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 3.902 — Comunica que foi providenciado sobre o despacho dos volumes vindos de Londres pelo vapor "Severn", conforme a notificação constante do officio n. 11.409, de 17 do vigente.

— Ao Sr. director geral de Estatística:

N. 3.903 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir à Sociedade Anonyma "Casa Pratt", 100 caixas de papel "Stencil-Duroderma", pela quantia de 2:526\$000.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.906 — Comunica que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 2:060\$ a ajuda de custo a a ser concedida ao ajudante de secção Dr. Domingos Vanzellotti, por ter de seguir para o Estado do Rio Grande do Sul, afim de estudar a installação de postos de wagons de transporte de gado nas estradas de ferro naquello Estado.

N. 3.907 — Transmite os processos de pagamento de diversas contas de que são credores J. Guedes e outros, provenientes de adaptação e montagem do extinto Posto Experimental de Porto Alegre, em 1920 e 1921, afim de ser devidamente attestado o recebimento do material, nas respectivas facturas.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.908 — Na referencia ao officio n. 5.163, de 11 de outubro corrente, solicita informar a qual dependencia do Serviço no Estado de São Paulo, se destina o credito de 2:000\$, a que se refere o citado officio.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.709 — Em referencia ao officio n. 1.685, de 3 do corrente, solicita providencias no sentido de serem organizadas e remetidas as tabellas parciais das distribuções de credito às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, afim de de que se possa providenciar junto ao Tribunal de Contas e ao director de Despesa Publica sobre a rectificação a que se refere o citado officio.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 3.913 — Comunica que, tendo o Sr. ministro resolveu que sejam adquiridas, as firmas American Askania Corporation, de Houston (Texas), Arthur H. Thomas Co., de Philadelphia, e Mc. Graw-Hill Book Co., de New-York, Estados Unidos da America do Norte, nos termos do disposto no art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, respectivamente, apparatus geophysicos, na importancia de dollars 5.102,90, porta-laminas para petrogra-

phia, na importancia de \$ 162,00, e livros e publicações scientificas, na importancia de \$ 1.236,19, nesta data foi providenciado pela Delegacia do Thesouro em Londres, seja posta a disposição do addido commercial junto à Embaixada do Brasil em Washington, senhor Monteiro Lobato, para pagamento das respectivas facturas, a quantia de \$ 6.501,09.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.352 — Levando seu conhecimento, de accordo com o disposto no art. 814 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que, — precisando o Instituto Biologico de Defesa Agricola, do terreno em que se encontra edificando um pequeno pavilhão, construido para a exposição de 1908 e que figura, sob o numero de ordem 7 na relação enviada à Directoria do Patrimonio Nacional, com o officio n. 3.972, de 6 de setembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, — torna-se necessaria a demolição do alludido pavilhão.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 5.342 — Transmittindo por copia, o officio em que o director geral do Serviço de Industria Pastoral solicita a escassez de forragem para alimentação dos animaes incorporados no corrente anno, com que vem lutando aquelle serviço, e solicitando as necessarias providencias no sentido de ser attendido o pedido constante do referido officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director do Patronato Agricola "Visconde da Graça, Pelotas:

N. 4.972 — Restituindo a copia do termo de morte de um boi pertencente a esse estabelecimento, bem como o respectivo attestado, encaminhado pelo officio n. 1.784, de 1 de dezembro de 1927, visto lhe caber o respectivo julgamento.

N. 4.982 — Restituindo tres termos de morte de bovinos pertencentes a esse patronato.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.992 — Transmittindo tres copias de cada um dos dous termos de inutilização de material pertencente à delegacia desse serviço no Estado do Maranhão, remetidas pela mesma delegacia em officios sob nos. 33 e 35, de 2 de março de 1927, por lhe competir o respectivo julgamento, de accordo com o disposto nas alíneas 1 e 5, de circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, São Luiz:

N. 5.002 — Referente ao officio numero 4.992.

— Ao Sr. director da Estação Experimental, Linhares, E. S.:

N. 5.022 — Restituindo a copia do termo de inutilização do material que

acompanhou seu officio n. 230, de 31 de dezembro de 1926.

— Ao Sr. encarregado da Estação de Monta da Barra do Rio Grande:

N. 5.032 — Restituindo o termo de morte do cavallo "Macuxi", e os quatro attestados que o acompanharam, visto ser necessario que do mesmo termo conste o nome do funcionario responsavel pela sua guarda, assim como, as assignaturas de testemunhas que comprovem a morte como está descrita.

O responsavel pelo animal sois vós, ou o funcionario a quem, porventura, o tenhaes entregue, oficialmente, mediante recibo.

Depois de rectificado o termo, a cópia deve ser encaminhada á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, a quem cabe o julgamento, de accordo com os itens 4 e 5 da circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. Director interino do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 5.042 — Restituindo os livros de escripturação da Povoação Indigena do Passo Fundo, que acompanharam seu officio n. 161, de 18 de março de 1927, porquanto, de accordo com o disposto na circular desta Directoria Geral, numero 1.317, 2, de 31 de dezembro de 1925, deverão os mesmos, ser enviados á Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 5.052 — Remettendo, para os fins do disposto no n. 4, da circular numero 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925, o termo de morte encaminhado a esta Directoria Geral pelo officio n. 29, de 11 de janeiro de 1927, pelo inspector agricola em Sergipe.

— Ao Sr. Inspector agricola, Aracaju:

N. 5.062 — Referente ao officio numero 5.052.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 5.072 — Remettendo, afim de ser observado o que determina a circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925, a cópia do termo de morte de um muar encaminhada a esta Directoria Geral, com o officio n. 45, de 28 de janeiro de 1927, da Estação Experimental de Piracicaba.

— Ao Sr. Inspector agricola do 10º Distrito Aracaju:

N. 5.082 — Restituindo as duas vias do termo de verificação de inutilização de material que acompanharão o vosso officio n. 531, de 9 de novembro de 1927, para que providencie no sentido de fazer constar do mesmo termo as descrições, numeros e valores com os quaes os objectos inutilizados figuram no ultimo inventario afim de que possam ser facilmente identificados.

Em seguida, deverá enviar uma cópia do termo, assim rectificado, á Directoria desse serviço para o devido julgamento, de accordo com o disposto na alinea 4 da circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. Inspector agricola do 20º Distrito Pará:

N. 5.092 — Restituindo em referencia ao seu officio n. 47, de 28 de janeiro de 1927, o termo de morte de um bovino, pertencente a essa Inspectoria e enviado com o citado officio.

— Ao Sr. Director do Campo de Semeadas, São Simão São Paulo:

N. 5.102 — Restituindo as cópias de um termo de inutilização de bens pertencentes a esse campo, afim de serem remetidas ao Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o disposto no n. 4 da circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925.

cular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925, devendo, previamente, ser mencionado, nessas cópias, a pagina do livro de termos donde foram ellas extrahidas, de accordo com a nota 3 do modelo de termo de extravio, etc., anexo á circular n. 1.316, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. Inspector agricola — São Luiz:

N. 5.112 — Comunicando, em referencia ao seu officio n. 126, que, com o mesmo, só deram entrada nesta Directoria Geral dous termos de baixa, sendo um de morte de animal e outro de extravio de material, pelo qual é responsavel o mecanico Emilio Francisco da Silva e não tres, conforme consta do mesmo.

Quanto ao extravio de material, que não foi restituído, deve proceder de accordo com o disposto nos ns. 5 e 6 do modelo de termos de extravio, que acompanhou a circular n. 1.316, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. Director do Patronato Agricola "Pereira Lima":

N. 5.122 — Restituindo duas cópias do termo de morte de dous novilhos pertencentes a esse patronato.

— Ao Sr. Director da Estação Experimental de São Gonçalo dos Campos:

N. 5.132 — Restituindo duas inclusas cópias de termos de morte de bois pertencentes a essa estação.

— Ao Sr. Inspector agricola — Senna Madureira — Acre:

N. 5.512 — Restituindo, afim de ser declarado qual o responsavel pelo animal constante do termo que acompanhou o seu officio n. 140, de 7 de abril de 1927.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 5.162 — Restituindo a essa superintendencia os documentos, relativos ao extravio de um muar, afim de ser lavrado o respectivo termo, que deverá ser julgado de acordo com o numero 4 da circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. Inspector agricola do 3º Distrito — São Luiz:

N. 5.172 — Solicitando sua atenção para o termo de extravio do material depositado no edificio da Prefeitura Municipal de Caxias, no qual estão reunidos objectos sob a responsabilidade de diversos funcionarios, o que sobremodo difficulta a organização dos processos de tomada de contas, convindo, em taes casos, seja lavrado um termo para cada responsavel.

Quanto aos demais termos, estando devidamente julgados, de accordo com o item n. 4 da circular n. 1.316, 2, de 31 de dezembro de 1925, demonstrando mesmo o zelo dessa Inspectoria pelo serviço publico, não havia necessidade da sua remessa a esta Directoria Geral.

— Ao Sr. Director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

N. 5.182 — Restituindo termos de morte de dous suínos.

— Ao Sr. Director geral do Serviço do Povoamento:

N. 5.192 — Remettendo um termo de inutilização de material pertencente á Inspectoria desse serviço em Minas Gerais.

— Ao Sr. Inspector do Serviço de Povoamento — Bello Horizonte:

N. 5.202 — Referente ao officio numero 5.192.

— Ao Sr. Director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

N. 5.212 — Restituindo dous termos de baixa afim de serem modificados no sentido de constarem dos mesmos os caracteristicos dos animais a que se referem e os numeros das folhas do livro de termos nos quaes foram elles lavrados, conforme determina a circular n. 1.316, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 5.222 — Remettendo o termo de inutilização de material pertencente á Inspectoria Agricola do 10º Distrito, encaminhado a esta Directoria Geral por aquella Inspectoria.

— Ao Sr. Inspector agricola — Aracaju:

N. 5.232 — Referente ao officio numero 5.222.

— Ao Sr. secretario da Agricultura do governo do Estado do Espirito Santo:

N. 5.242 — Reiterando o pedido constante da segunda parte do officio desta Directoria Geral n. 262, de 8 de janeiro de 1926, no sentido de lhe serem remetidas uma planta da fazenda Goytrecazes doada pelo governo desse Estado á União, organizada de accordo com as exigencias da circular n. 389, de 4 de junho de 1923, da qual enciei um exemplar, bem como o titulo de propriedade do alludido immovel e certidões negativas de hypotheca e de acção contra o proprietario aos fóros local e federal.

O Ministerio da Fazenda, em aviso n. 4, de 13 de janeiro de 1927, reitera o pedido de apresentação desses documentos para autorizar a lavratura da escriptura definitiva de doação, visto não aceitar a que foi lavrada em 21 de maio de 1923, por não ter sido a Fazenda Nacional devidamente representada pelo delegado fiscal nesse Estado.

— Ao Sr. Director do Patronato Agricola "Vidal de Negreiros":

N. 5.262 — Comunicando que, em face do disposto nos itens 4 e 5 da circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925, o termo de morte de um bovino, encaminhado a esta Directoria Geral, foi nesta data, remettido á Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

— Ao Sr. Director geral do Serviço de Povoamento:

N. 5.272 — Referente ao officio numero 5.262.

— Ao Sr. Director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 5.282 — Em resposta ao seu officio, no qual solicita esclarecimentos a respeito de uma consulta feita pelo conservador-preparador Jayme Rodrigo dos Santos, sobre a legalização da baixa de uma carroça, imprestavel, cabe-me informar que, si a carroça está, effectivamente, imprestavel, deve o facto ser constatado pela lavratura de um termo de inutilização, de accordo com o que determina o item 3 da circular n. 1.318, de 31 de dezembro de 1925, devendo o julgamento do mesmo ser feito por vós, de accordo com o item n. 4 da mesma circular, ficando o mesmo documento nesse estabelecimento até ser presente ao Tribunal de Contas para a respectiva tomada de contas.

— Ao Sr. Inspector agricola — Fortaleza:

N. 5.292 — Comunicando que o seu ex-ministro autorizou a baixa de responsabilidade por um bovino, cujo termo de morte acompanhou seu officio n. 1.233, de 21 de setembro de 1926.

Solicitando sua atenção para o disposto no item 4, da circular n. 1.318, 2, de 31 de dezembro de 1925, afim de que em casos analogos, quando o Responsavel for subordinado a essa Inspeccao, seja por vós mesmo julgado o respectivo termo, o qual devera ser guardado para ser opportunamente presente á Delegação do Tribunal de Contas.

Dia 24

Ao Sr. director do Serviço de Inspeccao e Fomento Agricolas:

N. 5.362 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda declarou, á vista das informacoes prestadas pelo delegado fiscal no Rio Grande do Norte, não poder ser feita a transferencia para

a jurisdicção deste ministerio, do proprio nacional em que funcionou a Alfandega do Natal, visto ser elle ainda necessario aos servicos da referida Alfandega.

— Ao Sr. Inspector do Serviço de Protecção aos Indios — Belém (Pará):

N. 5.372 — Restituindo, em referencia ao seu officio n. 73, de 25 de março ultimo, com o qual remetteu tres cópias do inventario do material pertencente á Fazenda Nacional, existente no Posto de Pacificação em Turvassú (Maranhão), a ultima folha das referidas cópias, afim de que sejam assignadas pelo proprio punho dos funcionarios que procederam o inventario solicitando a immediata devolução.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 22 de outubro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 22	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	140	4.837
Arroz, sacco.....	6.041	82.208
Assucar, sacco.....	2.753	131.421
Azeite de oliveira, caixa.....	—	633
Bacalhão, kilo.....	—	978.600
Banha, kilo.....	71.890	2.606.452
Batatas, kilo.....	111.755	3.358.713
Carne de porco salgada, kilo.....	2.735	253.656
Carne secca e xarque, fardo.....	278	11.477
Cebolas, kilo.....	12.340	503.881
Farinha de mandioca, sacco.....	—	24.191
Farinha de milho, kilo.....	800	10.920
Farinha de trigo, sacco.....	—	3.200
Feijão, sacco.....	1.026	26.263
Leite condensado, caixa.....	80	693
Manteiga, kilo.....	7.172	193.442
Milho, sacco.....	1.739	30.590
Peixes conservados, kilo.....	11.440	162.999
Pólvilho, kilo.....	5.655	62.442
Sabão, kilo.....	—	55.097
Sal, kilo.....	—	4.500.286
Sebo, kilo.....	10.000	396.900
Tapioca, sacco.....	—	159
Toucinho, kilo.....	—	67.162
Trigo em grão, kilo.....	—	23.709.919

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 24 de outubro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1929

Companhia Fazendas Reunidas Normandia (tres pedidos), Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, B. Pen-teado & Comp., Karl Wilhelm Otto Ukke (dous pedidos), Oscar de Carvalho e Carmo Gragnano, José Ferreira Alves, Buttet Aguiar & Filhos, Companhia Luz Stearica, United States Chain & Forging Company, National Geographic Society, Jordão, Klom & Costa, E. Morcêo & Comp., Companhia Brasileira de Laticinios, Companhia Usina Tiuma, Luiz Moura & Comp. e Fernando Brandão & Comp. — Lavre-se o termo.

C. P. Burgess Laboratories, Incorporated. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

D'Aconiti & Borrelli. — Lavre-se o termo, á vista da informação.

Max Nacgeli, Verner Russel Gladwick, Aubrey Edgerton Meyer, Koki Kudoh (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Roberto Flogny & Comp. (oposição aos pedidos de privilegio depositados sob ns. 7.186 e 7.487 por Henry Mangó), V. Marques Rosa & Comp. e Blunner, Boesch & Comp. (oposições ao pedido de patente do modelo de utilidade depositado sob n. 7.254, por José de Moura), Western Electric Company of Brazil (oposição ao pedido de privilegio depositado na Junta Commercial do Estado de São Paulo sob n. 286, por Italo Cartopassi), Société pour la Fabrication de la Soie "Rhodiaseta" (oposição ao pedido de privilegio depositado sob n. 7.252, pela Syntheta A. G.), Torquato Di Tella (oposição ao pedido de privilegio depositado sob n. 7.251 pela Gilbert & Barker Manufacturing Company), Dr. Ernesto Klettenhofer (dous pedidos), Hercules Powder Company, Leonardo da Rocha Pinheiro, P-M-G Metal Trust Limited, Hugo Junkers, Bates Valve Bag Company, Ljude-

vit Enényi, Alvaro Natel de Paula, Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Bartholmey Gilberti, Rossi & Velardi, Alfredo Augusto Ribeiro. — Jun-te-se ao processo.

A. Gnocchi. — Dê-se vista.

Monsen & Harris (processo n. 9.018, de 1929). — Provem a sua qualidade de procuradores.

Dr. Adolf Welter. — Faga-se a substituição.

Matson Lacc Tipping Machine Company. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Etat Français (Ministère de l'Air). — Annote-se a transferencia no livro de termos e no processo.

Leclerc & Co. — Dê-se certidão.

Domingos Coelho. — Annote-se e archive-se.

Larns & Brother Co. Incorporated. — Faga-se a rectificação á vista da informação.

John A. Roebeling's Sons Company (dous pedidos). — Concedo 45 dias.

Erik Lund. — Faga o reconhecimento da firma dos procuradores.

Bates Valve Bag Corporation of Brasil. — Preliminarmente faga reconhecer a firma do tabellião de São Paulo.

Platen-Munters Refrigerating System Aktiebolag. — Não ha o que deferir, á vista da informação.

André Minne e Ges. Gafner & Comp., Ltda. — Restitua-se, mediante recibo.

Pignatari & Matarazzo. — Preliminarmente juntem as patentes ou certidões do teor das mesmas.

Dr. Leon Lilienfeld. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Fernando Pons. — Dê-se certidão do que constar a respeito.

Albano de Azevedo e Souza. — Jun-te-se ao processo e sean presentes ao examinador do Fomento Agricola.

Justino Nigro. — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor.

Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada. — Restitua-se, mediante recibo, de accordo com a informação.

Leclerc & Co. (tres requerimentos), Pereira Araujo & Comp., Ltda. e Monsen & Harris. — Expecam-se guias.

Adriano Soares. — Archive-se.

Pedidos de registro de marcas

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Edgar Allen & Comp., Limited, da marca "que consiste na figura de voador", para distinguir artigos da classe 5. — Renove-se o registro.

Agostinho aas de Castilho, da marca "Elixir Castilho", para distinguir um producto da classe 3. — Renove-se o registro.

Sociedade Medicinal Souza Soares, Ltda., da marca "Peitoral de Cambara", para distinguir um preparado pharmaceutico na classe 3. — Renove-se o registro.

Sociedade Medicinal Souza Soares, Ltda., da marca "Pastilhas da Vida", para distinguir um producto da classe 3. — Renove-se o registro.

Leopoldo A. de Souza Soares, da marca "Radiolina ou Maravilha do Lar", para distinguir um producto da classe 3. — Renove-se o registro.

Leopoldo A. de Souza Soares, da marca "Luesol", para distinguir um producto da classe 3. — Renove-se o registro.

Janowilzer Whale & Comp., da marca "Tip Top", para distinguir artigos da classe 15. — Renove-se o registro.

Janowitz Whale & Comp., da marca "Flirt", para distinguir artigos da classe 15. — Renove-se o registro.

Janowitz Whale & Comp., da marca "Lola", para distinguir artigos das classes 15 e 44. — Renove-se o registro.

Wright Aeronautical Corporation, da marca "Whirlwind", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Vacuum Oil Company, da marca "Vacclory", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Erna Glitz Immendorf, da marca "A Moda Internacional", para distinguir artigos das classes 36 e 37. — Registre-se.

The Stanley Works, da marca "Stanley", para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Oliveira Irmão & Comp., da marca "Ideal Club", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Silva, Mascarenhas & Comp., da marca "Regina", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 2.979, de Porto Alegre.

Vicente Zagatti, da marca "Ancora Popular", para distinguir artigos das classes 12 e 50, letra j. — Indeferido. Imita a marca constante do processo n. 6.863/21.

José Knudsen, da marca "Peitoral Infantil", para distinguir um producto da classe 3. — Indeferido. Imita as marcas ns. 13.923, 18.992 e 18.913 desta Capital.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "Uma applicação nova do tecido de papel denominado 'Toyo Cloth', para que podem privilegio D'Acólli & Borrelli (deposito n. 7.554, de 24 de outubro de 1929):

1.ª, uma applicação nova do tecido de papel denominado "Toyo Cloth".

2.ª, como applicação nova do referido tecido, como reivindicação em 1.ª, o seu emprego na fabricação de calçados, em substituição nos mesmos do couro ou pellica geralmente usados, com apreciáveis resultados industriais.

3.ª, a nova applicação do tecido denominado "Toyo Cloth", como reivindicação nos pontos 1 e 2, a sua applicação extensiva a calçados para homens, senhoras e crianças, internamente revestidos ou não de um tecido impermeável adequado, para evitar humidade nos pés, em caso de chuva; com as bordas guardadas de um vivo ou tira de couro ou outro material apropriado, para substituir nos calçados em geral, o couro ou pellica communmente empregados, com apreciáveis resultados industriais, substancialmente como aqui descripto e representado pelas anôstras joelmas.

Pontos característicos da invenção de "um novo signaleiro para vehiculos, denominado 'Signaleiro Rex', para que podem patente de modelo de utilidade Oscar de Carvalho e Carmo Gragnatto (deposito n. 7.555, de 24 de outubro de 1929):

1.º, um novo signaleiro para vehiculos, denominado "Signaleiro Rex", constituído por uma caixa ou estojo de alumnio,

tendo em uma das duas faces um espelho embutido;

2.º, um novo signaleiro para vehiculos, denominado "Signaleiro Rex", reivindicado acima, contendo a caixa ou estojo no seu interior, uma peça torneada em forma de mão, construída em cellulóide ou outro material leve e transparente, a qual, achando-se presa á caixa ou estojo por um pequeno eixo, gyra sobre o mesmo para um dos lados até abrir em um angulo de 90º, tendo a referida caixa ou estojo a necessaria abertura para deixar passar a alludida peça torneada em forma de mão;

3.º, um novo signaleiro para vehiculos, denominado "Signaleiro Rex", reivindicado nos pontos 1 e 2, em cuja peça torneada em forma de mão ha uma pequena lampada electrica, collocada no seu interior, afim de tornal-a perfeitamente visível á noite;

4.º, um novo signaleiro para vehiculos, denominado "Signaleiro Rex", reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, cujo movimento da peça torneada em forma de mão é dado por um pequeno cabo, armado em espiral, que, partindo de uma roldana que faz parte integrante do corpo da peça acima mencionada, vae fixar-se no pedal do freio do automovel, onde tambem se adapta o contacto de ligação para accender a pequena lampada electrica existente no interior da mesma peça alludida;

4.º, um novo signaleiro para vehiculos, denominado "Signaleiro Rex", reivindicado nos pontos 1, 2, 3, e 4, que, para accionar a peça torneada em forma de mão, basta ser feita uma pequena pressão no pedal do freio do automovel, o que tambem faz accender a lampada electrica installada no interior da referida peça;

6.º, um novo signaleiro para vehiculos, denominado "Signaleiro Rex", reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4 e 5, em que o movimento reversível da peça torneada em forma de mão é dado por uma mola em espiral adaptada á roldana referida no ponto 4, que entra em accão logo que cesse a pressão no pedal do freio do automovel, fazendo com que a referida peça se recolha no interior da caixa ou estojo fixado no para-brisa do mesmo na rectangular do automovel, sendo, porém, neste ultimo, local, dispensado o espelho reivindicado no ponto 1: tudo como se acha circumstanciadamente descripto no relatório e representado no desenho que acompanha.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho lavador de roupa", para que pediu privilegio a Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada (deposito n. 7.556 de 24 de outubro de 1929):

1.º, um aparelho lavador de roupa, constituído de recipiente a com tampa b, caracterizado por conservar internamente o dispositivo lavador, composto de um tubo c disposto verticalmente no centro do recipiente e mantido nessa posição por um disco perfurado d, que em sentido horizontal é por sua vez suscitado á altura adequada por supportes e formando o deposito h cuja altura é sempre correspondente ás dimensões do aparelho e serve de nível ao volume de agua no referido deposito; e ainda para manter a roupa nella posada e levemente exprimida pelos tirantes m e f, á altura sufficiente para preserval-a

attingida em caso de super-aquecimento no aparelho;

2.º, o aparelho lavador, reivindicado em 1.º; no mesmo, a agua no deposito h quando em estado ebullitivo, aspirada pelo tubo e será pelo funil g na extremidade do mesmo tubo, por seus orificios circulares k, vertida em forma de chuva sobre a roupa, que filtrando-a e voltando através da mesina ao referido deposito h, será, pela continuidade do estado ebullitivo, novamente aspirada e novamente vertida sobre a roupa, assim successivamente por 20 minutos aproximativamente, estando a agua, no fim desse tempo, quasi que totalmente embebida pela roupa, esta em seguida retirada, repassada e seccada de forma conhecida;

3.º, o aparelho lavador acima reivindicado em 1 e 2, constituído do recipiente a, tampa b, tubo c, disco perfurado d, construído com materiais apropriados e que a isso se prestem, pode variar em dimensões e formato e destina-se a lavar economicamente roupa, especialmente branca, sendo particularmente indicado para uso domestico, substancialmente com aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "uma installação para queimar pequenas quantidades de lixo e aproveitar o calor resultante", para que pede privilegio Otto Uhde (deposito n. 7.557, de 24 de outubro de 1929):

1.ª, uma installação para queimar lixo e aproveitar o calor resultante, comprehendendo uma caldeira que se monta directamente por cima de um forno de cada, pequeno e simples, e para a qual os gases de combustão são levados sem rodeios;

2.ª, a installação conforme o ponto 1.ª, em que entre a cuba de forno e a camara de aquecimento da caldeira se dispõe uma choboda aberta;

3.ª, a installação conforme os pontos 1 e 2, em que o forno é alimentado por meio de uma tremonha de carga, provida com uma tampa dupla, e em que o mesmo forno está provido com fogo auxiliar.

Pontos característicos da invenção de "um processo para queimar lixo", para que pede privilegio Otto Uhde (deposito n. 7.558, de 24 de outubro de 1929):

1.º, um processo para queimar lixo em um forno de cuba, que se caracteriza: por se peneirar ou dividir o lixo empilhado, ao introduzir-se, em altura maior junto das paredes do forno, nos lados delle, do que ao centro (alimentação lateral); por meio de ar de combustão que se faz passar em alta pressão pela grelha, arrastando os gases da fornhalha as particulas finas e pouco fusíveis, afim de conduzi-las a uma camara de incineração;

2.º, o processo conforme o ponto 1.º, em que o peneiramento ou divisão se effectua em consequência dos golpes de ar de combustão, produzindo-se estes golpes em intervallos breves, com o auxilio de um soprador de capsula, através da grelha de tubos, ou conductos tubulares;

3.º, o processo conforme os pontos 1 e 2, em que na camara da incineração se dispõe uma fornhalha auxiliar, cuja chamma se estende por baixo da corrente de lixo fino que entra na mesma camara, de forma que esta corrente do lixo fino preserva a tampa, que serve de

aquecedor de ar, dos efeitos da chama do combustor;

4º, o processo conforme o ponto 3, em que a chapa da fornalla secundaria se dirige tambem da maneira a não alcançar o lixo fino depositado na camara;

5º, o processo conforme os pontos 1 a 4, em que os residuos de combustão são expulsos mecanicamente da fornalla, em intervallos breves;

6º, o processo conforme os pontos 1 a 5, em que se submettem a uma combustão complementar os residuos da combustão, contidos, ou sustentados em uma grelha de escoria, em uma camara de combustão secundaria que situa por baixo da fornalla;

7º, o processo conforme os pontos 1 a 6, em que se utilizam: uma abertura para o carregamento, praticadas nas paredes lateraes da cuba do forno; uma machina que expulsa a escoria, accionada por meios hydraulicos; e uma camara de combustão, secundaria, que se situa por baixo da fornalla do forno;

8º, o processo conforme os pontos 1 a 7, em que a chapa de expulsão da machina expulsoira constitua, quando na posição de repouso, uma parte das paredes da fornalla do forno; e em que o cylindro movel, que desliza sobre o embolo fixo, serve de suporte do commando hydraulico, giratorio e oscillante, da chapa de expulsão.

Pontos caracteristicos da invenção de "um abanador de café e grãos semelhantes", para a qual pediram privilegio E. Pentado & Comp. (deposito n. 7.559, de 24 de outubro de 1929):

1º, um abanador de café e grãos semelhantes, caracterizado por se aproveitar nelle, para separar dos grãos as impurezas, o facto de terem os grãos a forma arredondada, podendo assim rolar por uma superficie inclinada, ao passo que as impurezas, pela sua forma irregular, ficam retidas nessa superficie;

2º, um abanador de café e grãos semelhantes, caracterizado por se aproveitar nelle, para separar dos grãos as impurezas, o facto de terem os grãos a forma arredondada, podendo assim rolar por uma superficie inclinada que caminha ininterruptamente, em sentido contrario ao da progressão dessa superficie, ao passo que as impurezas, pela sua forma irregular, ficam retidas nessa superficie e são levadas por ella para fóra do abanador;

3º, um abanador de café e grãos semelhantes, caracterizado por se aproveitar nelle, para separar os grãos as impurezas, o facto de terem os grãos a forma arredondada, podendo assim rolar por uma superficie inclinada que caminha ininterruptamente, em sentido contrario ao da progressão dessa superficie, e o qual consiste em uma tira de lona sem fim, montada em tambores rotativos, na qual são projectados os grãos e as impurezas, sendo estas, devido á sua forma irregular, retidas na tira e levadas por ella para fóra do abanador;

4º, em um abanador de café e grãos semelhantes, a combinação de uma moega, na qual são despejados os grãos que vão ser abanados, uma peneira oscillante, inclinada, de malhas grandes, que retém as impurezas maiores do que os grãos, uma segunda peneira oscillante, inclinada, que retém os grãos e as impurezas de tamanho igual ao destes, um fundo oscillante, inclinado, no qual cahem as impurezas que atravessam a segunda peneira, formando as duas peneiras e o

fundo um conjunto que oscilla por meio de um braço pivotado e um rolete disposto no extremo de um varão, em cooperação com um cylindro rotativo provido de dentes na sua periphéria e uma superficie inclinada que caminha ininterruptamente e na qual cahem os grãos e impurezas retidos na segunda peneira, rolando os grãos pela superficie inclinada, em sentido contrario ao da progressão da superficie e ficando as impurezas retidas nessa superficie e sendo levadas por ella para fóra do abanador.

5º, em um abanador de café e grãos semelhantes, em combinação, uma moega, uma caixa formada por duas peneiras, um fundo e lados inclinados relativamente á horizontal, um dispositivo que faz essa caixa oscillar no sentido vertical ou horizontal, uma superficie inclinada, sem fim, que caminha ininterruptamente, meios de accionar o dito dispositivo oscillatorio e a dita superficie, uma armação na qual estão montadas essas varias partes e rodas, nas quaes assenta a armação, para facilitar a locomoção do abanador;

6º, os abanadores de café e grãos semelhantes, construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos de "Aperfeiçoamentos em Construções Abafadoras de Som", para que pede privilegio a C. F. Burgess Laboratories, Inc. (deposito numero 7.560, de 23 de outubro de 1929):

1º, na combinação de material absorvente de som com um revestimento ou guarda respectivo, uma delgada lamina de metal perfurado formando tal revestimento ou guarda sendo tal a relação da superficie não perfurada dessa lamina para com as aberturas nella praticadas que as ondas sonoras fica exposta uma superficie apparente e substancialmente continua;

2º, na combinação de material absorvente de som com um revestimento ou guarda do mesmo, uma delgada lamina de metal perfurado formando tal revestimento ou guarda, sendo as perfurações distribuidas de maneira substancialmente uniforme pela area da superficie daquelle lamina e as dimensões medias das aberturas individuais inferiores que a distancia netre as respectivas bordas;

3º, na combinação de material absorvente de som, de alta eficiencia, com meios pelos quaes é o mesmo conservado em seu lugar e escondido, uma delgada camada de material perfurado não absorvente do som, sustentada por si mesma e constituindo aquelles meios, sendo as aberturas praticadas no mesmo material perfurado largamente distribuidas por uma superficie exposta ás ondas sonoras e sufficientemente pequenas para esconderem o material absorvente do som;

4º, na combinação de material absorvente de som, de alta eficiencia, com meios pelos quaes é o mesmo conservado em seu lugar e escondido, uma delgada camada de material perfurado não absorvente do som, sustentada por si mesma e constituindo aquelles meios, sendo as aberturas nella praticadas distribuidas por uma superficie exposta ás ondas sonoras e a area total abrangida por essas aberturas não superior a cerca de 16 % daquelle superficie;

5º, meios absorventes de som comprehendendo, em combinação, material absorvente de som e uma peça ou um

membro delgado e rigido a este contiguo tendo uma pluralidade de aberturas, sendo a relação das aberturas para com a area da superficie desse membro de ordem a expor ás ondas sonoras uma superficie substancialmente continua em apparencia;

6º, uma estrutura absorvente de som comprehendendo material absorvente de som e uma camada de material auto-sustentada escondendo aquelle material e contendo uma multiplicidade de pequenas aberturas nella praticadas cujas dimensões em média são superiores á espessura do referido material auto-sustentado;

7º, uma estrutura absorvente de som comprehendendo material absorvente de som e uma delgado material auto-sustentado escondendo aquelle material e contendo uma multiplicidade de pequenas aberturas nella praticadas cujas dimensões em média são superiores á espessura do referido material auto-sustentado e que são espaçadas entre si com intervallos superiores áquella média de dimensões;

8º, meios absorventes de som comprehendendo, em combinação, material espesso poroso dotado de alta capacidade de absorção do som, e um material delgado, denso, perfurado com menor capacidade de absorção do som, em que o espaçamento das aberturas praticadas nesse material perfurado, conforme ficou especificado, tem tal grão de relação para com o comprimento das ondas sonoras que os atravessam que se apresenta uma eficiencia combinada de absorção do som tão completa quanto á do referido material de alta capacidade de absorção do som;

9, a combinação, com um material absorvente de som, de um revestimento ou guarda delgada de metal, tendo uma multiplicidade de pequenas aberturas nella praticadas e sustentado nas suas margens, cujas aberturas tem dimensões que são diversas vezes a espessura da referida lamina de metal e ficam espaçadas entre bordas a distancia que é superior ás ditas dimensões;

10, a combinação de material absorvente de som cuja eficiencia é superior a 70%, com material delgado, denso, crivado ou perfurado com uma eficiencia inferior a 25%, formando uma guarda ou revestimento daquelle, sendo as aberturas praticadas no alludido material denso espaçadas, como especificado neste memorial, de forma a permittirem a transmissão de ondas sonoras de modo que o resultado decorrente é uma eficiencia dos materiais combinados superior á do citado material absorvente de som;

11, meios de amortecerem os sons reflectidos de uma superficie dura, comprehendendo uma camada de material absorvente de som, entre a fonte originaria do som e a dita superficie dura, e metal laminado perfurado adjacente a esse material absorvente de som e entre este e a citada fonte originaria do som, sendo as aberturas praticadas no dito metal laminado distribuidas de maneira substancialmente uniforme pela sua superficie e cobrindo uma area total que é inferior á area não perfurada do dito metal;

12, meios absorventes do som, segundo o reivindicado no ponto 5, em que a area abrangida pelas aberturas individuais regula em média de .004 a .0123 de pollegada quadrada (cerca de 0mm²6 a 0mm²8 0);

13, meios absorventes do som, segundo o reivindicado no ponto 5, em que as alludidas aberturas tem uma dimensão minima inferior a .125 de pollegada (cerca de mm.3,18) e ficam espaçadas pelo menos cerca de 0.177 de pollegada (cerca de mm.4,40) umas das outras na sua distancia minima;

14, uma estrutura absorvente do som, tal como reivindicada no ponto 6, em que as aberturas abrangem cerca de .4% a 35% da area total;

15, uma estrutura absorvente do som, tal como reivindicada no ponto 6, tendo a ella adicionada uma folha absorvente entre o alludido material absorvente do som e o dito material auto-sustentado, afim de evitar a passagem de particulas através das citadas aberturas;

16, como artigo de manufactura, uma bandeja feita de metal laminado, dotada de uma multiplicidade de pequenas perfurações, cujas dimensões são superiores á espessura da dita folha metallica, e uma almofada de material absorvente do som a ella adaptada, sendo os bordos da dita bandeja dotada de meios proprios para a sua fixação a um suporte;

17, em uma estrutura de edificio, a combinação, com uma superficie de parede ou de tecto em um compartimento, de uma folha metallica perfurada exposta e tendo os seus bordos dispostos em ordem angular e dotados alguns destes bordos de saliencias, um material absorvente do som disposto entre a dita folha metallica perfurada e aquella superficie de parede ou de tecto, meios pelos quaes se effectua a sustentação daquella folha metallica em relação de espaço e adjacente áquella superficie, meios de sustentação estes que comprehendem travessas paralelas de forro ou de calço comprehendendo dois membros ligeiramente afastados um do outro, tendo sobre elles meios sobre os quaes podem assentar as referidas saliencias;

18, em uma estrutura de edificio, a combinação, com uma superficie de parede ou de tecto, de uma folha metallica perfurada exposta, tendo os bordos dispostos em ordem angular, material absorvente do som entre essa folha perfurada e a dita superficie de parede ou de tecto destinado a absorver o som dentro do aposento, meios de sustentação da referida folha em relação de espaço e adjacente áquella superficie, meios de sustentar estes que comprehendem travessas paralelas de forro ou calço, cada uma destas travessas de forro calço feitas de metal laminado de fabricação composta, cada uma dellas formada de duas secções em forma de L collocadas de costas entre si e ligeiramente afastadas uma da outra na respectiva base, uma tira de assento á qual são estas secções soldadas, sendo oções em L revirado para dentro para formar uma peça dupla que se comprime de encontro a outra peça dupla com pressão elastica e adaptado de forma a prender um bordo angular da folha;

19, em uma estrutura de edificio, a combinação, com uma superficie de parede ou de tecto de um aposento, de uma folha metallica perfurada exposta, tendo os bordos dispostos em ordem angular, material absorvente do som entre essa folha metallica perfurada e a dita superficie de parede ou de tecto destinado a absorver o som dentro do aposento, meios de sustentação da referida folha metallica em relação de espaço e adjacente áquella superficie,

meios de sustentação estes que comprehendem travessas paralelas de forro ou calço feitas de folha metallica de fabricação composta com o formato em T em secção transversal, sendo cada uma das travessas formadas de duas secções em formato de L collocadas de costas uma para a outra e ligeiramente afastadas entre si nas respectivas bases, uma tira de assento á qual são seguras as duas secções em L, sendo que as extremidades das pernas salientes dessas secções em L se comprimem mutuamente com pressão elastica nas partes em contacto, e meios dispostos nas ditas pernas salientes para prenderem-se os referidos bordos angulares afim de manter-se em posição a mencionada folha perfurada.

20, em uma estrutura de edificio, a combinação, com uma superficie de parede ou de tecto de um aposento, de uma folha metallica perfurada exposta tendo bordos dispostos em ordem angular, um material absorvente do som entre a dita folha metallica e a citada superficie de parede ou de tecto por meio do qual é absolvido o som dentro do aposento, meios de sustentação daquella folha em relação de espaço e adjacente dita superficie, meios de sustentação estes que comprehendem travessas paralelas de forro ou calço feitas de folha metallica de fabricação composta com a secção transversal em forma de T, sendo cada uma das travessas formada de duas secções em L dispostas de costas uma para a outra e ligeiramente afastadas entre si nas suas bases, e meios collocados nas pernas salientes das referidas secções em L para manter-se em posição a mencionada folha perfurada;

21, em uma estrutura de edificio, a combinação, com uma superficie de parede ou de tecto de um aposento, de uma folha metallica perfurada exposta tendo os bordos dispostos em ordem angular, material absorvente do som entre aquella folha perfurada e a dita superficie de parede ou de tecto por meio do qual é absolvido o som dentro do aposento, meios para prenderem-se aquellos bordos, para sustentação da dita folha em relação de espaço e adjacente á citada superficie, sendo que estes meios de sustentação comprehendem travessas paralelas de forro ou calço feitas de folha de metal com a secção transversal em forma de T.

22, em uma estrutura de edificio a combinação, com uma superficie de parede ou de tecto de um aposento, de uma folha rigida foraminosa não absorvente do som exposta e espaçada daquella superficie, um material absorvente do som disposto entre essa folha e aquella parede ou tecto e escondido pela dita folha, e meios de sustentação da dita folha em relação de espaço e adjacencia para com a citada superficie, sendo a relação da área exposta da folha para com as aberturas nella praticadas de ordem a proporcionar uma superficie decoravel substancialmente continua;

23, uma estrutura de sustentação para material amortecedor ou abafador de sons comprehendendo travessas de forro ou calço dotadas, cada uma dellas, de membros elasticos, e folhas foraminosas em que se encontram formadas partes destinadas a prenderem-se entre os membros elasticos de travessas adjacentes;

24, em uma estrutura de edificio a combinação, com uma superficie de parede ou de tecto, de uma pluridade de travessas de forro ou calço preparadas de forma a serem fixadas a qualquer uma ou a ambas essas superficies em relação paralela, tendo cada uma dessas travessas um par de pernas elasticas dotadas de bordos para suporte de telhas, e telhas preparadas de forma a encherem o espaço interveniente entre travessas adjacentes e possuindo meios que se podem enfiar entre as pernas dessas travessas até se prenderem nos bordos de uma perna de cada uma de duas travessas adjacentes, sendo as demais pernas das mencionadas travessas preparadas de forma a sustentarem outras telhas em cooperação com a perna da travessa adjacente seguinte, sendo que as referidas telhas podem ser corridas no sentido longitudinal sobre as ditas travessas, verificando-se destarte a possibilidade de removerem-se as telhas sem a mutilação de mais de uma ou duas telhas individuais em cada carreira ou fila de telhas;

25, reivindicam-se finalmente os beneficios assegurados pelas Convenções Internacionais para a Protecção da Propriedade Industrial revistas em Washington a 2 de junho de 1911, e actos ulteriores pertinentes, decorrentes do deposito de igual pedido depositado na Allemânia sob o n. B 141.221 em data de 28 de dezembro de 1928.

Tudo substancialmente como descrito e representado a titulo de exemplo e com as variações não incompatíveis com o espirito da invenção tal como se acha revelado no memorial offerecido.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em caixas d'agua communs, evitando a permanencia do lodo na agua e no fundo, tornando a agua mais saudavel denominado "Salus", para que pediu privilegio José Ferreira Alves (deposito n. 7:561, de 24 de outubro de 1929):

a) aperfeiçoamentos em caixas d'agua communs, evitando a permanencia, do lodo na agua e no fundo, tornando a agua mais saudavel, caracterizado por uma serie de quatro ou mais planos inclinados, com o necessario angulo de inclinação para evitar a permanencia de lodo sobre esses planos de accordo com a reivindicação acima;

b) aperfeiçoamentos em caixas d'agua communs, evitando a permanencia, do lodo na agua e no fundo tornando a agua mais saudavel caracterizado por uma serie de quatro ou mais planos inclinados de chapa de ferro que quando soldados entre si, ou compostos de um bloco unico de cimento já tem os furos e espaços necessario onde passam os canos já fixos á caixa d'agua e que são o "ladrão" e cano recurvado onde está ligada a ramificação geral;

c) aperfeiçoamentos em caixas d'agua communs, evitando a permanencia, do lodo na agua e no fundo, tornando a agua mais saudavel, caracterizado por uma ligação directa deste a caixa d'agua a uma ou mais caixas automaticas de W. C. com o fim de automaticamente desta forma retirar o lodo condensado nesta ligação, que por força naturalahi vem parar;

REGIÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Fernando Brandão & Companhia, destinada a artigos da classe 36, depósito n. 15.668, de 24 de outubro de 1929:

Consiste ella no nome do homem "Lincoln", em typo manuscrito, sublinhado por uma setta.

A mencionada marca será usada em acturas, cartões, papeis, envelopes, otulos, cartazes, caixas, chapéus, calções e demais artigos comprehendidos na classe 36. A marca poderá variar em typos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Moura & Comp., destinada a artigos das classes 36 e 50, j depósito n. 15.669, de 24 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Moura", em cuja palavra nota-se uma setta que, começando pela lettra "R" vac cercando-a té formar o seu fechamento em um esenho oval.

A márcia, que se caracteriza conforme sua descrição acima, poderá variar m cores e dimensões e servirá para istinguir os artigos de commercio dos epositantes comprehendidos nas classes 6 e 50, lettra j.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Usina Tiama, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 15.670, de 24 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Pampeiro", encerrada em um triangulo de linhas sincllas, e formada em letrras de tamanhos ascendentes dos extremos para o entro da palavra.

A marca destina-se a ser usada nos rtigos da fabricação e commercio da equerente, incluídos na classe 1, especialmente alcool e na classe 41, especialmente a-sucar, e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Lactínicos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 15.671, de 24 de outubro de 1929):

Consiste a mesma na representação e duas circumferencias concentricas ligadas por uma faixa em sentido diagonal ascendente na qual está escripto: "Crème de ouro". No espaço comprehendido entre as duas circumferencias, vem-se dizeres de reclame. Dentro da circumferencia menor, lê-se: ao alto, a palavra "Marea" e abaixo: "Da Companhia Brasileira de Lactínicos — Rua do Senaço, 260 — Rio".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir queiros de sua industria e commercio, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro E. Mortão & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 15.672, de 24 de outubro de 1929):

Consiste nas palavras "Sou Paris Leatitina", dentro de um escudo, tendo no centro do mesmo, tres faixas oblongas; a primeira na parte superior por baixo da cornija; a segunda e a maior ao centro, e a terceira na parte de baixo, tendo o escudo a fôrma oval.

A marca, que poderá variar de dimensões e cores, servirá para distinguir os artigos de sua fabricação e commercio de ligas e suspensorios, comprehendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Jordão, Klom & Costa, destinada a artigos das classes 46 e 48 (depósito n. 15.673, de 24 de outubro de 1929):

Consiste do nome "Tira-Graxa", dentro de um rectangulo guarnecido de frisos.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabão e sabonetes de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 46 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro National Geographic Society, destinada a artigos da classe 50, lettra j (depósito n. 15.674, de 24 de outubro de 1929):

Consiste nas palavras "The National Geographic Magazine", encerradas em uma moldura ornamental rectangular.

A marca, que pôde variar em typo de lettra, cores e dimensões, serve para distinguir "uma publicação periodica", incluída na classe 50, lettra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro United States Chain & Forging Company, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 15.675, de 24 de outubro de 1929):

Consiste na denominação "McKay", em que a lettra inicial possui na sua parte superior um traço para a direita, sob a lettra que secunda observa-se um hyphen e a lettra K possui um traço na sua parte superior, que limita as letrras que lhe seguem.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir accesorios para automoveis, incluindo correntes para aros, ganchos de correntes para aros, correntes de reboque, elos para reparação de correntes para aros e absorvedores de choque para automoveis, incluídos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fazendas Reunidas Normandia, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 15.676, de 24 de outubro de 1929):

Consiste nas letrras "G. G" e na palavra "Brasil" separadas por um pequeno traço e dispostas de uma fôrma característica.

A marca, que pôde variar em typos de letrras, cores e dimensões, serve para distinguir fructas, na classe 41, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fazendas Reunidas Normandia, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 15.677, de 24 de outubro de 1929):

Consiste nas letrras "G G" separadas por um traço e acompanhadas dos dizeres "Rio de Janeiro" — "Brasil".

A marca, que pôde variar em typos de letrras, cores e dimensões, serve para distinguir fructas, na classe 41, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fazendas Reunidas Normandia, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 15.678, de 24 de outubro de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por um traço azul. A referida etiqueta é dividida em duas partes: na primeira vê-se uma paisagem, em cujo fundo vêem-se montanhas e a frente destas, uma frondosa laranjeira carregada de laranjas. Abaixo da dita laranjeira acha-se um painel rectangular no qual serão collocados dizeres relativos a qualidade e procedencia do producto. A segunda parte da etiqueta é formada por um fundo listrado, por duas listas amarellas e duas listas verdes. Sobre este fundo vê-se na parte superior uma faixa branca sombreada de azul claro, com uma de suas pontas rosçada. Dispostas sobre a faixa vê-se em azul as letrras "G G" e em vermelho a palavra "Brasil".

A marca, cujas cores caracteristicas são as que se acham na etiqueta junto, pôde variar de typos de letrras e dimensões, serve para distinguir laranjas, na classe 41, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 15.679, de 24 de outubro de 1929):

Consiste em um desenho de fôrma elliptica, contornando por uma faixa, na qual lê-se, na parte superior, as palavras "Moinho da Luz" e na parte inferior "Rio de Janeiro". No centro vê-se uma faixa horizontal, na qual estão dispostas tres corôas, uma ao lado da outra. Por detraz da faixa horizontal vê-se surgir um sol radiante e abaixo da referida faixa, vê-se uma vista maritima com diversos rochedos.

A marca, que pôde variar em typos de letrras, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, trigoilho, farello e subproductos de milho (remolho), na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Buttel Aguiar & Filhos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.680, de 24 de outubro de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Curacutis". A referida palavra, acha-se disposta em uma etiqueta de fantasia guarnecida por um traço e uma serie de pequenos florões. A palavra "Curacutis" acha-se na parte superior da etiqueta e seguida das palavras "Marca Registrada" — "Rei dos remédios para o tratamento da cutis", em continuação a estas acham-se dizeres relativos ao producto, seu modo de usar e finalmente lê-se "Preparado exclusivamente por Buttel Aguiar & Filhos" — "Vendas — Em todas as pharrmacias, drogarias e perfumarias — Belém — Pará — Brasil".

A marca, que pôde variar em typos de letrras, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 25 de outubro de 1929

Offícios:

Ao Sr. ministro

N. 8.183 — Remettendo o processo R 704.

N. 8.184 — Remettendo o processo R 722.

N. 8.185 — Remettendo o processo R 701.

N. 8.186 — Remettendo o processo R 721.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 8.187 — Devolvendo o processo R 703, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.188 — Devolvendo o processo R 722, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.189 — Devolvendo o processo R 701, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.190 — Devolvendo o processo R 721, para remetter ao Sr. ministro.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 313 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que o recorrente Edith Moreira da Silva e recorrida a Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado":

Considerando que a recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 5, por não ter a recorrente gozado férias no período em que esteve a serviço da recorrida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 329 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que o recorrente Otínio Ferreira Mamede e recorrida a firma Miranda & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 5 allega haver o recorrente gozado férias, sem entretanto provar;

Considerando que a propria recorrida declara-se prompta a pagar a indemnização de férias reclamada pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de ac-

côrdo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 346 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que o recorrente Sebastião Rosa e recorrida A. Carvalho Junior.

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pelo recorrida porque não se acham provadas as suas allegações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 348 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que o recorrente Albano Nunes de Azevedo e recorrida a firma Heracito & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida a folhas 5, porquanto o debito particular do recorrente não pôde ser objecto de apreciação deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 350 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que o recorrente Aires de Azevedo e recorridos Ferreira & Pinheiro:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que os recorridos em sua defesa de fls. 4, não contestam o tempo de serviço do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 368 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que

é recorrente Fernando Pinto e recorrida a firma Guida Machado & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 4, não contesta o tempo de serviço do recorrente, limitando-se a declarar não haver pago as férias ao mesmo recorrente por não lhes ter este solicitado:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 376 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Julio Freire da Silva e recorrida a firma Pereira Carneiro & Comp. Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida a folhas 5, em face da doutrina firmada por este Conselho em diversos accordãos sobre a dispensa do serviço, voluntaria ou não:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 395 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Bellarmino Alves de Souza e recorrida a Companhia Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 396 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adhemar Leal e recorrida A Metallurgica, Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 402 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Lino Guimarães e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.;

Considerando que a recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 407 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Samuza e recorrida Industrias Reunidas "Alba".

Considerando que o recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 410 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Soares dos San-

tos e recorrida Companhia de Fiação e Tecidos Aliança;

Considerando que o recorrente prestou serviços em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 416 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiz Carlos de Oliveira e recorrida Santa Casa de Misericórdia;

Considerando que o recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias, de acordo com o art. 10, do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 418 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Monteiro Pereira e recorrida Companhia America Fabril;

Considerando que o recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 419 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Miguel do Nascimento e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.;

Considerando que o recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 420 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Quartelero e recorrida a Companhia Federal de Fundição;

Considerando que o recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 424 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Antonio e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.;

Considerando que o recorrente prestou serviços à recorrida em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo*

Francisco Leite, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 424 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Dias de Oliveira e recorrido Victorino Alves Lamas:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido apesar de notificado para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa nada fez deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, de acordo com o art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 620 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Pedro de Alcantara e recorrida a firma Henrique Neubert & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 12 e pelo qual fôra condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que, desrespeitando a referida decisão, incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 100\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuízo da referida indemnização, proseguindo-se nos devidos termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 644 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Raymundo Dias e recorrida a firma Kobler & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 10 e pelo qual fôra condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que, desrespeitando a referida decisão, incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 100\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuízo da referida indemnização, proseguindo-se nos devidos termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 790 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Americo Tirloni e recorrido Clidio Pereira de Carvalho:

Considerando que o recorrido deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 14 e pelo qual fôra condemnado a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que, desrespeitando a referida decisão, incidiu o recorrido na sanção prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar o recorrido ao pagamento da multa de 100\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuízo da referida indemnização, proseguindo-se nos devidos termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 838 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Adelio Magalhães e recorrida a Companhia Calçado Bordallo:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 10 e pelo qual fôra condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que, desrespeitando a referida decisão, incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 100\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuízo da referida indemnização, proseguindo-se nos demais termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 842 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio de Lima e recorrida a Companhia Calçado Cleveland:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 9 e pelo qual fôra condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que, desrespeitando a referida decisão, incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 100\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuízo da referida indemnização, proseguindo-se nos devidos termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 896 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Evaristo Gonçalves e recorrida a firma José Alves & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 8 e pelo qual fôra condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que, desrespeitando a referida decisão, incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 100\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuízo da referida indemnização, proseguindo-se nos devidos termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.017 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Joaquim Araújo Silva e recorrida a firma Almeida Rabello & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 10 de junho de 1926 até 18 de junho de 1928, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que imprócede a defesa da recorrida de fls. 3, á vista da jurisprudência já firmada deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de acordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 160* — SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Augusto Cardoso da Veiga

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Dr. Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.699, do corrente mez, pagamento de 25:000\$ a J. Mourão & Companhia, Limitada, de execução de obras.

Offícios ns. 1.161, 1.093, 3.013, 4.184, 681, 519, 1.552, 1.339, 819, 10.373, 10.959, 10.581 e 4.647, deste mez e do mez findo, do Serviço Geologico, do Fomento Agricola, da Industria Pastoral, da Escola Wenceslau Braz, do Instituto de Chimica, do Serviço Florestal e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 8:357\$830, 18:579\$750, 4:800\$, 328\$308, 2:850\$, 29\$940, 6:406\$, 5:093\$513, 852\$, 8\$350, 7\$500, 600\$ e 1:907\$400, a França de Almeida & Comp., Light and Power, Alves, Day & Comp., Ltda., França de Almeida & Comp., Companhia Telephonica Bra-

deira, Fontes Garcia & Comp., Mestre Blatgé, Light and Power, Viação Ferrovia do Rio Grande do Sul, Pelopidas Martins da Silva e Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos, transportes, assignatura deapparehos e diarias.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do corrente mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito para "exercicio findo" das importancias de 623\$331, ouro, e 2.185.834\$388, papel, para liquidação de despesas empenhadas em 1928. — Respondeu-se affirmativamente.

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Antonio Mendes Tavares, no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; de montepio a D. Severa Gomes Pereira, viúva do 2º pharmacista do Phylax da Pedra do Sal, Estado do Piahy, Simão Gomes Pereira; de montepio a D. Maria Amelia Ribeiro e outros, viúva e filhos do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Adriano Gonçalves Ribeiro.

Foram julgadas legas as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 5:2748424 ao pessoal da Directoria de Estatistica Commercial, de serviços extraordinarios; de 2:0008, 2018, 2658 e 4:6988900, a Victor Duarte Lisboa, E. Caubil & Comp., Andrade & Figueira e a Companhia Expresso Federal, de fornecimentos; de 505\$545, 137\$795, 436\$653, 440\$028, 238\$906 e 66\$660, a D. Anna Jorge de Vasconcellos, ao capitão Coriolano Ribeiro Dutra, ao 2º tenente da Armada Oscar Francisco Cortes, ao 2º tenente Armando da Costa Nunes, ao capitão-tenente, Sebastião Fernandes de Souza, ao 2º tenente da Armada Octaviano Dias, de restituções; de 225\$100 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens; de 26\$100, 11\$100, 69\$700 e 7:224\$200 a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Fontes Garcia & Comp., São Paulo Railway e Ferreira Land & Comp., de dividas de exercicios findos; de 5:500\$, 6:019\$200 e 2:500\$, a Leoncio Lopes Cortiano, Valdivino Barrios Duarte e Arnaldo Offilio da Silva, de compromissos do Thesouro. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 365, 377 e 369, do mez findo e do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, do credito de 20:000\$, para despesas effectuadas com a fundação dos Centros de Officiaes da Reserva da 1ª e 3ª Regiões Militares; distribuição ao Thesouro Nacional de 40:000\$, sob regimen de massas, para despesas effectuadas pelo Serviço Central de Transportes do Exercito, e a Delegacia Fiscal no Paraná, do credito de 4:428\$, para pagamento de aluguel de duas casas, pelo commandante da 5ª Região Militar.

Officios ns. 1.446 e 1.744, de agosto ultimo e deste mez, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 3:360\$ a Valentin F. Bouças, de serviços prestados.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.489, 2.587, 1.666, 3.237, 1.902, 1.899, 1.920, 3.537, 443-E, 3.577, 3.427, 3.401, 3.179, 3.540, 3.569, 1.946,

e 1.900, de julho, agosto e setembro ultimos e outubro corrente, pagamentos de 1:000\$000, 1:419\$500, 2:189\$210, 88\$182, 100\$000, 48:146\$500, 2:367\$800, 41:99\$8675, 12:167\$100, 2:500\$000, réis 46:000\$, 661\$600, 5:154\$280, 3:399\$000, 554\$870, 1:000\$ e 450\$000, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Frei de Guimarães & Comp., e outro, ao Lloyd Brasileiro, a Sociedade Anonyma do Gaz, Othoniel Rocha, a Delegacia Fiscal em Alagoas, por distribuição de creditos, a Barbosa Albuquerque & Comp., a diversos a Mario Vergueiro Steidel, ao Asylo do Bom Pastor de Recife, a Light and Power, a Sociedade Anonyma do Gaz, a funcionarios da Secretaria de Estado, a City Improvements, a Alberto Candido de Oliveira e a Alberto de Gusmão Lobo, de subvenções, fornecimentos, passagens, consumo de gaz, substituições, aluguel de casa, serviços prestados e adiantamentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.373, do mez findo, pagamento de 2:474\$300 a Imprensa Nacional, de fornecimento. — Registrou-se.

Aviso n. 3.762, deste mez, pagamento de 35:000\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que o ministerio informe si o material adquirido de cujo fabricante é a firma creadora a exclusiva representante, é o unico que convem aos serviços da repartição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.523, do corrente, com a conta do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e A. F. Costa, para fornecimento de material. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 1.517, 1.527 e 1.553, deste mez, pagamentos de 480:383\$103, réis 39:105\$950 e 154:612\$000, a Mayrink Veiga & Comp. e a Bocayuva Guanabara, de execução de trabalho, fornecimentos e medição de trabalhos executados. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.718, 3.740, e 3.741, deste mez, pagamentos de 19:700\$, 1:000\$ e 25:000\$ a Silva Santos & Comp., ao doutor Euzébio de Queiroz Lima e a Missão Dominicana na Concelhagem da Araguaya, Estado do Pará, de Obras no edificio da Secretaria do Estado, de gratificação e de subvenção.

Officios ns. 4.555, 4.800, 1.173, 861, 4.303, 10.422 e 10.962, do mez findo e do corrente, da Industria Pastoral, do Serviço Geologico, da Estação de Experimentação de Campos, do Serviço do Algodão e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 45\$600, 400\$, 2:700\$000, 157\$, 46\$700, 225\$400 e 80\$, a Villas Elias & Comp., ao Dr. João Leopoldo Moreira da Rocha, ao geologo Horace E. Williams e mais tres technicos, ao governo do Estado do Rio de Janeiro, a Leopoldina Railway, a Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Pedro Augusto Alvares, de fornecimentos, substituições, diarias e transporte. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 652\$910, ao 1º e 2º exploratorio da Alfandega de Santos,

José Soares Pereira, de substituição; de 2:690\$350 e 10:063\$610, a Henrique Braga & Comp., e a Ferreira Seixas & Comp., de fornecimentos; de 4:500\$, ao engenheiro Jorge Dutra da Fonseca e outros, de diarias; de 166\$681, de 132\$, 56\$333 e 280\$566, a Alfredo Gomes de Paiva, ao 1º sargento Thomaz Gomes da Silva, ao sub-official da Armada Benedicto Francisco de Lima, a Avelino Rabello de Mendonça, ao contra-almirante reformado Argenor Vidal, de restituções; de 1:250\$, ao pagador do Thesouro Nacional, Luiz Pereira de Souza, de adiantamento; de 21:000\$000, distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, para aquisição de mobiliario; de 327\$800, 220\$000 e 270\$900, a Companhia Expresso Federal, a Julio Cesar Diogo e a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de exercicios findos; de 128\$ e 4:680\$, a João Gurgel Nogueira e Acelino Eloy de Medeiros, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processo de pagamento de 518\$93, ouro, a Companhia Radio-Telegraphica Brasileira, de dividas de exercicios findos. — Recusa-se registro a despeza, do accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 374 e 378, do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal no Pará, do credito de 2:788\$800 para pagamento de forragem, no 26º batalhão de caçadores, e adiantamento de 2:500\$ ao general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, commandante da 1ª Região Militar, para despesas de transportes de sorteados.

Officios ns. 1.771 e 409, da Directoria de Contabilidade e da Directoria de Intendencia, pagamentos de 3:300\$ e 976\$900, a Valentin F. Bouças e a São Paulo Railway, de serviços prestados e transportes.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.572, do corrente, abertura do credito especial de 100:000\$, para attender a despeza com a aquisição da bibliotheca de Oswaldo Cruz, na forma do decreto legislativo n. 5.677, de 8 de julho ultimo. — Registre-se.

Avisos ns. 421-E, 3.439, 427-E, 3.449, 1.732, 1.949, 2.653, 3.270, 2.378, 3.475, 3.512, 2.531 e 1.869, pagamentos de 3:308\$340, 1:538\$982, 17\$870, 1:802\$110, 93:128\$, 3:300\$, 7:168\$900, 400\$173, 265\$600, 13:028\$492, 619\$050, 332\$ e 24:277\$010 a Rodrigues Ferreira & Companhia e outros, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Franca de Almeida & Comp., a Isuard & Comp. e outro, a Comissão Rockefeller, a Standard Oil, a Luiz de Mendonça & Comp. e outro, a Imprensa Nacional, a Light & Power, a Companhia Grande Manufatura de Fumós Veado, a Sociedade Anonyma R. Mattos e outros, de fornecimentos, consumo de luz electrica e de indolepização. — Registrou-se.

Aviso n. 3.578, deste mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 5:908\$677, para oncorrer ao pagamento de pensão concedida a D. Carolina Nunes Méga. — Respondeu-se affirmativamente.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.761, 3.371, 2.988 e 3.389, deste mez e do mez findo, pagamentos de 14:906\$320, 4:375\$100, 2:080\$500 e 2:617\$100, a Mayrink Veiga & Comp., a Imprensa Naval, a Theo-

doro Wille & Comp. e á Imprensa Naval, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.531, do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada do Ferro Central do Brasil com a Companhia Sorocabana de Material Ferroviário S. A. e outro, para reparação de vagões. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 1.334 e 1.489, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:359\$680 e 62\$669, á Light & Power e á Sociedade Anonyma do Gaz, de serviços executados e de consumo de luz eléctrica. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.147, deste mez, com as cópias do termo do contracto celebrado com o chimico industrial, Paulo Berredo Carneiro, para servir de chimico na Estação de Pomicultura de Deodoro. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 3.697, 3.825 e 3.735, do corrente, pagamentos de 15:000\$ e de 35\$600, a Pedro Paulo Bernardes Bastos, de ajuda de custo, e á Rede Sul-Mineira, de passagens.

Offícios ns. 2.704, 943, 9.949, 4.831, 4.483, 4.802, 4.754, 408, 683, 830 e 10.583, do mez findo e do corrente, da Directoria de Estatística, do Instituto Biológico, do Serviço de Povoamento, da Industria Pastoral, do Instituto de Chimica, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço Florestal e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 600\$, 221\$472, 5:500\$000, 528\$, 312\$, 540\$, 1:569\$000, 1:161\$481, 170\$, 3:400\$ e 368\$864, a Henrique Pereira de Lucena, a Francisco Xavier e outros, a Brazilian Coal Company, Limited, a João Mello e outros, a M. Castro de Almeida & Comp., ao doutor Ruy Pereira Gomes e outros, a Lutz Ferrando & Comp., Limitada, á Sociedade Anonyma do Gaz, a Fontes Garcia & Comp., á Casa Edison e a A. Plácido Marques & Comp., de differença de gratificação, gratificações, fornecimentos e diarias.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do corrente, com a cópia do decreto n. 18.942, do dia 9, que abre o credito especial de 138:726\$043, para pagamento aos herdeiros do doutor Ignacio de Moura, em virtude de sentença judiciaria. — Registrou-se.

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Telemaco Primo de Almeida, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Cicero Oscar de Faria Ramos, fiel da Intendencia da mesma Estrada; a Martin Bulhões Rodrigues da Silva, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios; a João Justiniano da Silveira Salles, 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, por apostilla de augmento de 75 % da gratificação Lyra. — Foram julgadas legas as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 3:135\$, 3:592\$700, réis 23:088\$, a J. G. Pereira & Comp., á Companhia Nacional de Navegação Costeira e a O. Minnich, de fornecimentos; de 240\$ ao engenheiro Cypriano G. Oliveira, de diarias; de 14:500\$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados; de réis 238\$709 a Paulo Bigler, por distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Rio; do

348\$924 a Augusto Lessa, contador da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por substituição; de 1:200\$ a Carlos Antonio Lisboa, porteiro da Caixa de Amortização; de 2:833\$332 a Fernandes Loureiro & Comp., de aluguel de casa; de 176\$654, 76\$713, 140\$028, ao capitão-tenente, Antonio Azevedo de Castro Lima, ao capitão de policia, Manoel Celestino Pimentel e ao sargento da Armada, Eydoro Manoel Vieira, de restituições; de 7:900\$ a Casa Pratt e 618\$800 a R. Veiga & Comp., de fornecimentos; de réis 46\$735, 240\$ e 2:520\$ á Companhia Ferroviária Este Brasileiro, a Claudio Nigro e a John Roger, de exercicios findos; de 544\$117, 1:473\$, 3:000\$ e 1:800\$, á Sociedade Anonyma do Gaz, a J. Ribeiro & Comp., a João Velloso e a Valentim Ribeiro de Souza, de compromissos do Thesouro. — Foi concedido registro ás despesas.

Requerimento de R. Veiga & Comp., solicitando restituição da caução de réis 1:000\$, prestados para garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 371, deste mez, adiantamento de 1:520\$ ao 1º tenente contador Paulo de Albuquerque Lacerda, para as despesas de premios a distribuir ao pessoal militar da aviação em concursos aereos.

Offícios ns. 440, 411 e 1:810, do mez findo e do corrente, da Directoria de Intendencia e da Directoria de Contabilidade, pagamentos de 573\$600, 2:282\$900 e 254\$800, á Leopoldina Railway e a Hoepecke & Comp., de transportes e passagens. — Concedeu-se o registro ás despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.551, 3.642, 3.354, 3.515, 1.772, 2.361, 2.447, 2.576, 3.648, 2.702, 3.362, 1.616, 432 E, 429 E, 3.194, 3.184 e 1.447, do corrente, dos mezes de julho a setembro, pagamentos de 22:313\$300, 500\$, 2:609\$, 32:955\$134, 113:008\$350, 187\$600, 300\$, 180\$, 2:163\$, 180\$, réis 1:073\$747, 1:330\$200, 9:515\$330, réis 789\$500, 217\$668 e 4:107\$600, á Stanvers, á Commissão Rockefeller, a A. Barros & Comp. Ltda., a Heraclito & Comp., a José Alves Pereira Dias, a A. Gomes Pereira & Comp., a A. Barros & Comp. Ltda., a Puertas & Comp., á Sociedade Anonyma do Gaz e outro, á Pharmacia Moura Brasil e outros, a Henrique Braga & Comp. e outros, a Heraclito & Comp., á Sociedade Anonyma do Gaz e outro, a M. Ventura & Comp. e outro, de fornecimentos, indemnização, consumo de gaz e energia eléctrica. — Mandou-se registrar ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.595, 3.698 e 3.351, deste mez e do mez findo, pagamentos de réis 12:725\$, 16:325\$447 e 804\$, a Souza Sampaio & Comp. e a S. A. Thornycroft do Brasil, de fornecimentos. — Foi concedido o registro ás despesas.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.500, do corrente, com a cópia do contracto celebrado, entre a Directoria Geral dos Correios e R. Mattos S. A., para fornecimento de material. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 1.304, 1.319, 1.524, 1.470 e 1.447, do mez findo e do corrente, pagamentos de 12:801\$, 300\$200, réis 278:818\$750, 194:011\$865 e 3:894\$800, á S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, á Imprensa Nacional, a Belmiro Rodrigues & Comp., á Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. e a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.777, 3.739, do corrente, distribuição de 29:847\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 3ª, e pagamento de 128300 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens.

Offícios ns. 5.105, 261, 1.505, 2.598, 509, 4.756, 4.596 e 10.579, deste mez e do mez findo, do Serviço de Povoamento, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Serviço do Algodão, da Directoria de Estatística, do Instituto de Chimica, do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 420\$, 100\$, 977\$500, 76\$, 1:673\$790, 175\$, 5:650\$, 766\$, a Antonio Rabello de Moura Serra, a Etelvina Ferreira, a M. Hamers, a Adolpho Botelho, a Fontes Garcia & Comp. e outros, a Barcellos & Comp., a Moreno Borlido & Comp. e a Santos Scabra & Comp., de diarias, serviços prestados, fornecimentos. Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Oscar Guapyassú de Sá, commissario de segunda classe da Policia do Distrito Federal, a Victor Manoel Ribeiro das Neves, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, a Felipe Benicio Gomes dos Santos, contador da Administração dos Correios, do Estado do Maranhão e de montepio e meio soldo a dona Constança Brandão Acosta, filha casada do capitão de mar e guerra, medico reformado da Armada, Dr. Prudencio Augusto S. Brandão. — Foram julgadas legas as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 750\$ ao thesoureiro geral do Thesouro Nacional, de adiantamento, para as despesas de condução de valores; de 1:409\$700, 731\$340, 15:500\$, 666\$, a J. G. Pereira & Comp., a O. Minnich, a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos; de 703\$827 ao Dr. Hildebrando Newton de Barcellos, de differença de vencimentos; de 941\$550 e 1:351\$ ao Lloyd Brasileiro e a David Land & Comp., de fornecimentos; de 10:750\$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados; de 5.037:168\$141 ao Thesouro Nacional, distribuição de credito, por conta da verba 3ª — Juros diversos —; de 2:003\$223 a Joaquim Philadelphia Fernandes, contador na Delegacia Fiscal no Pará, e de 1:764\$ a Esio Alberto Sarres, 4º escripturario da Caixa de Amortização, de differença de vencimentos; de 238\$908, 186\$683, 143\$362 e 343\$525, ao Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga, a Bertino Dutra da Silva, João de Deus da Costa Gouvêa e á Anglo Mexican Petroleum Company, de restituições; de 300\$, 1:850\$, 423\$ e 31\$350; á Internacional Business Machines Company, á Casa de Caridade de Conquista, á Empresa de Navegação Hoepecke, á Companhia Telefonica Brasileira, de exercicios findos; de 3:332\$910, 7:820\$, 728\$700, 2:479\$400, 1:000\$ e 1:610\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, a Luiz Lunardi, á Companhia Telefonica Brasileira, á Companhia Distillaria Royal, a Francisco Correa Torres e a Antonio Teixeira Guimarães, de compromissos do Thesouro. — O Tribunal mandou registrar as despesas.

Aviso sem numero, do corrente, com a cópia do decreto n. 18.941, do dia 9, que abre o credito especial de réis 9:660\$625, para pagamento a D. Adelia Marques Saldanha, em virtude de sentença judiciaria. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 368, do mez findo, adeantamento de 116:704\$912, ao tenente-coronel Othon de Oliveira Santos, para conservação, preparação, etc., dos hospitais, sanatórios e depósitos de convalescentes.

Officio n. 424, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamento de 77\$300 a Leopoldina Railway, de transporte.

— Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.530, 1.676, 3.397, 3.469, 424, 3.534, 3.182, 3.522, 3.599, 1.924, 3.598, 1.986, 3.640, 1.821, 3.593, 265, dos mezes de julho ao corrente, pagamentos de 1:190\$, 61:379\$200, 36\$803, 60:52\$8, 8:467\$422, 3:154\$584, 44\$032, 88\$870, 2:150\$, 3:576\$810, 3:38\$600, 1:156\$566, 157:859\$909, 500\$, 780\$, 3:120\$, 600\$ e 6:093\$600.

Heraclito e Comp., a Comissão Rockefeller, a Light & Power, a General Electric S. A., a S. A. do Gaz, a Light Power, ao Dr. Alcides Godoy e outros, a Miguel Paes do Amaral Pimenta, Barbosa Albuquerque & Comp., a funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a Carvalho Paes & Comp., e outros, a diversos, a Barbosa Albuquerque & Comp., a Hermenegildo Almeida de Souza e a diversos, de fornecimentos, adeantamentos, substituições, exames periciais feitos por conta da Secretaria de Policia, etc. — O Tribunal mandou registrar as despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.539, 3.759, 3.388, 3:034, deste mez e do mez findo, pagamentos de 32:349\$200, 51:200\$, 1:241\$, reis 073\$025, a Mayrink Veiga & Comp., a Imprensa Naval e a Theodoro Wille & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.501, do corrente, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Muziz Comp. Limitada, para fornecimento de material. — Registrou-se.

Aviso n. 1.198, do mez findo, com copia do contracto celebrado entre Directoria Geral dos Correios e Siegfried Mayer Laux & Comp., para fornecimento de material. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Avisos ns. 1.494, 1.554, 1.391, 1.177, 525, 1.337, 1.493, 1.338, do corrente do mez findo, pagamentos de réis 1:856\$500, 219:945\$634, 63:237\$439, 74:000\$, 9:923\$800, 19:680\$ 7:991\$420 36:464\$100, a Virgilio Machado & Comp., e outros, a Soares de Sampaio & Comp. Limitada, a The Great Western Brasil Railway Company Limited, a Alfredo Maia, a Mayrink Veiga & Comp., a AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, a Franca de Almeida & Comp., e outros e a Atlantic Refining Company of Brasil e outros, de fornecimentos, importação de material para os serviços de prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, e de fornecimentos. — Condeu-se registro ás despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.737 e 3.738, do corrente, pagamento de 20\$700 e 137\$970, a São Paulo Railway e a Companhia Mogyana

de Estradas de Ferro, de passagens. — Registrou-se.

Officios ns. 807, 1.171, 513, 669, 720, 882, 846, 1.559, 4.632, 10.241 e 10.806, do mez findo e do corrente, do Serviço de Informações, do Serviço Geológico, Instituto de Chimica, Escola Wenceslao Braz, Serviço Florestal, Escola Superior de Agricultura, Industria Pastoral e Directoria de Meteorologia, pagamento de 1:500\$, 5:860\$, 5:151\$, 344\$020, 874\$100, 433\$940, 1:200\$, 42:380\$, 220\$, 1:537\$640 e 1:124\$800, a Ataliba Corrêa, ao engenheiro Megalvi da Silva Rodrigues e outros technicos, a F. R. Moreira & Comp., a Light & Power, a alumnos aprendizes, a Fontes Garcia & Comp., a Joaquim Barreto Costa e outro, a Puerias & Comp., a Mayrink Veiga & Comp., a Fontes Garcia & Comp., e a Souza Baptista & Comp., de adeantamento, diarias e fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Alfredo Marinho dos Santos, operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; a Gentil da Silva Portella, contador da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul; e a Armindo Assumpeão, chefe de secção da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha e, de montepio a D. Maria Magdalena Cardoso, sem prejuizo da pensão em cujo gozo se achava, em reversão da pensão de sua fallecida mãe, D. Veridiana Alves Cardoso, viúva do Carterio de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios da Bahia, Manoel José Cardoso.

Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

— Pagamentos de 3:036\$380, 985\$, 5:041\$900, 170\$, 746\$180 e 43:233\$200, a J. G. Pereira & Comp., ao Dr. Alberto Biolchini, a Cardinale & Comp., e a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos; de 257\$600 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas em proveito do Tribunal de Contas; de 122\$084 a Adalberto Saroldi, de differença de vencimentos; de 428\$905, 238\$908, 137\$792 e 137\$774, ao 1º tenente Victor Hugo Theodoro de Jesus, ao capitão-tenente Leandro José de Faria, ao capitão Octavio da Silva Paranhos e ao 2º tenente Rodolpho Pereira dos Santos, de restituições; de 30\$ a Eduardo Americo de Faria, 268\$480, 480\$, 235\$450, 60\$400, 178\$ e 900\$, a Fontes Garcia & Comp., a Companhia Telefonica Brasileira, Santos Seabra & Comp., Rede Viação Sul Mineira e Tobias Nunes Machado, de exercicios findos; de 18:000\$ e 2:068\$ a Manoel José de Abreu e a Bonadio & Comp., de compromissos do Thesouro. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Pagamento de 419:439\$890 ao governo do Estado de Santa Catharina, de compromissos do Thesouro. — O Tribunal resolve ordenar o registro da despesa, de accordo com o voto do senhor ministro relator, redigido da seguinte fôrma:

Considerando que se trata de divida proveniente de requisições militares feitas pelo Estado, sendo o governo deste o respectivo credor e attendendo a que não ha rigorosamente impropriedade de classificação;

Considerando que ha equivoco no tocante á affirmacão de estar incluída nos 419:439\$890 a importancia de 14:144\$300 recolhida ao Thesouro do Estado como saldo de adeantamento,

uma vez que do balancete remetido pelo governo do Estado e dos pareceres da Contabilidade da Guerra consta claramente a deducção dessa e de outras quantias;

Considerando que as dividas levantadas nos pareceres parciais da Contabilidade da Guerra, aceitas pelo corpo instrutivo do Tribunal, mas desprezadas pelos ministros da Guerra e da Fazenda, referiu-se principalmente á concessão de ajudas de custo reguladas por leis estaduais e não pela federal, uma vez que foram concedidas á policia local em operações contra os rebeldes; á applicação de adeantamento de 1926, no anno de 1927, mas adeantamento feito pelo governo do Estado e regulado por lei estadual e não pelo Código de Contabilidade; á falta de declaracão de terem sido prestados os serviços e feitos os fornecimentos, substituída por attestados do secretario do Interior do Estado, que era o chefe de policia encarregado das requisições no momento de ser effectuada a despesa; á falta de comprovação de adeantamentos applicados por tropas em movimento, sem possibilidade de obter documents, substituída a comprovação por attestados do governo do Estado e relações de despesas apresentadas pelos responsáveis; e á outras formalidades de menor importancia, que o Tribunal tem desprezado nos processos de requisições militares federaes.

O Tribunal resolve registrar a despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 366, do mez findo, adeantamento de 250\$ a Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, guarda-livros da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra, para pagamento de despesas, no 3º trimestre deste anno. — Recusa-se registro á despesa, não só pelo motivo indicado na informação, como tambem por estar esgotado o periodo em que devia ter applicação o adeantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.948, deste mez com o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moura & Pessoa, para construcção da uma carreira com estaleiro e officina em Jurujuba. — Recusa-se registro ao contracto, pelo motivo constante da 1ª parte do parecer do Sr. director.

Avisos ns. 3.196, 3.369, 3.183, 3.608, 3.476, 3.145, 3.535, 3.251, 3.180, 3.269, 1.929, 1.614 e 1.955, do mez findo e do corrente, pagamentos de 6:800\$, 493\$704, 849\$126, 750\$, 19:894\$235, 3:210\$565, 252\$294, 348\$908, 9:816\$438, 573\$400, 99:094\$200, 635\$050 e 33:000\$, a diversos, a Light & Power, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Silvano Leão Bourrus, a A. Barros & Comp., Ltd. e outro, a S. A. do Gaz, a Light & Power, a Comissão Rockefeller, a Souza Sampaio & Comp., e outros e a Standard Oil Company of Brasil, de fornecimentos e indemnizacão. — Concedeu-se registro ás despesas.

Aviso n. 3.181, do mez findo, pagamentos de 5:451\$124 a Leopoldina Railway e outros, de consumo de gaz, luz e energia electrica e passagens concedidas á Policia Militar do Distrito Federal. — Recusa-se registro á despesa, porque o total da despesa em algarismo não corresponde á importancia dada por extenso.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.162, 3.387, 3.253 e 3.118, deste mez e de agosto e setembro ultimos, pagamentos de 13:721\$100, 15:000\$, 480\$ e 19:026\$060, á Aço Roechling-Buderus do Brasil Ltda., S. A. White Martins, Marques Couto & Comp. e Fonseca Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C 157, do mez findo, pagamentos de 184\$ á Companhia Sul Mineira de Electricidade, de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.522, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Willy Borghoff & Comp., para fornecimento de material. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 1.488, 1.332, 1.526, 1.56 e 1.449, do mez findo e deste mez, pagamentos de 3:975\$000, 47:910\$000, 91:905\$875, 1:900\$ e 504\$, a Arthur Caetano de Queiroz, a Dias Garcia & Comp., a Mayrink Veiga & Comp., a José Maria do Valle Ramalho e a Elycio Lucarinho, de fornecimentos e adiantamento. — Registrou-se.

Officio ao delegado do Tribunal da Contas no Amazonas, n. 235, de julho ultimo, transmitindo uma representação do 3º escriptuario do mesmo tribunal, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, membro da delegação, relativamente á maneira por que deverá ser interpretada a decisão proferida na consulta da delegação no Estado de Alagoas e que constituiu o objecto do officio n. 11, de novembro de 1927, dessa delegação. — Responda-se nos termos do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.184, 4.634, 3.091, 834, 810, 940, 10.808 e 10.925, do corrente, do Serviço de Expurgo de Cereaes, da Industria Pastoral, do Fomento Agrícola, do Serviço de Informações, do Instituto Biológico da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 4:318\$, 603\$, 1:316\$000, 793\$332, 3:100\$, 105\$600, 765\$720 e 320\$, a Fontes Garcia & Comp., a Dias Garcia & Comp., a Agencia de Despacho Fernando Lage, a Octavio da Silveira Mello, a Henrique Braga & Comp., Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, João de Oliveira & Irmão e Luiz Rodrigues, de fornecimentos, transporte, substituição, passagens e diarias. — Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 10.243, do mez findo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 74\$250 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento. — Recusa-se registro, á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Adhemar Augusto de Castro Machado, 1º escriptuario da Inspectoria de Seguros, e a João Proença, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; e de montepio a D. Laura Sodré Santarém e outro, viúva e filho do 2º official dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Santarém. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 7:690\$000, 2:890\$000, 1:400\$, a Martins de Freitas & Comp.

e Pinto Guimarães & Comp., de fornecimentos e ao 1º escriptuario deste tribunal, João Baptista da Silva Lisboa, de ajuda de custo; de 137\$792 e 172\$236, ao 1º tenente Mario Mendes de Moraes e ao capitão Eduardo Martins Ribeiro, de substituições; de 4:299\$800, 94\$500 e réis 10:000\$ a Villas Boas & Comp., á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e á Santa Casa de Misericórdia da Parahyba, de exercicios findos; de 5:705\$400, 992\$300, 5:915\$ e 4:490\$, a Alfredo Antunes Marques, á Companhia Telephonica Brasileira, a Belmiro de Oliveira e a Hermenegildo Marcondes, de compromisso do Thesouro. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 426, deste mez, da Directoria de Intendencia, pagamento de réis 120\$500 á Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, de transporte de material. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.704, 3.461, 1.963, 3.579, 1.853, 3.143, 3.556, 3.548 e 3.527, dos mezes de agosto ao corrente, pagamentos de 82:560\$150, 3:000\$, 8:250\$, réis 425\$799, 7:405\$992, 917\$808, 733\$112, 7:822\$178 e 38\$525, á Commissão Rockefeller, de indemnização, a Arthur de Meira Lima, de adiantamento, a Standard Oil, de fornecimento, a Maria Chead Sauan, de aluguel de casa, a A. B. Andrade & Comp., e outros, e á Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos de material, gaz e luz electrica. — Concedeu-se registro ás despesas.

Aviso n. 3.567, deste mez, pagamento de 608\$385 á Sociedade Anonyma do Gaz e a Light & Power, de consumo de gaz e energia electrica. — Recusa-se registro ás despesas, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.438, 3.727, 3.629, 3.723, 3.374 e 3.658, do mez findo e do corrente, pagamentos de 47:928\$020, réis 2:372\$300, 901\$180, 33:840\$, 2:800\$ e 4:603\$400, a Rosa Sá & Comp., á Companhia N. de Navegação Costeira, á City Improvements, á S. A. de Construções Navaes, á Imprensa Naval e a A. Ferraz & Comp. Limitada e outro, de fornecimentos, passagens, serviços prestados, prestação de obras e fornecimento. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso C-143, de agosto ultimo, pagamento de 2:554\$450, papel, á Companhia Commercial e Maritima, de fornecimento. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.301, do mez findo, pagamento de 172:647\$, a Middletown Car Company, de fornecimento. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 161ª — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. Tarquinio de Souza Secretario, Dr. Augusto Cardoso da Veiga. —

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladao, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.174, do corrente, com as cópias do termo do contracto celebrado entre o Governo da União e João Kruta, para servir como mestre na Remodelação do Ensino Profissional Technico. — Registrou-se o contracto.

Officios ns. 4.147 e 1.249, do mez findo e de agosto ultimo, da Industria Pastoral e do Serviço do Algodão, pagamentos de 25\$ e 317\$030, á Imprensa Nacional e á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e outras, de fornecimentos. — Registrou-se.

Officios ns. 5.236, 5.162, 5.103, do corrente, do Serviço do Povoamento, pagamentos de 181\$475, 1:265\$544 e 400\$, a Severo Candido Genaro e outros, de diarias, e a Hans Stibich, de diferença de vencimentos. — Registrou-se.

Officios ns. 533-628, de outubro e novembro do anno passado, do Observatorio Nacional, restituição da caução de 1:000\$, prestada pela Companhia Locativa e Constructora, como garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Antonietta Pinto Pedemonte, filha do Dr. Olegario Herculanio da Silveira Pinto. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Concessão de aposentadoria a Liberato Pereira Gomide, agente de 2ª classe da Estrada de F. C. do Brasil. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

Pagamentos de 12:000\$, 12:522\$, réis 247\$780, 7:592\$884 e 4:902\$280, á Leonor de Araujo Jordão, a José Monteiro, de compromissos do Thesouro, e á The Western Telegraph Company Ltd., á S. A. du Guz e a J. G. Pereira & Companhia, de transmissão de telegrammas e fornecimentos; de 1:200\$ ao 2º escriptuario deste Tribunal, Roberto Leonidas Lapagesse de ajuda de custo; de 7:500\$, 901\$100, 15:751\$700 e 32\$700, ao Centro Artistico e Operario Maranhense, á Estrada de F. S. Paulo-Rio Grande, a Andrade Veiga & Comp., e outros e a São Paulo Railway, de dividas de exercicios findos; de 26:640\$, 3:000\$ e 415\$233, a Antonio Laveglia, a Celso Silveira de Souza e a S. A. do Gaz, de compromissos do Thesouro. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 456 e 482, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamentos de 10:875\$ e 2:440\$053, a João Santos & Companhia e a The Brasil Great Southern Coy. Extension Ltd., de fornecimentos e transportes de material. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.939, 2.983, 1.458, 2.506, 3.541, 3.092, 2.501, 3.518, 1.761 e 3.523, dos mezes de julho ao corrente, pagamentos de 1:145\$, a José Manoel Martins, de adiantamento para despesas miúdas da Directoria dos Serviços Sanitarios no 4º trimestre deste anno, de 78\$, 508\$600, 109\$450, 1:859\$600, 400\$, réis 1:831\$904, 4:500\$, 542\$456 e 5\$533, ao Dr. Raul Leite & Comp., a Heitor Gomes & Comp. e outros, a José da Silva & Comp., á Empresa de Navegação Sul Fluminense, a Almir Domingues da Silva e outros, a José da Silva & Companhia, a Carvalho Paes & Comp. e a Se-

dade Anonyma do Gaz, de fornecimentos, transporte, substituições, trabalhos executados e consumo de gaz e luz. Tribunal mandou registrar as despesas.

Aviso n. 1.752, de agosto ultimo, pagamento de 11:350\$ a General Electric A., de fornecimento ao Hospital de Sebastião. — Converte-se o julgamento em diligencia, para que a Diretoria informe si existe no seu archivo prova de exclusividade.

Aviso n. 3.133, do mez findo, pagamento de 9:735\$ a Ignacio Manoel de A. Antunes, thesoureiro da Secretaria de Policia do Distrito Federal, de demnização do pagamento do pessoal Assistencia Policial, nos mezes de ril a junho ultimos. Recusa-se registro á despesa, pelo motivo constante do recer.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 86, do corrente, do primeiro presentante do Ministerio Publico, com *Diario Officiel* no qual vem publicado termo do contracto celebrado pelo Ministerio com o estaleiro e officinas Femino Soares S. A., para execução das obras do batedor de ferro "S", do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Proda-se de accordo com os pareceres.

Aviso n. 3.712, do corrente, com o cesso referente ao contracto celebrado com as Industrias Reunidas Caneco, A., para construção de uma embarcação para praticagem no Pará. — Mandou-se registrar.

Aviso n. 3.602, deste mez, pagamento de 25:013\$245, a Ribeiro Costa & Comp., de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.216, 1.570 e 1.251, do corrente e do mez findo, pagamentos de 1:000\$, 445\$998\$090 e 9:560\$, a Coas, Scott & Comp., a diversos e a Ribeiro Costa & Comp., de fornecimentos. Concedeu-se registro ás despesas.

Avisos ns. 1.388 e 1.338, do mez findo e do corrente, pagamentos de réis 513\$757 a 1:250\$, a Ingersoll and Company of Brazil, de fornecimento e ao porteiro da Inspectoria F. Portos, Rios e Canaes, Raymundo da Iva, adiantamento para as despesas e prompto pagamento, no 4º trimestre do corrente anno. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.810, do corrente, pagamento de 2:070\$ á Companhia Electroz. S. A., de fornecimento.

Officios ns. 2.413, 5.230, 5.173 e 954, do corrente, da Junta Commercial, do Serviço de Povoamento e da Industria Pastoral, pagamentos de 1:300\$, 44\$975, 13:102\$ e 5:900\$, ao porteiro Odolpho Ferreira da Silva, de adiantamento para despesas a seu cargo do fim trimestre deste anno, a Francisco Gomes de Carvalho, de gratificação, a Ferreira Souto & Comp., de fornecimento e ao pessoal tecnico da directoria, de diarias. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Manoel Luiz de Lacerda, no lugar de guarda vil de 1ª classe, da Policia do Distrito Federal e de montepio a D. Ementina da Fontoura, viuva do 1º tenente, reformado, do Corpo de Bombeiros, Carlos Augusto da Fontoura e a D. Luiz

za Horta de Moraes, viuva do chefe de trem de 2ª classe, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Adolpho Teixeira de Moraes. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 2:500\$ a Valentim F. Bonas, de serviços prestados; de réis 11:596\$172 a Light & Power, de fornecimento; de 112\$600, 350\$515 e réis 114\$108 a Leopoldina Railway, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, de exercicios findos; de réis 6:332\$, 2:331\$ e 1:200\$, a diversos, a Josa Guddia e a Joaquim Did & Irmão, de compromissos do Thezouro. — O Tribunal mandou registrar as despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 181, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamento de 1:355\$600, a Leopoldina Railway, de transporte. — Registrou-se.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.626, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 4:567\$, para pagamento de differença entre acrescimos sobre vencimentos, ao juiz federal na secção do Pará, bacharel Luiz Estevão de Oliveira. — Responda-se, affirmativamente.

Avisos ns. 1.418, 2.618, 1.652, 1.762, 1.604, 3.553, 3.574, 2.011, 3.565, 3.698, 3.460, 3.488 e 3.560, dos mezes de julho ao corrente, pagamento de 33\$500, 2:361\$, 2:251\$560, 5:549\$534, réis 1:570\$722, 730\$, 20:000\$, 159:176\$865, 38:167\$390, 36:000\$, 1:256\$271, réis 373\$333 e 10:000\$, a Mendes, Pinto & Comp., ao Lloyd Brasileiro, a Salgado Guimarães & Comp., Limitada, a J. A. Gonçalves & Comp. e outro, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Souza Neves & Companhia, ao Orphanato S. José, de Jazapagua, a diversos, á Creche da Casa dos Expostos, ao bacharel Floardo Calhete Monteiro de Mello, ao bacharel Luiz Evandro Teixeira e á Goffa de Leite de Araraquara, de fornecimentos, de passagens, aluguel de automovel, subvenção e vencimentos por substituições. — O Tribunal mandou registrar as despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.368, 3.370 e 3.763, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:325, 870\$760 e 40:917\$240, a Ribeiro Alves & Comp., a Arminda Pereira e a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos e serviços prestados. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.510, do corrente, pagamento de 16:094\$ á Companhia Sul-Mineira de Electricidade, de fornecimento. — Registrou-se.

Aviso n. 1.487, do corrente, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal de 9 do mez findo, que recusou registro ao pagamento de 2:950\$ a Campassi, Camin & Comp., de fornecimento. — O Tribunal mantém a sua anterior decisão.

Aviso n. 1.529, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Willmann Xavier & Comp., para diversos fornecimentos. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 5.160, do corrente, do Serviço de Povoamento, pagamento de réis 747\$544, a Manoel Martins de Medeiros e outros, de diarias. — Registre-se.

Officios ns. 11.016 e 11.062, deste mez, da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 608, 1:168\$700 a Clovis de Freitas, de diarias, e á Expresso Limitada, de transporte do material. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 18:594\$419, para pagar a João Fiuza Caminha os vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado do exercicio do cargo de guarda do Registro de Amonea, no Territorio do Acre. — Responda-se affirmativamente.

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Ildefonso de Oliveira Mello, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Raul Auto de Simas, 1º fiscal da Inspectoria da Guarda Civil do Distrito Federal, e a José Euclides Pacheco, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 4:500\$ a Valentim F. Bonas, de serviços prestados; de réis 591\$244 e 91\$074 a Light & Power, de energia electrica; de 115:720\$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro; de 299\$100 e 7:500\$ á Leopoldina Railway e á Santa Casa de Misericordia de Curitiba, de exercicios findos; de 50:136\$, 3:700\$, 211\$100 e 8:528\$, á Estrada de Ferro Sorocabana, a Cecilio Gellerio á The Amazon River Steam Navigation Company Ltd. e a Miraldo Saad e Salim e outros, de compromissos do Thezouro. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 480 e 509, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamentos de 1:196\$600 e 759:800\$, á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e á Companhia Importadora de Tecidos, de transporte e fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.445, 1.661, 1.764, 3.254, 3.424, 3.516, 3.627, 3.557, 3.508, 3.513 e 3.487, dos mezes de julho ao corrente, pagamentos de 150\$, 1:000\$, 1:379\$843, 3:928\$840, 6:594\$200, 1:350\$, 10:000\$, 2:530\$, 12:50\$, 5:000\$ e 799\$537, a Moreno Borlido & Comp., á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, á Sociedade Anonyma do Gaz e outro, a Fontes Garcia & Comp., á Casa Pratt, á Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba, a Mattos Pragma & Comp., ao Instituto D. Bosco, Amazonas, ao Collegio dos Orphãos de São Joaquim, na Bahia, e ao Dr. José Julio de Sabaia e Silva, de fornecimentos, subvenções, energia electrica e substituições. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.441, 3.637, 3.836, 3.598 e 3.726, do mez findo e do corrente, pagamentos de 2:195\$210, 7:230\$, 6:918\$, 32:467\$240 e 17:700\$, a diversos, a Oscar Faves & Comp., a Heracito & Companhia, a Luiz Mendonça & Comp. e a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos. — Concedeu-se registro ás despesas.

Aviso n. 3.754, deste mez, pagamento de 17:888\$, a João Santos & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. C. 158, C. 159 e C. 161, do mez findo e do corrente, distribuição da importância de 408:488\$, parte do

credito especial de 69.498:011\$338, aberto pelo decreto n. 18.900, de 11 de setembro findo, e que se destina ao pagamento do aumento do vencimentos dos funcionarios da Secretaria de Estado, no exercicio corrente. — Registre-se.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.528, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e The Gourock Ropework Export Company Limited, para fornecimento de material. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 1.605, 1.394, do corrente e do mez findo, pagamentos de 5:937\$400 e 6:450\$, a Heraclito & Comp. e a S. A. Casa Arens, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 820, 5.161, 5.159, 828 e 1.086, deste mez e do mez findo, do Servico de Informacoes, do Servico de Povoamento, do Servico Florestal e da Escola Superior da Agricultura, pagamentos de 2:516\$, 465\$280, 50\$, 5:700\$ e 250\$, a Sylvio Pacheco de Oliveira, a Manoel Fernandes de Souza e outro, a Paulo Ferreira de Souza e outro e a Rodolpho Machado Vieira, de adiantamento, diarias, ajuda de custo e adiantamento. — Concedeu-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessao de aposentadoria a Benevenuto Soares Bueno, 2º fiscal da Guarda Civil do Districto Federal, e de aumento de vencimentos, por apostillas, a Henrique Fernandes do Rego, operario do 3º classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e a Romeu Augusto Guimaraes, guarda-livros da 3ª Divisao da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

Pagamentos de 350\$302 e 245\$919, a Sociedade Anonyma do Gaz, de consumo de gaz e luz electrica; de 10:750\$ e 8:500\$, a Valentin F. Bouças, de servicos prestados; de 29:813\$100, 197\$ e 633\$764, a A. Barros & Comp., a Viagem Ferrea do Rio Grande do Sul e a Roberto Musso, de exercicios findos; de 7:527\$ a Joaquim Agostinho Torres, do compromissos do Thesouro. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.597, 2.010, 3.600, 1.756, 1.527, 2.681, 3.536, 2.369, 3.590, 3.689, 3.575, 3.637, 3.559 e 3.542 dos mezes de julho do corrente anno, pagamentos de 450\$, 339:615\$110, 790\$, 1:936\$958, 247\$800, 538\$590, 12:500\$, 367\$, 400\$, 100:000\$, 50:000\$, 6:000\$, 7:500\$ e 500\$, a F. Roma & Comp., a diversos, a Puertas & Comp., a Sociedade A. do Gaz, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, a Luiz Mendonça & Comp., a João Dale, a A. Barros & Comp., a tres funcionarios do Hospital Nacional de Psychopathas, a D. Emilia Fonseca Cruz, viuva do Dr. Oswaldo Cruz, a Casa Maternal Mello Mattos, ao Jardim da Infancia dos Polbrésinhos, Pernambuco, a Santa Casa de São Manoel e a Eurico Cardoso Paixão, de fornecimentos, substituições, aquisição da bibliotheca do Dr. Oswaldo Cruz, subvenções e ajuda de custo. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Aviso n. 3.189, do mez findo, pagamento de 135\$, a Mattos Pragana & Companhia, de servicos prestados. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.570, 3.492 e 3.653, do corrente, pagamentos de 20:020\$000, 17:670\$ e 2:600\$, a D. H. Berude e Lutz Ferrando & Comp., e D. R. Moura & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Aviso n. 3.713, do corrente, com o processo do contracto celebrado com as Industrias Reunidas Caneco S. A., para construcção de um rebocador destinado aos servicos das Capatazias. — Mandou-se registrar o contracto.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.559, 1.461, 1.569 e 1.508, deste mez, pagamentos de 432\$, réis 175:382\$120 e 60:000\$, a Honorio de Barros, a Willmann Xavier & Comp., de servicos prestados e fornecimentos, e distribuição a Delegacia Fiscal na Bahia, de credito para as despesas de Fiscalização do Porto da Bahia. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 23 do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findo os trabalhos.

ACTA N. 162ª — SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Augusto Cardoso da Veiga

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 4.832, do corrente, da Industria Pastoral, adiantamento de réis 2:000\$, a Socrates Renan de Faria Alvim, para attender às despesas miudas, no quarto trimestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Alvaro Lopes Ferraz, 2º escripturario da 2ª Divisao da Estrada de F. C. do Brasil. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.771, do corrente, com o processo do contracto celebrado com a The Brazilian Coal Company Limited, para execução de obras no rebocador "Mearim". — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, deste mez, com a copia do decreto n. 18.939, do dia 9, que abre o credito especial de réis 151:301\$554, para o pagamento devido aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.530, do corrente, com a copia do contracto celebrado com Ildefonso da Silva Barradas, para aluguel de casa a estação telegraphica de S. Borja,

Rio Grande do Sul. — Registre-se o contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Edgard Sampaio, commissario de 2ª classe, da Policia do Districto Federal e a Pedro Teixeira do Couto, operario de 1ª classe na Directoria do Armamento do Arsenal de Marinha; de montepio a D. Zulmira de Lima Franco e outros, viuva e filhos do official da Bibliotheca Nacional, Arthur de Lima Franco. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 483-E, do corrente, transmitindo as copias do decreto n. 5.681, de 22 de julho deste anno, que autoriza a abertura dos creditos especiais de réis 3:854\$066 e 518\$225, para attender ao pagamento dos acrescimos de vencimentos concedidos aos Drs. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na Seção de Minas Geraes e Raul Lessa Saldanha da Gama, professor da Escola Nacional de Bellas Artes e consultando sobre a legalidade da abertura dos mencionados creditos. Responda-se affirmativamente.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 838, do corrente, do Servico Florestal, pagamento de 2:500\$, ao botânico, João Geraldo Kuhlmann, de adiantamentos para as despesas de organização e publicação do relatorio do Servico. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a José Pinto Teixeira Lopes, guarda civil de 1ª classe, da Policia do Districto Federal, e de montepio e meio soldo, a D. Alzira Cantuaria de Sequeira Dias, viuva do major medico, reformado do Exercito, Dr. Carlos Calvet de Sequeira Dias, e de montepio a D. Anna do Nascimento Vianna Pires e outros, viuva e filhos do 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Sesostris Nogueira Pires Camargo. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.625, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 5:632\$258, para pagamento de pensão devida a D. Carmen de Rezende Azevedo, viuva do guarda civil de 3ª classe, Waldemar Corrêa de Azevedo. — Responda-se affirmativamente.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a José Alves Bezerra, contra-mestre de officina no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e de montepio a D. Maria Altina de Araujo e outras, viuva e filhas do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Baptista de Araujo, e a D. Adelina Terra Lopes, em reversão do do sua irmã, D. Adalgisa Terra Lopes, inspectora de alumnos do Instituto Nacional de Musica, fallecida em 28 de abril ultimo.

Foram julgadas legais as concessões e arrendando o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.531, deste mez, distribuição a Delegacia Fiscal do Piauí, á disposição do engenheiro Floro Edmundo Freire, chefe do Serviço de Construção de Estradas de Rodagem, no referido Estado, da quantia de 5:000\$, para despesas de transportes do mesmo engenheiro. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 25 do corrente mez para a seguinte sessão, ficando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma James Magnus & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove:

Nos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os Srs. James Magnus & Companhia, negociantes estabelecidos á rua São Pedro numero noventa e seis, nesta Capital, representados por seu bastante procurador Sr. Francisco Magalhães Teixeira, *ca-ri* da procuração passada no decimo primeiro tabellião Fernando Azevedo Milanez, desta Capital, livro 53, folhas 167 verso, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove cuja publicação foi feita no *Diário Officiel* em dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo settimo, capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo men-

cionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma James Magnus & Comp., designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contrahido, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo Sr. director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Officiel*. Caso não o faça, serão faes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: "Correios", do artigo settimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: — "Material" — Consi-

gnações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar de quanta quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2618700,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quinhentos e trinta e oito, deposito numero mil seiscentos e setenta e tres, a folhas sessenta e nove do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 2:6178000 (dous contos seiscentos e dezesseze mil réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios" — Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo settimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 2:6178000 (dous contos seiscentos e dezesseze mil réis), empenho sob n. 537, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 68000,00 (seis mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, parágrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesseze mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação "Preço CIF — Rio", deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque e no caso do rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios, providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos lotaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruchi, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do art. 783 do decre-

to n. 15.793, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo e pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas 2 (duas) estampilhas federaes, no valor total de 6\$000 (seis mil réis), dadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — *Severino Neiva*, 23-10-1929. E mais abaixo: p. p. James Magnus & Comp., *Francisco de Magalhães Teixeira*. — Testemunhas: *Paulo Nascimento*. — *Attila de Mello Cherriff*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação III — Diversas despesas. — Sub-consignação n. 30 — Despesas mitidas e de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, etc.: 100 espanadores de pennas, n. 50, um, 7\$150; 715\$000. — 200 espanadores de pennas, n. 60, um, 8\$150; 1:630\$000. — 200 vassouras de piassaba "Cattete" (amostra no almoxarifado), uma, 1\$360; 272\$000. — Total da sub-consignação n. 30: 2:617\$000. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 185 a folhas 187 verso do livro competente, que contem os requisitos exigidos pelo artigo seicentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira Seção, em 24 de outubro de 1929. — *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas. — Confere: *Arinda Magro de Carvalho*, officiante. Visto, em 24 de outubro de 1929. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de seção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Ribeiro Costa & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e o Srs. Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os Srs. Ribeiro Costa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua S. José numero cincoenta e um, nesta capital, representados pelo socio Sr. Antonio de Lourdes Costa, autor da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de

mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e nove, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade; de vinte e nove, de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil seicentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e nove, firmar o presente contracto para fornecimento de material, á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Ribeiro Costa & Comp., designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis

a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas no deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material, consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar queto das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 547\$100 (quinhentos e quarenta e sete mil e cem réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e noventa e sete, deposito numero mil seiscientos e trinta, a folhas sessenta do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 5:942\$000 (cinco contos novecentos e quarenta e dous mil réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 5:942\$000 (cinco contos

noventa e quarenta e dois mil réis), empenho sob n. 73, para occorrer á despesa no corrente exercício.

Decima primeira — O sello proporcional de 12\$000 (doze mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da Tabela A., do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicacão (Preço CIF — RIO), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios, providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, em Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezeses de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presenca das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas 11 (onze) estampilhas federaes, no valor total de 12\$000 (doze mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — Severino Neiva, 23-10-1929. E mais abaixo: Ribeiro Costa & Comp. Testemunhas: Ernesto Pereira de Macedo e Attila do Mello Cheriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: verba segunda "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação I: Material permanente. Sub-consignação numero 15: Aquisição de moveis e utensilios: machinas de escrever, de sommar, de calcular, etc.: 1 archivo de aço "Globe Wernick", tamanho ficha (6 x 9), com 6 gavetas duplas para velles postaes, com as seguintes dimensões: largura 0,53, altura 1,34, fundo 0,70, um, 1:360\$000; 40 mesas de peroba de Campos, comprimento 1,20, largura 0,70, altura 0,80, espessura do aro 0,15, tampo 0,025 (desenho nas officinas), uma, 85\$000, 3:400\$000; 3 secretarias americanas, com 8 gavetas e planilhas, caixa de cima com "Ridau", duas

gavetinhas e escaninho no tamanho 1,50 x 0,90, feitas de peroba de Campos e ferro de cedro, uma, 394\$000, 1:182\$000. Total da sub-consignação numero 15: — 5:942\$000. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 181 a folhas 183 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directorio de Contabilidade. Terceira Seccão, em 24 de outubro de 1929. — *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas. — *Confere, Arinda Magno de Carvalho*, praticante. — Visto, em 24 de outubro de 1929. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official servindo de chefe de seccão.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Fonseca Almeida & Comp., para fornecimento de material, á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Fonseca Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março numero cento e doze, nesta Capital, representados pelo socio senhor Leopoldo Romalorda Calderon, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove, e rectificado no mesmo jornal, edições dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência, de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do Sr. director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presenca das testemunhas abaixo assignadas, e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de doze de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento do material, á esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Fonseca Almeida & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste

termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesa cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas do recebimento da respectiva notificacão, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula Oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellacão judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do Senhor Director Geral, sem direito do contractante a qualquer indemnisação.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois do processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da Verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da Lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: — "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas:

Setima — Nos casos previstos nas clausulas Terceira, Quarta e Quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quile das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nêssas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:063\$696, (um conto sessenta e tres mil e seiscentos e noventa e seis réis), representada por uma (1) apolice, ao portador, de 1:000\$000, numero 1.171, do artigo 124, da Lei 3.232, de 1927 e em moeda corrente (sessenta e tres mil e seiscentos e noventa e seis réis), réis 433\$696, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e oitenta e sete, deposito numero mil seiscentos e dezanove, a folhas cincoenta e sete, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisação alguma se esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de réis 10:753\$910 (dez contos setecentos e cincoenta e tres mil e novecentos e dez réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importância de réis 10:753\$910 (dez contos setecentos e cincoenta e tres mil e novecentos e dez réis), empenhos sob ns. 71, 72, 335 e 336, para occorrer á despesa no corrente exercício.

Decima primeira — O sello proporcional de 22\$000 (vinte e dous mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeste mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço cif-Rio), deverá vir consignado directamente á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, também, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos.

E, achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e tres dias do mez do

outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo Sr. ministro da Viação, conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezeseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas, 4 (quatro) estampilhas federaes, no valor total de 22\$000 (vinte dous mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — Severino Neiva, 23-10-1929. E mais abaixo: Fonseca Almeida & Comp. Testemunhas: Paulo Nascimento e Attila de Mello Cherriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Verba segunda: "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material". Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas; consignação I "Material permanente". Sub-consignação numero 15 "Aquisição de moveis e utensilios — machinas de escrever, de somnar, de calcular, etc."; Seis cofres nacionais, de ferro, com segredo, medindo 0,60 x 0,50 x 0,45, marca "Nacional", "Minerva" ou "Sul Americano", um 573\$000; 3:438\$000. Total da sub-consignação numero 15 3:438\$. Consignação II "Material de consumo", sub-consignação numero 18: "Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc." 100 balanças numero 5, força de 2 kilos, com os respectivos pesos de metal, de uma gramma a um kilo, no total de dous kilos, (amostra no Almoarifado Geral), uma 51\$900; 5:190\$000. 12 kilos de breu, kilo 1\$180; 14\$160. Um carrinho para armazem, numero 5, tipo estrada de ferro, reforçado, marca "Overland", um 98\$000. Seis chapas de ferro galvanizado, numero 16, com 1.00 x 2.00, uma 28\$600; 171\$600. 50 fechaduras para caixa de assignantes, cylindricas, com seis chaves, marca "Corbin", uma 9\$100; 455\$000. 10 kilos de pregos balmazes, para fechaduras, kilo 2\$400; 24\$000. Total da sub-consignação numero 18: 5:952\$760. Sub-consignação numero 20 "Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc." 200 kilos de graxa patente "Texas" numero 00, kilo 1\$385; 277\$000. 400 kilos de graxa patente "Texas", numero 3, kilo 1\$385; 554\$000. 100 kilos de antimônio em barra, kilo 3\$800; 380\$000. Total da sub-consignação numero 20, réis 1:211\$000. Consignação III: "Diversas despesas", sub-consignação numero 30 "Despesas miudas ou de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, etc."; 50 vassouras de piassaba, redondas, uma 1\$375; 68\$750. 300 vassouras de piassaba, redondas, pequenas, uma \$278; 83\$400. Total da sub-consignação numero 30: 152\$150. Total das sub-consignações: 10:753\$910. Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas

177 a folhas 180 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade. Terceira secção em 24 de outubro de 1929. — Roderico dos Santos Nova, auxiliar das officinas. — Confere. Arinda Magno de Carvalho, praticante. — Visto, em 24 de outubro de 1929. — Othoniel de Ulhoa Reis, 1º official servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Arthur Donato & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os Srs. Arthur Donato & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Barão de Ilapagipe, numeros quarenta e tres a quarenta e sete, nesta Capital, representados pelo socio senhor Humberto Donato, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de 1 de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referido concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Arthur Donato & Comp., designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio na

al nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contrato. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda. — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não foram fornecidos de accordo com as anuêstas, que serviram de base à concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera. — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior à estabelecida, cobrando qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta. — Quando no mercado não for encontrado objecto igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contrato, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta. — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo sr. director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no "Diário Official". Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta. — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas à vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo: — "Material". Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima. — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava. — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de

3618700 (trescentos e sessenta e um mil e secentos e oitenta e sete mil e secentos e oitenta e sete), representada, por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e noventa, deposito numero mil seiscientos e vinte e dois, a folhas cincoenta e oito, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devido a Fazenda Nacional.

Nona. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima. — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 3:6178 (tres contos seiscientos e dezesse mil réis), correrá por conta da Verba segunda: — "Correios". — Titulo: — "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas. — de acordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a respectancia de 3:6178 (tres contos seiscientos e dezesse mil réis), empenho sob numero 70, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira. — O selo proporcional de 88 (oitto mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesse mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda. — Todo o material a importar que tiver a indicação "Preço G.H." (Rio), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material a Directoria Geral dos Correios, providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento das direitos aduaneiros.

Decima terceira. — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas totaes respectivas. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, em Mario Ruch, amauense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do art. 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 4 (quatro) estampilhas federaes, no valor total de 88000

(oitto mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, na seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e nove, Severino Neiva, 23-10-1929. E mais abaixo: Arthur Donato & Comp. Testemunhas: Ernesto Pereira de Macedo e Attila de Mello Gheriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda, "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 48 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc. — 200 metros de balentes de peroba de Campos, metro 8800, 1608000. 50 couceiras de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de 4, uma 188980, 9198000. 50 couceiras de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de 5, uma 198800, 9968000. 30 pernas de serra, com 3 x 5 metros, de peroba de Campos, uma 125500, 3755000. 80 pernas de serra, com 4 x 5 metros, de peroba de Campos, uma 98600, 7688000. 50 taboas de canella, largas, para andaime, de primeira qualidade, uma 78500, 3758000. Total da sub-consignação numero 48: 3:6178000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 173 a folhas 173 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo secentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Seção, em 24 de outubro de 1929. — Rodrico dos Santos Nova, auxiliar das officinas. Confere. — Arinda Magno de Carvalho, praticante. Visto, em 24 de outubro de 1929. — Othaniel de Ulhoa Reis, 1.º official, servindo de chefe de seção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Luiz Zanni, para a construção de um muro para fechamento do terreno destinado ao desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, director da Terceira Seção da referida Directoria Geral, no impedimento do respectivo director geral senhor Mario Barbosa Carneiro, por parte do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, na forma do artigo vinte e nove paragrapho segundo do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze e o senhor Luiz Zanni acordaram, tendo em vista o edital convite publicado no *Diário Official* de dezoito de corrente mez, em assignar o presente contracto para a execução das obras de construção de um muro para fecha-

mento de terreno destinado ao desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto, em virtude de ter sido a sua proposta apresentada na concorrência pública realizada pela Directoria Geral de Industria Pastoral em doze de agosto ultimo e publicada na integra com as dos demais licitantes no *Diário Official* de treze do mesmo mez, accellta nos termos do edital de concorrência publicado no mencionado *Diário* de vinte e oito de julho do corrente anno e a minuta deste contracto previamente approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, paragrafo primeiro do artigo dezoito do regulamento citado mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio tendo em vista o resultado da concorrência publica acima mencionada, contracta com o senhor Luiz Zanni, daqui por diante denominado — o contractante, a execução das obras de construção de um muro para fechoamento do terreno destinado ao desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto.

Clausula segunda — O contractante executará as obras de accordo com as especificações publicadas em seguida ao edital de concorrência e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Clausula terceira — O contractante empregará nas obras material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim nao for julgado pela fiscalização.

Clausula quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberá o contractante a quantia de 23:800\$000 pagos de uma só vez, após a sua conclusão e aceitação das obras pelo fiscal.

Clausula quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de trinta dias contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula sexta — Si o contractante não executar as obras no prazo estipulado na clausula anterior ser-lhe-á applicada a multa de 50\$000 diários por dia de excesso, até quinze dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e das importâncias que o mesmo tiver de receber pelos serviços que tenha executado.

Clausula sétima — No caso em que o contractante não inicie os trabalhos dentro do prazo de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá, no actual exercicio por conta do artigo sexto da lei numero mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, verba 23ª — Obras consignação I — Material permanente — Sub-consignação I — Construção de obras novas, etc., em cujo credito fica empenhada a respectiva impenetrancia.

Clausula nona — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização al-

guma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo engenheiro da Directoria Geral de Industria Pastoral, cabendo ao contractante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Clausula decima primeira — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o presente contracto, fica depositada no Thesouro Nacional a quantia de cinco contos de réis feita como garantia da proposta apresentada, conforme consta do conhecimento do referido Thesouro numero mil quatrocentos e quarenta e seis (1.446), de doze de agosto do corrente anno.

O deposito a que se refere esta clausula só será restituído depois de trinta dias da aceitação e attestada a boa execução das obras pelo engenheiro fiscal das mesmas.

Clausula decima segunda — O fóro federal desta capital, onde o contractante tem o seu domicilio legal será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Clausula decima terceira — O selo proporcional na importancia de quarenta e oito mil réis será cobrado no acto de sua assignatura. E, para firmeza e validade, do que acima fica estipulado lavrou-se no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionados e pelas testemunhas: Roberto de Mello Campbell e Rafael Lemos e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral que o lavrei, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*. — *Luiz Zanni*. — *Roberto Mello Campbell*. — *Rafael Lemos*. — *Pedro Paes Leme*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 488\$000. — Confere com a cópia, *Lauro Chaves Ferreira*, 2º official. — *Visto*, *Mario de Ortiz Poppe*, director da secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda e Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, que despacharam com o Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda, no Palacio do Catete, os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. deputado Raphael Fernandes e almirante Arthur Thompson,

que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhes dirigiu por motivo de seus anniversarios natalicios.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, no desembarque do Sr. senador Godofredo Vianna, delegado do Brasil á Conferencia Interparlamentar do Commercio, no seu regresso hontem da Europa.

— No Palacio do Catete esteve hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Guilherme da Silveira, director-presidente do Banco do Brasil.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 26, as seguintes folhas do vigesimo segundo dia útil:

Atrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Duque de Caxias, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até as 6 e cartas para o exterior da Republica até as 6.

Itagiba, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até as 6.

Amanhã:

Duilio, para Cadiz, Barcelona, Villefranch e Genova, recebendo impressos até as 8 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o exterior da Republica até as 9.

Itapuca, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 7 1/2; idem, idem, com porte duplo até as 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, nos dias uteis, na 5ª Secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim Diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 24 de outubro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 às 18 horas do dia 25

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, entre instavel e ameaçador com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura estavel. Ventos, de sul a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, entre instavel e ameaçador com chuvas, trovoadas possíveis, salvo a leste onde será ameaçador, com chuvas e trovoadas possíveis. Temperatura estavel.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas até Paraná, onde melhorará, e bem com nebulosidade nos demais Estados, trovoadas possíveis em S. Paulo. Temperatura estavel em S. Paulo e em ascensão nos demais Estados. Ventos, de sul a leste até Paraná e variaveis nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 23 às 15 horas do dia 24

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas e chuviscos. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxim. 24.0 e minima 19.8 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.7 e minima 19.8, respectivamente às 10 hora e 10 minutos e 0 hora e 39 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste frescos.

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 23 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mangos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Jaranhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	761.0	-0.1	25.0	-1.0	E	2	9b	P. Vagas		28.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceiô.....	61.0	-0.6	25.0	4.0	E	5	5b	Chão	B	28.0	21.0	0.0	I	I	B
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....															
Ondina (São Salvador) (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Catitê (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro (X).....															
Bello Horizonte.....	59.6	-0.5	24.0	3.0	SE	2	6b	—	I	23.0	19.0	12.0	A	Ao ☼	I
Jannaria.....	57.0	—	29.0	—	E	5	2a	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	53.0	-1.1	23.0	-1.0	S	2	0	—	B	31.0	22.0	0.0	I	B	B
Caximobá.....	61.2	-0.5	21.0	2.0	C	0	5a	—	I	25.0	15.0	27.0	I	Ao ☼	Ao ☼
São Lourenço.....	59.2	—	24.0	—	C	0	9b	—	I	23.0	19.0	21.0	Io	Io	Io
Cambuquira.....	59.2	-1.1	13.0	-8.0	E	2	5b	—	I	28.0	18.0	—	I	I	B
Passo Quatro.....	61.3	-0.3	21.0	1.0	N	2	9a	—	B	26.0	17.0	7.0	Ao ☼	B ☼	Ao
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de F. ra.....	60.3	-1.8	21.0	1.0	N	2	9b	—	A ☼	27.0	19.0	7.0	I	A ☼	Ao ☼
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Acanduba (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Vicoria (X).....	76.0	-1.9	28.0	2.0	N	2	9a	Tranq.	B	27.0	23.0	0.0	I	B	I
C. de Itapemerim (X).....	59.3	-2.0	25.0	0.0	C	2	9b	—	I	28.0	21.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 23 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.0	-2.1	23.0	2.0	E	2	9b	P. vagas	I	22.0	20.0	3.0	A	A	Ao
Campos.....	61.3	-1.1	22.0	-2.0	S	2	9b	—	I	28.0	21.0	5.0	I	I	Ao
Parahyba do Sul.....	—	—	22.0	1.0	C	0	9b	—	I	28.0	19.0	2.0	A	I	lo
Friburgo.....	60.8	-1.7	19.0	0.0	C	0	9b	—	I	33.0	17.0	10.0	I	I	Ao 2
Petropolis.....	61.3	-1.9	19.0	2.0	W	2	9e	—	I	22.0	17.0	9.0	I	lo	Ao 2
Rezende.....	59.3	-2.3	22.0	1.0	C	0	9b	—	I	25.0	19.0	3.0	I	Ao	Ao
Therezopolis.....	61.2	-1.3	18.0	2.0	C	0	9b	—	I	83.0	17.0	8.0	I	I	lo
Cabo Frio.....	61.6	-1.5	22.0	1.0	E	2	9b	Chão	A	63.0	20.0	6.0	I	A	lo
Angra dos Reis.....	62.2	-1.3	24.0	3.0	SE	2	9b	P. vagas	I	24.0	20.0	8.0	Ao	Ao	Ao
São Paulo.....	61.3	-0.5	18.0	0.0	SE	2	9b	—	lo	19.0	17.0	2.0	I	I	lo
Santos.....	62.8	—	20.0	0.0	C	0	9b	P. vagas	Ao	21.0	19.0	23.0	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	60.7	0.7	16.0	-1.0	C	0	9b	—	Ao	18.0	—	9.0	A	A	Ao 2
Campinas.....	61.3	-0.5	20.0	0.0	S	2	9b	—	I	25.0	17.0	9.0	I	I	lo
Curityba (X).....															
Paranaguá.....	65.2	0.0	18.0	2.0	C	0	5b	Chão	A	19.0	15.0	26.0	Ao	Ao	Ao
Guarapuava (X).....															
Palmás (X).....															
Florianopolis (X)....															
Lages.....	63.7	-1.1	16.0	5.0	NE	2	9b	—	I	15.0	11.0	0.0	I	I	I
Herval.....	65.2	-0.8	17.0	2.0	C	0	9b	—	I	20.0	13.0	1.0	I	lo	B
S. Francisco (X)....															
Porto Alegre.....	66.8	0.2	18.0	2.0	E	2	5a	—	B	20.0	11.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	65.3	—	16.0	—	SE	2	0	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	65.2	—	15.0	—	SE	2	9b	—	A	20.0	8.0	0.0	I	I	A
Santa Victoria do Palmas.....	64.7	—	16.0	—	E	2	2a	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	67.0	-1.3	15.0	2.0	SE	2									
Buenos Aires.....	67.5	-0.5	16.0	2.0	N	2									
Sucre.....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Januaria com -1.0° .As temperaturas minimas verificaram-se em S. Luiz Gonzaga e Victoria com $9^{\circ}0$.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa secca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relampagos; (R) relampagos; (V) ventania; (A) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hl, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappis mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o período de 9 horas do dia 22 ás 9 horas do dia 23

Zona norte — Devido a carencia dos despachos telegraphicos usuaes, não foi organizada a synopse da presente zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas em Minas, prolongadas no Estado do Rio de Janeiro, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em pontos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, com chuviscos em Juiz de Fora e alguns pontos do Estado do Rio. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calmaria em alguns pontos. Dos Estados de Goyaz e Matto Grosso não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande, instavel com chuvas e chuviscos em S. Paulo, Santa Catharina e parte do Paraná. A's 9 horas de hoje o tempo era bom no Rio Grande e incerto nos demais Estados, sendo que com chuvas em alguns pontos. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis fracos.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Alfonso	Deodoro	Buzi	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	—	—	24.6	23.8	24.2	—	23.7	—	23.9	23.9	25.4	—	—
Minima.....	—	—	20.3	19.6	20.3	—	19.4	—	19.4	19.0	21.2	—	—
Chuva.....	—	—	6.5	25.2	5.2	—	13.0	—	10.4	3.1	24.3	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 24:			Rio S. Francisco — Dia 24:		
Guararema.....	0.48	-0.10	Pirapora.....	0.40	0.00
Itacarehy.....	0.23	-0.01	São Francisco (X).....	0.23	-0.04
Caçapava.....	0.60	-0.0.	Januaria.....		
Pindamonhangaba (X).....			Catiminhá (X).....		
Guaratineueta (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.40	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.27	0.05	Remanso (X).....		
Anta.....	0.52	-0.01	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	2.16	0.10	Pitangas (X).....		
Campos.....	6.63	0.02	Penedo (X).....		
Rio Itajahy Assú — Dia 24:			Bacia Amazonica — Dia 22:		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	2.79	0.00
Rio do Sul (X).....			São Philippe.....	2.93	-0.13
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban (X).....			Itacoatiara (X).....		
Indayal (X).....			Parintins.....	0.27	-0.10
Timbó.....	1.82	—	Obidos.....	0.90	0.04
Blumenau (X).....			Itaituba (X).....		
Gaspar.....	4.88	0.56	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	4.25	0.52	Altamira.....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Baixando entre Guararema e Caçapava e em Anta, estacionario em Rezende e subindo lento no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 24 — Estacionario em Pirapora e baixando lentamente em Januaria.

Rio Itajahy-Assú — Dia 24 — Baixando em Itajahy e subindo em Gaspar e Ilhota.

Bacia Amazonica — Dia 23 — Subindo em Rio Branco e Obidos, estacionario em Manaus e Imperatriz; baixando em Cruzeiro do Sul, S. Philippe, Manaus e Parintins.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceio.....	9.30	E 5	E 8	E 11	ENE 6	—	—	—	—	1.695 ms.
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Porto Seguro (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30	N 4	N 5	N 7	NNW 3	WNW 5	—	—	—	2.500 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	E 4	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	14 h.									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	SE 5	ESE 5	ESE 8	—	—	—	—	—	1.300 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Direc oia de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 25 de outubro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Districto Federal e Nitheroy — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas, algumas probabilidades ainda de trovoadas. Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia. Ventos, predominarão os de sul a léste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo ameaçador, passando a instavel, chuvas, algumas probabilidades ainda de trovoadas, salvo a léste, onde será ameaçador com chuvas. Temperatura estavel a noite, ligeira ascensão de dia, salvo a leste onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo, melhorará até Santa Catharina, conservando-se bom sujeito a nebulosidade no Rio Grande. Temperatura, elevar-se-ha, salvo no Rio Grande onde será estavel. Ventos de sul a léste.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 24 ás 15 horas do dia 25

O tempo decorreu ameaçador com chuvas intermitentes. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extrema observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 22.0 e minima 18.9 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 21.0 e minima 18.8, respectivamente, ás 10 horas e 55 minutos e 5 horas e 15 minutos. Os ventos predominaram de sul á léste, frescos a principio.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 25 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therezina.....	759.1	—	28.0	—	C	0	5b	—	B	—	23.0	0.0	B	A <	B
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	—	—	27.0	—	C	0	9a	—	B	35.0	22.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Paratyba.....	59.1	—	23.0	—	SE	2	5b	—	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	61.9	—	27.0	—	E	2	5b	—	I	—	19.0	0.0	I	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	60.1	-0.5	25.0	0.0	E	2	9b	P. vagas	I	28.0	24.0	0.0	I	B	B
Macei.....	60.6	-0.4	28.0	0.0	NE	2	5b	Chão	I	29.0	20.0	0.0	I	I	B
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant' Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	61.2	—	28.0	—	E	2	2b	—	B	28.0	20.0	0.0	B	B	B
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.) (X).....															
B. do R. Grande.....	58.1	—	30.0	—	NE	2	0	—	B	37.0	17.0	0.0	B	B	B
Caeti é (X).....															
Ilhéos.....	61.4	—	27.0	—	NE	2	9a	—	B	28.0	20.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro.....	61.3	—	25.0	—	C	0	9b	Tranq.	I	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte.....	59.0	-0.6	23.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	28.0	16.0	30.0	A ☉	B =	B
Januária.....	55.0	-1.0	29.0	0.0	E	2	5a	—	B	37.0	20.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	57.8	-1.0	25.0	3.0	E	2	9b	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Caxambú.....	61.7	-0.5	20.0	-1.0	C	0	9b	—	I	25.0	12.0	0.0	I	I	I
São Lourenço.....	59.3	—	21.0	—	C	0	9e	—	I	27.0	14.0	1.0	lo	lo	I
Cambuquira.....	61.2	2.0	21.0	-3.0	E	2	—	—	I	26.0	15.0	8.0	lo	Ao ☼	lo
Passa Quatro.....	61.0	-0.3	19.0	-2.0	SW	2	5a	—	B	26.0	15.0	11.0	Ao ☼	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	61.3	4.0	18.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	25.0	17.0	1.0	I	Ao ☼	A ☉
Goyaz.....	750.1	—	25.0	—	C	0	2a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	A ☉
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	—	—	25.0	—	NE	2	2a	—	B	29.0	20.0	0.0	I	I	I
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	61.0	1.1	24.0	-4.0	N	2	9b	P. vagas	I	30.0	21.0	14.0	I	I	lo
Cach. do Itapem.....	58.0	-0.5	28.0	3.0	SE	2	9b	—	I	32.0	20.0	13.0	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 25 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.6	1.6	21.0	-2.0	C	0	9b	P. vagas	I	24.0	19.0	2.0	Ao ^o	Ao ^o	lo
Campos	62.3	1.0	21.0	-1.0	S	2	9b	—	I	27.0	18.0	12.0	I	Ao ^o	Ao ^o
Parahybá do Sul.....	—	—	21.0	-1.0	C	0	9b	—	I	29.0	20.0	15.0	B	lo	lo
Friburgo.....	61.8	1.0	18.0	-1.0	C	0	9b	—	I	22.0	16.0	2.0	Ao ^o	I	Ao ^o
Petropolis.....	62.6	1.3	15.0	-4.0	C	0	9e	—	I	20.0	14.0	7.0	Ao ^o	Ao ^o	lo
Rezende.....	61.1	1.8	20.0	-2.0	E	2	9b	—	I	25.0	17.0	24.0	Ao ^o	Ao ^o	Ao ^o
Therezopolis.....	62.1	0.9	16.0	-3.0	SW	2	9b	—	I	21.0	14.0	4.0	o	lo	lo
Cabo Frio.....	62.1	0.5	20.0	-2.0	W	2	9b	Chão	Ao ^o	22.0	19.0	19.0	o	lo	lo
Angra dos Reis.....	63.1	0.9	21.0	-3.0	W	2	9b	Chão	Ao ^o	24.0	19.0	30.0	Ao ^o	Ao ^o	Ao ^o
S. Paulo.....	62.1	0.8	16.0	-2.0	SE	2	9b	—	Ao ^o	18.0	15.0	8.0	Ao ^o	Ao ^o	Ao ^o
Santos.....	63.3	0.5	21.0	-1.0	C	0	5b	P. Vagas	I	21.0	18.0	41.0	Ao ^o	Ao ^o	Ao ^o
Ribeirão Preto.....	58.0	—	23.0	—	E	2	9a	—	B	—	17.0	2.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	63.8	-0.9	18.0	2.0	SE	2	9a	—	Ao ^o	19.0	14.0	4.0	Ao ^o	Ao ^o	Ao ^o
Campanas.....	61.4	0.1	20.0	0.0	SE	5	9b	—	I	24.0	15.0	0.0	—	—	—
Curitiba.....	64.6	—	16.0	—	E	2	9b	—	I	26.0	11.0	0.0	—	—	—
Paranaquã.....	66.0	0.2	19.0	1.0	SE	2	2a	Chão	B	29.0	15.0	5.0	Ao ^o	Ao ^o	lo
Guarapuava.....	65.2	—	14.0	—	E	5	9b	—	I	19.0	11.0	5.0	—	—	lo
Palmas.....	63.1	—	15.0	—	NE	5	9b	—	I	22.0	12.0	0.0	—	—	lo
Florianopolis.....	65.0	—	20.0	—	SW	2	6b	P. Vagas	B	21.0	13.0	0.0	I	B	B
Lages.....	65.1	1.4	15.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	21.0	11.0	—	B	B	B
Herval (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	63.9	—	20.0	—	S	2	5b	Chão	B	21.0	16.0	9.0	lo	I	lo
Porto Alegre.....	65.2	-1.6	20.0	2.0	E	2	2a	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	63.6	-2.7	17.0	1.0	SE	2	2a	—	B	23.0	11.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	62.4	-2.3	17.0	1.0	E	2	2a	—	B	24.0	10.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria do Palmar.....	65.3	-0.9	16.0	1.0	E	2	0	—	B	19.0	9.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	64.9	-2.1	17.0	2.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.4	-3.1	18.0	2.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Barra do Rio Grande e Jandara com 37.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em S. Victoria com 9.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (X) nevoa secca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relampagos; (R) relampagos; (V) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 talão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25

Zona norte — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em Nazareth onde chuveou. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom, tendo chuveado em Carape. Os ventos foram variaveis fracos. Dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e parte de Alagoas não recebemos os despachos telegraphicos usuais.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas copiosas no Estado do Rio e esparsas em Minas e Goyaz, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas e ventos fortes em raros pontos. Ás 9 horas de hoje o tempo era incerto no Estado do Rio com chuviscos em alguns pontos. Perturbado ligeiramente nos demais. A temperatura sofreu ligeiro declínio no E. do Rio e foi estável nos demais. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado ca maria em quasi todo Estado do Rio. De Matto Grosso não recebemos despachos telegraphicos.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande, instavel com chuvas prolongadas em S. Paulo, acompanhadas de trovoadas em Arahu e ligeiramente perturbado nos demais, sendo que com chuvas e chuviscos em alguns pontos. A temperatura foi estável em S. Paulo e Rio. Os ventos predominaram fracos de sul a leste, sendo registradas rajadas frescas em pontos de S. Paulo e Paraná.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	—	—	21.9	25.2	21.4	—	21.3	20.8	21.0	—	21.4	21.2	24.0
Minima.....	—	—	19.3	18.2	18.8	—	18.6	17.4	18.8	—	19.6	18.2	19.0
Chuva.....	—	—	9.2	9.4	6.4	—	5.3	9.7	7.6	—	5.4	4.1	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 25:			Rio S. Francisco — Dia 25:		
Guararema	0.50	0.02	Pirapóra (X)	—	—
Jacarehy	0.36	0.07	S. Francisco	-0.03	-0.01
Caçapava	0.69	0.09	Januaria	0.29	0.00
Pindamonhangaba	0.70	0.08	Carinhanha (X)	—	—
Guaratinguetá	0.60	0.04	Rio Branco (X)	—	—
Rezende	0.51	0.11	Barra do Rio Grande	0.82	0.03
Barra do Pirahy	1.30	0.03	Remanso (X)	0.94	0.01
Anta	0.64	-0.12	Joazeiro	—	—
Porto Novo do Cunha	0.49	—	Cabrobó (X)	—	—
S. Fidelis	2.30	0.14	Piranhas (X)	—	—
Campos	6.76	0.08	Penedo (X)	—	—
Rio Itajahy-Assú — Dia 25:			Bacia Amazonica — Dia 24:		
Pouso Redondo	2.21	-0.19	Rio Branco	2.81	0.02
Rio do Sul	3.43	-0.14	S. Phelippe	3.12	0.14
Nova Bremen (X)	—	—	Labrea (X)	—	—
Hansa	1.95	-0.07	Porto Velho (X)	—	—
Aquidaban	2.15	-0.60	Itacoatiara	1.15	—
Indayal	2.80	-0.20	Parintins (X)	—	—
Timbó	1.42	-0.40	Obidos	0.82	-0.08
Blumenau	4.45	-0.43	Itaituba (X)	—	—
Gaspar	4.50	-0.38	Taperinha (X)	—	—
Ilhota	4.10	-0.15	Altamira (X)	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Baixando em Parahyba do Sul e subindo lentamente no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 25 — Subindo lentamente em Joazeiro, baixando em S. Francisco e Pirassabussú, estacionario em Januaria e B. do Rio Grande.

Rio Itajahy-Assú — Dia 25 — Subindo lentamente em Itajahy e baixando ligeiramente no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 24 — Subindo em Cruzeiro do Sul, S. Phelippe e Rio Branco; baixando em Obidos e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30	NE 3	NE —	NE —	ENE 7	—	—	—	—	1.820 ms.
Maceió	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X)	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Seguro	9.30	NE 6	NNE 4	NNE 7	NE 9	—	—	—	—	1.680 ms.
Victoria (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendes (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	9.30	WNW 1	SSW 1	SSE 3	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro (XX)	14 h.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	9.30	S 5	SSE 5	ESE 5	E 3	ENE 2	ESE 13	SSW 4	SW 13	3.200 ms.
Porto Alegre	9.30	E 4	ENE 6	NNE 9	—	—	—	—	—	1.300 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

INSTITUTO HISTÓRICO

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO —
91.^o ANNO (SESSÃO 1550) — 7.^a ORDINÁRIA, REALI-
ZADA AOS 1 DE OUTUBRO DE 1929 — PRESIDÊNCIA DO
SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) —
CONFERENCIA DO SR. J. P. CALOGERAS

Às 17 horas, abre-se a sessão com a presença dos senho-
res Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Gal-
vão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Augusto Tavares de Lyra,
José Maria Moreira Guimarães, Justo Jansen Ferreira, João
Pandiá Calogeras, Solidonio Leite, Alfredo Valladão, Eugénio
Vilhena de Moraes, Helio Lobo, Liberato Bittencourt e Emilio
Fernandes de Sousa Docca.

O SR. AGENOR DE ROURE (2.^o *Secretario*) lê a acta da ses-
são anterior, que é sem debate approvada. Eguualmente pro-
cede á leitura das *Ephemerides Brasileiras* do barão do Rio-
Branco, na parte em que se referem á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*)
diz que, occorrendo neste dia o quinquagesimo anniversario
da morte do general Osorio, vai recordar a gloriosa carreira
do *legendario*, como a voz popular o aclamara, o sr. J. P.
Calogeras, que assim juntará mais um serviço aos muitos e
muito valiosos já prestados ao INSTITUTO.

Perfeitamente versado nos negocios militares, como tam-
bem o era nos da Fazenda, Agricultura, Industria e Commercio,
cujas pastas ministeriaes occupara do modo mais digno, e nos
diplomaticos, de que estava publicando notaveis trabalhos, o
sr. Calogeras tratará, sem duvida, do assumpto de maneira a
merecer os mais calorosos applausos alcançados nas outras
vezes em que abrilhantara a tribuna, á qual é convidado a
subir. (*Prolongados applausos.*)

O SR. CALOGERAS, da tribuna, profere a seguinte confe-
rencia:

"A 4 de Outubro de 1879, faz hoje precisamente meio se-
culo, morria no Rio de Janeiro um dos idólos das multidões
nacionais.

Em sua casa senhoril da rua do Riachuelo, numero 117,
que a evolução dos bairros da Capital permittiu sossobrasse
na sordida miseria de lóbrega casa de commodos, cessou a
faina mortal de Manuel Luiz Osorio, tenente-general do
Exercito brasileiro, Grande do Imperio, barão, visconde e
marquez do Herval, grã-cruz de todas as Ordens, senador e
ministro da Guerra.

E em torno de seus restos embalsamados, no Arsenal do
Guerra, no Asylo dos Invalidos da Patria e na Cruz dos Mi-
litares, desfilava a população toda da velha Córte, acabru-
nhada e saudosa, ao morto prestando respeitosa e compungida
homenagem, egual sómente ao delirio com que o heróe fóra
recebido em 1877, quando, eleito e escolhido para o Senado,
a 28 de Abril desembarcára no Rio.

Tão grande, tão avassallador seu prestígio sobre as mas-
sas, que títulos e honrarias mal se lhe adaptavam, a elle que
a todas essas mesquinhezas sociaes se mostrava sobranceiro e
superior...

No Exercito, quando apparecia na frente da batalha,
possante cavalleiro de attitudes equilibradas, elegante e agil

a ponto de não deixar transparecer esforgo nem energia, não
se lembravam os títulos. "Ahi vem o general", diziam os
soldados; "nosso Osorio", repetiam seus commandados de toda
graduação, como si para elles não existisse outro chefe.

A nota dominante era de immensa admiração, illimitado
affecto, dedicação sem rival, obediencia indiscutida. Nello se
reviam os mais celebres batalhadores, os campeões mais au-
dazes. Bem sabiam que os mais sublimados se lhe xotqua-
nham; a nenhum guerrilheiro, inferior.

Era um conductor de guerreiros, um chefe de tropas de
choque, companheiro e modelo. Sua visão tactica no combate
só encontrava parêlha na decisão e na inaudita coragem, com
que commandava e ia á frente dos executores de suas ordens
fulminicas.

Dentro em breve, se tornou personagem de lenda.
Quando, em Avahi, mal ferido no rosto por balazio que lhe
deformou o semblante e por todo o resto da vida o fez soffrer,
a impressão da tropa, que tanto lhe queria, offerecia um
mixto de dôr e de surpresa: Osorio fóra ferido... elle, o
invulneravel, que as balas respeitavam e que ignorava todos
os perigos!... Então, era inexacto o dizer que, junto aos
fogos de bivaque, as pragas repetiam: ao voltar do entrevero,
caíam-lhe das dôbras do poncho as balas que não haviam
ousado molesta-lo?!

E, ainda alli, para não provocar o dorido desalento do
seus batalhões, fez seu carro, vazio de passageiro mas escol-
tado de piquete e precedido de batedores, acompanhar as
phalanges que Floriano e Cunha Junior guiavam para o
triumpho.

Elle, entretanto, rosto banhado em sangue, ainda montado,
tivera a energia de occultar o terrivel golpe nas voltas da
pala, e passando a galope na frente da peleja, animar a seus
soldados, gritando-lhes "Carreguem, camaradas!... Acabem
com esse resto"!... E, estoicamente, foi tratar-se em sua
barraca...

Evidenciou-se o maior tactico da guerra do Paraguai,
onde tantos houve de fulgente fama, assim como Caxias se
revelou o grande estrategista da campanha.

Este symbolizava o elemento patrio do Exercito. Nello
se resumiam os dias difficeis da fundação do Imperio, e dos
embates tragicos a bem da unidade nacional. Era elle o sol-
dado do Brasil uno e imperial. Sempre victorioso, concentrava
em si o esforgo indefesso e sem tréguas das gerações todas
da Independencia, do Primeiro Reinado, das Regencias, e do
eyclo de d. Pedro II. Heroico, como o demonstrou notadamente
em Itororó, generoso e vidente, amando a tropa, e della com-
prehendido e admirado, não lhe era tão intimamente ligado
quanto o gaúcho de Conceição do Arroio, para com o qual o
Exercito sentia affinidades mais fundas.

Ambos, idólos de seus soldados. Mas Osorio, plebeu e
vindo da fileira, mais proximo estava da mentalidade e da
psychologia da gente armada, essencialmente egualitaria, de-
mocrata e *frondeuse*. Enquanto o duque da Victoria se ma-
nifestava mais distante e condescendente, com um matiz de
superioridade de origem e de formação technica, no marquez
do Herval povoavam á consciencia e ao coração os mesmos
sentimentos, anhelos e ideaes, que inspiravam a vida e a alma
das populações guerreiras do Brasil.

Tornou-se o remodelador e o chefe do partido liberal do Rio Grande do Sul; era mesmo ouvido, no Rio, pelos maiores desse agrupamento partidário. E, entretanto, não era um homem de Estado: as posições políticas, para as quaes não sentia pendor, e antes manifestava com insistencia, antipathia e dissidio, vieram-lhe como consequencia da immensa popularidade e do entusiastico prestigio grangeados pelo soldado.

Além de que, a differencia-lo de Caxias, desde cedo revelou, como seus comprouvincianos, sympathias republicanas, a que não obedecem por estar convecto de que era prematura qualquer realiação nesse rumo, sem que perigasse a unidade conquistada e mantida pela monarchia. Nisso, ainda, bem traduziu Osorio a experiencia de sua longa vida em contacto com os povos do Rio da Prata.

A seu grande coração, aberto a todas as dedicações e ao mais completo altruismo, repugnaria tambem dissentir e separar-se daquelles com quem havia cooperado durante decennios, a bem do Imperio e da Unidage. E por isto resistiu a todos os appellos, que o queriam aliear para chefe de uma cruzada contra as instituições de 1822.

Brasileiro acima de tudo, nos negocios provinciaes adoptaria as normas mais amplas e mais liberas compatíveis com a solidariedade de todas as regiões de nossa terra. Quando chamado ao Senado e aos conselhos do partido ou ás famas governativas, inspirou sua acção nos mesmos principios, e, nessas taretas para elle tão novas, trouxe o contingente de seus ideaes, de seu conhecimento dos homens, de sua convicção de que a prática mais importava do que a abstracção theorica, de sua energia e de seu inpolluto desceaso por tudo quanto fosse alheio ao serviço publico, de seu desprendimento pelo interesse proprio, de sua illimitada devoção ao bem commum. Ao do Exercito, em primeira linha.

Bem comprehensivel, similliante orientação.

Osorio compendiava em si a experiencia prática, vivida, de toda a evolução militar do Brasil, desde a era colonial.

Assentára praça em 1823, contra a vontade propria, e por obediencia a seu pae, o coronel Manuel Luiz da Silva Borges. A 1 de Maio, alistou-se na cavallaria da Legião de S. Paulo, em Montevideo, faltando dez dias para completar seus quinze annos, e ter-o obtido do general Lecór, visconde da Lagana, a devida dispensa de idade, pois o limite era precisamente de quinze annos.

Desde então começou a *pelour*. E logo se revelaram os dotes militares e as virtudes civicas e os meritos privados, que ocenturaria durante toda sua existencia, quer nos campos de batalha, quer na vida civil.

Em Sarandi, a 12 de Outubro de 1825, recebeu o baptismo de fogo. Do esquadrão a que pertencia, só escaparam nove praças e o alferes Osorio. Ainda achou meio, nessa retirada, de salvar as vidas do coronel Bento Manuel Ribeiro e de seu irmão José, formando uma guerrilha para impedir que os perseguidores atacassem seu chefe, paralyzado pela queda do cavallo em que montava. Corre que, em agradecimento, Bento Manuel disséra após o combate: "Vem salvo o alferes Osorio" Si ahí vem, hei de deixar-lhe a minha lança quando eu morrer, porque elle a levará onde eu a levo".

O official a quem tal elogio era endereçado, e partindo de tal chefe, pouco mais teria do que dezesete annos!...

Assistiu á batalha do Passo do Rosario e ainda, no proseguimento da campanha, a pequenos recontros sem importancia maior, em todos patenteando seu valor militar. De tal modo se houve, que até seus adversarios uruguaioes começaram a lhe ter sympathia e respeito. Iniciaram-se, desde essa hora, a popularidade e a admiração que, nas Republicas platinas, sempre sustentaram a Osorio, mesmo quando alli mais forte ia a propaganda contra o Imperio.

Finda a guerra, pelo tratado de 1828, teve o corpo de Osorio a cidade do Rio-Pardo por parada: sua missão era a policia militar da fronteira.

Esta função, mal comprehendida entre nós, tem o mais alto alcance historico, politico e profissional em todos os paises. E' facto notorio, tanto hoje como em tempos remotos, e em todos os continentes, que em torno das regiões lidas por civilizadas se fórma um como que debrum de desordens, uma cela de disturbios e de vida fóra da lei, para onde refluem e onde imperam todas as violencias e crimes, todos os elementos que não se sujeitam á disciplina e ao viver legal. Assim foi por toda parte e em todas as épochas.

Essa foi a historia de todas as civilizações: firmadas e estabelecidas nas zonas contraes pacificadas; em avanço e luctas na periphéria dessas, em busca de novos territorios a conquistar. Ao contrario de certos phenomenos physicos, o centro está calmo, enquanto as bordas se manifestam incandescentes.

Tal é o resumo da historia das expansões territoriaes, mesmo sem levar em conta o impulso avassallador das raças preadoras, a certo ponto a se confundir com a noção de verdades superiores, presumidos apanagios dos invasores.

Sem remontarmos ao grande laboraterio social que foram as migrações asiaticas e as da bacia do Mediterraneo, não teria sido este o escoreço dos annos da *Debateable Land* entre Escocia e Inglaterra? da posse progressiva da Russia pelos vizinhos tanto de Este como de Oeste? da occupação das Americas pelos Ingleses e pelos Iberos?

Em dias nossos mesmo, não será essa narração ininterrupta da pacificação do proprio territorio nosso, nas zonas quasi desertas, ou pelo menos, abandonadas, de Matto Grosso, do sertão do Rio Doce, do S. Francisco em seu curso médio, de Goiás e dos Estados Nordestinos?

O combate perpetuo não é sinão o progresso da ordem sobre a anarchia, da lei sobre as paixões primitivas desenfreadas. E' a civilização em marcha.

Nelle se encontram o meio proprio para formar soldados, crear a noção de solidariedade e destemor, intensificar o amor á terra natal e ás garantias de tranquillidade que offerece.

A fronteira rio-grandense quasi começava no Rio Pardo. D'ahi á linha discriminadora das soberanias, fixada em 1828, campeava immensa vastidão érna de gente, povoada de gados mais ou menos algados, na qual, á lei da natureza, pullulavam e se multiplicavam as manadas lavinas, tropilhas de cavallos bravios. Vasia de povo, ou quasi d. Fructuoso Rivera a pudéra occupar sem lucta em 1828. Retrocedendo ello para o Quaraim e o Arapahé, em seguida á paz desse anno, volveu a interminar região de planos e de coxilhas a ser um mundo abandonado, á mercê das energias e dos arbitrios do quem quer que possuísse coragem physica e armas para acom-

metter em defender-se. Reino exclusivo da força, da prepotência e da ausência de escrúpulos.

Nos mediterrâneos e na repressão das incursões devastadoras, formaram-se inúmeros e destemidos guerrilheiros, entre outros Osorio, já então tenente. A diferença entre elles e seus companheiros ou imitadores, além de seus meritos intrinsecos, está em que, enquanto elles ficavam na guerrilha, Osorio se elevou até á noção de guerra.

Nos intervallos de suas expedições fronteiriças, filiou-se Rio-Pardo ao partido liberal constitucionalista, cujos parâmetros eram o senador Vergueiro e Evaristo da Veiga.

Mais do que comprehensível, natural, portanto, é que ao rebentar a sedição liberal e autonomista de 1835, no Rio Grande do Sul, a ella se filiasse, de corpo e alma, tanto mais quanto Bento Manuel, seu antigo chefe, figurava entre seus adherentes.

Quando Araujo Ribeiro foi nomeado pelo Governo Imperial para presidir a Província e encontrou em Bento Manuel e apoio material de que precisava para se manter, Osorio, que já julgava finda a explosão liberal pela substituição das autoridades reaccionarias, ficou com seu antigo commandante ao lado da legalidade, e nunca mais a esta abandonou, nem mesmo quando aquelle fez defeecção, unindo-se por praso curto aos revolucionarios, já então republicanos.

Soffreu perseguições das autoridades ultra-legalistas, pois não sabia o que era odio partidario; sempre fôra generoso e justo, não poupando a culpados, de qualquer campo fossem estes.

Ao chegar ao Rio Grande, em 1842, o grande soldado do Imperio que foi Caxias, já Osorio era major e recebera a condecoração do Cruzeiro. Dentro em pouco, foi distinguido pelo commandante em chefe, que o propoz para tenente-coronel; nessa occasião já havia obtido a cruz de Aviz. Foi quando, em 30 de Setembro de 1844, d. Fructoso Rivera sempre bifronte, alliado aos *farrapos* e fingindo-se amigo do Governo Imperial, escreveu ao barão propendo-se a mediar entre os combatentes para assegurar a pacificação. Na mesma occasião em que se offercia para tal serviço, havia foracido 600 pótros para a remonta dos rebeldes, e seu intuito era apenas e tão somente obter uma trégua, que reforçasse aos revolucionarios.

Ora, tal genero de cooperação não mereceria acatada pelo escrúpulo Caxias; ao mesmo tempo, queria este pacificar a Província e proteger aos insurrectos. Não queria receber a d. Fructoso, tendo, porém, que scientifica-lo de que os rebeldes deviam recorrer directamente ao Governo Central. Para missão tão importante e espinhosa, escolheu a Osorio.

Seguiu este para entrevista em meados de Outubro. Juncto ao caudilho uruguaio, encontrou o major Antonio Vicente da Fontoura, ministro da Republica do Piratinim, emissario desta, que fôra saber da resposta do barão.

Quiz o enviado legalista aproveitar este ensejo unico de desmascarar a hypocrisia e a duplicidade do improvisado mediador, e abrir os olhos aos Rio-grandenses em lucta contra o Imperio.

A's mal disfarçadas investidas de Rivera contra Caxias, respondeu que este não podia acreditar na sinceridade das propostas de quem, a um tempo, fingia condemnar a revolta e a esta fornecia meios para a prolongar.

Enmudeceu o astuto, mas vaidoso, pretendente eterno ao governo de Montevideo, e saiu para recobrar a perdida compostura. Durante sua ausencia, Osorio explicou a situação verdadeira a Fontoura, a attitudo benevola dos imperiaes para com os republicanos; apontou para os desejos communs de se fazer a paz; acima de tudo, fe-lo reflectir sobre a ameaça que já se delineava por parte de Buenos-Ayres e de d. Juan Manuel Ortiz de Rozas. Convenceu ao representante gaucha.

Dentro em pouco, entabularam-se as negociações directas de paz no quartel-general de Caxias, indo como emissarios da revolta vencida Fontoura e o padre Francisco das Chagas Martins d'Avila e Sousa. Pairando sobre todas as manifestações a favor do mutuo entendimento, o perigo que pesava sobre o Brasil havia reconciliado todos esses bons e leaes patriotas.

Não ficou, das luctas encerradas, nem resquicio de mal querer ou de desconfianças. Todos, juntos no mesmo ideal, caminharam rumo da defesa e do engrandecimento moral da Patria.

A amizade nascida entre os dous grandes cabos de guerra, diferentes nas origens, quanto eguaes na sublimidade dos alvos e na nobreza de suas existencias, só se extinguiria com a morte, pesar das intrigas e dos incançaveis esforços estrenuos de quantos tentaram separa-los.

A gratidão da Província pacificada elegou a Caxias para o Senado, e a Osorio para a Assembléa local.

Absorviam a este os trabalhos da fronteira e do regimento de cavallaria, o 2º, de que era tenente-coronel. Regimento admiravel de luzimento, valor e patriotismo, para o qual o chefe era um idolo e modelo. Tropa de escol, entre todas. Como distincção suprema, coube-lhe escoltar Sua Magestade d. Pedro II, em sua visita ao Rio Grande em 1845-46.

A legislatura provincial não compareceu, tão premente eram os cuidados de suas responsabilidades militares. Mas iara muito acima destas ultimas os prestimos do official. De sua habilidade em convencer aos revoltados, ficára a fama de finura e goito. Ora, por 1847, corriam boatos alarmanes sobre os intuitos dos povos platinos quanto ao Imperio, e era mistér desvendar a verdade.

Para commissão dessa ordem, demandavam-se tacto e coragem, pois, se tratava de sondar a opinião inimiga no proprio territorio, onde ella imperava. Mais uma vez, a escolha recaiu sobre Osorio.

Tão bem se desempenhou della, que, ao voltar e após a entrega de seu relato, recebeu novo encargo semelhante: seguir para a Republica do Uruguai e averiguar si verdadeiros eram os boatos que attribuiam ao general Antonio Netto, o premeditar uma invasão no Rio Grande para o separar do Brasil sob a fórmula republicana, a tudo precedendo o assassinio do general David Canabarro.

Poude prestar a seus camaradas suspeitados o serviço de desvendar as intrigas de seus gratuitos accusadores.

Após a crise politica de 1848, convidado para deputado geral no anno seguinte, recusou, julgando-se incompetente, como dizia. Preoccupavam-no, ademais, as agitações lindelras. A perseguição dos *blancos* aos vizinhos rio-grandenses não cessavam.

Em 1819, o Cabido de Montevideo havia dado a Brasileiros os excellentes campos de eriação entre o Quarahim e o Arapeli, a titulo de pagamento dos gastos em que o Brasil incorrera para pacificar a Cisplatina, com as tropas commandadas por Leeóe, barão e depois visconde da Laguna.

Ao assumir Oribe a presidência uruguaia, começou a politica expoliadora; reformou a lei sobre marcas de gado, afim de facilitar os prejuizos dos estancieiros rio-grandenses installados naquella zona; mandou que estes se recolhessem a pontos fortificados, ou emigrassem da Republica no prazo de oito dias, sob pena de degolla; não permittiu aos emigrados voltarem a buscar seus haveres. Quasi duzentas estancias foram por esta forma abandonadas. Calculavam-se em 814.000 rezes, cerca de 17.000 cavallos e 49 escravos, as perdas havidas. Não se contavam os prejuizos e as offensas pessoais, que iam até o assassinio.

O Governo Imperial protestava diplomaticamente e via sob a pressão das justas queixas rio-grandenses. Não ousava adiantar-se de mais, entretanto, solicitado que estava por tendencias oppositas: seu dever de garantia á Independencia da antiga Cisplatina; sua obrigação de proteger aos Brasileiros; a ameaça, sempre pendente, oriunda de Buenos Ayres e de Rosas.

Além disso, os Rio-grandenses, desesperados com as perseguições, já começavam a mover-se, a tirar vinganças e cobrar suas perdas por suas próprias mãos, em incursões pelo Uruguai a dentro. De mais em mais se tornava insustentavel a situação na fronteira. Escrevera, aliás, o sentir geral da Provincia, a qual, mais tarde, com a missão do general Netto ao Rio, em 1861, chegou a ameaçar de secessão da região sulina o proprio Governo Imperial, caso continuasse a fugir a seu dever de proteger a vida e os haveres de seus compatriotas.

Sobre Osorio recaiu ainda a missão de manter a neutralidade do Brasil, tarefa tanto mais difficil quando comprehendia e compartilhava a indignação de toda a Provincia contra o procedimento uruguaio.

Cumpriu ordens, entretanto, e impediu a cohesão dos indignados estancieiros fronteiricos, ou, o que tanto valia, fez sossobrar as tentativas invasoras de retaliação. Pacificou a divisa deste modo, e não obstante, mais tarde, nas discussões prévias ao ultimatum de Saraiva, em 1864, tal serviço lhe era negado pela caudilhagem *blanca*, dominadora da nobre Republica confinante... De facto, contudo, elle puzera fim á *California do Chico Pedro*, assim chamada do nome do barão de Jacuhi, que a encabeçava.

Ia, porém, mudar o aspecto das cousas. Cada vez mais tensas, as relações com o Uruguai, e, portanto, com Buenos Ayres que alli punha e dispunha, estavam prestes ao rompimento. Já, no Rio, se dera o estreñecimento diplomatico, sendo entregues ao plenipotenciario argentino o general Tomás Guido, os passaportes que solicitára. Na villa de Uruguaiana, gente de Corrientes e de Entre-Rios cruzára o rio lindeiro, e invadira o povoado brasileiro aos gritos de "Morra o Brasil!... Viva Rosas!..."

Apesar das explicações pedidas a d. Manuel Oribe, e por elle negadas, pelo diplomata que representava o Império em Montevideo, ainda se proteheu a declaração de guerra: não es-

tavamos promptos para ella; para tal, impunham-se preparos preliminares em terra e no mar.

Concentrou-se o nosso Exercito ao longo da fronteira. Mas, por essa data, já se sentia o governador de Entre-Rios, d. Justo José Urquiza, bastante poderoso para lutar contra Buenos Ayres; tanto mais, quanto sabia poder contar com Corrientes, cujo chefe, d. Benjamin Virasoro, era hostil a Rosas, e com os *colorados* uruguaioes.

Dahi o tratado entre elles, a Republica Oriental e Entre-Rios celebrado a 29 de Maio de 1851.

O Brasil, naturalmente, faria com todos elles causa commun. Para acertar todos os detalhes do plano conjuncto, recebeu Osorio a incumbencia de seguir para Entre-Rios, e agir de accordo com instrucções datadas de 15 de Junho. Partiu a 5 de Julho e levou quinze dias em sua missão.

Ao voltar, já tomou por si iniciativas referentes á campanha. De accordo com Caxias, tornou a procurar Urquiza, levando novos e mais minudentes detalhes. A 4 de Setembro de 1851, Caxias invadia o Uruguai.

Não relembremos aqui o que foi essa curta e gloriosa peleja, finda com a capitulação de Oribe, em Montevideo, a 11 de Outubro. Ia iniciar-se a segunda phase: a derrota de Rosas.

Rompeu a offensiva com o forçamento do Passo de Tonelero pela esquadra imperial, levando forças das tres armas: Osorio commandava a cavallaria expedicionaria. A 22 de Dezembro, então, ponde o Exercito encetar a passagem do Paraná, ultimando-a em 8 de Janeiro de 1852.

A 3 de Fevereiro, em Monte-Caseros, aniquilava-se a força de Rosas e findava sua dictadura com sua fuga para a Inglaterra.

Osorio fôra o primeiro brasileiro a pisar em territorio inimigo, e, em Caseros, seu regimento, com seu chefe á frente, fôra o primeiro a carregar sobre as tropas federaes. Valeu-lhe o brilhante feito ser promovido a coronel commandante de seu querido 2º; dias depois, era agraciado com a dignitaria do Cruzeiro e a medalha de Distincção. Cada vez mais se entrecravavam suas affectuosas relações com o então conde de Caxias.

O Uruguai, contudo, pouco após a campanha se convulsionou de novo, e já em Agosto de 1853 estavam de sobre aviso o 2º regimento e seu chefe para manterem a neutralidade na fronteira de Bagé. Continuou a agitação na Republica Oriental, e, em Maio do anno seguinte, a Divisão de Observação, a que pertencia Osorio e tinha por commandante o brigadeiro Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, já cruzada a fronteira, se approximava de Montevideo e alli penetrou, pacificamente, a 3 do mesmo mez, a chamado das autoridades uruguaias.

Por tal forma se houve alli, que adquiriu prestigio superior ao do ministro José Maria do Amaral e do commandante da Divisão. Ambos começaram a hostiliza-lo, sendo que um ponto de censura era a forma pela qual o coronel desrespeitava a disciplina no porte do uniforme. Havia exagero na accusação, embora nella existisse certo fundo de verdade; por nulla que fosse a valia da censura, convém não olvida-la: mais tarde resurgiria entre os esforços tentados por certa camarilha, infensa a Osorio, para o separar de seu velho amigo Caxias.

Tantos foram os enpenhos do diplomata e do brigadeiro, que o Governo julgou prudente ceder; e removeu o official superior, culpado de ter renome e aureola. Mandou-o, sósi-

nho, a commandar a fronteira de S. Borja, com a missão de observar Corrientes e o Paraguai.

Deu a este novo encargo o melhor desempenho, desde 1857, informando para o Rio a intensidade do labor paraguaio no fortalecimento de Humaitá, além de esclarecer as relações reciprocas entre essa Republica, a provincia de Corrientes e o Brasil.

Ainda dispondo de tempo, estudou varios problemas de alto interesse, como fossem o destinde do problema da fronteira fluvial do Peperiguassú e Santo Antonio, o descobrimento dos desconhecidos herveas nativos de que a fama corria na antiga comarca de S. Borja, a creação de escolas primárias, e outros.

Crescendo em prestigio, não o poupavam seus adversarios politicos. De todas as queixas e accusações triumphou, com o méro divulgar, simples e desapaixonado, da exposição documentada de seus actos. Reconheceu-o o Governo Central, graduando-o em brigadeiro. Mais ainda, tanto repercutiu no animo de d. Pedro II o achado do herval entre os rios Cebollati e Pindahi, que, querendo honrar a Osorio após os combates de Passo da Patria, se lembrou de virtudes do heróe, fóra do ambiente militar, e lhe escolheu, para o baronato com grandeza então conferido, o titulo de Herval, que rememorava as benemerencias do commando da fronteira de Bagé.

De dia para dia, avultava o problema da vigilância do linde, com as eternas agitações entre *blancos* e *colorados*, no Uruguai, e entre as facções argentinas e provinciales, desde a separação de Buenos Ayres da Confederação. Na redistribuição da força militar de 1856, foi ordenada a ida para São Borja do 2º regimento, o regimento de Osorio, voltando ao commando de seu antigo chefe.

Cada vez mais impunha-se á admiração do paiz o nome de Osorio. Deram-lhe o commando da 1ª brigada de cavallaria do Corpo de Exercito de Observação.

Angelo Muniz da Silva Ferraz, o futuro barão de Uruguaiana, presidia a provincia do Rio-Grande do Sul e era largamente combatido por elementos que Osorio havia protegido. Com o intuito de fortalecer Ferraz, o tenente-general barão de Porto-Alegre fez escrever e circular entre officiaes uma *Declaração de apoio* ao presidente. Osorio negou sua assignatura, dizendo, com evidente razão, que si um militar podia approvar feitos de seus superiores, tambem teria o direito de os censurar ou de se lhes oppôr; d'ahi viriam a indisciplina e a morte do Exercito.

Foi motivo bastante para esfriarem as relações com o presidente da Provincia, durando algum tempo o desaccôrdo entre elles.

Uma das primeiras consequencias foi a retirada, não pedida, de Osorio do Rio-Grande, a pretexto de inspecionar a cavallaria do Norte, Rio e Pernambuco. Tão patente o partidatismo inspirador da medida, que, ao chegar á Córte em obediencia á ordem superior, do proprio Imperador ouviu louvor por não ter subscripto o protesto militar, e promessa de limitar a inspecção ao 1º regimento, podendo logo voltar para o Sul. Além disso, obteve, sem a solicitar, a effectivação de seu posto de brigadeiro. Assim voltou a Jaguarão, com todas as provas publicas de merecido prestigio.

A 2 de Março de 1861, Caxias organizava o ministerio e entregava a Osorio a fronteira de Jaguarão; no animo do marechal só pesava a consideração profissional do valor do nomeado; conhecia-o, sabia de sua lealdade de soldado, e pouco se lhe dava fosse elle liberal ou conservador.

Avizinhavam-se dias de lucto. Em 1863, os *colorados* uruguaios, em desespero de causa, haviam-se insurgido contra o governo *blanco*. As perseguições contra os estancieros rio-grandenses, estabelecidos nos dous lados da linha divisoria, ainda tinham recrudescido, a ponto de incumbirem ao general Antonio Netto, em 1861, de ir á Córte solicitar providencias repressivas de tal escandalo, em nome de 40.000 Brasileiros perseguidos pelos odios e vinganças dos adversarios do Imperio naquella Republica.

O mais grave era que, nas dobras dessa missão, ia velada a ameaça de que as victimas, si se tivessem de vingar pelas proprias mãos, talvez renovassem a guerra civil dos *farrapos*.

Taes factos impunham ao Governo enviar um emissario ao Sul. Essa, a genese da missão Saraiva a Montevideo. Nessas condições, melindrosissima era a tarefa que se desdobrava para o Corpo do Exercito de Observação. Do Chui ao Quarahim era de guerra o ambiente, quer da tropa, quer das populações civis prestes a pegarem em armas.

Sabe-se a evolução das negociações, e como se viu Saraiva coagido a ordenar represalias brasileiras contra os desmandos "*blancos*". Romperam as operações em 7 de Setembro de 1861, estando a esquadra imperial sob o commando de Tamandaré. A 12 de Outubro iniciava a invasão por Jaguarão o brigadeiro José Luiz Menna Barreto; a 25 de Novembro, mobilizava-se, rumo do Uruguai, o Exercito Brasileiro, ao mando do marechal João Propicio. A frente ia a 1ª divisão, guiada por Osorio, que a 1º de Dezembro penetrava em territorio hostile pelas lhas de S. Luiz.

João Propicio de Menna Barreto e Osorio não eram correligionarios nem amigos; havia, além disso, entre ambos, officiaes exaltados que procuravam exacerbar os dissidios. D'ahi, a celebre Ordem do Dia n. 17, após a victoria de Paysandu, documento no qual se insinuava que Osorio ficára por escolha propria, a retaguarda das forças, quando entretanto alli permanecêra por ordem do commandante-em-chefe.

Seguiram as tropas para Montevideo. A 19 de Janeiro de 1865, Venancio Flores e seus *colorados* eram reconhecidos belligerantes pelo Brasil. Pouco após, pela fronteira de Jaguarão, era o Rio-Grande invadido pela força *blanca* de d. Basilio Munoz; menos de duas semanas depois, voltava apresada e atropelladamente para o Uruguai, tendo-se limitado a saqueios, roubos e offensas pessoais.

Em Montevideo, o sitio não logrou exito, sendo então bloqueado seu porto pela esquadra. Nesse meio-tempo, adoeceu João Propicio, e passou o commando a Osorio.

Iam transformar-se as circumstancias. Assumindo a presidencia interina da Republica o vice-presidente do Senado, d. Tomás Villalba, a 15 de Fevereiro, logo iniciou negociações de paz, e esta se assignou finalmente a 20 do mesmo mez, em Villa da União. O general Venancio Flores, então, occupou a presidencia, e logo se solveram amistosamente todas as questões pendentes com o Brasil.

Abría-se agora, perspectiva mais grave e sombria: o Paraguai movêra hostilidades contra nós. Não era esse o intuito inicial de López, cujo alvo final seria alargar seus domínios próprios, annexando Corrientes, Entre-Rios, Uruguai, de modo a constituir um Estado Atlantico, do qual se faria coroar imperador. Mas os acontecimentos fizeram derivar a meta, e, a pretexto de invasão do Uruguai, declarar a guerra ao Imperio.

A principio, contava o Dictador com os *blancos* uruguaios e connivencias certas em Corrientes e Entre-Rios, talvez com o auxilio de d. Justo José de Urquiza.

Desde logo, foi victima dos imprevistos que surgem sempre, mesmo nos mais cuidadosamente elaborados planos, politicos ou militares.

Perdêra o Uruguai, com o triumpho dos *colorados* de Flores. Querendo invadir o Rio-Grande do Sul para bater as forças imperiaes, solicitou da Argentina licença para que o exercito paraguaio atravessasse Corrientes. Mitre, presidente da Republica, além de amigo de Flores, nenhuma confiança tinha em López. Quando mesmo não alimentasse no Imperio e seus pro-homens a fé que sempre nelles manifestou, seu dever de neutro impunha a recusa. Quanto mais, iniciando-se a campanha de Corrientes, acto claro de guerra, logo que o dictador verificou que lhe havia sido negada a permissão, em 9 de Fevereiro de 1865.

O proprio López, portanto, alirava a Argentina nos braços da Duplice Alliança Brasil-Uruguai. Deste modo, Urquiza nada podia valer-lhe, sem passar por traidor. Assim se tornou fatal assignar-se o tratado de 1º de Maio de 1865, constituindo a Triplice Alliança, que levou a guerra ao Paraguai.

Ao régulo desse paiz, restava apenas sua superioridade inicial de forças. Ahi, mesmo, veio favorecer aos Alliados a estrategia infeliz do adversario, commum. Desperdiçou energias e consumiu tropas em expedições mal orientadas e mal commandadas.

Matto Grosso invadido, não passava de objectivo geographico. O fraccionamento das columnas invasoras, de Corrientes até Uruguiana, facilitou anniquila-la em detalhe. Affirmam, com fundamento, que ao se recolher, batido, á fronteira paraguaia, estava practicamente destruido o primeiro exercito dictatorial.

Ao contrario, o commando interino de Osorio, dentro em breve tornado effectivo, restabeleceu disciplina, ordem e effi-ciencia nas forças da campanha do Uruguai. Suas conferencias, em Buenos Ayres, com Tamandaré, Flores, Mitre e nosso ministro Francisco Octaviano, fixaram o plano das operações. Humaitá teria de ser vencida, sendo o rio Paraná o caminho de accesso do ataque; para desviar a attenção do inimigo, se simulariam reconhecimentos e marchas de tropas para Este, como si a travessia do caudal se fosse fazer na região de Candelaria ou Itapúa, e tambem para Oeste, em S. Cosme. Concordia figuraria como ponto de concentração das forças e inicio das operações conjunctas.

Vital, portanto, era o dominio do rio Paraná. A esquadra caberia mante-lo. Esse foi, pois o facto capital da phase primeira: o combate de Riachuelo, a 11 de Junho de 1865, em que Barroso bateu o commandante Meza e destruiu a força naval

paraguaia. Completou-se a limpa do rio, quanto á presença de obstaculos militares, nas passagens de Mercedes e de Cuevas em 18 de Junho e 12 de Agosto do mesmo anno. Já podia, desde então, desenvolver o plano de invadir o territorio inimigo.

Yatai, á margem direita do rio Uruguai, onde a columna Duarte foi anniquilada pela vanguarda alliada dirigida por Flores, e o dominio caudal pela esquadilha improvisada pelo alferes Floriano Peixoto, e mais tarde pelos navios do commandante Barbosa de Lomba, haviam sellado o destino da columna Estigarribia, que se havia destacado das forças invasoras, e penetrára no Rio Grande por S. Borja, e, finalmente se achava encerrada em Uruguiana pela cavallaria do general David Canabarro. A capitulação desses cinco mil e tantos Paraguaioes, a 18 de Setembro de 1865, aos exercitos unidos dos tres Alliados, em presença do imperador, de Mitre e de Flores, libertou a offensiva conjuncta, nem só pelo enfraquecimento do adversario, como reforçando os elementos que iam rechassar da Argentina os corpos do dictador que a talavam.

Assim começou o recalque, para a Republica interior, das expedições que havia lançado contra os elementos da Triplice Alliança. Assim, tambem, desanimaram, de vez, as machinações *blancas* do Uruguai, e dos partidarios subrepticios de López, em Corrientes e Entre Rios. Estes ultimos tinham provocado a insurreição das tropas entre-rianas reunidas em Basualdo, inutilizando a collaboração de Urquiza, cujo papel de vanguardeiro, se não poudo, realizar.

Sobre esse caudillo, corriam noticias, possivelmente justificadas, de ler com o Paraguai entendimentos escusos. A Osorio, em grande parte, se deve o malogro de taes conluios.

Era elle amigo do governador de Entre Rios, e cria em seus brios e pundonor; já, nas reuniões do Buenos Ayres, para elle havia appellado com o fito de forçar d. Justo a se definir em favor da Alliança a commandar as tropas avançadas. Após o debandar de Basualdo, conhecendo o fraco de Urquiza pelo ouro, e vendo que se não podia confiar nos elementos locais, tanto que, em Toledo, se dêra segunda sublevação, resolveu paralisar possiveis adversarios, privando-os de seu principal factor de valia, a mobilidade de sua cavallaria. Comprou então de Urquiza 30.000 cavallos para a remonta da tropa brasileira, onde os animaes eram por demais escassos. Ficava, Entre Rios, deste modo, inteiramente desarmado em favor da plena effi-ciencia das forças montadas do Imperio.

Já agora, era Osorio marechal de campo.

Sem grandes empecilhos, foram as forças levadas até a fronteira paraguaia a Sul do rio Paraná. Em fins de 1865, defrontavam-se, ao longo da corrente, os dous grupos em lucta, na região fortificada que Humaitá commandava, e que, por dous annos, deteria o avanco dos exercitos e da esquadra, desde Passo da Patria até o envolvimento progressivo e o assalto victorioso da fortaleza em Agosto de 1868. Admiravel obra da engenharia militar, na qual, a pedido do Paraguai, haviam collaborado officiaes brasileiros.

Não cabe aqui detalhar as operações da campanha. Já o fez, além de outros, o fallecido capitão Octaviano Pereira de Sousa, no trabalho publicado no volume 156 da *Revista*

do Instituto Historico; dentro em breve, com maior precisão e tecnica, virá exposto em livro do general Tasso Fragoso; enfileando e desenvolvendo suas bellas conferencias da Eschola do Estado-Maior, pronunciadas nestes dous ultimos annos.

Talvez, entretanto, não seja inopportuno rever aqui um juizo corrente sobre Osorio, juizo que o descreve como tactico admiravel, mas fraco estrategista. Neste ponto, certo, Caxias lhe foi superior, sendo mesmo o maior nome a citar na historia militar do nosso continente, na difficil sciencia e arte de levar as tropas á batalha victoriosa. Seria injusto, porém, negar a Osorio o sentido da manobra. Mais acertado fôra aponta-lo como eximio manobreiro tactico, e disso superabundam as provas.

Visão do combate, do seu constante equilibrio instavel, de seus pontos fracos e dos meios de occorrer ás deficiencias; noção das ordens a dar, dos desbordamentos a realizar, dos exemplos a infundir; a percepção instantanea das providencias precisas para restabelecer com energia situações comprometidas; todos esses difficeis predicados do guerreiro innato, elle os possuia em grão brilhante.

A manobra do Passo da Pátria é uma prova. O inimigo ignorava como decidir si o ponto de passagem escolhido na Paraná seria Itapúa, ou Itati, ou mesmo Itapirú, fortemente batido pela artilharia de Willagran Cabrita, collocada na ilha que lhe tomou o nome. Finalmente, foi surpreendido pelo movimento desbordante da Ponta da Confluencia, no qual Osorio, seguido de seus ajudantes de ordens e de seu piquete, 12 cavallarios ao todo, desceu o primeiro no territorio hostil, em 16 de Abril de 1866; só depois foi reforçado pela infantaria do 2º de Voluntarios, commandado pelo major Diodoro da Fonseca. A 18 de Abril, o forte de Itapirú, já em ruinas, foi evacuado pelo inimigo, e ali se estabeleceu Mitre, em seu quartel-general.

Por taes feitos, de que Osorio fôra o heroe, recebeu o baronato com grandeza, com o titulo de Herval.

Na surpresa de 2 de Maio, em Tuiuti, foi a chegada do marechal, que poz em fuga os atacantes. A 24 do mesmo mez, na grande batalha do mesmo nome, na qual o adversario teve 13.000 baixas e os Alliados cerca de 3.000, Osorio foi ainda o salvador da situação. Recebeu a grã-cruz de Christo, como reconhecimento de seu denodo.

Começou então a grave crise dos Alliados, pela falta de unidade de vistas no commando, e a exiguidade dos meios de se mobilizarem. Osorio, desgostoso e doente, teve de se recolher ao Rio Grande; foi substituido por Polydoro.

No theatre das operações, após o ataque feliz a Curupaiti, em 3 de Setembro de 1866, sobreveio, a 22 do mesmo mez, o desastre da repulsa da investida contra Curupaiti, realizado contra o parecer do commando brasileiro, e que mallogrou por insufficiente preparo de artilharia.

Tal acontecimento tornou difficeis as relações entre Mitre e Flores, e tambem, parece, entre o presidente argentino e os generaes do Imperio.

No Rio de Janeiro, causou sensação nunca igualada, e motivou a 10 de Outubro a nomeação do Marquez de Caxias para o commando do Exercito Brasileiro. A 18 do mesmo mez, Osorio era nomeado commandante das armas do Rio

Grande, e a 20, commandante do 3º Exercito, que elle teria de levantar nessa provincia. O barão ainda estava doente, mas acudiu ao appello de Caxias, que o chamava, e que, desde 18 de Dezembro, assumira a direcção das operações em Tuiuti.

Mão grado difficuldades e obices creados por elementos officiaes em Porto Alegre, empecilhos estes que só foram levantados quando o dr. Homem de Mello, o futuro barão do mesmo nome, assumiu a presidencia da Provincia, em Janeiro de 1867; mão grado todo esse acrescimo de complicações a aplinar, Osorio, a 25 de Março, acabava de cruzar o rio Uruguai, á frente de cerca de 4.300 homens, e a 17 de Julho, com o effectivo de 5.500, approximadamente, desembarcou em Itapirú e se incorporou ao exercito, de que foi fazer a vanguarda.

Começou então uma série de operações estrategicas, ordenadas pelo Marquez. A marcha de flanco de Tuiuti a Tuiuti-Cuê, uma dellas, iniciava a série de movimentos envolventes do polygono fortificado de Humaitá. No fim do anno, o plano estava realizado; em Julho e Agosto de 1867, Espinheiro estava tomado; em Setembro, venceu-se em S. Solano; em Outubro, caíram Paré-Cuê e Potrero-Obella; em Novembro, Taji, Nhembucú e Villa do Pilar; enquanto a Oeste, a esquadra bloqueava a costa do rio Paraguai, apesar das tentativas de abordagem soffridas por parte de chatas armadas dos adversarios.

Approximava-se a queda de Humaitá. Não ficavam inactivos os seus defensores, entretanto: em Novembro, comboios brasileiros eram atacados no Estero-Rojas ou Umbú, e saíram victoriosos da refrega; a 3 desse mez, López novamente atacou Tuiuti, sendo ainda nosso o triumpho, graças ao valor do visconde de Porto-Alegre, que por esse feito foi elevado a conde do mesmo titulo.

Pela segunda vez, Mitre, retirando-se para Buenos Ayres, entregou a Caxias o commando-em-chefe dos Alliados, a partir de 1º de Janeiro de 1868. Intensificaram-se os movimentos. A 19 de Fevereiro, Humaitá foi transposta pela esquadra mandada por Delfim Carlos de Carvalho, feito por isso barão da Passagem. Estabelecimento e Laureles são tomados.

Apertava-se o cêrco da fortaleza. O Chaco estava sendo militarmente occupado por nós. O rio, já desimpedido, permitteria aos vasos de guerra subir até Assumpção. Curupaiti fôra desoccupado pelos Paraguaioes, e nossas tropasahi se achavam desde 22 de Março. Finalmente, de 25 de Julho a 5 de Agosto, Humaitá foi progressiva e definitivamente conquistada, e passou a constituir a nova base de operações do vencedor. Em todos esses successos Osorio havia collaborado.

López havia fugido, e estava se fortificando em S. Fernando e Villeta. Por ordem de Caxias, o Corpo Expedicionario do Chaco ia abrindo picada, cujo alvo era permittir a marcha estrategica contornando Villeta e indo desembocar á margem direita do caudal, em frente a S. Antonio. Além disso, cumpria attender em que as posições paraguaiaes podiam ainda ameaçar o nosso exercito, na situação delicada em que se achava, empenhado na marcha flanqueadora do Chaco e na base de Humaitá, guarnecida com effectivos di-

minutos. D'ahi, os esforços applicados com exito na expedição do Tchicuari. Mas López preferiu recuar, e organizar a forte posição defensiva de Pekiciri. A investida aliada, portanto, devia ser envolvente pelo Chaco, S. Antonio e Itororó.

Assim se fez. Na ponte de Itororó, a 6 de Dezembro de 1868, a victoria foi conquistada pelo denodo pessoal do immortal Caxias, que, aos 65 annos de idade, se poz á frente da tropa e atravessou a ponte, onde já dous generaes haviam tombado. Não parou a offensiva. Pekiciri tinha de ser torneado pela retaguarda, para rematar a conquista do reducto de Lomas Valentinas: o caminho para triumpho passava por Avahi. A 11 de Dezembro, eram batidas, nesses pontos as forças inimigas, e ali foi Osorio gravemente ferido, o que o levou a voltar para o Rio-Grande, afim de se tratar. Villeta caiu logo em seguida. A 19 do mesmo mez, iniciaram os movimentos contra Lomas. Duraram os combates até 27, quando se venceram as ultimas resistencias.

Não parou Caxias. Embarcou contingentes a bordo da esquadra, e a 1º de Janeiro de 1869, sobre Assumpção tremulava a bandeira nacional.

López tudo havia abandonado, e ia prolongar a resistencia no interior do Paraguai. O marquez, seriamente doente, pediu demissão do commando, para o qual foi nomeado o conde d'Eu, em 22 de Março de 1869. Em 16 de Abril, assumia o commando.

Ao seguir para a guerra, logo invocou o auxilio de Osorio, que, com a ferida do rosto ainda aberta e sua perna doente ainda em chagas, não hesitou em voltar ao Paraguai; já em Pirajú, a 6 de Junho tomava conta do 1º Corpo de Exercito.

Esteve presente ás operações, embora quebrantado por suas feridas, e ainda em Peribebui, a 12 de Agosto, deu mostras de seu excepcional valor. Mas eram por demais cruciantes seus soffrimentos. Não podia montar a cavallo. Inda assim, attendendo a um appello do principe, voltou de Assumpção onde fôra tratar-se. Assistiu ás manobras que provocaram a tomada de Caraguati.

Nisso, falleceu em Pelotas, a 4 de Novembro, a viscondessa de Herval. No theatro da lucta, não o soube logo o tenente-general seu esposo; ia tão combatido em suas energias vitaes, que a 22 reiterou o pedido já feito a 10 de Novembro, para se retirar para o Rio-Grande. Com a maior magua, e só premido pela evidencia do alquebramento do grande guerreiro, assentiu o conde d'Eu em lhe conceder reluctantemente, a indispensavel licença. Já de volta em Montevideo, em 14 de Dezembro, soube do terrivel golpe que lhe havia arrebatado a amantissima e digna companheira de toda a sua existencia.

O imperador, que lhe queria muito, mandou do Rio o conselheiro Pertence, grande operador, para cuidar da saúde do heróe. Por decreto de Janeiro de 1870, era este elevado ao marquezado do Herval.

Logo, contudo, o empolgaram as fainas politicas. Era elle, na Provincia, o chefe do partido liberal, e este não lhe dava tréguas, nem por um momento.

Todas as distincções imaginaveis se tributavam ao grande soldado. Com a morte do dictador em Cerro-Cora, findara a 1º de Março a luctuosa guerra do Paraguai.

A grande fraternidade dos campos de batalha ia se dissolvendo nas brumas do passado. De pé, ficavam as divergencias partidarias, as rivalidades de corrilhos e de grupos, as feridas de amor-próprio e as mesquinhas querelas de estados maiores.

Um dos pretextos inventados referia-se ao desaezo de Osorio pelas Ordenanças e regulamentos relativos ao porte do uniforme. Era tradição velha no exercito o rigor na observancia de taes preceitos: d'elle se originou a rigidez hieratica caracteristica das celebres *gravatas de couro*.

Não é preciso ser muito velho, para recordar uma das venerandas figuras do tempo, imbuidas de tal doutrina, o marquez da Gavea. A essa corrente pertencia tambem seu amigo e parente Caxias. Osorio, ao contrario, mostrava-se muito mais latitudinario na obediencia prestada a similhante religião de formalismo.

Para ter-se uma idéa do contraste, basta ir ao salão de honra do Quartel-General da Praça da Republica. Ali defrontam-se duas télas, documentos materiaes da divergencia, apesar dos convencionalismos picturaes: Caxias, na batalha, modelo de rigor e respeito á farda regulamentar; Osorio, a pé, de lança na mão, junto a seu cavallo de guerra, de poncho, fôra de uniforme, portanto.

Tão longe iam taes intrigas partidarias e nugas da vida intima dos officiaes, que, de Osorio, rival sem deslemor de Bayard e de Michel Ney, *le brave des braves*, ousavam boquejar, a medo, que nos combates usava o poncho para passar despercebido a se tornar menos exposto ao fogo.

Tal vileza se murmurava de quem, á ponta de lança e nas cargas, se havia constituido, por sua bravura fantastica, o idolo de todos os commandados, estrangeiros e brasileiros. E, entre estas, se contavam, innumeros, os representantes das velhas dynastias militares que, desde a Independencia, eram a honra e gloria do Brasil, os Camaras, os Mennas, os Fonecas, os Ribeiroys, e tantos e tantos outros!

Si não fôra a probidade historica, tal punhado de lodo se não dexeria erguer do paúl da inveja e da miseria humana onde se escondia!

Assim como acontecera com as distincções, as condecorações, os titulos e postos, taes salpêes não ficaram na historia e na lenda. A tudo isso, superava a figura nobre, serena e immaculada do Grande Soldado.

Naturalmente, um dia terá a historia de ajuizar taes calumnias, para lhes remontar ás origens e fulminar seus impatrioticos autores!

No proprio Senado, a intriga soez e partidaria não quiz lançar contra elle o austero e purissimo duque de Caxias? Não se viu este, modelado em tudo, forçado a quasi desculpar-se do proprio heroismo em Itororó?

Felizmente, o tempo acalmou paixões e rivalidades, e permite unir no mesmo preito de veneração, respeito e immo-redouro reconhecimento os dous grandes vultos de Caxias e de Osorio, tão grandes ambos, e por motivos analogos, que, continuam, mortos, a ser o paradigma de todos os verdadeiros soldados *sans peur et sans reproche*.

Noze annos, apenas, sobreviveu á guerra o marquez do Herval. Continuou a servir o paiz, não mais nos entrevôres, sim na paz, olhos sempre voltados para o Exercito e a Patria. Foi senador. Foi ministro. Foi chefe de partido. Todas essas

tainas, por mais dignamente que as exercesse, estavam aquém da epopeia de que fôra protagonista durante cincoenta e seis annos, voando, centauro indomável, nos campos da morte, na gloria da sua assombrosa coragem, de armas em punho, no fumo do tiroteio e entre os estilhaços das bombas.

Tornou-se um dos numes da nacionalidade, a quem servira desde os albores da Independencia.

Ainda hoje nos inspira, e nos aponta o duro e austero e inexcusavel caminho do Sacrificio sem limites, e do Dever sem macula do interesse." (*Muitas palmas.*)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) agradece ao sr. Calogeras a nova e brilhante contribuição para os annaes do INSTITUTO, assim como á assistencia a finança do seu comparecimento e a todos convida para a sessão magna de 24 do corrente, commemorativa do 91º anniversario da fundação do INSTITUTO.

Encerra-se a sessão ás 18 horas.

AGENOR DE ROURE, 2º Secretario.

No auditorio, notam-se, entre outras, as seguintes pessoas: senhorinha Francisca Osorio Mascarenhas e Gabriel Osorio Mascarenhas, netos do general Osorio; senhora Pandiá Calogeras, dr. Garcia Ortiz, ministro da Colombia; padre Geraldo Pauwles, commandante Lucas Boileux, generaes Tasso Fragoso e Antonio Malan d'Angrogne, José Affonso Bandeira de Mello, Roberto Muller, desembargador Vieira Ferreira e filhas, coronel José C. Branco, Oswaldo Cruz Paiva, dr. P. Mascarenhas de Sousa e Julio Sousa.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças: 90 d/v. A' vista

Sobre Londres.....	5 119/128	5 111/128
Sobre Paris.....	\$330	\$332
Sobre Italia.....	—	\$412
Sobre Allemanh ..	—	2\$015

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director, interino, Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite e o director interino da secretaria, Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Do juiz de direito da Primeira Vara Civil, communicando as fallencias da S. A. Fabrica de Tecidos S. Miguel e S. R. Soares & Comp. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da firma G. Pereira, Cardoso & Companhia, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Deferido, passe-se carta.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Comercio de Carnes Verdes, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

De A. Corrêa & Torres, Ananias & Irmão, Botelho & Barbosa, C. Figueiredo & Comp., Casemiro & Mello, Corrêa e Castro & Comp., Limitada, Fariinha & Silva, Joaquim Augusto Fernandes & Comp., Ligneul Santos & Comp., Magalhães & Fernandes, Santos Rodrigues & Pombal, Proença & Azevedo, Reis, Alvim & Comp., Tymbira & Doin, Veiga & Chaves, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Santos & Meirelles, para o archivamento de seu contracto social. — Sa-

Sobre Portugal.....	—	\$382
Sobre Belgica (papel).....	—	\$236
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$181
Sobre Hespanha ..	—	1\$233
Sobre Suissa ..	—	1\$633
Sobre Suecia.....	—	2\$272
Sobre Noruega.....	—	2\$266
Sobre Dinamarca.....	—	2\$266
Sobre Chile.....	—	1\$050
Sobre Tcheco-Slovaquia ..	—	\$250
Sobre Nova York ..	8\$320	8\$435
Sobre Montevideo ..	—	8\$301
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$550
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	—
Sobre Hollanda (florim) ..	—	3\$101
Sobre Japão (yen) ..	—	4\$017
Sobre Rumania ..	—	\$051
Sobre Canada ..	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$192

Moedas

Vales-ouro por 1\$000 ..	4\$567
Soberanos (ouro) ..	41\$500
Libras (papel) ..	41\$350
Dollars (papel) ..	8\$500
Escudos (papel) ..	\$395
Liras (papel) ..	\$150
Reiseksmark (papel) ..	2\$040

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	720\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	765\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	768\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	716\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.	919\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) ..	167\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	193\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	735\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	103\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	58\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	150\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	161\$000
Banco do Brasil ..	416\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo ..	70\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	25\$8000

Debentures da Companhia de Tecidos Mageense... 130\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino.

tisfaçam a exigencia do parecer, e voltem.

De Ferreira, Leite & Comp., Empresa de Terrenos Triangulo Limitada, Faria, Rocha & Comp., F. Pereira Bastos & Comp., Moerbeek & Comp., Limitada, Sachs & Comp., Pessoa Cavalcanti & Comp., Limitada, Rodeiro & Fernandes, T. Ferreira & Rodrigues, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Adelino Pinto, Irmão & Comp., Ferreira, Rosas & Comp., Reis & Queiroga, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas, deferidos.

De A. Paraizo & Comp., Limitada, para o archivamento de sua transferencia de quota. — Satisfacão a exigencia do parecer, e voltem.

De Oliveira Andrade & Comp., Portella & Martins, Moraes & Côrtes, Marlino & Politano, José Filgueiras & Companhia, Ferreira & Bittencourt, J. Oliveira & Gomes, Dias Mendonça &

Comp., Corrêa & Teixeira, Cinelli & Comp., Asarian & Rangel, para o arquivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De N. Mansur, Manoel Gomes Soares, Boris Oldenburg, Porphyrio Dias Teixeira, José Ferreira, Lopes & Comp., Diehl & Comp., Limitada, José Braga & Companhia, Nardelli & Comp., Pagani & Pierro, Oswaldo Schuback, Francisco de Azevedo & Comp., J. Henrique Henley & Comp., Irmãos Cavaliere & Siciliano, Lara & Straubel, Dulcetti & Dominguez, Ayres & Souza, Gaston Meinert & Comp., J. B. Ferraz & Comp., Limitada, Castro Sobral & Comp., Emilio Bouzan & Comp., Limitada, Nobre, Lourenço & Comp., M. F. de Oliveira, Habib Fayad, Pacheco, Queiroz & Comp., M. Rodrigues Teixeira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Santos Carneiro & Comp., J. Negreiros & Comp., para os registros de suas firmas. — Indeferidos, pelos pareceres.

De L. Fernandes, Mauricio José Adissi, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências dos pareceres e voltem.

De J. Pinto & Cunha, para o registro de sua firma. — Satisfazam a exigência do parecer e voltem.

De A. Lima, para o registro de sua firma. — Modifique a firma, por haver identica e volte.

De Corina Ferreira de Souza, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo seu marido José Baptista Esteves de Souza. — Deferido.

De Almerinda Coelho dos Santos, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido, doutor Joaquim Coelho dos Santos. — Deferido.

De Paulina Liska Kragh, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo seu marido Jens Peter Kragh. — Deferido.

De Leal Rodrigues, pedindo registro de um documento de compra de estabelecimento commercial. — Deferido.

Da Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o arquivamento do balancete de armazens gerais. — Deferido.

De J. G. Peixoto, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Evaristo Ferreira, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De J. Henrique Henley & Comp., pedindo anotação em sua carta de matrícula (saída e entrada de socios). — Deferido.

De Habib Fayad, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Contractos:

De Santos Rodrigues & Pombal, firma composta dos socios solidarios Antonio dos Santos Rodrigues e Domingos Affonso Pombal, para o commercio de bottequim, á rua D. Anna Nery n. 142, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Reis, Alvim & Comp., firma composta dos socios solidarios, Cesar Augusto dos Reis, Jayme Marques Alvim e José Maria de Pina Gouvêa, para o commercio de commissões, etc., á Travessa do Ovidor n. 4, com capital de réis 45:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Corrêa & Torres, firma composta dos socios solidarios, Alfredo

Corrêa e Marcellino Torres, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua Dr. Leal n. 184, com capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Casemiro & Mello, firma composta dos socios solidarios, José Pinto Casemiro e Amadeu Guimarães de Mello, para o commercio de tinturaria, á rua Santo Christo n. 157, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Ananias & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Jorge Jacob Ananias e Seba Ananias, para o commercio de fabrica de chapêos de sol, etc., com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Magalhães & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Manoel José Fernandes e Simão Filho de Magalhães, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua José Bonifacio numero 81 A, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Botelho & Barbosa, firma composta dos socios solidarios, Augusto Sergio Botelho e Sebastião Barbosa, para o commercio de construcções, etc., á rua da Alfandega n. 247, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Joaquim Augusto Fernandes & Companhia, firma composta dos socios solidarios Joaquim Augusto Fernandes e a firma A. Lopes & Fernandes, para o commercio de liquidos e comestiveis, com capital de 16:000\$000, prazo indeterminado.

De Farinha & Silva, firma composta dos socios solidarios, José Farinha Arosse e João Silva Soares, para o commercio de bottequim, á rua Senador Pompeu n. 182, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Corrêa e Castro & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Pedro Luiz Corrêa e Castro e Arthur Pedro Bosizio, para o commercio de fabrico e venda de machinas agricolas, etc., á rua Conde de Bonfim numero 1.326, com capital de 150:000\$000, prazo indeterminado.

De Proença & Azevedo, firma composta dos socios solidarios Carlos Proença e João Baptista de Azevedo, para o commercio de seccos e molhados, á rua Imperial n. 229, com capital de réis 6:000\$000, prazo indeterminado.

De C. Figueiredo & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Figueiredo Rosa e Humberto Salvador Cinelli, para o commercio de cambio, venda de passagens terrestres, etc., á Avenida Rio Branco n. 5 B, com capital de 70:000\$000, prazo indeterminado.

De Tymbira & Doin, firma composta dos socios solidarios Tymbira Martins e Diogenes Doin, para o commercio de olaria, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Veiga & Chaves, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves Veiga e Annibal Chaves Veiga, para o commercio de cereaes, etc., á rua Angelica Motta n. 146, com capital de réis 500:000\$000, prazo indeterminado.

De Ligneul Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Georges Ligneul Santos e Humberto Maia, para o commercio de artigos de radiotelephonia em geral, Largo da Carioca numero 6, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Ferreira, Rosas & Comp., retira-se o socio Joaquim de Sá Rosas, recebendo a importancia de 5:000\$000, con-

tinuando a sociedade com os demais socios sob a firma Rodrigues & Amorim.

Da Empresa de Terrenos Triangulo, Limitada, retira-se o socio Frederico Roma, recebendo a importancia de 8:761\$380, continuando a sociedade com os demais socios.

De Rodeiro & Fernandes, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Braga & Vidal.

De F. Pereira Bastos & Comp., retira-se o socio Antonio Alves de Amorim, recebendo a importancia de 8:761\$380, continuando a sociedade com os demais socios.

De Adelino Pinto, Irmão & Comp., retira-se o socio Fernando Motta, recebendo a importancia de 12:700\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ferreira Leite & Comp., o capital social passa a ser de 230:000\$000.

De Maria, Rocca & Comp., retira-se o socio D. Olga Corrêa de Sá Lourenço de Souza, recebendo a importancia de réis 30:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Sanches & Comp., retira-se o socio Gerard Jan Martinus Goedhard, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pessoa Cavalcanti & Comp., retira-se o socio Octavio Corbo, recebendo a importancia de 12:500\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De T. Ferreira & Rodrigues, é admitido como socio o senhor Manoel Rodrigues dos Santos, retira-se o socio Theodormiro Rodrigues Novoa, recebendo a importancia de 20:000\$000.

De Reis & Queiroga, é admitido como socio o senhor Benedicto Pereira dos Reis, retira-se o socio Antonio Augusto Queiroga, recebendo a importancia de 21:500\$000.

Distractos:

De Malerme & Politano, retiram-se os socios Felix Gaston Malerme e Carmo Politano, recebendo o primeiro a importancia de 23:300\$000, e o segundo a importancia de 5:245\$100.

De J. Oliveira & Gomes, retira-se o socio Alberto Gomes Teixeira, recebendo a importancia de 8:623\$850, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Oliveira, na importancia de réis 8:883\$850.

De Corrêa & Teixeira, retira-se o socio José Teixeira, recebendo a importancia de 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Corrêa, na importancia de 2:000\$000.

De Cinelli & Comp., retiram-se os socios Diogo de Souza Lima, recebendo a importancia de 18:000\$000 e o socio Humberto Salvador Cinelli, recebendo a importancia de 2:000\$000.

De Portella & Martins, retira-se o socio Augusto Joaquim Portella, recebendo a importancia de 15:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Soares Pinto na importancia de 15:000\$000.

De José Felgueiras & Comp., retira-se o socio José Baptista Felgueiras, recebendo a importancia de 6:834\$800, retirando-se tambem o socio Julia Peres, nada recebendo.

De Moraes & Côrtes, retira-se o socio Antonio Côrtes, recebendo a importan-

cia de 1:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio João Ferreira Moraes, na importancia de 10:000\$000.

De Oliveira Andrade & Comp., retiram-se o socio Alvaro Tuvo de Mesquita, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Arthur de Oliveira Andrade Leite, na importancia de réis 50:000\$000.

De Dias, Mendonça & Comp., retiram-se os socios Alvaro Dias dos Santos, Americo Mendonça e Antonio Faro, recebendo cada um, a quantia de réis 5:000\$000.

De Ferreira & Biffencourt, retira-se o socio Manoel Faria de Biffencourt, recebendo a importancia de 1:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio David Augusto Ferreira, na importância de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De M. F. de Oliveira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Conde de Bomfim n. 444, com capital de 10:000\$000.

De Porphirio Dias Teixeira, para o commercio de laticinios, etc., á rua General Pedra n. 223, e rua Lino Teixeira n. 105, com capital de 15:000\$.

De Boris Oldenburg, para o commercio de tapeçarias, á Avenida Rio Branco n. 151, com capital de 10:000\$000.

De Manoel Gomes Soares, para o commercio de botequim, á Praia do Caju n. 137, com capital de 20:000\$000.

De N. Mansur, para o commercio de secos e molhados, á Avenida Suburbana n. 2.679, com capital de réis 4:000\$000.

De José Luiz Parreira, para o commercio de secos e molhados, á rua Cosme Velho n. 246, com capital de 10:000\$000.

De Oswaldo Schuback, para o commercio de comissões, etc., á rua dos Ourives n. 92, com capital de réis 10:000\$000.

De Habib Fayad, para o commercio de amarrinho e roupas brancas, á rua da Alfandega n. 353, com capital de 50:000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1929.	14.028:557\$871
Arrecadada em 25 de outubro de 1929. . .	612:652:579
	14.641:210\$450
Em igual periodo de 1929.	15.373:180\$520
Diferença para menos em 1929.	731:970\$070
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de outubro de 1929. . .	177.412:989\$801
Em igual periodo de 1928.	181.436:745\$194
Diferença para menos em 1929.	4.023:755\$393

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
25 de outubro de 1929	329:674\$853	156:911\$741	172:760\$112	716:615\$921	889:276\$033
25 de outubro de 1928	695:181\$127	310:814\$507	384:366\$620	1.556:1636\$863	1.910:973\$483
Diferença para menos em 1929.....	365:509\$274	153:902\$766	181:576\$508	840:020\$942	1.021:597\$450
Receita do mez:					
De 1 a 25 de outubro de 1929.....	8.939:833\$034	4.636:671\$582	4.903:161\$452	18.435:479\$114	23.338:610\$566
De 1 a 25 de outubro de 1928.....	14.726:332\$665	6.252:571\$102	8.473:761\$563	28.555:492\$222	37.029:253\$785
Diferença para menos em 1929....	5.786:499\$631	2.215:899\$520	3.570:600\$111	10.120:013\$108	13.690:613\$249
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1929.....	147.551:429\$509	62.886:282\$316	81.665:147\$193	287.201:651\$337	371.866:798\$530
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1928.....	142.112:033\$617	62.145:677\$635	79.966:355\$982	283.819:309\$759	363.785:605\$741
Diferença para mais em 1929.....	8.439:395\$892	740:604\$681	1.698:791\$241	3.382:341\$578	8.081:132\$789

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, fago publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal — 1928:

Ex-officio 6.434. Pereira — Olivia, Condição, rua Barão de Amazonas número 50.

Distrito Federal — 1928:
Q. 4.408. Amaral — Murillo Ferreira do, rua Visconde de Itabaiana n. 85.
N. 626. Araújo — Antonio Ribeiro de, rua Republica do Peru n. 69.
I. 4.146. Brigole — Alexandre Claudio, rua General Camara n. 120, Loja.
R. 3.146. Cordeira — Manoel Duarte, rua S. Christovão n. 112.
L. 4.266. Coulomb — Alfredo Francisco, rua Pedro I n. 46, sobrado.
V. 708. Fonseca — Eleuterio Barbosa, largo da Carioca n. 9.
U. 2.783. Fonseca — Fortunato Pereira da, rua General Canabarro n. 25.
R. 3.311. Forte — José Matoso Maia, "Jornal do Commercio", avenida Rio Branco n. 117.

R. 3.666. Fortes — Joaquim Dias, rua do Ouvidor n. 127.
M. 133. Fraiha — Aid, rua General Camara n. 254.
L. 2.286. Gonçalves — José Theophilo, rua Republica do Peru n. 123.
R. 3.606. Gouvêa — Manoel Marques Castro, rua Joaquim Meyer n. 57.
G. 2.803. Janssaud — Paul, avenida Rio Branco n. 46, 4.
G. 2.557 — Johnson — João Ferreira, rua Montenegro n. 106, Ipanema.
R. 1.129. Krauss — Josef, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
G. 2.473. Lauria — Braz, rua Gonçalves Dias n. 98.
N. 1.066. Maia — José da Rocha, rua Conde de Bomfim n. 183.

G. 2.156, Mailley — Abel François-Honoré, avenida Rio Branco n. 50.

N. 367, Maranhão — Luperçinio Cavalcante, rua Boa Vista n. 51, Tijuca.

O. 270, Marinhães — Maria Virginia Caruchio, rua da Alfandega n. 32.

Q. 2.044, Mattos — Agrício, rua Marechal Floriano n. 168, 2º andar.

Q. 643, Mattos — Augusto Fabricio Ferreira de, rua Derby Club n. 91, Maracanã.

R. 77, Mendes — Luiz Antonio, rua Marechal Floriano n. 197.

R. 2.443, Mendes — Maximino Pinheiro, rua da Alfandega n. 24/26.

P. 853, Monteiro — Oscar Carneiro, rua Tenente Possolo n. 15/25.

T. 821, Monteiro — Ottoni Diniz Manso, rua Conde de Bomfim n. 352.

R. 1.672, Montenegro — Milton Viança, rua Mangueiras n. 22, Piedade.

D. 2.406, Moore — John Henry, Departamento de Electricidade da Light.

R. 3.874, Moreira — Lino (Dr.), rua do Rosario n. 134.

B. 3.981, Moara — Joaquim Nepomuceno de, rua do Trapicheiro n. 37.

R. 1.307, Nascimento — Odilon do, rua 1º de Março n. 49, sobrado.

N. 3.047, Neff — Rudolf, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

N. 5.272, Neiva — Severino Henrique de Lucena, rua Moreira Cesar n. 191 — Niterói.

N. 1.538, Norris — William, rua Visconde de Inhaúma n. 85.

M. 870, Nunes — Raphael, travessa Afonso n. 15 A.

M. 1.649, Nunes — Renato, Pereira, Royal Bank of Canada.

M. 2.124, Nunes — Waldemiro Pereira, rua Netto Teixeira n. 45.

L. 3.808, Nupnau — Madeleine Elsa, rua Marechal Floriano Peixoto n. 164.

V. 528, Nyholm — Alfredo, ladeira do Vianna n. 33.

X. 1.414, Otero — Antonio Vallinho, rua Camerino n. 68.

Q. 2.876, Paim — Carlos, estrada D. Castorina n. 130.

L. 1.892, Ribeiro — João de Assumpção, 2ª Secção de Contabilidade dos Telegraphos.

N. 3.299, Ribeiro — João B, rua Thompson Flores n. 16.

R. 1.045, Ribeiro — João Baptista, rua Padre Migueinho n. 32.

N. 5.111, Ribeiro — José Ferreira, rua da Lapa n. 14.

V. 1.554, Roxo — João Baptista Guimarães, rua Santa Sophia n. 62.

R. 3.372, Santos — Albino Gonçalves dos, rua São José ns. 12 e 14.

V. 590, Saraiva — Albino Mendes, rua do Alto n. 29.

N. 2.637, Saraiva — Antonio Gonçalves, rua Cajuru n. 11, transversal de Ibituruna.

N. 1.978, Saraiva — Benedicto Mondandon, rua D. Romana n. 48.

R. 2.382, Saraiva — Camillo Martins, rua da Misericórdia n. 14.

T. 744, Sarmiento — Jayme Brandão de Moraes, rua Marquez de Abrantes numero 218.

N. 2.305, Secl — Julia, rua da Quitanda n. 131.

L. 0.188, Silva — Alfredo José da, rua do Escorrega n. 26.

N. 3.897, Silva — Alice de Jesus, Edifício Odeon, Companhia Electrolux — 6º andar.

X. 1.334, Silva — Alice Pereira Pinto da Silva, rua do Cattete n. 237 — Hotel Britannia.

L. 5.209, Silva — Cantidio Felix dos Santos, rua Barão de Itapagipe n. 81.

T. 2.172, Silva — Carlos, rua de São Pedro n. 300.

N. 3.534, Silva — Joaquim Cardoso M., rua da Misericórdia n. 42.

G. 3.473, Silva — Joaquim Moreira da, rua Senador Pompeu n. 115.

P. 485, Silva — José da, rua de São Pedro n. 258.

Q. 612, Silva — José da, rua da Alfandega n. 199.

V. 1.597, Silva — José Abrantes da, rua Henrique Mello n. 148 (fundos).

O. 103, Silva — Manoel Francisco da, rua de Sant'Anna n. 16.

N. 5.305, Silva — Maria Magdalena Dutra e, rua Sorocaba n. 186.

Q. 2.988, Silva — Mario, rua da Candelaria n. 67.

R. 2.814, Silva — Mario de Faria e, rua dos Ourives n. 5.

Q. 3.369, Silva — Mario Freire da, rua da Liberdade n. 48.

T. 754, Silva — Mario Jordão da, rua Evaristo da Veiga n. 142.

N. 2.603, Silva — Mario Mangaba da, rua Buenos Aires n. 18.

L. 4.265, Silva — Mario Ferreira da, rua da Quitanda ns. 106/110.

O. 282, Silva — Moyses Nogueira da, rua da Alfandega n. 32.

N. 5.620, Silveira — Adriano de Andrade, rua do Senado n. 125.

N. 5.204, Siston — José, rua Pinto Guedes n. 83.

L. 5.479, Soares — Maria Portella, rua Visconde de Figueiredo n. 105.

O. 172, Solano — Euclides, rua Maria Lopes n. 138.

L. 2.279, Soto — Amancio Pousa, rua do Rosario n. 69.

G. 2.159, Soules — Albert, rua Barão de Guaratiba n. 34.

L. 2.071, Soulier — Remond, rua Buenos Aires n. 159, sobrado.

R. 2.927, Souo — Alcio, rua D. Zulmira n. 69.

R. 4.022, Souto Filho — Cicero, rua Sete de Setembro n. 93.

L. 4.883, Souza — Agerico Ferreira de, Escola Naval de Guerra.

P. 107, Souza — Alair Ferreira de, avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.

M. 1.563, Souza — Alvaro Tavares de, rua da Lapa n. 26.

N. 5.342, Souza — Augusto Lopes de, rua Mariz e Barros n. 346, casa 6.

R. 2.659, Souza — Carlos, rua Visconde de Itaúna n. 29.

G. 1.807, Souza — Jayme Celso Garcia de, rua Dous de Dezembro n. 75.

N. 2.307, Souza — João Gonçalves de, rua dos Andradas n. 169.

G. 237, Souza — João Tavares de, rua Assumpção n. 168.

R. 3.369, Souza — Joaquim Alves da Silva e, rua São José n. 14.

G. 1.660, Souza — Joaquim Dias de, rua Catumbi n. 123.

T. 687, Souza — Joaquim Evaristo de, rua Primeiro de Março n. 82, 4º andar.

T. 689, Souza — Joaquim Ferreira de, rua Primeiro de Março n. 82, 4º andar.

V. 1.675, Souza — Joaquim Florentino Abreu de, rua São Januario n. 146.

R. 275, Souza — Joaquim José Luiz de, rua da Candelaria n. 30, loja.

X. 4.410, Souza — Joaquim da Silveira, rua da Constituição n. 19.

V. 532, Souza — Joaquim Soares de, rua Valença n. 55.

U. 2.563, Souza — José Annibal de, tender "Belmonte".

V. 1.440, Souza — José Antonio de, rua Santa Luzia n. 67.

G. 2.911, Souza — José Augusto Pereira de, rua Buenos Aires n. 118.

Q. 2.060, Souza — José Carlos de Mello e, rua da Assembléa n. 123, 1º andar.

V. 1.374, Souza — José Ferreira de, rua Buenos Aires n. 46.

R. 3.268, Souza — José Gomes de, rua do Lavradio n. 93, sobrado.

L. 3.618, Souza Junior — Caetano Brandão de, Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.522, Tabet — Maurício, rua Regente Feijó n. 73.

O. 280, Tamega — Americo de Oliveira, rua da Alfandega n. 32.

O. 46, Tannuri — Said Abdalla, rua Barão de São Francisco Filho n. 341.

L. 2.665, Tavares — Jeronymo Ferraz Villela, rua Monsenhor Amorim n. 85, — Engenho Novo.

N. 1.777, Tavares — Jesse Jansen, rua Anna Leonidia n. 14, — Engenho de Dentro.

Q. 3.325, Teixeira — José, rua do Passeio n. 62.

T. 555, Teixeira — José, rua São Januario n. 131.

V. 1.428, Teixeira — José de André de, rua dos Andradas n. 26, loja.

T. 197, Teixeira — José Antonio, Regimento Naval.

V. 1.659, Teixeira — José Augusto, rua Professor Gabizo n. 38, casa 5.

R. 3.396, Teixeira — José Rodrigues, rua do Rosario n. 110.

Q. 4.249, Teixeira — José Rodrigues, rua Republica do Perú n. 11.

G. 2.629, Teixeira — Leandro de Abreu, rua da Alfandega n. 225.

L. 6.149, Teixeira — Leonel Augusto, rua do Cattete n. 214, casa XXVIII.

Q. 902, Teixeira — Manoel Peixoto, largo da Lapa ns. 51/53.

X. 692, Teixeira Junior — Joaquim, travessa São Francisco de Paula n. 30.

Q. 4.250, Teixeira Junior — José Rodrigues, rua Republica do Perú n. 11.

X. 652, Tomada — Joaquim Antonio Martins, rua da Misericórdia n. 53.

X. 1.536, Torres — Abel Monteiro, rua dos Ourives n. 121, sobrado.

Q. 4.150, Torres — Adelino, rua da Conceição n. 155.

L. 4.272, Torres — Alberto Gago, rua da Quitanda ns. 106/110.

X. 1.405, Torres — Alberto Martins, rua do Rosario n. 72.

R. 4.136, Torres — Albino Teixeira, rua Primeiro de Março n. 20.

P. 554, Torres — Alceu, rua do Rosario n. 169.

Q. 840, Torres — Alvaro da Costa Fernandes, rua do Ouvidor n. 28.

U. 2.775, Torres — Anna Maria, rua Costa Lobo n. 97.

N. 1.949, Torres — Antonio Ferreira de Souza, rua da Candelaria n. 53, 1º andar, sala 1.

N. 4.828, Torres — Antonio Francisco Magarinos, Instituto Biologico de Defesa Agricola.

G. 1.516, Torres — Antonio Lima, rua Tenente Costa n. 28.

Q. 1.392, Torres — Antonio Luiz, rua da Alfandega n. 65.

V. 935, Torres Filho — Alberto (Dr.), rua General Camara n. 20, 3º andar.

L. 5.587, Torres Junior — Antonio Martins, rua Santa Sophia n. 90.

X. 1.671, Trindade — Alvaro, avenida Suburbana n. 2.018.

Q. 86, Trindade — Benedicto da Silva Mattos, rua Bella de São João n. 103.

N. 1.632, Turino — João, rua Theodor da Silva n. 36.

Q. 1.889, Urso — Joseph C, avenida
Rio Branco ns. 60/61.
R. 1.762, Valença — Carlos, beco do
Rosario n. 5.
N. 5.592, Valente — Horacio dos San-
tos, rua Salvador Pires n. 28, Meyer.
L. 1.112, Valerio — Jose Albano Ba-
ptista, rua Anna Silva n. 117, Jacaré-
pagua.
Q. 3.220, Valladão — José Garcia, rua
Bento Lisboa n. 49, casa 1.
R. 1.294, Valle — Joao, rua Dr. Gar-
cipier n. 21.
L. 4.231, Valle — Waldemiro, rua da
Quitanda ns. 106/110.
Q. 358, Valle — José L. Pi-
nheiro, rua Rincão de Almeida n. 32,
Laranjeiras.
L. 2.300, Vallejo — Constantino Ro-
drigues, rua Marechal Floriano n. 126.
L. 5.196, Valverde — José de Mi-
randa, rua do Rosario n. 129, 2º andar.
N. 3.461, Varini — Heitor, Avenida
Atlantica n. 27 — H. Copacabana.
Q. 3.093, Vecner — Leão, rua Santa
Alexandrina n. 249, casa 1.
N. 3.726, Venez — João Ferdinand.
Travessa João Alfonso n. 61 — Largo
dos Leões.
Q. 3.806, Veiga — Amelia Pinto da
Cruz, rua Mayrink Veiga n. 21.
L. 2.806, Veiga — Edmundo da, rua
Vommaros da Patria n. 239.
Q. 3.807, Veiga — Gastão Corrêa da,
rua Mayrink Veiga n. 21.
L. 2.465, Veiga — Joaquim Pereira
da, rua Lins de Vasconcellos n. 387.
G. 2.897, Velasco — João Pinto, rua
Capitão Paula Rocha n. 53.
R. 3.444, Vello — Samuel de Paula
Cabral, rua Belmira n. 57 — Piedade.
V. 1.432, Velloso — Antonio, rua do
Mercado n. 5.
L. 2.163, Velloso — Heitor Alves de
Sá, rua Alfonso Penna n. 28.
G. 1.494, Velloso — José, rua Urbano
Duarte n. 21.
R. 890, Vellozo — Manoel, rua Gene-
ral Pedra n. 221, casa VII.
O. 145, Ventura — Julio, rua S. José
n. 26.
Q. 3.707, Verde — Jayme da Cunha
Vila, rua do Rosario n. 59, 1º andar.
L. 894, Verde — Joaquim Solheiro,
rua Estacio de Sá n. 40.
Q. 2.900, Verlangieri Filho — Fran-
cisco, rua Barão de Mesquita n. 858 —
F. Cruzeiro.
V. 1.437, Vernet — Luiz, rua dos
Andradas n. 26, loja.
N. 867, Verrier — João, rua da Al-
fandega n. 25.
M. 897, Vetere — Emilio, rua do
Bispo n. 43.
N. 898, Vetere — Marino, rua do
Bispo n. 43.
N. 1.747, Vetter — Karl Paul Maz,
rua do Riachuelo n. 310, 5º andar.
N. 439, Vianna — Bernardo Ricardo,
rua Maurity n. 54.
G. 3.024, Vianna — José Florindo
B. Sampaio, rua Viuva Lacerda n. 25
— Botafogo.
Q. 1.695, Vianna — José Francisco
Pereira, rua Toneleros n. 177.
N. 895, Vianna — José Crocco, rua 7
de Setembro n. 113.
N. 2.137, Vianna — Nestor, rua Re-
quieiro do Peru ns. 8, 28 e 32.
T. 321, Vianna — Paulo Venancio da
Costa, rua do Ouvidor n. 64.
R. 3.034, Vianna — Rosa do Livra-
mento Martins, Avenida Almirante Bar-
roso n. 1.
L. 386, Victoria — Norberto da Silva,
rua Daniel Carneiro n. 138.

Q. 2.383, Vidal — Manoel Garcia,
rua Barão de Mesquita n. 858.
L. 4.232, Vidal — Nelson, rua da
Quitanda ns. 106/110.
U. 3.082, Vieira — Albino, rua Dom
Manoel n. 38.
Q. 2.833, Vieira — Alvaro Soares,
rua General Gurjão n. 61.
N. 3.533, Vieira — Anna de Souza
Lemos, rua da Misericórdia n. 42.
P. 990, Vieira — Antonio, rua do
Ouvidor n. 11.
R. 3.134, Vieira — Antonio Alves,
rua Pedro I n. 27.
X. 946, Vieira — Antonio Araujo,
rua Conselheiro Saraiva n. 14, sobrado.
G. 1.043, Vignoles — Mario Hermes,
rua Corrêa Dutra n. 52.
O. 281, Villar — Mario de Macedo,
rua da Alfandega n. 32.
G. 2.841, Vinhaes — José Manoel,
rua José Bonifácio n. 74.
N. 2.670, Vitello — Wladimir Soares,
rua Haquaty n. 87 — Cascadura.
L. 1.996, Vivas — Darcy James, rua
S. Francisco Filho n. 366.
R. 1.336, Voss — Richard, avenida
Rio Branco n. 79.
M. 184, Werneck — Olga, praça An-
dré Rebouças n. 21.
L. 5.251, West — Norman Hartley,
praça 15 de Novembro n. 10.
Q. 3.324, Westler — Erich, rua Noro-
nha Rogreção n. 199 — Nitheroy.
R. 3.068, Wich — Hans, rua Marquez
de Sapucahy n. 200.
T. 1.998, Wiefels — Mathien, rua da
Alfandega n. 107.
T. 515, Wiesner — Max, rua Cassia-
no n. 47.
T. 1.986, Willner — Eric, rua Borja
Castro n. 15.
N. 1.908, Wilson — Henry Rimulaka,
avenida Suburbana n. 1.122 (D'El Cas-
tillo).
S. 176, Willgen — Carlos Egnont, rua
Assemblea n. 35.
V. 1.402, Withers — Margarida Bar-
ros, rua das Laranjeiras n. 549.
V. 1.419, Withers — Percy (coronel),
rua Buenos Aires n. 38, loja.
T. 3.360, Woods — James, rua da
Candelaria n. 59.
Q. 1.165, Wootmann — João, rua Ba-
rão de Petropolis n. 156.
R. 3.096, Wurpli — Oscar, rua Pe-
trocchino n. 75.
N. 2.608 — Wyatt — Percy Edmund,
rua Visconde de Pirajá n. 239.
G. 2.811, Xavier — Manoel Gonçalves,
rua General Pedra n. 215.
G. 2.590, Xavier — Maria Amália, rua
Dr. Felix da Cunha n. 43.
L. 4.218, Yorke — Frederik Labran,
rua da Gambôa n. 1.
M. 326, Zach — Erwin, rua Passo da
Patria n. 64 — Nitheroy.
M. 750, Zambelli — Domingos, Avenida
dos Democraticos n. 7.
N. 1.607, Zander — Edgard R., aveni-
da Rio Branco n. 9 — 3º andar, sala
n. 370.
G. 2.393, Zani — Nanni Jorge, rua
Copacabana n. 536.
R. 1.324, Zattar — Habib Miguel, rua
da Alfandega n. 366.
R. 1.320, Zattar — Jorge Miguel, rua
da Alfandega n. 366.
Q. 1.021, Zattar — Senei Abrão, rua
da Alfandega n. 376.
X. 873, Zeccer — Peretz, rua do Caf-
efe n. 30.
L. 4.196, Zeeman — Fleming, rua da
Gambôa n. 4.
R. 583, Zeinder — Ernst, rua Benedi-
ctinos n. 21.

Q. 1.410, Zelowski — Kurt Otto Von,
rua General Gomes Machado n. 77, so-
brado — Nitheroy.
N. 2.541, Zeraik — Wady, rua da Al-
fandega n. 262.
R. 772, Zeymer — Luiz Paulo, rua
Buenos Aires n. 83.
Q. 3.975, Zieser — Oscar, rua Gustavo
Sampaio n. 68, casa 1.
G. 1.894, Zigerski — Sigismundo, rua
Conselheiro Castro Pereira n. 97.
T. 697, Zimmermann — Carlos Albe-
go, rua Barão de S. Felix n. 16.
N. 341, Zoega — Thomaz, rua Mar-
quez de Sapucahy n. 200.
M. 267, Zoffe — Arndt, rua Justiniano
da Rocha n. 20, casa III.
P. 290, Zollars — Clyde W., praça
Floriano n. 7, 9º andar.
U. 259, Zullermeister — Harold R.,
rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
Supplemento:

A. 2.926, Zuccato — Mario, rua Bue-
nos Aires n. 63, Casa Saldanha.
A esses contribuintes expediu-se noti-
ficação mencionando-se a importancia
do imposto lançado, ficando-lhes marcado
o prazo de dez dias, contados da data de
26 do corrente, conforme notificação ex-
pedida por via postal, para reclamar a
bom de seus direitos em requerimento
dirigido ao Sr. delegado geral.
O despacho sobre esse requerimento
será publicado no *Diário Oficial*, e,
dentro de cinco dias depois da publica-
ção se receberá o recurso para a instan-
cia administrativa superior, sem effeito
suspensivo quanto ao pagamento do
imposto.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de
1929. Secretaria da Delegacia Geral do
Imposto sobre a Renda. — O secretario,
Rubens Rêgo Serra Martins.

De ordem do Sr. delegado geral do
Imposto sobre a Renda, convido os con-
tribuintes abaixo relacionados a presta-
rem, dentro do prazo de dez dias, escla-
recimentos que se tornam necessários,
para regularizar sua situação, junto a
esta delegacia geral, devendo para esse
fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

André — Nefim.
Andréa — Jarchas.
Andreros — James.
Andrews — Lucinda Hivers.
Anderson — Benjamin Gordon
Angelkotte — Heinz.
Angelo Guilherme Lopo.
Anjo — Oswaldo Gomes.
Anjos — Alebiades Dionysio dos.
Anjos — Arthur G. dos.
Anjos — Miguel Archanho dos.
Anna — Alvaro Cumplico de Sant'º.
Anna — Antonio Olympio de Sant'º.
Anna — Durval A. Sant'º.
Anna — Enéas José de.
Anna — Eugenio Sant'º.
Anna — Joaquim Raposo Brito Sant'º.
Anna — José Geral do de Sant'º.
Anna — José de Sant'º.
Anna — Leopoldo de Sant'º.
Anna — Manoel Felipe de Sant'º.
Anna — Saturnino José de Sant'º.
Anna — Urquiza Sant'º.
Anno — Ednardo.
Anuniação — João Alves da
Ant. Po — Jesus.
Alves — Geremias.
Alves — Golofredo de Macedo Soares.
Alves — João (Junior).

Alves — João Manoel (Junior).
 Antonio — David.
 Antunes — X. F. Junior.
 Antunes — Alberto.
 Antunes — Ameliô.
 Antunes — Elmir Accioly.
 Antunes — Ermelinda Moreira.
 Antunes — Herbert da Silva Sá.
 Antunes — João.
 Antunes — João.
 Antunes — Joaquim Rampas.
 Antunes — Rubens Sá.
 Apmann — Wolfgang.
 Apollonio — João.
 Aquino Rômualdo Ricardo de.
 Francisco das Chagas A. Sobrinho.
 Andrade — Francisco Ignacio Mon-
 teiro de.
 Aquino — Rosalvo.
 Atagão — Carlos Quixadá.
 Aranha — Antonio Affonso.
 Arantes — Albino.
 Arantes — Francisco Machado.
 Arantes — Galileu Belfort.
 Araripe — José Braz.
 Araujo — Adão Pereira de.
 Barcellos — Epaminondas.
 Azevedo — Sebastião Rodrigues de.
 B. Bittencourt.
 B. Gomes de Carvalho & Comp.
 Bacta — Manoel.
 Balbi & Sacchetti.
 Baere — Deleroix & Comp.
 Benevenuto — José.
 Balsemão & Comp.
 Baptista & Corrêa.
 Dias — Manoel.
 Baraçal — José.
 Barache — Elise.
 Baratta & Pinto.
 Barbejat — Isidoro.
 Barbosa — Agostinho Coelho.
 Barbosa Carvalho & Comp.
 Barbosa & Costa.
 Barbosa — José Domingos.
 Valente — José.
 Duarte — José Ferreira.
 Dias — Luiz.
 Deolindo Pinto da Silva & Comp.
 Dorvalino — Henrique.
 Durães — Maria Ferreira.
 Aquino — Julio Fernandes de (Ju-
 niôr).
 Araujo — Adolpho dos Santos.
 Araujo — Aristo de.
 Araujo — Aurino de.
 Araujo — Francisco R. de.
 Arcos — Antonio da Silva.
 Areal — Joaquim Francisco.
 Arthur & Almeida.
 Assad — Mickel.
 Assem — Abesse.
 Assunção — Antonio.
 Audi — Abdalla.
 Augusto Moreira & Comp.
 Avellar — Manoel Duarte de (Ju-
 niôr).
 Ayub Merhy & Irmão.
 Azevedo — Arnaldo Soares de.
 Azevedo — Jeronymo Mario de.
 Azevedo — João de.
 Dias — Antonio Alves.
 Dias — Joaquim.
 Diniz — Miguel Francisco.
 Diniz — Valentim.
 Diogo & Oliveira.
 Diuna — Elias.
 Filgueiras — Domingos Joaquim.
 Domingos & Freitas.
 Domingues — Victor Parames.
 Donas — Gabriel.
 Dourado — Barbosa

Duarte — Joaquim Tavares.
 Abreu — Albano da Costa.
 A. Martins Pereira & Comp.
 Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929.
 Secretaria da Delegacia Geral do Impos-
 to sobre a Renda. — O secretario, Ru-
 bens Rego Serra Martins.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Ubá, no Estado de Minas Geraes, Domiciano Ferreira de Sá e Cas- tro, para, no prazo de trinta dias, con- tados da data da publicação deste, alle- garem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos, a importancia de 3:471\$842, alcance verificado no proces- so de tomada de contas do citado ex- collecter, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1892 a 8 de dezembro de 1898, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de outubro de 1929. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE CAMPANHA

Fica intimada a ex-agente do correio de Rosario de Limeira, Estado de Minas, D. Delminda Gonzaga, a recolher, no prazo de 30 dias, da publicação deste, o alcance de 10\$000, proveniente de ex- travio de registrado com valor e apu- rado no processo n. 340, de tomada de suas contas no periodo de 1 de outubro de 1924 a 28 de fevereiro de 1926, po- dendo a responsável allegar e compro- var, no alludido prazo, o que entender a bem de seus direitos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 10 de ou- tubro de 1929. — Julio E. A. Pessoa, chefe da delegação.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 14

Faço publico que, tendo-se extraviado as tres apolices da divida publica, do va- lor de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, de ns. 260.747 a 260.749, juros de 5 %, typo uniformizadas, per- tencentes a Francisco Theophilo dos Reis Junqueira, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver re- clamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 23 de outu- bro de 1929. — Affonso Gomes, dire- tor, interino.

Fiscalização Geral de Loterias

THEOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Lo- terias, estão intimados a comparecer á sede desta fiscalização, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defeza no processo que respondem, por infracção da alinea 3 do artigo 43 do Regulamento baixado com o decreto 15.775 de 6 de novembro

de 1922 (vender loterias de curso pro- hibido nesta Capital, os seguintes in- fractores:

Auto 467 — Raul C. Beirão, rua Ro- drigo Silva n. 9.

Auto 468 — João de Lucas, rua da Misericordia n. 2.

Auto n. 469 — Nazareth Hadad, ave- nida Gomes Freire n. 122.

Auto n. 470 — Alfredo Reis, rua Ma- rechal Floriano n. 226.

Auto 471 — A. Costa & Comp., ave- nida Rio Branco n. 96.

Auto 473 — José Rocha, rua S. Ben- to n. 30.

Auto 474 — Nicolau Provenzano, rua Acre n. 6.

Auto 475 — João Antunes, rua da Quitanda n. 198.

Auto 476 — Eugenio de Freitas, rua S. Pedro n. 100.

Auto 477 — Miguel Caputo, avenida Rio Branco n. 54.

Auto 478 — Manoel Garcia, avenida Passos n. 27.

Auto 479 — Siciliano Scrivano, praça da Republica n. 231.

Auto 480 — J. Iorio, avenida Rio Branco n. 105.

Auto 481 — A. Conti & Comp., ave- nida Rio Branco n. 133.

Auto 482 — J. Figueiredo, rua Uru- guayana n. 26.

Auto 483 — Lucas Correa & Comp., avenida Rio Branco n. 123.

Auto 484 — A. Conti & Comp., ave- nida Rio Branco n. 143.

Auto 485 — Pouza e Souza, avenida Rio Branco n. 156.

Auto 486 — Amancio Rodrigues dos Santos & Comp., rua Ouvidor n. 139.

Auto 487 — Siciliano Giacomo, rua Gonçalves Dias n. 80.

Auto 488 — F. Guimarães, Filho Li- mitada, rua do Rosario n. 71.

Auto 489 — Joaquim Mello, avenida Passos n. 98.

Auto 490 — Lopes & Comp., rua do Ouvidor n. 151.

Auto 492 — Francisco Valiente, rua Uruguayana n. 128.

Auto 493 — Affonso Paulistano, rua Marechal Floriano n. 53.

Auto 494 — Miguel Caputo, avenida Rio Branco n. 54.

Fiscalização Geral de Loterias. 24 de outubro de 1929. — O escrivão, Heitor Pereira.

Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, syn- dico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syn- dical, que, tendo sido exonerado por de- creto de 7 de agosto do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Ricardo Ladders, pelo pre- sente são chamados quaesquer interes- sados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, con- forme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, in- correndo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, se- cretario da Camara, o subscrevi. Secre- taria da Camara Syndical, em 1 de ou- tubro de 1929. — Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico interino. (8.394).

Lucrecio Fernandes de Oliveira, presidente interino da Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Câmara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de agosto do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praga, Sr. Godefredo Nascimentos da Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem depositar no prazo de seis mezes, conforme prescreve o art. 14.º do decreto numero 24475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não tiverem valor os seus direitos. Em, Jorge Goulart, secretario da Câmara Syndical, o subsecrevi. Secretaria da Câmara Syndical, em 19 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.045).

Affandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. inspector, fago publico que os requerimentos de inscripção para a concorrência de que trata o edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 do corrente mez, serão recebidos até as 13 horas do dia 28, devese a abertura das propostas ser effectuada no dia 29 deste mez.

Affandega do Rio de Janeiro, Segunda Seção, em 23 de outubro de 1929. — O chefe interino, *Hildebrando N. de Saelhos*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude

CONCURSO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS CANDIDATOS A ALIVRICULA NA ESCOLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

Declara-se, aos interessados, que as inscripções para o Concurso de Medicos e Pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude acham-se publicadas nas edições do *Diário Official* de 28 de setembro e 1 de outubro do corrente anno.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de outubro de 1929. — Dr. *Alberto Guimarães*, tenente-coronel, chefe do Gabinete.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

SERVICO DE APROVISIONAMENTO — COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE RESIDUOS DO RANCHO

Não havendo comparecido nenhum licitante e de ordem do Sr. capitão-presidente da Comissão de Rancho, communico aos que interessar possa, que continuam abertas, até 30 do corrente, as inscripções constantes do edital publicado no *Diário Official* de 2 de corrente, a pagina n. 20.455.

Quintel na Villa Militar, 15 de outubro de 1929. — *Heitor Loderberg Hellen*, 2º tenente contador aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

Campo de Instrução

De accordo com o art. 17.º das Instruções de Pastagens deste estabelecimento, approvadas por aviso n. 401, de 23 de julho e publicadas no *Boletim do Exército*, n. 107, de 31 do mesmo mez, tudo de 1923, será levado a leilão, no dia 28 do corrente, ás 11 horas, no poteiro deste campo, emfrente á estação da Villa Militar: um mamar fêmea, corcillo mosqueado, cascos pretos, sem marca, com 1m,36 de altura e com 16 annos de idade, recolhido ao referido poteiro a 22 de setembro findo, não reclamando seu proprietario.

Villa Militar, 17 de outubro de 1929. — *Manoel Padua de Azevedo Pedra*, tenente-coronel.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diário Official*, de 22 de outubro do corrente anno, pagina 21.331, para a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos n. 32.

Commissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de outubro de 1929. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE ASSISTENTES DAS ESTACOES CLIMATOLOGICA E AEROLOGICA, RESPECTIVAMENTE EM FLORIANOPOLIS, SANTA CATARINA, E ALEGRETE, RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. Dr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital do concurso acima referido, publicado no *Diário Official* de 20 de outubro corrente, á pagina 21.217.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1929. — *Newton F. Campos*, secretario do concurso.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 1ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA

Fago publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 1ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 an-

nos, no pieno gozo de capacidade civil, vascrações, de boa saude e que provarão conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeia em concursão, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concurren-tes, durante 30 minutos, pelos lentos da comissão examinadora;
- uma prova pratica;
- preferença, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora o approvado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, formado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeia, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 11 horas de dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias Frank Mattos de Sampaio, exonerado a pedido por decreto desta data do Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por scripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 8 de outubro de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta Commercial da Capital Federal

EXONERACAO DE AGENTE DE LEILOES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Pimenta Guimarães, desta praga, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 1 de julho deste anno, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões Francisco M. La Porta, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do agente de leilões Julio Monteiro Gomes, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONFECÇÃO DE 1.500 EXEMPLARES DO GUIA PARA TRABALHOS MANUAES "ARTEFACTOS DE MADEIRA", DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES.

De accordo com a condição VIII do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, de 8 de outubro corrente, faço publicar na integra a unica proposta recebida em 24 deste mez, para a confecção de 1.500 exemplares do guia para trabalhos manuaes "Artefactos de Madeira", destinados às escolas de aprendizes artifices.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 25 de outubro de 1929. — No impedimento do encarregado, *Francisco Montojos*.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Peru n. 90, nesta capital, a Remodelação do Ensino Profissional Technico, para a confecção de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares de um guia para trabalhos manuaes "Artefactos de Madeira", obedecendo às especificações do edital n. 2, publicado no *Diario Official*, por treze contos novecentos e cincoenta mil réis.

1.500 (Mil e quinhentos) exemplares de um guia para trabalhos manuaes "Artefactos de Madeira", obedecendo às especificações do edital n. 2 publicado no *Diario Official*, por treze contos novecentos e cincoenta mil réis. 13:950:000

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1929. — *Henrique Braga & Comp.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á sobrança executiva:

Manoel de Novaes, travessa de S. Luiz Gonzaga n. 11, 16\$207.

João B. do Nascimento Silva, rua Professor Gabizo n. 199, 49\$673.

José Fernandes, rua Flaúsina n. 55, 9\$945.

João Alves da Costa, rua Gonzaga Duque n. 136, 9\$085.

Laudelino de Oliveira Lima, rua Miguel Ferreira n. 68, 9\$025.

Adolpho Lenis, avenida dos Democraticos ns. 1.536 e 1.538, 169\$255.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Uruguayana ns. 125 e 127, réis 56\$452.

Proprietario, rua Sete de Setembro n. 137, 73\$568.

Proprietario, ladeira do Barroso numero 85, 15\$024.

Proprietario, rua Saccadura Cabral n. 144, 38\$024.

Proprietario, ladeira do Moror do Valengo n. 31, 12\$791.

Société Anonyme du Gaz, ladeira do Barroso ns. 3 e 13, 42\$816.

Proprietario, rua Sara n. 11, 37\$116.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 440, 30\$074.

Proprietario, rua do Lavradio n. 123, 8\$354.

Evaristo C. de Sá Peixoto, praça Olavo Bilac ns. 11 e 13, 73\$099.

Coriolano Teixeira, rua de Santa Luzia n. 42, 101\$870.

Francisco D. Urso, rua Visconde de Itaúna n. 139, 97\$507.

The Rio de Janeiro T. Light & Power Company, rua Ledo em frente ao n. 70, 32\$010.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua General Camara em frente ao n. 162, 12\$437.

Companhia Telephonica Brasileira, rua General Camara ns. 113 e 170, réis 193\$364.

João Fernandes de Aguiar, rua Parimirim n. 7, 18\$170.

Domingos da Silva, rua Jurema n. 55, 18\$170.

Proprietario, rua Uruguay n. 68, réis 28\$533.

Proprietario, travessa Affonso n. 16, 3\$019.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 612, 8\$058.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Ltd., rua Barão de Mesquita em frente ao n. 677, 11\$252.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 82, 11\$128.

Proprietario, travessa Affonso n. 39, 16\$119.

Proprietario, rua Duque de Caxias n. 40-A, 38\$368.

Proprietario, rua Corrêa de Oliveira n. 26, 35\$982.

Proprietario, rua Campinas n. 28, réis 4\$772.

Proprietario, rua Araujo Lima n. 146, 15\$023.

Proprietario, rua Araujo Lima n. 176, 18\$473.

Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 759, 2\$601.

Proprietario, rua Alves de Brito n. 21, 41\$518.

Proprietario, rua Alves de Brito n. 24, 11\$203.

Proprietario, rua Uruguay n. 326, réis 34\$041.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 330, 12\$372.

Proprietario, rua D. Silva Pinto numero 100, 10\$926.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 314, 18\$033.

Proprietario, rua Nazario n. 38, réis 30\$014.

Proprietario, rua Borda do Matto numero 64, 61\$316.

Proprietario, rua Leopoldo n. 21, réis 13\$062.

Proprietario, rua Mearim n. 10, réis 8\$367.

Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 54, 23\$246.

Proprietario, rua Araujo Lima n. 30, 41\$904.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 173, 74\$315.

Proprietario, rua Paula Brito n. 264-A, 6\$670.

Proprietario, rua Sá Vianna n. 83, 8\$296.

Proprietario, estrada Velha da Tijuta n. 49, 4\$111.

Proprietario, estrada Nova da Tijuta n. 121, 6\$728.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 253, 11\$354.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 329, 5\$347.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 892, 18\$002.

Proprietario, rua Vinte e Quatro de Maio em frente ao n. 89, 3\$577.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Nathalina em frente ao numero 21, 35\$686.

Proprietario, rua Ambrozina n. 28, 7\$548.

Proprietario, rua Jardim Zoologico n. 60, 12\$554.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 201, 16\$102.

Proprietario, rua General Canabarro n. 58, 19\$686.

Proprietario, estrada de Mangueiras n. 58, 16\$639.

Joaquim Pinto, rua Marechal Aguiar n. 22, 19\$105.

Proprietário, rua D. Anna Xery numero 309, 25\$312.

The Rio de Janeiro T. Light and P. Company, Ltd., rua de São Christovão em frente ao n. 173, 17\$390.

Proprietário, rua Lino Teixeira numero 232, 17\$867.

The Rio de Janeiro T. Light and P. Company, Ltd., rua Lúcio Cardoso numero 1, 16\$910.

Anna F. Alves do Couto, rua Guajuvira n. 38, 26\$780.

Christina M. da Conceição Mascarenhas, estrada do Realengo n. 261, réis 9\$515.

Romeiro Rodrigues de Oliveira, rua Augusto de Vasconcellos n. 220, 10\$810.

Francisco Alves Valladão, rua Americo Brasiliense n. 24, 9\$545.

Antonio C. Carvalho, rua Antônia Alexandrina n. 1 e 2, entre o n. 82, réis 10\$062.

Anna M. Idalina Pety, rua Cardoso de Castro n. 5, 18\$10.

Lordo Victorio, rua Lino Fonseca numero 29, 10\$062.

Julio Souto Maior, estrada de São Ferro Sap., 10\$062.

Proprietário, rua Voluntarios da Patria n. 117, 51\$802.

Jayne Penedo, praia do Pinto n. 92, 21\$081.

Sociedade Anonyma Empresa da Urea, avenida Portugal sem numero (Balanço da Urea), 13\$800.

Companhia Fiduciaria Azevedo Lima n. 139, casa 1, 8\$262.

Proprietário, rua Real Grandeza numero 213, 15\$8170.

A. Mello Fráncio, rua Copacabana numero 1.426, 10\$925.

Paulo Pereira Lemos, rua Doze de Maio n. 62, 8\$521.

Companhia Telefonica Brasileira, rua de São Clemente n. 175, 21\$100.

Secção de Expediente, em 17 de outubro n. 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convêdo os proprietários dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietário, rua Dr. Niemeyer numero 10, 47\$710.

Proprietário, rua Fernão Cardim numero 25, 4\$911.

Proprietário, Avenida Suburbana numero 2.683, 11\$916.

Proprietário, rua José dos Reis numero 162, 66\$399.

Proprietário, rua Dias da Cruz numero 153, 25\$862.

Proprietário, rua Luiz de Castro n. 45, 3\$771.

Proprietário, rua Clarimundo de Mello n. 218, 35\$081.

Light and Power, rua Clarimundo de Mello n. 169, 21\$357.

Proprietário, rua Tenente Costa numero 168, 58\$16.

Proprietário, Travessa Rio Grande n. 89, 23\$732.

Proprietário, rua Joaquim Silva numero 111, 10\$290.

Proprietário, rua Furlado de Mendonça n. 16, 10\$290.

Proprietário, rua José dos Reis numero 728, 1\$616.

Proprietário, rua Alvaro de Miranda n. 203, 3\$515.

Proprietário, Avenida Suburbana numero 2.845, 18\$912.

Januario Dias, rua Quaralhim n. 50, 11\$271.

Proprietário, rua Anna Quintão numero 18, 10\$824.

Alvivo Esteves, rua Paiva n. 21, réis 8\$278.

José Lavechho, rua João do Matto numero 19, 8\$278.

Maria Philomena R. Delgado, rua Elias da Silva n. 405, 29\$032.

Manoel de Barros, Avenida Suburbana n. 2.670, 2\$127.

Accacio J. da Motta, rua Oliveira de Andrade n. 114, 2\$127.

Proprietário, Avenida Suburbana numero 1.256, 20\$129.

Manoel Dias de Oliveira, rua Italia de Incan n. 52, 9\$732.

Antonio S. Carvalho, rua Paiva numero 52, 17\$765.

Leopoldina Moreira Souza, rua Itaquaty n. 20, 7\$374.

Manoel Nascimento Loureiro, rua Padre Nobrega n. 350 A, 10\$290.

Proprietário, rua Casemiro de Abreu n. 20, 2\$180.

Proprietário, rua Guaramiranga numero 136, 18\$61.

Proprietário, rua Lins de Vasconcellos n. 323, 3\$181.

Proprietário, rua Maranhão n. 49, 31\$878.

Proprietário, rua Dos Coqueiros n. 1, 26\$965.

Proprietário, rua Visconde de Inhaúma n. 640, 12\$187.

Proprietário, rua da Saude n. 228, 10\$350.

Antonio Gonçalves de Carvalho, rua Pinto de Azevedo n. 5, casa VII, réis 29\$399.

Antonio Joaquim Nogueira, rua Machado Coelho n. 58, 53\$530.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Uruguayana n. 103, 59\$590.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Uruguayana n. 99, 60\$308.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Marechal Floriano n. 96, 13\$802.

The Rio de Janeiro Improvements City, rua do Livramento, esquina da rua Leoncio de Albuquerque, 12\$880.

Proprietário, Travessa Silva Bayão n. 5, 18\$118.

Proprietário, rua Machado Coelho numero 62, 14\$599.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Uruguayana ns. 109, 185 e 139, 34\$640.

Société Anonyme du Gaz, rua da Quintanda, em frente ao n. 71, 52\$215.

Victorino Teixeira da Cunha, rua Escobar n. 70, 23\$511.

José Victorino da Silva, rua Lima Barros n. 30, 33\$874.

Jacinto Monteiro, Praia Retiro Saudoso n. 31, 11\$227.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Benedicto Otteni, em frente aos ns. 60 e 60 A, 15\$215.

José P. dos Santos, Travessa Santos n. 27, 11\$177.

Manoel J. da Fonseca, Estrada Marechal Rangel n. 8, 15\$317.

Proprietário, rua Candido Benicio n. 13, 13\$501.

Alipio Jarconde, Estrada da Tandeba sem numero, Club de Jacarépaguá, réis 11\$917.

Juvencal Corrêa, rua Coronel Rangel n. 207, 24\$817.

Proprietário, Estrada Marechal Rangel n. 84, 24\$413.

José Alves, Beco João Pereira n. 49, 11\$177.

Eduardo V. Pederneiras, rua Albano n. 149, 11\$177.

Manoel Morgado, Estrada Portella n. 195, 11\$477.

Eduardo F. Franco, rua do Pão Feno n. 112, 11\$206.

Alvaro D. da Costa, rua Cassú numero 97, 11\$302.

Antenor Fialho, rua Coronel Rangel n. 267, 17\$103.

Luiz Marques do Val, rua Coronel Rangel n. 4, 26\$614.

Deolindo P. de Almeida, rua Coronel Rangel n. 270, 11\$723.

Companhia do Gaz, Avenida Suburbana, em frente ao n. 2.429, 14\$907.

Companhia do Gaz, Avenida Suburbana, em frente ao n. 2.351, 7\$296.

Companhia do Gaz, rua Fagundes Varella, em frente ao n. 73, 4\$121.

Proprietário, rua Solimões n. 41, 8\$781.

Proprietário, rua Alvaro Miranda numero 312, 7\$814.

Companhia do Gaz, rua Copertino com Avenida Suburbana, 25\$760.

Companhia do Gaz, rua Columbá, em frente ao n. 56, 8\$420.

Proprietário, rua Elias da Silva numero 337, 21\$441.

Proprietário, rua Belmira n. 33, réis 4\$970.

Proprietário, rua Lima Barreto n. 83, 4\$970.

Proprietário, rua Souza Barros numero 199, 11\$693.

Proprietário, rua Manoel Victorino n. 19, 32\$597.

Proprietário, rua do Souto n. 71, réis 7\$311.

Proprietário, Estrada Velha da Pavuna n. 677, 3\$906.

Proprietário, Estrada Velha da Pavuna n. 867, 3\$906.

Proprietário, rua Botafogo n. 135 A, 4\$861.

Proprietário, rua Martins Costa numero 41, 10\$832.

Proprietário, rua Elias da Silva numero 217, 10\$501.

Proprietário, rua Gomes Serpa numero 70, 9\$195.

- Proprietario, rua Gomes Serpa numero 98, 20\$276.
- Proprietario, rua Juiz de Fora numero 105, 7\$512.
- Proprietario, rua Ferreira Pontes numero 147, 7\$883.
- Proprietario, rua Uberaba n. 125, casa 3, 2\$386.
- Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 53, 13\$701.
- Proprietario, rua Felipe Camarão n. 78, 53\$199.
- Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 522, 7\$155.
- Proprietario, rua D. Zulmira n. 82, 55\$679.
- Proprietario, rua Possolo n. 64, réis 11\$101.
- Proprietario, rua Araujo Lima numero 157, 16\$011.
- Proprietario, rua Sá Vianna n. 44, 8\$526.
- Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 974, 27\$628.
- Proprietario, rua Indatassu n. 22, réis 10\$651.
- Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 628, 5\$202.
- Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 626, 46\$776.
- Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 180, 5\$922.
- Manoel da Silva Ribeiro, rua Canadá n. 181, 13\$437.
- José Ignacio da Silva, rua Alice numero 37, 19\$895.
- Joaquim Pereira dos Santos, rua André Pinto n. 159, casas I e II, com entrada pelo n. 155, 13\$240.
- Joaquim de Mello Barreto, rua Francisco Ennes n. 203, 9\$664.
- Joaquim de Mello Barreto, rua Francisco Ennes n. 201, 9\$664.
- João da Costa Anjos, Avenida dos Democráticos n. 776, 13\$501.
- Raul Candido de Mesquita, rua J numero 15 (Estação de Collegio), 11\$931.
- José Joaquim da Silva, rua Fernandes da Cunha n. 281, 10\$920.
- Espolio de Manoel J. Guimarães, rua Nogueira da Gama n. 34, 9\$911.
- Proprietario, rua Matto Grosso n. 74, 9\$796.
- Abdu Halek, rua Dr. Ferreira Araujo n. 40, avenida, 9\$337.
- Edgard Osdinam, rua Major Fonseca n. 37, 15\$158.
- Dr. Thomé de Abrantes, rua Costa Lobo n. 19, 39\$639.
- João Mesquita, rua Conde Leopoldina n. 96, 24\$128.
- Plácido Teixeira, rua Viuva Claudio n. 189, 12\$784.
- Proprietario, Praia Retiro Saudoso, marmoria, 13\$777.
- Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 150, 12\$397.
- Vera D. Costa, rua General Gurjão n. 147, 12\$397.
- Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Guararú, em frente ao n. 106, 10\$764.
- Eugenio M. Almeida, rua Major Fonseca n. 33, 6\$211.
- Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 661, 32\$298.
- Proprietario, rua Dr. Ferreira Araujo n. 23, 7\$261.
- Proprietario, rua Senador Alencar numero 151, 31\$253.
- José Marques Lisboa, rua Licínio Cardoso n. 307, 16\$285.
- Proprietario, Travessa Sta. Catharina n. 7, 6\$502.
- Maria de Oliveira dos Anjos, rua São Francisco Xavier n. 118, 23\$539.
- Isabel Fraga, Travessa Coronel Souza Valente n. 7, 12\$074.
- Custodio D. Corrêa, Travessa Coronel Souza Valente n. 1, 21\$059.
- Luiza Azevedo Costa, Praia do Café n. 25, 8\$614.
- Proprietario, rua Major Fonseca numero 56, 10\$267.
- Plácido Ferreira, rua Viuva Claudio n. 187, 13\$819.
- Joaquim D. Dias, rua do Parque numero 12, 8\$812.
- Proprietario, rua Dous de Maio numero 210, 19\$941.
- Boaventura José Vieira, rua Escobar n. 62, 15\$143.
- Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 102, 25\$181.
- Ruy Campista, rua Professor Valladares n. 144, casas I e XVI e 146, réis 94\$185.
- Deolindo de Souza Pinto, Avenida 28 de Setembro n. 88, casas I e II, réis 179\$170.
- Raul Cardoso de Serqueira, rua Almirante Cochrane n. 22 (rua projectada), 43\$616.
- José Augusto Seabra, rua Barão de Vassouras n. 48, 16\$100.
- José Pinto de Oliveira e João Antonio de Faria, rua Barão de Mesquita numero 909, 25\$516.
- Syrio de C. Moreira, rua Florianópolis n. 40, 11\$477.
- Victor P. Domingues, rua Dr. Bernardino n. 50, 11\$477.
- Ismar G. Tavares, rua Candido Benício n. 239, 11\$477.
- João F. Braga, rua Anna Telles numero 199, 11\$477.
- Proprietario, rua Santa Luiza n. 8, 31\$298.
- Proprietario, rua Guaxupé n. 17, 28\$999.
- Proprietario, rua Ferreira Pontes numero 81, 16\$001.
- Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Avenida 28 de Setembro numero 211, 16\$063.
- Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 144, 15\$827.
- Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 99, 38\$878.
- Proprietario, rua Uruguay n. 78, réis 43\$298.
- Isabel Nunes Machado, rua Ennes Filho n. 205 A, 10\$405.
- José de Mattos, rua João Torquato n. 43 A, casas I e II, 11\$356.
- Francisco Gomes de Carvalho, rua Major Rego n. 212, 6\$813.
- Antonio de Carvalho, Estrada Marechal Rangel ns. 371 A, e 373, casa I, 85\$330.
- José Luiz Fernandes, Estrada Marechal Rangel n. 792, 128\$225.
- João Marinho de Queiroz, rua "L" numero 117, Penha, 7\$803.
- Agostinho Baril, rua Gonzaga Duque n. 128, 9\$025.
- Seraphim Tavares F. & Comp., Estrada Monsenhor Felix n. 220 A, réis 26\$735.
- Adelino Augusto de Moraes, rua Delphina Alves ns. 9 e 10, 21\$300.
- Luiz Machado Maupity, rua Major Rego n. 107, 6\$813.
- Francisco da Costa Peixoto, rua Barreiras n. 436, 6\$768.
- João Gonçalves Farinha, rua Quit, n. 99, 15\$794.
- Francisco de Oliveira, rua Ipojuca n. 31, 2\$256.
- Francisca Santins, rua Apiahy n. 12, 8\$794.
- Seraphim Tavares F. & Comp., Estrada Monsenhor Felix n. 220, 15\$006.
- Maria I. Martins Toledo, Estrada Monsenhor Felix n. 489, 10\$005.
- Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Praça Marechal Deodoro, em frente ao n. 27, 19\$275.
- Proprietario, rua Senador Alencar n. 55, 16\$236.
- Proprietario, rua S. Christovão numero 122, 60\$339.
- Companhia America Fabril, rua General Gurjão, 16\$926.
- Proprietario, Praça de São Christovão n. 352, 14\$146.
- Oscar Visconti, rua General Polydoro n. 130, 39\$145.
- Jockey Club, rua Dias Ferreira numero 81, 61\$051.
- Antonio Pereira Coutinho, rua Ipanema n. 25, 8\$179.
- Patruccini Bittu A. Simão, rua da Passagem n. 27, 14\$100.
- Secção de Expediente, em 17 de outubro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.
- De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação desta, na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:
- Octavio da Silva Gomes, rua Pereira de Figueiredo n. 17, 10\$062.
- Euzébio J. Telles, rua Dr. Bernardino n. 78, 10\$062.
- Jorge C. Carneiro, rua Nepomuceno n. 68, 18\$090.
- Antonio Pereira de Souza, rua Alfredo de Moraes n. 7, 18\$170.
- Centre Espirita Jacarépaguá, Estrada da Freguezia n. 199, 30\$245.
- Manoel V. de Freitas, rua Maria José n. 259, 10\$062.
- Helvino I. Leredo, rua Viuva Dantas n. 59, 9\$085.
- Candida dos Reis Moraes, rua Viuva Dantas n. 5, 2º, 9\$085.
- Antonio F. de Almeida, rua Quinze (Oswaldo Cruz), 10\$062.
- Miguel Gomes Falcão, rua Emilia Ribeiro n. 100, 10\$062.
- Ambrozina O. Lerez, rua Um n. 94 (Marechal Hermes), 18\$170.
- Manoelita Alves Macedo, rua Laurindo Filho n. 13, 13\$340.

Zeferina de Aguiar, rua Anna Telles n. 44, 11\$477.
 Ernesto L. de Castro, rua Anna Telles n. 28, 11\$477.
 Julio M. dos Santos, rua Carolina Machado n. 432, 11\$477.
 Antonio Gomes, Estrada da Freguezia n. 12, 11\$879.

Luia Boujá, Estrada da Freguezia numero 15, 11\$879.
 Antenor S. Ribeiro, rua Anna Telles n. 215, 12\$339.
 Dr. Quartin, rua Barão n. 214, réis 11\$762.

O mesmo, rua Barão n. 219, 29\$932.
 Antonio Joaquim Brando, rua Carolina Machado n. 404, 11\$762.
 Accacio Tavares, rua Coronel Rangel n. 46, 19\$662.
 Braia F. Irmão, rua Domingos Lopes n. 255, 17\$186.

José Lourenço, Estrada Intendente Magalhães n. 2 B, 53\$716.
 Antonio J. Ribeiro, rua Tacito Esmeriz n. 18, 12\$184.

Manoel J. de Abreu, rua Florianopolis n. 156, 11\$666.
 J. Nascimento Folga, rua Coronel Rangel n. 443, 14\$495.
 Proprietario, rua Alegria n. 584, réis 19\$467.

Oscar Damasceno, rua São Luiz Gonzaga n. 663, 11\$232.
 Proprietario, rua São Januario n. 247, 52\$839.

Alvaro Marins, rua Barão de Jaguaripe n. 364, 17\$250.
 Pedro Cubrão, rua Frei Velloso n. 87, 27\$600.

José Fonseca de Medeiros, rua Joanna Angelica n. 32, 162\$150.
 Proprietario, rua Coronel Rangel numero 245, 16\$324.

Lucia Gomes, rua da Estação, 14\$349.
 Bento G. Magalhães, rua Circular numero 57 A, 15\$729.

Antonio Almeida Cardoso, rua Coronel Rangel n. 303, 16\$937.
 Antonio da Rosa, rua Coronel Rangel n. 162, 15\$212.

Luiza Ferreira, rua Sanatorio n. 103, 11\$666.
 Augusto A. Guimarães, travessa Albe-rinda n. 6, 11\$183.

João L. Gonçalves, rua Coronel Ran-gel n. 22, 16\$381.
 Florencio Martinez, rua José Lourenço n. 75, 10\$723.

Merbella S. Nogueira, rua Felipepe Cardoso ns. 60 e 62, 12\$362.
 Ascendino Martins, rua Cassú n. 89, 12\$448.

Manoel C. A. Filho, Estrada da Ti-juca n. 26, 11\$206.
 Antonio B. da Costa, Estrada da Ti-juca n. 658, 13\$219.

Pedro N. Junior, rua Augusto de Vas-concellos n. 11, 25\$466.
 Mario A. Ferreira, Estrada do Rio da Prata do Cabana, 11\$666.

José Rabello F. Cia., Av. Suburbana n. 3.410, 17\$512.

José S. Motta, rua Cataguazes n. 8, 11\$183.

Augusto F. Cruz, rua Amalia n. 70, 10\$723.

João Rosa, Av. dos Democraticos nu-mero 544, 52\$842.

Itala Del Cima, rua Coronel Agosti-
 nho n. 35, 13\$943.

Costa F. Fernandes, Estrada Marechal Rangel n. 54, 33\$393.

S. A. du Gaz, rua General Camara n. 334, 21\$974.

Associação dos Empregados no Com-mercio (R. J.), rua Gonçalves Dias nu-mero 44, 12\$532.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de Itauna ns. 66 e 70, 25\$519.

Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 47, 71\$398.

Proprietario, rua Senador Euzebio n. 532, 60\$967.

Proprietario, rua Pinto Sayão n. 26, 12\$187.

Sylvio Muniz de Souza, rua da Qui-tanda n. 74, 103\$500.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de Itauna n. 38, 23\$414.

Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 111 (avenida), 13\$009.

Proprietario, rua da Gambôa n. 57, 18\$299.

Proprietario, rua São Christovão n. 7, 46\$149.

Proprietario, rua Evaristo da Veiga n. 113, 29\$431.

Proprietario, rua da Assembléa n. 100, 42\$432.

Olga Santos, rua Matto Grosso n. 113, 6\$182.

Tinoco Machado, rua Dr. Maciel nu-mero 98, 41\$794.

Proprietario, rua Luiz Caíña n. 14, casa VII, 17\$585.

Empresa Baixada Fluminense, rua Alegria, em frente ao 394, 18\$794.

Proprietario, rua São Christovão nu-mero 759, 41\$656.

David Rezende, Av. Paris n. 195, 16\$310.

Proprietario, rua Mariz e Barros nu-mero 209, 19\$369.

João Pereira de Castro, rua Lino Tei-xeira n. 191, 23\$693.

Antonio J. Valente de Mattos, rua Be-nedicto Ottoni ns. 63 a 65 A, 42\$090.

Antonio Costa Leite, rua Parahyba n. 60 B, 13\$970.

Francisco Bernardino, Estrada do Porto de Inhauma n. 334 A, 33\$810.

Ormindia B. Gomes, rua Porto Alegre n. 53, 21\$174.

Octavio Francisco da Silva, travessa dos Correios n. 28, casa 3, 10\$688.

Manoel B. do Nascimento, rua João Clapp n. 73, 18\$319.

Joaquim Telles, rua João Clapp Filho n. 65, 18\$319.

José Maria dos Santos, rua Edmundo n. 89, 13\$814.

Maria dos Passos da Costa, rua Ed-mundo n. 120, 13\$814.

Justino P. Magno, rua Christovão Co-lombo n. 86, 8\$278.

Roberto Magano, Caminho do Cattete n. 106, 13\$814.

João Paes C. Filho, travessa Matheus Silva n. 32, casa 11, 7\$185.

Antonio J. Fernandes, rua Dez n. 18 (villa Engenho da Rainha), 11\$470.

Carlota Murrel, rua Projectada n. 10, entrada pela rua Camarista Meyer, réis 19\$449.

Maria dos Santos Bien, rua Galdino Pimentes n. 36, 16\$344.

Constança de Carvalho, rua Coronel Cotta n. 78, 17\$379.

Joseph dos Santos, rua Jacintho Ra-bello n. 6, 11\$470.

Secção de Expediente, 18 de outubro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo men-cionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da pri-meira publicação deste, na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo nu-mero 287, os debitos por que são respon-saveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José Antonio M. Maciel, rua Sorocaba n. 28, 13\$110.

Elisa Nunes de L. Braga, rua Viscon-de de Pirajá n. 40\$300.

Maria J. Brandão Machado, rua Bel-fort Roxo n. 114, 7\$158.

Thereza de J. e Almeida, Ozorio de Almeida n. 19, 57\$908.

José Francisco B. Fortes, rua Sá Fer-reira n. 176, 20\$700.

Companhia Imobiliaria Kosmos, nu-meros 10, 18, 20, 26, 32, 34, 36, 64, 66, 68, 84 e 86 (Estação de Kosmos), réis 451\$225.

Companhia Imobiliaria Kosmos, pri-ca A n. 58, 31\$395.

Companhia Imobiliaria Kosmos, R. E. (Estação de Kosmos), 19\$090.

Adelino Augusto de Moraes, rua Isabel de Boraes ns. 8, 10 e 12, 16\$100.

Amancio de Souza, rua Nabuco do Rego n. 41, 11\$281.

Camillo Amaro, rua D (bairro da Glo-ria) n. 52, 16\$703.

João Baptista da Silva, rua André de Azevedo n. 106, 14\$317.

Victor A. Melanico, rua Jacuhy nu-mero 146, 28\$931.

Augusto José Ferreira, rua Marquez n. 35, 9\$345.

Antonio Teixeira, rua Gurupá n. 121, 9\$545.

Gabriel Gbud, rua Gonçalves dos San-tos n. 66, 9\$808.

Balthazar Affonso, travessa Projecta-da n. 19, 4\$772.

Antonio Boate Parreira, rua Dr. No-guchi n. 108, 13\$800.

Manoel Luiz Roças, estrada Marechal Rangel n. 717, casa VII 8\$050.

Galdino Baptista da Motta, rua Drum-mond n. 120, 9\$025.

José Augusto, rua Guatemala n. 108, 7\$158.

Casemiro Pereira Marques, rua Burty n. 29, 11\$931.

Antonio Lacaro, rua Joanna Fontoura n. 130, 11\$931.

Antonio Pereira, rua J n. 38 (Penha), 10\$737.

Comp. Telephonica Brasileira, rua de São Clemente n. 175, 12\$172.

Edgard Rodrigues, rua Visconde Silva n. 143, 43\$029.

José Luiz de Oliveira, rua Jardim Bo-tanico n. 127, 82\$550.

Maria L. Soares, estrada de S. Pedro de Alcantaar n. 5, 33\$580.

Frederico Maury, rua da Queimada n. 127, 15\$706.

José Dias da Conceição, travessa Al-merinda Freitas n. 41-A, 11\$017.

Odilon de Medeiros, rua Virginia nu-mero 180, 12\$448.

Adolpho Paladino, rua Candido Beni-cio n. 33, 41\$302.

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Ponseca Marques, rua Albano n. 110, 11\$302.

Hospital de Nossa Senhora das Dores, rua Coronel Rang n. 21, 3\$8420.

Jose Clodis Silva, rua Guarimiranga n. 110, 11\$762.

Jovino Carlos, rua Amaral Costa numero 11, 12\$245.

Manoel Evangelista, rua Domingos Lopes n. 107, 12\$762.

João Aguiar, rua Frei Caneca n. 21, réis 12\$762.

João Ferreira Neves, rua Clarimundo Ferreira Neves, 11\$762.

Philomena Dias Martins, rua Amalia n. 62 e 66, 13\$979.

Antonio Teixeira, rua João Barbhuo n. 175, 11\$762.

Francisca Maria Alves, rua Caldas Barbosa n. 27, 11\$762.

Miguel Fiarco, rua Tupy n. 11-A, réis 9\$035.

Yertimiano José Paiva, estrada do Engenho da Pedra n. 139, 9\$025.

Antonio Lobato Monteiro da C. Pereira, rua Milton n. 33, 9\$515.

Joaquim da Silva, rua Curry n. 114, 9\$025.

Jose Luiz Teixeira, rua Guaratinguetã n. 11-A, 9\$025.

Manoel Deus Novas, rua D. n. 23 (bairro da Gloria), 13\$310.

Jose Gonçalves, rua Visconde de Maciel n. 60, 11\$845.

Octavio Bianchi, rua Anajás n. 135, 8\$050.

João Antonio Lisboa, rua Vaz Lolo n. 91-B, 16\$705.

Francisco Conte, rua Conselheiro Galvão n. 616, 11\$31.

Anna da Costa, rua Guatemala n. 2, 15\$060.

Comp. Imobiliária Kosmos, rua Seis n. 32 (Braz de Pinna), 8\$707.

Comp. Imobiliária Kosmos, rua Seis n. 33 (Braz de Pinna), 7\$005.

Comp. Imobiliária Kosmos, rua Seis n. 36 (Braz de Pinna), 7\$005.

Antonio Joaquim Coelho, estrada do Areal n. 300, 5\$001.

A. Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França (Parque da Penha), largo da Penha n. 19, 19\$750.

A. Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França (Chacara do Capão), largo da Penha n. 19, 17\$510.

João Silva, rua Quatro n. 136 (2. Celeste), 11\$931.

Victorino Gonçalves, rua Ribeirão Preto n. 82, 7\$157.

Jose Flodino, estrada do Engenho da Pedra n. 113, 9\$025.

Adelino Augusto de Castro, travessa Portella n. 81-A, 7\$158.

Victorino da Silva, rua Bonsucesso n. 16, 19\$590.

Joanna Dutra, rua Angeliano Lessa n. 88, 13\$537.

Saturnino Jidad, rua João Machado n. 75, 11\$075.

Jose João Lopes, travessa Portella numero 65, 19\$855.

Alexandrina Amaro dos Santos, rua Bezerra de Menezes n. 23, 9\$545.

Secção de Expediente, em 18 de outubro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, as intimações de ns. 758 a 796 (serie C) e 118 (serie H), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Travessa dos Democraticos n. 4, Antonio Almeida Passinhos.

Travessa dos Democraticos n. 10, o mesmo.

Travessa dos Democraticos n. 9, Anthero Alberto Felix.

Travessa dos Democraticos n. 8, Marques & Correia.

Rua Bias Fortes n. 58, Joaquim Theotônio.

Rua Bias Fortes n. 60, Julio Gonçalves.

Rua Bias Fortes n. 67, Candido Silva Fernandes.

Rua Adahil n. 87, Miguel Ferreira.

Rua Adahil n. 10, Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua 19 de Outubro n. 8, Miguel Lourenço Fernandes.

Rua 19 de Outubro n. 22, Emilio Turano.

Rua 19 de Outubro n. 67, Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Leonor Mascarenhas n. 11, José Ferreira Fernandes.

Rua Gomensoro n. 13, Nagib Maluf.

Rua Gomensoro n. 15, o mesmo.

Rua Gomensoro n. 17, Maria José Amorim.

Rua Gomensoro n. 29, Carlos Chappell.

Rua Theotônio de Brito n. 33, Antonio Corrêa Pinto.

Rua Theotônio de Brito n. 32, Odette Kilian e outros.

Rua Theotônio de Brito n. 45, Juliano de Sá Freire Pecanha.

Rua Theotônio de Brito n. 46, Assumpção do Nascimento.

Rua Theotônio de Brito n. 77, Maria Ferreira Peixoto.

Rua Joanna Rego n. 22, Joaquim S. Nunes.

Avenida dos Democraticos n. 1.052, Valentim Francisco Eurinhas.

Avenida dos Democraticos n. 1.141, José Maria G. Torres.

Avenida dos Democraticos n. 1.136, Quiteria Alves da Silva.

Avenida dos Democraticos n. 1.141-B, Joaquim Pereira dos Santos.

Avenida dos Democraticos n. 1.114, o mesmo.

Avenida dos Democraticos n. 1.104, José Ribeiro P. Galvão e outro.

Avenida dos Democraticos n. 1.070, Augusto Duarte da Costa.

Avenida dos Democraticos n. 1.062, Antonio Silveira Linhares.

Avenida dos Democraticos n. 1.058, Ramon Felix Pasteur e outro.

Avenida dos Democraticos n. 1.054, Valetim Francisco Eurinhas.

Rua Joanna Rego n. 12, Cornelio Lins Ridel.

Rua Joanna Rego n. 10, Maria Ribeiro Carrico.

Rua Joanna Rego n. 4, fundos, Guilherme José dos Santos.

Rua Joanna Rego n. 13, Manoel V. de Vasconcellos.

Travessa Leonor Mascarenhas n. 15, Joaquim Lopes e outro.

Travessa Leonor Mascarenhas n. 18, João Rodrigues Gonçalves.

Rua Paysandu n. 183, Damiana Pedrosa Joppert.

Secção de Expediente, em 19 de outubro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. XXVIII

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO XXVIII, REALIZADA NESTA ESTRADA, EM 22 DO CORRENTE, PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS

Especie do material — Unidade	Santos Seabra & Cia.	Souza Baptista & Cia.
Secretaria de 1,30 x 0,80, com cortina e duas séries de gavetas lateraes, uma.....	(*) 629\$000	650\$000
Armario de 1,80 x 1,50 x 0,40, com duas portas, dividido ao meio, com cinco prateleiras de cada lado, um.....	(*) 700\$000	(*) 600\$000
Poltrona gyratoria com assento de madeira, quadrado, uma.....	159\$000	(*) 150\$000
Poltrona gyratoria com assento redondo e com mola, uma.....	(*) 219\$000	256\$000
Cadeiras de assento de madeira e encosto de reguas, uma.....	34\$999	(*) 34\$000

Observações: O preço assignalado (*) é o menor.

Os preços acima ficam ainda sujeitos ao respectivo julgamento, nos termos da clausula VIII, do edital.

Deixam de figurar preços offerecidos em concorrências anteriores, em vista desta estrada, ultimamente, não ter adquirido material identico ao do presente quadro.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1929. — João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretário da comissão.

A comissão: Armando Coelho de Carvalho, contador e presidente. — Paulo Domingues da Silva, secretário interino. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimada a ex-ajudante interina da Agencia do Correio do Largo dos Guimarães, dona Ruth Maria da Costa, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 20 dias, a importância de cento e cinquenta mil reis (150\$000), por que foi responsabilizada por portaria numero 72, de 14 de janeiro de 1929.

Sub-directoria de Contabilidade, em 24 de outubro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello de taxa, devida do valor de 1\$000, de cor azul, o qual terá as mesmas dimensões e característicos dos outros sellos de taxa devida que se acham actualmente em circulação.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 26 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Departamento Nacional do Ensino****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO**

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa de inscrição publicado a fls. 21.048, do *Diario Official*, de 18 de outubro corrente.

Departamento Nacional do Ensino, em 19 de outubro de 1929. — *Dario Leal*, chefe de secção, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica**ALMOXARIFADO GERAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE 4 (QUATRO) ESTUFAS FIXAS, 1 (UMA) ESTUFA LOCOMOVEL, 3 (TRES) CALDEIRAS VERTICAES E 1 (UM) PULVERIZADOR, PEÇAS ESTAS INCOMPLETAS, DE PROPRIEDADE DESTA DEPARTAMENTO, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANNO

Devidamente autorizada e de conformidade com a letra E, do art. 738, do Regulamento de Contabilidade Publica, faço publico que, neste Almojarifado Geral, acha-se aberta concorrência para a venda do material supra-citado, julgado imprestavel para o serviço da repartição.

Os Srs. concorrentes poderão examinar o material em questão na segunda

Secção da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, á praça da Bandeira.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, sendo a 1ª sellada, na fórmula da lei, datadas e assignadas, não sendo aceita a que apresentar o preço em globo em vez de por unidade, de cada artigo, e serão recebidas até ás 12 horas do dia 13 do novembro do corrente anno.

Fica salvo ao Governo annular a presente concorrência si os preços apresentados não corresponderem ao valor do material.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1929. — *Orlando Calazo*, almoxarife geral.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 30 de outubro corrente, ás 14 horas, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 30 minutos, 14 horas e 45 minutos, respectivamente, os predios sitos á rua Visconde de Itauna ns. 325, 327; e rua Benedicto Hyppolito ns. 137 e 139, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 23 de outubro de 1929. — Pelo secretario, *H. de Farias*.

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscrição ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 4ª, 5ª ou 6ª séries, ser brasileiros, vacinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscrição.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelos dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento, havendo prova pratica de laboratorio e escripta e pratica-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças da notificação compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital S. Sebastião.

A inscrição será encerrada no dia 16 de dezembro de 1929, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 16 de outubro de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 28 do corrente, ás 14 horas e 14 horas e 30 minutos, respectivamente os predios sitos á rua Santos Lima n. 29-A (estalagem) e rua da Alegria n. 527, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 17 de outubro de 1929. — *H. de Farias*, 1º official, pelo secretario.

SECRETARIA GERAL**CONTABILIDADE**

Concurrencia publica para obras no Hospital Paula Candido, na Jurujuba, no Estado do Rio de Janeiro, por 150:000\$000

De ordem do Sr. director geral deste Departamento chamo a attenção dos interessados em construcções e obras para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 246, de 20 de corrente mez, a fls. 21.212 e seguinte, referente as obras a serem feitas no pavilhão de enfermarias geraes do supra mencionado hospital.

Secretaria geral, em 22 de outubro de 1929. — *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAES PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados, consoante a legislação em vigor, para o edital acima, que foi publicado no *Diario Official* de 11 de outubro de 1929 (pgs. 20.693 e seguintes).

Assistencia Hospitalar do Brasil, em 14 de outubro de 1929. — *Armando de Carvalho*, assistente de engenharia.

Colonia de Psychopathas — Mulheres**EDITAL DE CONCURRENCIA**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha aberta na administração desta Colonia para o fornecimento de "um quadro com allegorias e vinte e sete retratos" publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, ás folhas numeros 20.910 e 20.911.

Colonia de Psychopathas-Mulheres, no Engenho de Dentro, 19 de outubro de 1929. — *A. Cardoso*, administrador.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES**

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 10 do proximo mez de novembro, das 10 ás 15 horas, estará aberta na secretaria deste instituto, a inscripção para os exames de promoção e finaes dos diversos cursos.

A taxa é de 13\$000 por disciplina.

Instituto Nacional de Musica, 25 de outubro de 1929. — O secretario, A. Tolentino.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal**EXERCICIO DE 1930****CONCURRENCIA PUBLICA N. 1**

De ordem do Sr. coronel commandante, chamo a attenção dos senhores interessados para o edital referente á concurrencia publica n. 1, a realizar-se neste corpo no dia 7 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 19 de outubro corrente, pagina n. 21.150 e seguintes, e rectificado nesse orgão, de 22 tambem de outubro, á pagina 21.334.

Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, em 23 de outubro de 1929. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente-coronel graduado, director do material.

Policia Militar do Distrito Federal**INTENDENCIA GERAL**

No *Diário Official* de 25 do corrente mez achá-se publicado o edital de concurrencia administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli designados, referentes aos 2º, 3º e 9º grupos pelo que se chama a attenção de quem interessar nos fornecimentos. — Coronel *Augusto Hippólito de Medeiros*, director.

INTENDENCIA GERAL

No "Diário Official" de 22 do corrente mez achá-se publicado o edital de concurrencia administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli designados, referentes ao 3º Grupo e Grupo Extra, pelo que se chama a attenção de quem interessar nos fornecimentos. — Coronel *Augusto Hippólito de Medeiros*, director.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 8 horas da manhã:

José Alves, Bernardo Goulho, Oliverio Vieira de Oliveira Torres, Charles Kenneth, Daniel Frazer, Otto Sachs, Paulo Nascente da Silva, Sizenir Francisco da Silva, Edgar Lopes, Octavio Candido Pimenta e José de Souza.

Prova pratica — Geraldo da Souza, e José Machado.

Prova regulamentar — Arraújo Felt.

Turma suplementar — Salsubiano José de Brito, Antonio Correia, Antonio Ferreira da Silva, Manoel Ferreira Lopes e Bruno Francisco.

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Ascendino Feliciano de Rezende, Gabriel Narcizo dos Santos, João Severiano da Silva, Braz Sanchez Garcia, Mario Catramby, Alvaro Vieira Lima, Alberto Gomes Ferreira, Joaquim Moreira Machado, Anacleto Corrêa Geraldo e Antenor da Fonseca.

Prova pratica — Francisco Bernardo, e João Pedro Agueiras.

Turma suplementar — Luiz Ferreira de Souza, Manoel de Souza, Pedro Paulo Alves Vieira, e Irenio de Campos.

Chamada para motorneiros ás 16 horas, na Companhia Light:

Arlindo Antonio da Silva, Izaulino Pereira de Mello, Fernando Merola, Manoel Lopes Ferreira, Manoel Napoleão de Souza, Antonio Pereira Pinto, José Antonio, Manoel Deodoro da Costa, Manoel Pinto e Antonio Ferreira.

Resultados de exames effectuados no dia 25 do corrente:

Approvados:

Marina Ribeiro, Nicolau Magdalena, Manoel Francisco Corrêa, Antonio Augusto de Carvalho, Arthur Ferreira da Cunha, Luiz Caetano dos Santos, Gabriel Araujo Franco, Salsubiano Ribeiro dos Santos, Carlos Possinho de Mattos, Ernani Vieira Pinto, Antonio Ferreira da Silva, Adalberto Ribeiro da Silva, Mario Fonseca, Oscar Moreira de Oliveira, Vicente Jacomo Trotta, João Gonçalves de Oliveira, Emil Edward Beehinger, João de Novaes Cunha e José Duarte.

Reprovados, 3:

Inspectoria de Veiculos em 25 de outubro de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios, condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 26 de outubro de 1929

Omnibus

N. 25, Light and Power, art. 84 — Proprietaria.
N. 26, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.
N. 22, Light and Power, art. 243 L — Proprietaria.
N. 30, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 41, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 65, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 68, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 71, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 71, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 102, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 103, Light and Power, art. 84 — Proprietaria.
N. 121, Light and Power, art. 130 — Proprietaria.
N. 122, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 130, Rio Vição S. A., art. 248 L — Proprietaria.

N. 158, Empresa N. A. Vição, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 173, Vição Imperio Limitada, artigos 159 e 144 — Proprietaria.

N. 189, Empresa N. A. Vição Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

N. 195, Empresa N. A. Vição Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

N. 209, Empresa N. A. Vição Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 227, Vição Imperio Limitada, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 273, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietaria.

N. 293, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 324, Empresa N. A. Vição, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 326, Empresa N. A. Vição, artigo 84 — Proprietaria.

Carga:

N. 47, Manoel Joaquim Fernandes, artigo 248 L — Motorista.

N. 124, José Marques, art. 102 — Motorista.

N. 259, Irmãos Oliveira & Comp., artigo 92 — Proprietarios.

N. 352, Anglo Mexican Petroleum Company Limited, art. 248 L — Proprietaria.

N. 391, Companhia Hanseatica, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 397, Companhia Hanseatica, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 415, Companhia Hanseatica, artigo 79 — Proprietaria.

N. 834, Eugenio Fiorenzio & Comp., art. 100 — Proprietarios.

N. 909, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 1.180, R. Ferreira & Comp., artigo 144 — Proprietarios.

N. 1.307, Silva Pereira & Almeida, art. 248 L — Proprietarios.

N. 1.493, A. Prestes & Comp. Limitada, art. 144 — Proprietarios.

N. 1.752, Machado Bastos & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 1.777, José Rabello Silva, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.963, A. Prestes & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

N. 2.024, Frederico Fignér, art. 102 — Proprietario.

N. 2.204, Julio A. da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 2.206, José Alves Freitas, art. 92 — Motorista.

N. 2.579, Arsenio Ferreira, art. 92 — Proprietario.

N. 2.631, Antonio Alves C. Filho, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.712, Fernando Pacheco, art. 85 — Motorista.

N. 2.757, Custodio Carvalho, art. 92 — Motorista.

N. 2.826, S. A. Lancia do Brasil, artigo 92 — Proprietario.

N. 3.510, Braziliano Pereira, art. 160 — Motorista.

N. 4.139, Carlos K. & Comp., art. 92 — Proprietario.

N. 4.150, Nabal & Lourenço, art. 82 — Proprietarios.

N. 4.177, João Pedro, art. 159 — Motorista.

N. 4.277, G. Corbisier & Comp. Limitada, art. 144 — Proprietarios.

N. 4.229, J. A. Lins & Comp., art. 79 — Proprietarios.

N. 4.412, Francisco Antonio Gomes, art. 144 — Motorista.

N. 4.469, Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietarios.

N. 4.506, Antonio B. de Mattos, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 4.532, Manoel Araujo Junior, artigo 92 — Motorista.
 N. 4.951, José M. Martins, arts. 252 e 81 — Motorista.
 N. 4.960, Antonio Alves da Silva, artigo 248 L. — Motorista.

Experiencia:

N. 23, Mario Mendonça, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 30, Lupercio A. Leite, art. 102 — Motorista.
 N. 33, Abdulkader P. & Comp., artigo 248 L. — Proprietários.
 N. 45, J. Rezende & Comp., art. 92 — Proprietários.
 N. 89, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 144 — Proprietária.
 N. 91, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 144 — Proprietária.

Passageiro:

N. 238, Coronel Hamno Maisull, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 260, Dr. Luiz Carlos Oliveira, artigo 102 — Proprietário.
 N. 289, Juvencio C. Araujo (capitão), art. 144 — Proprietário.
 N. 513, Elmer E. Barton, art. 92 — Proprietário.
 N. 526, Oswaldo M. Barros, art. 92 — Proprietário.
 N. 539, Augusto Senra, art. 81 — Motorista.
 N. 561, Antonio M. Soares, art. 102 — Motorista.
 N. 590, Antonio Martins Dias, art. 87 — Proprietário.
 N. 671, Manoel Elias, art. 100 — Motorista.
 N. 798, Pedro Uchôa Corrêa, art. 92 — Motorista.
 N. 841, Januario J. Braga, arts. 81 e 102 — Motorista.
 N. 1.022, Alberto Bellezia, art. 144 — Motorista.
 N. 1.091, Ernesto P. Simões, art. 102 — Proprietário.
 N. 1.264, Lucas Soares, art. 102 — Proprietário.
 N. 1.321, Tenente Raul Presgrave, art. 144 — Proprietário.
 N. 1.355, Carlos Silva Costa, art. 144 — Proprietário.
 N. 1.428, Humberto Ferolla, art. 248 L. — Motorista.
 N. 1.506, Arnaldo Corrêa, art. 102 — Motorista.
 N. 1.540, Luiz Lamberg Motta, artigo 102 — Motorista.
 N. 1.643, Carlos Esposel, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 1.695, Dr. Virgilio U. Franco, artigo 102 — Proprietário.
 N. 1.766, Adhemar Livarge, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 1.823, Fernando Costa, art. 144 — Proprietário.
 N. 1.990, Luiz G. S. Dutra, art. 192 — Proprietário.
 N. 2.221, Luiz Fonseca, art. 144 — Proprietário.
 N. 2.329, Adamastor Barbosa, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 2.569, Flor Gonçalves, art. 144 — Motorista.
 N. 2.573, Major Bazilio Costa, art. 102 — Proprietário.
 N. 2.688, Alfredo T. Nascimento, artigo 86 — Motorista.
 N. 2.759, João B. Carvalho, art. 144 — Motorista.
 N. 2.772, Nelson Caldas, art. 144 — Motorista.

N. 2.813, Light and Power, art. 248 L. — Proprietária.
 N. 2.813, Light and Power, art. 144 — Proprietária.
 N. 3.140, Arturo Pelicano, art. 144 — Motorista.
 N. 3.141, Empresa Transporte Carnes, art. 248 L. — Proprietária.
 N. 3.149, João Azevedo Silva, art. 144 — Motorista.
 N. 3.454, Dr. Oscar Dalte, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 3.516, Antonio Augusto Heitor, artigo 92 — Motorista.
 N. 3.663, Cezar S. Araujo, art. 144 — Proprietário.
 N. 3.814, Jacob Abraham, art. 102 — Motorista.
 N. 3.913, Victorino A. Borges, artigos 248 L e 81 — Proprietário.
 N. 3.974, Leonel Antonio, art. 144 — Motorista.
 N. 4.003, José Alexandre Silva, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 4.016, Manoel P. Botelho, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 4.069, Leanda Silva, art. 248 L. — Proprietária.
 N. 4.070, Faustino Severiano, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 4.152, José Maria Parada, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 4.195, Francisco Ferreira Guimarães, art. 102 — Proprietário.
 N. 4.212, Lloyd Brasileiro, art. 100 — Proprietário.
 N. 4.231, Bartholomeu Wanderley, artigo 144 — Proprietário.
 N. 4.352, Luciano Torre, art. 248 L. — Motorista.
 N. 4.402, Antonio R. Seabra, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 4.465, Manoel Francisco Pinto, artigo 144 — Motorista.
 N. 4.652, Mario Ferraron, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 4.666, Edmundo B. Faria, art. 144 — Proprietário.
 N. 4.709, José Azevedo Couto, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 4.781, Companhia Hanseatica, artigo 102 — Proprietária.
 N. 4.835, Luiz Pinto Oliveira, art. 92 — Proprietário.
 N. 4.911, Edmundo Rodrigues, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 4.928, Dr. Adolpho Barreto, art. 92 — Proprietário.
 N. 5.393, Antonio Borges Almeida, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 5.631, Manoel Teixeira, art. 144 — Motorista.
 N. 5.632, Antonio Pinto, art. 248 L. — Motorista.
 N. 5.742, Luiz Silva Relvas, art. 81 — Motorista.
 N. 5.997, Manufatura de Porcellanas, art. 144 — Proprietária.
 N. 6.025, Emilio Ribeiro, art. 102 — Proprietário.
 N. 6.064, Alberto M. Torres, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 6.134, Herinia Ribeiro, art. 81 — Proprietária.
 N. 6.166, Dr. Giovanni Infante, art. 79 — Proprietário.
 N. 6.227, Jorge O. Bastos, art. 248 L. — Motorista.
 N. 6.230, Alberto Botelho, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 6.240, Nelcio D. Lopes, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.438, Armando Alberto, art. 79 — Proprietário.
 N. 6.451, Antonio Lopes Costa, art. 92 — Motorista.

N. 6.532, Walter Schmidt, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 6.650, Paulo Veiga de Sá, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.761, Seraphim V. Cunha, art. 102 — Motorista.
 N. 6.810, Francisco Gaspar Lemos, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 7.110, Henrique Saroldi, art. 102 — Proprietário.
 N. 7.202, Sylvio Santos Silva, art. 144 — Proprietário.
 N. 7.367, João de Souza Rocha, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 7.645, Sylvio A. Pamplona, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 7.670, José Rodrigues Almeida, artigo 86 — Motorista.
 N. 7.832, Jayme Francisco, art. 82 — Proprietário.
 N. 8.004, João Baptista Nunes, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 8.043, Manoel Mello, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 8.334, Carlos Augusto Santos, artigo 81 — Motorista.
 N. 8.352, Accacio Rutais, art. 248 L. — Motorista.
 N. 8.650, Pedro Herlan, art. 144 — Motorista.
 N. 8.708, Mario Guarini, arts. 248 L e 81 — Proprietário.
 N. 8.742, Roberto Teixeira, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.759, Alberto Sanches, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.908, Luiz Miranda, art. 102 — Proprietário.
 N. 8.913, Agostinho Rodrigues, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 9.019, José Wokiohitz, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.079, Renato L. Silva, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 9.162, Nelson de Azevedo, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 9.272, Rodrigo Ramada, art. 86 — Proprietário.
 N. 9.291, Aristides Lemos, art. 102 — Proprietário.
 N. 9.365, Antonio A. Ferreira, art. 86 — Proprietário.
 N. 9.486, Instituto Lafayette, art. 102 — Proprietário.
 N. 9.548, Arthur P. C., art. 144 — Proprietário.
 N. 9.597, José Augusto Cabral, artigo 102 — Proprietário.
 N. 9.918, Antonio Joaquim M. Cunha, arts. 82 e 81 — Proprietário.
 N. 10.168, Armando S. Souza, artigo 144 — Motorista.
 N. 10.192, Gonçalo Cavalcante (Dr.), art. 92 — Proprietário.
 N. 10.403, Eduardo da Fonseca, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 10.444, F. B. Hillis, art. 81 — Proprietário.
 N. 10.447, Nolinio Costa, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.451, Roque L. Carbon, arts. 132 e 257 — Proprietário.
 N. 10.501, Joaquim Gomes Santos, artigo 79 — Proprietário.
 N. 10.560, The Caloric Company, artigo 79 — Proprietária.
 N. 10.608, Manoel Souza Barbosa, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 10.664, Mestre & Blatgé, art. 248 L. — Proprietários.
 N. 10.715, Quirino A. Toledo, art. 92 — Proprietário.
 N. 10.717, João Monfelder, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.845, Horacio S. Filho, art. 79 — Motorista.

N. 10.871, Cesario A. Gaspar, art. 100 — Proprietario.
 N. 10.875, Mark Sultan, art. 100 — Proprietario.
 N. 11.172, Dr. Raul Faria, art. 102 — Proprietario.
 N. 11.184, André Pereira, art. 144 — Proprietario.
 N. 11.187, Luiz Sebastião Pereira, artigo 248 L. — Proprietario.
 N. 11.277, José Rufino Rosa, art. 87 — Motorista.
 N. 11.290, Pedro Wolmann, art. 248 L. — Proprietario.
 N. 11.444, Oscar Tavares Costa, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.574, Mauro Riso, art. 248 L. — Proprietario.
 N. 11.616, Martins B. Andrade, artigo 100 — Proprietario.
 N. 11.693, Luiz F. Maia, art. 102 — Proprietario.

N. 11.744, Dr. Humberto Figueira, art. 144 — Proprietario.
 N. 11.808, Paschoal Pontes, art. 144 — Proprietario.
 N. 11.835, Dr. Raul P. Santos, artigo 248 L. — Proprietario.
 N. 13.013, Roberto A. Novaes, art. 87 — Motorista.
 N. 13.027, Joaquim P. Rocha, art. 86 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do regulamento, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, 25 de outubro de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico, que, nesta directoria, serão recebidas no dia 30 de outubro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes, deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 10 — Moveis; 11 — Camas, colchões e artigos de colchoaria; 12 — Carvão de pedra; 13 — Fazendas, armario e confeccões; 14 — Uniformes; 15 — Material photographico, de conformidade com as condições do edital de 10 do corrente, publicado á folhas 20.688 e seguintes do "Diario Official" de 11 de outubro corrente. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 12 de novembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto os departamentos nacionais do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros do referido Districto e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes do grupo abaixo discriminado:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres via, em tinta preta, manuscrita ou feitas a machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscricção apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 6 de novembro, em original, ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrando até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á quantia de 250:000\$, além de carta de commerciante matriculada na referida junta.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por essa directoria a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 9 de novembro, a quantia de 12:500\$, equivalente a 5% do capital minimo em moeda corrente, em apolices, ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-há, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 12 de novembro,

perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscricção encerrar-se-há ás 15 horas do dia 11 de novembro. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeccão e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fór maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas confas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por prego maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17^a — Todos os artigos serão postos a custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados à Colonia Correccional dos Deus Rios, que serão entregues no ponto de embarque sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18^a — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19^a — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20^a — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21^a — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-os logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22^a — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria da Contabilidade, 25 de outubro de 1929. — Pereira Junior, director geral.

Relação dos artigos a que se refere o edital precedente

Grupo n. 16 — Drogas e productos chimicos

1. Açafrão em pó, gramma.....	1.000	\$800
2. Açafrão estigmas, gramma.....	1.000	\$500
3. Acetato de ammonia, gramma....	1.000	\$006
4. Acetato de baryo, gramma.....	1.000	\$140
5. Acetato de chumbo crystalizado, gramma.....	1.000	\$010
6. Acetato de chumbo liquido, gramma.....	1.000	\$007
7. Acetato de potassio, gramma....	1.000	\$019
8. Acetato de sodio, gramma.....	1.000	\$018
9. Acetato de zinco puro, gramma....	1.000	\$099
10. Acetanilide, gramma.....	1.000	\$056
11. Acetona pura de Merck, gramma.	1.000	\$035
12. Acetylamil, caixa.....	10	\$8000
13. Acido acético glacial, gramma....	1.000	\$009
14. Acido acético puro, gramma.....	1.000	\$007
15. Acido arsenioso, gramma.....	1.000	\$025
16. Acido arsenioso do commercio, gramma.....	1.000	\$005
17. Acido azotico do commercio, kilo.	10	\$8000
18. Acido azotico puro, kilo.....	10	\$8000
19. Acido benzoico, gramma.....	1.000	\$012
20. Acido borico crystalizado, kilo....	10	\$8200
21. Acido borico em pó, kilo.....	10	\$8690
22. Acido cacodylico, gramma.....	1.000	\$013
23. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	10	\$8400
24. Acido chlorhydrico puro de Merck, kilo.....	10	\$8900
25. Acido chromico, gramma.....	1.000	\$080
26. Acido citrico, kilo.....	10	\$18000
27. Acido formico, gramma.....	1.000	\$030
28. Acido gallico, gramma.....	1.000	\$080
29. Acido hydrobromico, puro, gramma	1.000	\$110
30. Acido lactico, gramma.....	1.000	\$025
31. Acido metaphosphorico glacial, gramma.....	1.000	\$120
32. Acido molybdico, gramma.....	1.000	\$100
33. Acido osmico, gramma.....	100	\$08000
34. Acido oxalico, gramma.....	1.000	\$005
35. Acido oxalico puro, gramma.....	1.000	\$024
36. Acido phenico do commercio, kilo	10	\$8200
37. Acido phenico puro, kilo.....	10	\$8900
38. Acido phospho-molybdico, gramma	1.000	\$160
39. Acido phosphorico medicinal, gramma.....	1.000	\$012
40. Acido phosphorico puro, gramma.	1.000	\$130
41. Acido picrico, gramma.....	1.000	\$055
42. Acido pirogallico, gramma.....	1.000	\$180
43. Acido pyrolenhoso, kilo.....	10	\$8950
44. Acido salicylico, gramma.....	1.000	\$019
45. Acido sulfurico do commercio, kilo	10	\$8000
46. Acido sulfurico puro, kilo.....	10	\$8900

47. Acido sulphannilico, gramma.....	1.000	\$160
48. Acido tartarico crystalizado, kilo.	10	\$8900
49. Acido trichloracetico, gramma....	1.000	\$240
50. Aconito em pó, gramma.....	1.000	\$024
51. Aerophagyl, caixa.....	10	\$18000
52. Agar-agar, gramma.....	1.000	\$043
53. Agoniada, vidro.....	10	\$8100
54. Agua de alface, litro.....	10	\$8500
55. Agua de Araxá, mineral, garrafa.	10	\$8500
56. Agua de cal, litro.....	10	\$8700
57. Agua de camomilla, litro.....	10	\$8500
58. Agua de canella, litro.....	10	\$8500
59. Agua de carabaña, garrafa.....	10	\$8860
60. Agua de Caxambu, garrafa.....	1.000	\$8500
61. Agua chloroformada, litro.....	10	\$8800
62. Agua distillada, litro.....	100	\$8400
63. Agua escarlate, vidro.....	10	\$8000
64. Agua flores laranjeira, estrangeira, litro.....	10	\$8000
65. Agua flores laranjeira nacional, litro,.....	10	\$8200
66. Agua de hortelã, litro.....	10	\$8500
67. Agua ingleza, garrafa.....	100	\$8400
68. Agua de Janos, garrafa.....	10	\$8700
69. Agua Labarraque, garrafa.....	10	\$8395
70. Agua louro cereja, litro.....	10	\$8900
71. Agua melissa Cartmelitas Boyer, vidro.....	10	\$8200
72. Agua oxygenada, em vd. de 250,0, vidro.....	1.000	\$8750
73. Agua de rosas, estrangeira, litro..	10	\$8000
74. Agua de rosas, nacional, litro....	10	\$8200
75. Agua Rubinat Llorach, garrafa....	100	\$8000
76. Agua Rubinat, nacional, garrafa....	100	\$8200
77. Agua de Vichy, garrafa.....	100	\$8950
78. Agua de Villacabras, vidro.....	100	\$8390
79. Agua de tilia, litro.....	10	\$8000
80. Aguardente allemã, litro.....	10	\$18000
81. Aguard-nte de canna, litro.....	10	\$8800
82. Albuminol, vidro.....	10	\$8300
83. Aleacis em pó, kilo.....	10	\$18000
84. Aleatão eucalyptus, vidro.....	10	\$8000
85. Alcool a 40°, em litros, litro.....	1.000	\$8200
86. Alcool a 40°, em latas de 18 litros, litro.....	100	\$8600
87. Alcool a 42°, em litros, litro.....	100	\$8500
88. Alcool a 42°, em latas de 18 litros, litro.....	100	\$8800
89. Alcool absoluto, litro.....	100	\$8900
90. Alcool absoluto, de Merck, litro....	100	\$28000
91. Alcool amylico, kilo.....	100	\$08000
92. Alcool methylico, kilo.....	100	\$28800
93. Alcoolato de aniz, litro.....	10	\$8000
94. Alcoolato de hortelã, litro.....	10	\$8000
95. Alcoolato de limão, litro.....	10	\$8000
96. Alcoolato de melissa, litro.....	10	\$8000
97. Alcoolato vulnerario, litro.....	10	\$8000
98. Alcoolatura de folhas de aconito, gramma.....	1.000	\$044
99. Alcoolatura de folhas de belladonna, gramma.....	1.000	\$044
100. Alcoolatura de casca de laranjas, gramma.....	1.000	\$011
101. Alexina granulada, vidro.....	10	\$8000
102. Alces sceotrinio inteiro, kilo.....	10	\$8500
103. Aloina Honda, vidro.....	10	\$8000
104. Alucal, caixa.....	10	\$8700
105. Alumina de ammonia, puro, gramma.....	1.000	\$040
106. Alumen de chromo, puro, gramma	1.000	\$030
107. Alumen de ferro, puro, gramma..	1.000	\$024
108. Alumen de potassio, kilo.....	10	\$8800
109. Althéa em pó, gramma.....	1.000	\$013
110. Amargo sulfurico, vidro.....	10	\$18880
111. Amerol em vidro de quatro onças, vidro.....	10	\$8500
112. Amido puro em pó, kilo.....	10	\$8000
113. Amido em pó, kilo.....	10	\$8600
114. Ampólas acetylarsan, adultos, caixa	10	\$18000
115. Ampólas acetylarsan, creança, caixa	10	\$18000
116. Ampólas de adrenalina, caixa de 12, caixa.....	100	\$8000
117. Ampólas afenil, caixa de 5, caixa..	10	\$8890
118. Ampólas agomensina Giba, caixa..	10	\$8000
119. Ampólas agua bi-distillada, de cinco cc., uma.....	100	\$800
120. Ampólas agua bi-distillada, de 10 cc., uma.....	100	\$8200

121. Ampólas agua bi-distillada, de 20 cc., una	100	1\$290	185. Ampolas cilotropina, caixa	10	13\$500
122. Ampólas agua bi-distillada, de 100 cc., una	100	3\$000	186. Ampolas citrobi, caixa	10	11\$500
123. Ampólas allival, caixa de 10, caixa	10	11\$000	187. Ampolas de cobre colloidal electri-	10	10\$000
124. Ampólas aluetina, 1 e 2, caixa	100	4\$990	co, caixa	10	10\$000
125. Ampólas anti-asthmaticas, caixa	10	7\$500	188. Ampolas cobreol, caixa	10	11\$800
126. Ampólas anti-piogenicas Brunsche-	10	28\$000	189. Ampolas de collargol, caixa	10	2\$500
lini, caixa	10	11\$800	190. Ampolas de collobiase de enxofre,	10	8\$000
127. Ampólas anti-senil, caixa	10	13\$800	caixa	10	6\$700
128. Ampólas anti-staphilo Yatren,	10	4\$900	191. Ampolas de collobiase de ouro,	10	5\$800
caixa	10	3\$850	caixa	10	11\$000
129. Ampólas Anestesico Corbiere, caixa	10	2\$800	192. Ampolas de collobiase de qq., caixa	10	8\$500
130. Ampólas Anestesico Winter, caixa	10	2\$580	193. Ampolas de colorq, caixa	10	5\$790
131. Ampólas de apomorphina, caixa	10	4\$800	194. Ampolas de cyanil n. 1 ou 2, caixa	10	8\$300
132. Ampólas de arrhenal, caixa	10	6\$300	195. Ampolas de cyanuro M ou V, caixa	10	10\$000
133. Ampólas arrhenal ferrol, caixa	10	4\$900	196. Ampolas de cytonina, caixa	10	7\$800
134. Ampólas de arsenito de ferro Zam-	10	15\$000	197. Ampólas cyto-soro Corbiere, caixa	10	7\$400
belletti, caixa	10	8\$000	198. Ampolas dial, caixa	10	7\$000
135. Ampólas arseno Vanadicas, caixa	10	18\$000	199. Ampolas digaleno, caixa	10	4\$000
136. Ampólas arthigon, caixa	10	9\$900	200. Ampolas digibaina, caixa	10	4\$000
137. Ampólas arthigon, extra forte,	10	8\$000	201. Ampolas digitalina, caixa	10	5\$500
caixa	10	8\$000	202. Ampolas dynamogenol, caixa	10	9\$500
138. Ampólas asmo-ganglina, caixa	10	2\$580	203. Ampolas dioradin, caixa	100	8\$380
139. Ampólas astomina, caixa	10	7\$700	204. Ampolas electargol, caixa	10	9\$900
140. Ampólas astomina, forte, caixa	10	2\$580	205. Ampolas emetan, caixa	10	5\$000
141. Ampólas de atropina, caixa	10	2\$580	206. Ampolas emetina Bruneau 0,01,	10	6\$000
142. Ampólas azotil, caixa	10	10\$800	caixa de 6 amp., caixa	10	6\$000
143. Ampólas de azul de methyleno,	10	10\$000	207. Ampolas emetina Bruneau 0,02,	10	5\$400
caixa	10	2\$580	caixa de 6 amp., caixa	10	22\$000
144. Ampólas de bacteriophagina, caixa	10	3\$700	208. Ampolas emetina Bruneau 0,04,	10	9\$000
145. Ampólas de benzo bismuthol, caixa	10	12\$000	caixa de 6 amp., caixa	10	9\$800
146. Ampólas de bi-iodureto de mer-	10	11\$800	209. Ampolas emetina Parke Davis,	10	7\$000
curio, caixa	10	17\$000	caixa	10	3\$900
147. Ampólas bioplastina de 1 1/2 cc.,	10	21\$000	210. Ampolas encephalina, caixa	10	2\$750
caixa	10	30\$000	211. Ampolas endovarina Milanez, caixa	10	2\$580
148. Ampólas bioplastina, de 5 cc., caixa	10	11\$800	212. Ampolas enezol, caixa	10	7\$800
149. Ampólas bio-soro, caixa	10	17\$000	213. Ampolas epigal, caixa	10	8\$000
150. Ampólas biotan, caixa	10	4\$900	214. Ampolas ergotina, caixa	10	8\$000
151. Ampolas biotonico Pontoura, caixa	10	3\$700	215. Ampolas de estanho Dausse, caixa	10	8\$000
152. Ampolas bismogenol, caixa	10	3\$000	216. Ampolas ether anestesico Bruneau	100	9\$000
153. Ampolas bismugolol, caixa	10	4\$400	100,0, uma	10	10\$000
154. Ampolas bismuthan A, caixa	10	2\$600	217. Ampolas ether camphorado, caixa	10	6\$900
155. Ampolas bismuthan B, caixa	10	2\$600	218. Ampolas ether sulfurico, caixa	10	4\$000
156. Ampolas bismuthan C, caixa	10	7\$890	219. Ampolas eumetyl, caixa	10	13\$000
157. Ampolas bismuthoidol, caixa	10	4\$900	220. Ampolas de extracto supra-renal,	10	14\$000
158. Ampolas bisulfato de qq, caixa	10	3\$300	caixa	10	9\$000
159. Ampolas bromhydrato de ciculina,	10	12\$000	221. Ampolas fibrolisina, caixa	10	10\$000
caixa	10	9\$000	222. Ampolas fluocal, caixa	10	6\$900
160. Ampolas de caecodylato de ferro	10	8\$500	223. Ampolas formiato de qq. a 0,25,	10	9\$800
Fraisse, caixa	10	11\$000	caixa de 12, caixa	10	6\$900
161. Ampolas de caecodylato de sodio,	10	11\$000	224. Ampólas de formina, caixa	10	9\$800
caixa	10	8\$500	225. Ampólas gadil Wassermann 1 cc.,	10	13\$000
162. Ampólas caecodylina James, A. B.	10	4\$900	caixa	10	14\$000
C e D, caixa	10	3\$300	226. Ampólas gadil Wassermann 2 cc.,	10	9\$000
163. Ampolas caecodylo-iodo-hydrargirio	10	12\$000	caixa	10	10\$000
Fraisse, caixa	10	9\$000	227. Ampólas gadusan 1 cc., caixa	10	6\$900
164. Ampolas de cafeina, caixa	10	7\$900	228. Ampólas gadusan 2 cc., caixa	10	9\$800
165. Ampólas calcinjectol R. Leite, caixa	10	7\$900	229. Ampólas gaurol, caixa	10	9\$800
166. Ampolas calfenil 2 cc., caixa de 6,	10	10\$000	230. Ampólas gayarsine, caixa	10	9\$800
caixa	100	8\$500	231. Ampólas gayarsol, caixa	10	2\$700
167. Ampolas calfenil 10 cc., uma	10	6\$400	232. Ampólas de glycerophosphato de	10	16\$800
168. Ampolas camphobis, caixa	10	9\$000	sodio, caixa	10	12\$000
169. Ampolas canadastis, caixa	10	10\$000	233. Ampólas de glyco-soro, caixa	10	13\$800
170. Ampolas carbobi A, caixa	10	8\$000	234. Ampólas de glyrene, caixa	10	4\$000
171. Ampolas carbobi B, caixa	10	5\$800	235. Ampólas de gono Yatren, caixa	10	3\$500
172. Ampolas cardibaina, caixa	10	7\$900	236. Ampólas de guayacol, caixa	10	20\$000
173. Ampolas cardiolol, caixa	10	10\$000	237. Ampólas de guayacol, eucalyptol e	10	6\$690
174. Ampolas cardiolicas, caixa	10	9\$500	iodoformio, caixa	10	9\$900
175. Ampolas cerebrina Bouty, 1 cc.,	10	3\$990	238. Ampólas Gynhormon, caixa	10	7\$800
caixa	10	3\$900	239. Ampólas hectina, caixa	10	6\$800
176. Ampolas chaulmoogrol I, caixa	10	4\$700	240. Ampólas hemocyto Corbiere, caixa	10	6\$900
177. Ampolas chlorgina, caixa	10	5\$500	241. Ampólas hemostyl, caixa	10	10\$000
178. Ampólas de chlorhydrato de he-	10	3\$500	242. Ampólas hemotonina, caixa	10	4\$900
roina, caixa	10	3\$500	243. Ampólas histogenol, caixa	10	7\$500
179. Ampólas de chlorhydrato de mor-	10	3\$500	244. Ampólas hordenina, caixa	10	4\$000
phina, caixa	10	3\$500	245. Ampólas hormobismiol, caixa	10	2\$690
180. Ampólas de chlorhydrato de qq. a	10	3\$500	246. Ampólas hormo bismoxil, caixa	10	4\$000
0,25, caixa	100	6\$900	247. Ampólas hormo soro, caixa	10	2\$500
181. Ampólas de chloroformio Bruneau,	10	3\$500	248. Ampólas hormo vitaminas, caixa	10	4\$000
tb., 50,0, tubo	100	7\$900	249. Ampólas hydrastina, caixa	10	7\$500
182. Ampólas de chloroformio, tb. 30,0,	10	6\$900	250. Ampólas hyosciamina, caixa	10	4\$000
tubo	10	6\$900	251. Ampólas hyoscina, caixa	10	7\$500
183. Ampólas de ciba albumina, caixa	10	1\$700	252. Ampólas hypophisina, caixa	10	1\$700
184. Ampólas cibaleno, caixa	10	1\$700	253. Ampólas hyposulfito de sodio 10	100	1\$700
			cc., uma		

254. Ampólas indolor Woelm, caixa...	10	9\$000	323. Ampólas neo-iacol 0,40, tubo.....	100	8\$000
255. Ampólas iminunizantes Fraisse, caixa.....	10	10\$000	324. Ampólas neo-iacol 0,50, tubo.....	100	9\$000
256. Ampólas insulina, A e B, caixa.....	10	9\$000	325. Ampólas neo-iacol 0,60, tubo.....	100	9\$500
257. Ampólas intrato de valeriana Dausse, caixa.....	10	6\$000	326. Ampólas neurocleina, caixa.....	10	4\$900
258. Ampólas ioby A, caixa.....	10	14\$800	327. Ampólas neuro soro n. 1, caixa.....	10	4\$000
259. Ampólas iodamina L. P., caixa.....	10	7\$900	328. Ampólas neuro soro n. 2, caixa.....	10	5\$000
260. Ampólas iodeina Montagú, caixa.....	10	8\$000	329. Ampólas neurotonicas Zambelletti, caixa.....	10	7\$900
261. Ampólas iodeol, caixa.....	10	13\$000	330. Ampólas nevrosthénil, caixa.....	10	4\$895
262. Ampólas iodinjectol James, caixa.....	10	8\$350	331. Ampólas nitrito de amyla Boissy, caixa.....	10	13\$000
263. Ampólas iodinjectol salicilado James, caixa.....	10	8\$400	332. Ampólas nitro scleran, caixa.....	10	17\$500
264. Ampólas iodisan, caixa.....	10	10\$000	333. Ampólas nirvan, caixa.....	10	8\$300
265. Ampólas iodo bismuthato de qq, caixa.....	10	7\$300	334. Ampólas novasurol n. 1, caixa.....	10	7\$000
266. Ampólas iodo menthol Jaboim, caixa.....	10	28\$000	335. Ampólas novasurol n. 2, caixa.....	10	10\$000
267. Ampólas iodone Robin, caixa.....	10	6\$800	336. Ampólas de novocaina, caixa de 12, caixa.....	10	2\$880
268. Ampólas idosepetina, caixa.....	10	15\$000	337. Ampólas novosan, caixa.....	10	16\$000
269. Ampólas ioduran, caixa.....	10	3\$500	338. Ampólas nucleatol Robin, caixa.....	10	6\$900
270. Ampólas ionargyrio ns. 1 e 2, caixa.....	10	5\$200	339. Ampólas nuclearsitol Robin, caixa.....	10	6\$500
271. Ampólas ionase anti-infecciosa, caixa.....	10	7\$250	340. Ampólas de nucleinato de lithio, caixa.....	10	5\$000
272. Ampólas ionase neurotonica, caixa.....	10	4\$900	341. Ampólas de nucleinato de sodio, caixa.....	10	2\$800
273. Ampólas ipeca Dausse, caixa.....	10	5\$400	342. Ampólas de oleo camphorado, 10 a 25 %, caixa de 12, caixa.....	10	2\$500
274. Ampólas Juvenina, caixa.....	10	9\$000	343. Ampólas de oleo camphorado, 50 %, caixa de 12, caixa.....	10	4\$500
275. Ampólas lantol, caixa.....	10	8\$800	344. Ampólas de oleo camphorado e cholesterina Dausse, 5 cc, caixa.....	10	9\$000
276. Ampólas leciodina, caixa.....	10	6\$000	345. Ampólas de oleo de chaulmoogra Dausse, caixa.....	10	5\$800
277. Ampólas liodol, caixa.....	10	5\$200	346. Ampólas de oleo cinzento Zambelletti, caixa.....	10	12\$000
278. Ampólas lipiodol ns. 1 ou 2, caixa.....	10	16\$000	347. Ampólas onnadina, caixa de 3.....	10	8\$000
279. Ampólas lipiodol n. 3, caixa.....	10	18\$000	348. Ampólas opo cerebrina, caixa.....	10	7\$500
280. Ampólas lipocarbisán, caixa.....	10	10\$800	349. Ampólas opo estimulante, caixa.....	10	9\$790
281. Ampólas lipocithina 2 cc., caixa.....	10	11\$000	350. Ampólas opo-gastrina, caixa.....	10	9\$000
282. Ampólas lipogermina, caixa.....	10	15\$000	351. Ampólas opo sedativas, caixa.....	10	9\$800
283. Ampólas lipohydrargyrio, caixa de 12, caixa.....	10	13\$000	352. Ampólas orchidon, caixa.....	10	8\$500
284. Ampólas liposedativas, caixa.....	10	9\$790	353. Ampólas ouabaina, caixa.....	10	8\$000
285. Ampólas lipo strichnol, caixa.....	10	5\$790	354. Ampólas ovario mastina, caixa.....	10	9\$000
286. Ampólas lipotonicas, caixa.....	10	9\$900	355. Ampólas ovigenina de 1 cc, caixa.....	10	7\$000
287. Ampólas lucina, caixa.....	10	14\$900	356. Ampólas pairol, caixa.....	10	11\$000
288. Ampólas ludin, caixa.....	10	7\$800	357. Ampólas poliol, caixa.....	10	8\$000
289. Ampólas lesan, caixa.....	10	4\$800	358. Ampólas paludan, caixa.....	10	9\$700
290. Ampólas luesina, caixa.....	10	11\$000	359. Ampólas pantopon, caixa de 12, caixa.....	10	13\$000
291. Ampólas luminal Bayer, caixa.....	10	5\$000	360. Ampólas de peptona de 0,10 por 1 cc, caixa.....	10	4\$000
292. Ampólas luteovarina, caixa.....	10	8\$300	361. Ampólas peristalina Giba, caixa.....	10	7\$800
293. Ampólas luxiodium, caixa.....	10	5\$350	362. Ampólas pertussol, caixa.....	10	8\$800
294. Ampólas lyeto-soro ns. 1 e 3, caixa.....	10	4\$000	363. Ampólas de phosphato cal Jacquemaire, caixa.....	10	6\$800
295. Ampólas lyeto-soro ns. 2 e 4, caixa.....	10	5\$000	364. Ampólas de pituitrina Parke Davis, caixa.....	10	11\$800
296. Ampólas mercethylinas ns. 1 e 2, caixa.....	10	14\$800	365. Ampólas polyvitamina S. A., caixa.....	10	9\$100
297. Ampólas mercuriol, caixa.....	10	12\$000	366. Ampólas prata Dausse, caixa.....	10	5\$890
298. Ampólas mesotorio Buisson A, caixa.....	10	10\$000	367. Ampólas proto injectol A, caixa.....	10	10\$000
299. Ampólas mesotorio Buisson B, caixa.....	10	12\$000	368. Ampólas proto injectol B, caixa.....	10	12\$000
300. Ampólas mesotorio Buisson C, caixa.....	10	28\$000	369. Ampólas quimby, caixa.....	10	16\$800
301. Ampólas mesurol, caixa.....	10	9\$800	370. Ampólas quinobis, caixa.....	10	11\$800
302. Ampólas modenol Merck, caixa.....	10	7\$890	371. Ampólas de quinurea, caixa.....	10	29\$000
303. Ampólas muthanol 0,03, caixa de 10, caixa.....	10	12\$000	372. Ampólas renina, caixa.....	10	8\$000
304. Ampólas muthanol 0,15, caixa de 10, caixa.....	10	21\$000	373. Ampólas de salicylato de sodio a 10 cc., uma.....	100	1\$780
305. Ampólas muthanol 0,30, caixa de 10, caixa.....	10	32\$000	374. Ampólas de sedol, caixa.....	10	7\$490
306. Ampólas muthiol, caixa de 12, caixa.....	10	12\$000	375. Ampólas de sedopon, caixa.....	10	7\$500
307. Ampólas naiodine de 2 cc., caixa.....	10	9\$000	376. Ampólas de-septicemina, caixa.....	10	15\$700
308. Ampólas naiodine de 5 cc., caixa de 6, caixa.....	10	9\$000	377. Ampólas de sequardina, 1 cc, caixa.....	10	8\$000
309. Ampólas naiodine de 5 cc., caixa de 12, caixa.....	10	13\$000	378. Ampólas de seresthenil Bouty, caixa.....	10	4\$800
310. Ampólas naiodine de 10 cc., caixa de 6, caixa.....	10	12\$000	379. Ampólas de serum ferruginoso Fraisse, caixa.....	10	4\$500
311. Ampólas natrol caixa de 6, caixa.....	10	10\$500	380. Ampólas de serum nevrosthénico Fraisse, caixa.....	10	4\$890
312. Ampólas neo I. C. I. n. 1, uma.....	100	5\$800	381. Ampólas de serum strychno-arrhenico, caixa.....	10	6\$000
313. Ampólas neo I. C. I. n. 2, uma.....	100	6\$700	382. Ampólas de serum vanadarsinado Guillaumin, caixa.....	10	7\$000
314. Ampólas neo I. C. I. n. 3, uma.....	100	7\$400	383. Ampólas de sclerolysina, caixa.....	10	11\$000
315. Ampólas neo I. C. I. n. 4, uma.....	100	8\$600	384. Ampólas de seopolamina a 0,00025, caixa.....	10	3\$000
316. Ampólas neo I. C. I. n. 5, uma.....	100	9\$000	385. Ampólas de sistomensina Giba, caixa.....	10	8\$000
317. Ampólas neo I. C. I. n. 6, uma.....	100	10\$500	386. Ampólas de solução ether camphorado a 10 %, 10 cc., uma.....	100	1\$800
318. Ampólas neo riordine Astier, 2, 3 ou 5 cc, caixa.....	10	8\$500	387. Ampólas de somnifeno, 2 cc., caixa.....	10	8\$390
319. Ampólas neosorosol, caixa.....	10	10\$600			
320. Ampólas neo-iacol 0,10, tubo.....	100	6\$000			
321. Ampólas neo-iacol 0,20, tubo.....	100	7\$000			
322. Ampólas neo-iacol 0,30, tubo.....	100	7\$500			

388. Ampólas de soro anti-alcoólico, tubo	100	6\$800	433. Ampólas de soro physiologico, de 500,0, uma	100	8\$000
389. Ampólas de soro anti-asthmático Heckel, caixa de 6, caixa	10	8\$000	434. Ampólas de soro rhenal caprino, tubo	100	10\$800
390. Ampólas de soro anti-basedowiano, tubo	100	11\$900	435. Ampólas de soro Ringer, de 10 cc., tubo	100	2\$900
391. Ampólas de soro anti-bottrópico, tubo	100	13\$000	436. Ampólas de sparteina, caixa de 12, caixa	10	2\$695
392. Ampólas de soro anti-crotalico, tubo	100	13\$000	437. Ampólas de sparteina e morphina, caixa de 12, caixa	10	3\$500
393. Ampólas de soro anti-diphtherico, 1.500 unidades, tubo	100	3\$700	438. Ampólas spiroi, caixa	10	16\$800
394. Ampólas de soro anti-dysenterico, tubo	100	4\$900	439. Ampólas stanion, caixa	10	9\$400
395. Ampólas de soro anti-colli buccal, caixa	10	17\$800	440. Ampólas stanoxyl, caixa	10	10\$000
396. Ampólas de soro anti-ophydico, tubo	100	13\$000	441. Ampólas steno sedan, caixa	10	4\$200
397. Ampólas de soro anti-tetânico, 1.000 unidades, tubo	100	3\$200	442. Ampólas stenpan, caixa	10	15\$000
398. Ampólas de soro Dausse, caixa	10	29\$000	443. Ampólas de stovaina, caixa de 12, caixa	10	4\$000
399. Ampólas de soro gelatinoso a 50,0, uma	100	2\$900	444. Ampólas de strychnina de 0,001, caixa	10	2\$580
400. Ampólas de soro gelatinoso, a 150,0, uma	100	4\$800	445. Ampólas de strychnina serie progressiva, caixa	10	6\$700
401. Ampólas de soro gelatinoso, a 250,0, uma	100	8\$900	446. Ampólas de strophanthina, caixa de 12, caixa	10	3\$000
402. Ampólas de soro glycosado, a 10,0, uma	100	1\$500	447. Ampólas de succo hepatico Milanez, caixa	10	9\$800
403. Ampólas de soro glycosado, a 20,0, uma	100	2\$000	448. Ampólas de sulby, caixa	10	18\$000
404. Ampólas de soro glycosado, a 30,0, uma	100	2\$500	449. Ampólas de sulfarsenol, dose I, tubo	100	8\$000
405. Ampólas de soro glycosado, a 50,0, uma	100	3\$000	450. Ampólas de sulfarsenol dose II, tubo	100	0\$000
406. Ampólas de soro glycosado, a 100,0, uma	100	5\$000	451. Ampólas de sulfarsenol dose III, tubo	100	10\$000
407. Ampólas de soro glycosado, a 250,0, uma	100	10\$000	452. Ampólas de sulfarsenol dose IV, tubo	100	11\$000
408. Ampólas de soro glycosado, a 500,0, uma	100	18\$000	453. Ampólas de sulfarsenol dose V, tubo	100	12\$00
409. Ampólas de soro glycosado hypertonico, 10,0, uma	100	2\$000	454. Ampólas de sulfarsenol dose IV, tubo	100	13\$000
410. Ampólas de soro glycosado hypertonico, 20,0, uma	100	2\$500	455. Ampólas de sulfarsenol dose VII, tubo	100	14\$000
411. Ampólas de soro glycosado hypertonico, 30,0, uma	100	3\$000	456. Ampólas de sulfarsenol dose VIII, tubo	100	15\$000
412. Ampólas de soro glycosado hypertonico, 50,0, uma	100	5\$000	457. Ampólas sulhydrargyrio de Dausse, caixa	10	5\$300
413. Ampólas de soro glycosado hypertonico, 250,0, uma	100	11\$000	458. Ampólas sulfato sparteina, caixa de 12, caixa	10	3\$500
414. Ampólas de soro hematogenico, caixa	10	4\$100	459. Ampólas sulfoidol Robin, caixa	10	8\$000
415. Ampólas de soro hirsch, ns. 1, 2 ou 3, caixa	10	4\$150	460. Ampólas sulfo mercurion, caixa	10	5\$350
416. Ampólas de soro hormo cerebral, caixa	10	12\$950	461. Ampólas sulfurion Coutourieux, caixa	10	7\$500
417. Ampólas de soro hormo gravidico, caixa	10	8\$700	462. Ampólas de supra rhenal V. B., caixa	10	8\$390
418. Ampólas de soro hormo hematico, caixa	10	8\$500	463. Ampólas synergon A, caixa	10	10\$000
419. Ampólas de soro hormo hepatico, caixa	10	8\$400	464. Ampólas de tartaro emetico, caixa	10	2\$700
420. Ampólas de soro hormo masculino, caixa	10	12\$000	465. Ampólas testogan, caixa	10	16\$400
421. Ampólas de soro hormo ovarico, caixa	10	13\$800	466. Ampólas theobryl Roche, caixa	10	9\$900
422. Ampólas de soro hormo pluriglandular, caixa	10	8\$700	467. Ampólas thiobi A, caixa	10	13\$000
423. Ampólas de soro hormo sciatico, caixa	10	12\$950	468. Ampólas thiobi B, caixa	10	15\$000
424. Ampólas de soro hormogyno, caixa	10	15\$000	469. Ampólas de terebentina Dausse, caixa	10	5\$800
425. Ampólas de soro hormonico cerebral, caixa	10	8\$400	470. Ampólas thevix, caixa	10	23\$000
426. Ampólas de soro hormonico V. Brasil, caixa	10	8\$000	471. Ampólas thiosol A, caixa	10	11\$900
427. Ampólas de soro Jessner, ns. 1 ou 2, caixa	10	4\$900	472. Ampólas thiosol B, caixa	10	12\$900
428. Ampólas de soro mercurial, ns. 1 ou 2, caixa	10	3\$000	473. Ampólas thiosol C, caixa	10	16\$500
429. Ampólas de soro physiologico, de 20,0, uma	100	1\$500	474. Ampólas de thyroidina, caixa	10	7\$000
430. Ampólas de soro physiologico, de 50,0, uma	100	1\$800	475. Ampólas titanol, caixa	10	9\$000
431. Ampólas de soro physiologico, de 150,0, uma	100	2\$395	476. Ampólas tonikeina, caixa de 6, caixa	10	5\$300
432. Ampólas de soro physiologico, de 250,0, uma	100	3\$900	477. Ampólas de tonikeina, caixa de 12, caixa	10	10\$000
			478. Ampólas tonofosfan, caixa	10	7\$900
			479. Ampólas triglandina, caixa	10	7\$800
			480. Ampólas triglandol, caixa	10	7\$900
			481. Ampólas tripaflavina a 12% de de 5 cc., caixa	10	7\$000
			482. Ampólas tripaflavina a 2% de de 5 cc., caixa	10	8\$000
			483. Ampólas triphenil, caixa	10	24\$900
			484. Ampólas trivalerina n. 1, caixa	10	5\$200
			485. Ampólas trivalerina n. 2, caixa	10	8\$000
			486. Ampólas tuberculina T. O. A., tubo	100	3\$000
			487. Ampólas urotropina de Schering, caixa	10	6\$900
			488. Ampólas yaleol, caixa	10	49\$900

489. Ampólas valeriatato de atropina, caixa de 12, caixa.	10	3\$000	566. Benzonaphtol, gramma.	1.000	\$042
490. Ampólas valero-fosfer de Wasser- mann, caixa.	10	11\$900	567. Betol, gramma.	1.000	\$108
491. Ampólas vanadarsina, caixa.	10	6\$000	568. Bicarbonato de potassio, kilo.	10	12\$000
492. Ampólas vanadiol, caixa.	10	7\$800	569. Bicarbonato de sodio C. Erba, kilo.	10	2\$200
493. Ampólas vitamina S. A., caixa.	10	8\$000	570. Bi-chlorureto de ammonica, gramma.	1.000	\$065
494. Ampólas vitamina Lorenzine, caixa.	10	15\$000	571. Bi-chlorureto de mercurio, gram- ma.	1.000	\$032
495. Ampólas vitargyl A, caixa.	10	12\$000	572. Bi-chlorureto de qq, gramma.	1.000	\$198
496. Ampólas vitargyl B, caixa.	10	15\$000	573. Bi-chromato de ammonica, gramma.	1.000	\$099
497. Ammonica liquida, nacional, litro.	10	3\$809	574. Bi-chromato de potassio, gramma.	1.000	\$010
498. Ammonica liquida, estrangeira, li- tro.	10	10\$000	575. Bi-chromato de potassio puro, gramma.	1.000	\$030
499. Ammonica fluida Ivany, vidro.	10	5\$000	576. Bi-iodureto de mercurio, gramma.	1.000	\$142
500. Anesthesina, gramma.	1.000	\$009	577. Bionil, vidro.	10	5\$600
501. Aniodol externo, vidro.	10	8\$300	578. Biotose, vidro.	10	12\$000
502. Aniodol interno, vidro.	10	6\$800	579. Bi-phosphato de calcio, gramma.	1.000	\$018
503. Anivido acetico, kilo.	10	60\$000	580. Bismutho Desleaux, vidro.	10	16\$500
504. Aniz estrellado, kilo.	10	10\$400	581. Bi-sulfato de qq, gramma.	1.000	\$200
505. Aniz estrellado em pó, kilo.	10	22\$000	582. Bi-sulfito de sodio, gramma.	1.000	\$013
506. Anosol, lata de kilo.	2.000	6\$500	583. Bi-uroil, vidro.	10	4\$900
507. Anosol, em lata de 20 kilos, kilo.	100	1\$000	584. Boldeno, vidro.	10	5\$500
508. Antiphlogestina, meia lata.	10	2\$500	585. Bolus Alba de Nerek, gramma.	1.000	\$020
509. Antikautenina, gramma.	1.000	\$750	586. Borato de sodio crystalizado, kilo.	10	3\$300
510. Antipyrina, gramma.	1.000	\$079	587. Boricina, caixa.	10	6\$700
511. Antitoxina Reye-Lapla, vidro.	10	25\$000	588. Bromhydrato de scopolamina, gramma.	100	20\$000
512. Anti-uroil, vidro.	10	1\$000	589. Bromhydrato de qq, gramma.	1.000	\$207
513. Aspirina, gramma.	1.000	\$070	590. Bromocarpina liquida, vidro.	10	11\$900
514. Aspirina Bayer, gramma.	1.000	\$160	591. Bromoformio, gramma.	1.000	\$064
515. Arabinose, gramma.	100	20\$000	592. Bromo puro, gramma.	1.000	\$088
516. Agyrol, gramma.	1.000	\$300	593. Bromureto de ammonica, gramma.	1.000	\$022
517. Aristolochia, gramma.	1.000	\$576	594. Bromureto de calcio, gramma.	1.000	\$057
518. Aristol, gramma.	1.000	\$195	595. Bromureto de lithio, gramma.	1.000	\$077
519. Artheneal, gramma.	1.000	\$103	596. Bromureto de potassio, gramma.	1.000	\$020
520. Arseniato de cobre, gramma.	1.000	\$015	597. Bromureto de sodio, gramma.	1.000	\$020
521. Arseniato de potassio, gramma.	1.000	\$120	598. Bromureto de stroncio, gramma.	1.000	\$030
522. Arseniato de sodio, gramma.	1.000	\$025	599. Cachets Faivre, caixa.	10	3\$100
523. Arseniato de steychmina, gramma.	1.000	\$180	600. Cacodylatb de sodio, gramma.	1.000	\$164
524. Arseniato de zinco, gramma.	1.000	\$130	601. Caduina, gramma.	1.000	\$192
525. Arsenoferrato, vidro.	10	9\$000	602. Calceol, vidro.	10	5\$000
526. Arthrisol, caixa grande, caixa.	10	6\$700	603. Calceose, caixa.	10	10\$000
527. Assucar edulcor, caixa.	10	3\$400	604. Calomelanos a vapor, gramma.	1.000	\$045
528. Assucar de leite, kilo.	10	9\$550	605. Calomela em pó, gramma.	1.000	\$020
529. Atophan, gramma.	1.000	\$200	606. Camphora, gramma.	1.000	\$019
530. Atophan Schering, gramma.	1.000	\$760	607. Camphorato de pyramido, gramma.	1.000	\$392
531. Azotato de ammonica, gramma.	1.000	\$020	608. Candolima, caixa.	10	7\$300
532. Azotato de baryo, gramma.	1.000	\$015	609. Canella em pó, estrangeira, kilo.	10	9\$700
533. Azotato de cobre, gramma.	1.000	\$160	610. Capivarol, vidro.	10	3\$390
534. Azotato de chumbo, gramma.	1.000	\$069	611. Capsulas allosol, caixa.	10	12\$000
535. Azotato de nickel, gramma.	1.000	\$200	612. Capsulas de arheol, vidro.	10	8\$800
536. Azotato de pilocarpina, gramma.	100	7\$000	613. Capsulas de azul de methyleno P. Davis, vidro.	10	12\$000
537. Azotato de potassio, gramma.	1.000	\$006	614. Capsulas Chapireau n. 0, 1 e 2, caixa de 500, caixa.	100	2\$600
538. Azotato de prata crystalizado, gramma.	1.000	\$227	615. Capsulas Chapireau modelo nacional, caixa, de 1.000, caixa.	10	4\$500
539. Azotato de prata fundido, gram- ma.	1.000	\$227	616. Capsulas de chaulmoecrol, vidro.	10	5\$000
540. Azotato de sodio, gramma.	1.000	\$015	617. Capsulas eurythmina Dethan, caixa.	10	3\$400
541. Azotato de uranio, gramma.	1.000	\$280	618. Capsulas extracto ethereo de feto macho, vidro.	10	3\$690
542. Azotato de zinco, gramma.	1.000	\$160	619. Capsulas gelatinosas n. 00, 0, 1 e 2, caixa.	10	2\$800
543. Azul eosina II, gramma.	1.000	3\$700	620. Capsulas geraseptol, vidro.	10	13\$000
544. Azul de methyleno, gramma.	1.000	\$112	621. Capsulas hepatolaxina, caixa.	10	5\$000
545. Azul de methyleno bacteriologico Grubler, gramma.	100	7\$000	622. Capsulas iodeol, vidro.	10	11\$800
546. Azul I Grubler, gramma.	100	7\$000	623. Capsulas jecol, caixa.	10	5\$500
547. Azul II Grubler, gramma.	100	7\$000	624. Capsulas nevo-seda, vidro.	10	7\$000
548. Balsamo Benguê, tubo.	10	3\$300	625. Capsulas necatorina, tubo.	10	3\$000
549. Balsamo Canadâ, gramma.	1.000	\$088	626. Capsulas sandalo, vidro.	10	6\$000
550. Balsamo catholico, gramma.	1.000	\$014	627. Capsulas santheose, caixa.	10	19.000
551. Balsamo fioravanti, litro.	10	8\$700	628. Capsulas faurinas C. Erba, vidro.	10	3\$500
552. Balsamo peruviano, gramma.	1.000	\$052	629. Capsulas theosalvose, caixa.	10	9\$000
553. Balsamo toli, gramma.	1.000	\$036	630. Capsulas tricalcina pura, caixa.	10	11\$000
554. Balsamo tranquillo, litro.	10	8\$700	631. Carbolina em lata de 1 kilo, kilo.	10	5\$500
555. Basilicão, kilo.	10	9\$000	632. Carbolina em lata de 20 kilos, kilo.	500	4\$800
556. Bautilha, fayas, gramma.	1.000	\$030	633. Carbonato de ammonica, gramma.	1.000	\$006
557. Benjoim, gramma.	1.000	\$014	634. Carbonato de bismutho, gramma.	1.000	\$084
558. Benzina nacional, litro.	10	2\$800	635. Carbonato de calcio, gramma.	1.000	\$007
559. Benzina rectificada, estrangeira, litro.	10	10\$000	636. Carbonato de guayacol, gramma.	1.000	\$140
560. Benzoato de ammonica, gramma.	1.000	\$051	637. Carbonato de lithio, gramma.	1.000	\$066
561. Benzoato de guayacol, gramma.	1.000	\$168	638. Carbonato de lithio effervescente, vidro.	10	5\$800
562. Benzoato de lithio, gramma.	1.000	\$066	639. Carbonato de magnesia, gramma.	1.000	\$007
563. Benzoato de magnesia, gramma.	1.000	\$076	640. Carbonato de potassio puro, gramma.	1.000	\$008
564. Benzoato de mercurio, gramma.	1.000	\$128	641. Carbonato de sodio, kilo.	10	5\$500
565. Benzoato de sodio, gramma.	1.000	\$030	642. Carbonato de sodio puro, gramma.	1.000	\$007

643. Carmin rubro O. P. E. Gru- bler, gramma.....	100	3\$000	719. Comprimidos bioiater, vidro.....	10	10\$000
644. Carvão animal em pó, Merek, kilo	10	20\$000	720. Comprimidos bioiactyl, tubo.....	10	7\$800
645. Carvão Belloc, vidro.....	10	4\$380	721. Comprimidos bromural, tubo.....	10	5\$800
646. Carvão Tissot, vidro.....	10	6\$800	722. Comprimidos caliaspirina, tubo.....	10	4\$000
647. Cascas de canella, kilo.....	10	6\$000	723. Comprimidos calcio diuretica, vidro.....	10	6\$400
648. Cascas de genciana, kilo.....	10	10\$000	724. Comprimidos cessatyl, tubo.....	10	2\$900
649. Cascas de hamamelis, kilo.....	10	12\$000	725. Comprimidos citrosodina, vidro.....	10	10\$000
650. Cascas de laranja amarga, kilo.....	10	3\$100	726. Comprimidos corpos amarelos, vidro.....	10	7\$500
651. Casca sagrada em pó, gramma.....	1.000	\$019	727. Comprimidos delbiaze, caixa.....	10	12\$000
652. Caseon, vidro.....	10	6\$000	728. Comprimidos dial, vidro.....	10	5\$500
653. Cataplasma de Langiebert, 50 x 22, una.....	200	3\$000	729. Comprimidos didial Ciba, vidro.....	10	7\$000
654. Canteio espigado em pó, gramma.....	1.000	\$108	730. Comprimidos encephalina Riedel, caixa.....	10	7\$800
655. Cerebrina bromada, vidro.....	10	7\$500	731. Comprimidos endo prostataina, vi- dro.....	10	11\$000
656. Cerebrina iodada, vidro.....	10	8\$400	732. Comprimidos endovarina Milanex, vidro.....	10	9\$000
657. Cerebrina pura, vidro.....	10	8\$000	733. Comprimidos fandorina, meio vi- dro.....	10	6\$000
658. Cera de carnauba, kilo.....	10	15\$000	734. Comprimidos fermento bulgaro, vidro.....	10	4\$400
659. Chenopodio, caixa.....	10	3\$000	735. Comprimidos gardenol, tubo.....	10	5\$500
660. Chloral hidratado, gramma.....	1.000	\$034	736. Comprimidos glandula mamaria, vidro.....	10	7\$500
661. Chlorato de potassio, kilo.....	10	\$003	737. Comprimidos glandula thyroide Riedel, vidro.....	10	8\$900
662. Chlorato de potassio puro, kilo.....	10	30\$000	738. Comprimidos gynhormon, tubo.....	10	10\$000
663. Chlorotona inhalante, vidro.....	10	4\$500	739. Comprimidos helmitol, tubo.....	10	3\$950
664. Chlorophylla Bengué tubo de 30,0, tubo.....	10	3\$800	740. Comprimidos hormotone, vidro.....	10	8\$900
665. Chlorhydrato de ammonaea, gramma.....	10	\$007	741. Comprimidos isticina, tubo.....	10	3\$200
666. Chlorhydrato de berberina, gram- ma.....	10	1\$000	742. Comprimidos juvenina, vidro.....	10	9\$000
667. Chlorhydrato de cocaina, gramma.....	10	3\$150	743. Comprimidos lacteol, caixa.....	10	4\$500
668. Chlorhydrato de heroína, gramma.....	10	2\$125	744. Comprimidos lactobacilina, caixa.....	10	6\$700
669. Chlorhydrato de morfina, gram- ma.....	10	1\$825	745. Comprimidos lactochol, vidro.....	10	8\$000
670. Chlorhydrato de papaverina, gramma.....	10	5\$000	746. Comprimidos lactolaxina, caixa.....	10	5\$900
671. Chlorhydrato de phenocol, gramma.....	10	\$596	747. Comprimidos de lumnal a 0,10, tubo.....	10	3\$500
672. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.....	10	4\$500	748. Comprimidos luminalgelas, tubo.....	10	3\$500
673. Chlorhydrato de quinino, gramma.....	10	\$207	749. Comprimidos orchidan, caixa.....	10	8\$500
674. Chloro magnesio, vidro.....	10	8\$000	750. Comprimidos de ovario luteina, caixa.....	10	9\$400
675. Chlorocalcio, vidro.....	10	8\$500	751. Comprimidos de ovario mastina, caixa.....	10	9\$400
676. Chlorodyna, vidro.....	10	3\$200	752. Comprimidos de oxycyanureto de hg., tubo.....	10	4\$400
677. Chloroformio Merek, kilo.....	10	26\$000	753. Comprimidos de phytina, vidro.....	10	9\$200
678. Chlorureto de bario, kilo.....	10	16\$000	754. Comprimidos de polyendoepirnicos, vidro.....	10	7\$800
679. Chlorureto de calcio, kilo.....	10	13\$900	755. Comprimidos pyramidina, vidro.....	10	5\$000
680. Chlorureto de calcio puro, kilo.....	10	16\$000	756. Comprimidos de quinidina, tubo.....	10	7\$900
681. Chlorureto de magnesio, kilo.....	10	24\$000	757. Comprimidos de renina, caixa.....	10	7\$800
682. Chlorureto de mercurio, kilo.....	10	50\$000	758. Comprimidos rythmin, caixa.....	10	4\$500
683. Chlorureto de ouro, gramma.....	10	9\$000	759. Comprimidos salomina, tubo.....	10	6\$500
684. Chlorureto de platina, gramma.....	10	90\$000	760. Comprimidos salodina, tubo.....	10	6\$900
685. Chlorureto de potassio puro, kilo.....	10	26\$000	761. Comprimidos de salopheno Bayer, tubo.....	10	3\$950
686. Chlorureto de sodio puro, kilo.....	10	8\$000	762. Comprimidos sedalina, tubo.....	10	3\$000
687. Chlorureto de zinco, kilo.....	10	26\$000	763. Comprimidos sedopon, vidro.....	10	8\$000
688. Choleina Camus, vidro.....	10	7\$500	764. Comprimidos de soluro, vidro.....	10	7\$790
689. Cholesterolina, gramma.....	100	3\$000	765. Comprimidos de stanoxyl, vidro.....	10	13\$800
690. Cromato de potassio, gramma.....	1.000	\$032	766. Comprimidos de succo hepatico Milanex, vidro.....	10	9\$200
691. Chrysarobina, gramma.....	1.000	\$198	767. Comprimidos de succo hepatico, vidro.....	10	8\$350
692. Cigarros de stramonio Grimault, caixa.....	10	3\$000	768. Comprimidos taxol, vidro.....	10	7\$000
693. Citobaryo, gramma.....	1.000	\$028	769. Comprimidos de tetraphan, tubo.....	10	4\$800
694. Citrato de ammonaea, gramma.....	1.000	\$035	770. Comprimidos de theominal, tubo.....	10	5\$000
695. Citrato de cafeina, gramma.....	1.000	\$195	771. Comprimidos de theophilina, tubo.....	10	16\$500
696. Citrato de ferro, gramma.....	1.000	\$035	772. Comprimidos de treparsol, tubo.....	10	10\$000
697. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.....	1.000	\$026	773. Comprimidos de thyraus, vidro.....	10	13\$000
698. Citrato de potassio, gramma.....	1.000	\$038	774. Comprimidos de trypsozen, meio vidro.....	10	3\$800
699. Citrato de sodio, gramma.....	1.000	\$026	775. Comprimidos de urotropina, tubo.....	10	4\$500
700. Citropheno, gramma.....	1.000	\$180	776. Comprimidos de urotropina Sche- ring, tubo.....	10	4\$500
701. Coalta impuro, preto, gramma.....	1.000	\$053	777. Comprimidos veramen Schering, meio tubo.....	10	4\$000
702. Coca em pó, gramma.....	1.000	\$040	778. Crateagol, vidro.....	10	5\$800
703. Cochonilha, gramma.....	1.000	\$048	779. Cravo da India, kilo.....	10	7\$400
704. Coculos, vidro.....	10	3\$400	780. Cremor de tartaro em pó, kilo.....	10	9\$000
705. Codeina, gramma.....	1.000	2\$190	781. Cremor de tartaro solavel, kilo.....	10	19\$000
706. Cognac Macieira, litro.....	10	19\$000	782. Creolina Pearson, lata de um kilo, kilo.....	10	5\$780
707. Collargol, gramma.....	1.000	\$880			
708. Collodio Dubois, vidro.....	10	6\$000			
709. Collodio elastico, gramma.....	1.000	\$017			
710. Collirio M. Brasil, vidro.....	10	3\$990			
711. Colophonia, kilo.....	10	7\$000			
712. Comprimidos adalina, tubo.....	10	4\$000			
713. Comprimidos agomezina, vidro.....	10	9\$000			
714. Comprimidos alonal, tubo.....	10	6\$000			
715. Comprimidos anti-thyroidina Mi- lanez, vidro.....	10	14\$800			
716. Comprimidos amphotropina, tubo.....	10	5\$000			
717. Comprimidos atophan, tubo.....	10	6\$900			
718. Comprimidos biley, vidro.....	10	7\$500			

783. Creosoto mineral, gramma.....	100	\$035	860. Essencia de cedro, gramma.....	100	\$120
784. Creosoto vegetal de fava, gramma.....	100	\$029	861. Essencia de cilba, gramma.....	100	\$089
785. Creosotal, gramma.....	100	\$100	862. Essencia de cravo da India, gramma.....	100	\$080
786. Cruzwaldina, lata de um kilo, kilo.....	10	28000	863. Essencia de flores de laranjeira, gramma.....	100	\$100
787. Cryogenina Lumiere, gramma.....	100	\$100	864. Essencia de funcho, gramma.....	100	\$089
788. Cryogenina synonymo, gramma.....	100	\$280	865. Essencia de gentalha rosa, gramma.....	100	\$320
789. Crystal violeta, gramma.....	100	\$380	866. Essencia de herba de Santa Maria, gramma.....	100	\$140
790. Crystallasetten, caixa.....	10	58000	867. Essencia de hortela pimenta, gramma.....	100	\$120
791. Cyanureto de mercurio, gramma.....	100	\$115	868. Essencia de limão, gramma.....	100	\$077
792. Cyanureto de potassio 98 %, gramma.....	100	\$014	869. Essencia de malissa, gramma.....	100	\$080
793. Cyanureto de potassio puro, gramma.....	100	\$140	870. Essencia de mirbane, gramma.....	100	\$020
794. Dermatol, gramma.....	100	\$089	871. Essencia de metoli, gramma.....	100	\$238
795. Dermoplastol, vidro.....	10	108000	872. Essencia de rosas, gramma.....	100	\$278
796. Diadermina, kilo.....	10	328000	873. Essencia de tencidina, litro.....	10	68200
797. Diastase, gramma.....	100	\$168	874. Essencia de Wintegroen, gramma.....	100	\$030
798. Digestivo Pinel, vidro.....	10	98400	875. Estopil, pote.....	10	68000
799. Digitalis em pó, gramma.....	100	\$022	876. Estoraxol, tubo.....	10	28450
800. Dionina, gramma.....	10	28200	877. Ether de petroleo de Merck, gramma.....	100	\$024
801. Diuretina, gramma.....	100	\$153	878. Ether sulfureo nacional, litro.....	100	78000
802. Dolearina Peckoff, vidro.....	10	28200	879. Ether sulfureo estrangeiro, litro.....	100	148000
803. Dormideiras, kilo.....	10	128000	880. Ether sulfureo pro-analyse, Merck, gramma.....	100	\$040
804. Drageas alophenas, vidro de 100, vidro.....	10	68000	881. Eucalyptol, gramma.....	100	\$072
805. Drageas de bromureto de camphora, vidro.....	10	78800	882. Eugenol, gramma.....	100	\$000
806. Drageas de cholepatina, caixa.....	10	98000	883. Eugynol, vidro.....	10	68000
807. Drageas coelificas, vidro.....	10	78000	884. Eumertina, vidro.....	10	18000
808. Drageas de corporea lutea, vidro.....	10	148000	885. Euquinino, gramma.....	100	\$246
809. Drageas gelineum, vidro.....	10	98390	886. Evonymina, gramma.....	100	\$670
810. Drageas de luteo ovarina, vidro.....	10	78500	887. Extracto de carne Lepco, 8 onças, pote.....	10	148000
811. Drageas opo nephrina, vidro.....	10	78000	888. Extracto ethereo do feto macho, gramma.....	1.000	\$200
812. Drageas souffron, vidro.....	10	98000	889. Extracto fluido de abacateiro, litro.....	10	148000
813. Drageas de thyroidina, vidro.....	10	\$8000	890. Extracto fluido de acônito, litro.....	10	148000
814. Drageas de frinitrina Dubois, vidro.....	10	128000	891. Extracto fluido de adonis, litro.....	10	248800
815. Duplozon, vidro.....	10	18400	892. Extracto fluido de agoniada, litro.....	10	178000
816. Dynamogenol, vidro.....	10	68000	893. Extracto fluido de alcaçuz, litro.....	10	148000
817. Elixir anti-diabetico uranado composto, vidro.....	10	258000	894. Extracto fluido de alcastrão, litro.....	10	138000
818. Elixir bi-iodado, vidro.....	10	48780	895. Extracto fluido de alfaca, litro.....	10	148000
819. Elixir biotônico Fontoura, vidro.....	10	48500	896. Extracto fluido de algodoeiro, litro.....	10	148000
820. Elixir Derol, vidro.....	10	148000	897. Extracto fluido de althéa, litro.....	10	148000
821. Elixir Duchamp, vidro.....	10	148800	898. Extracto fluido de ameixas, litro.....	10	948000
822. Elixir de garus, litro.....	10	98350	899. Extracto fluido de angelica, litro.....	10	980000
823. Elixir de galactogenio, vidro.....	10	48300	900. Extracto fluido de angico, litro.....	10	148000
824. Elixir de hemoglobina, vidro.....	10	98800	901. Extracto fluido de aniz, litro.....	10	168000
825. Elixir hemopatol, vidro.....	10	68000	902. Extracto fluido de arruda, litro.....	10	980000
826. Elixir hystogenol, vidro grande, vidro.....	10	128800	903. Extracto fluido de arthemisia, litro.....	10	228000
827. Elixir de inhame, vidro.....	10	38300	904. Extracto fluido de azougue dos pobres, litro.....	10	148800
828. Elixir ioduran, vidro.....	10	68000	905. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro.....	10	168700
829. Elixir Lebon, vidro.....	10	48700	906. Extracto fluido de bardana, litro.....	10	248000
830. Elixir de mastrugo, vidro.....	10	38800	907. Extracto fluido de baunilha, litro.....	10	348000
831. Elixir de Nogueira, vidro.....	10	28700	908. Extracto fluido de bolda, litro.....	10	108000
832. Elixir de Nyrdahl, vidro.....	10	128000	909. Extracto fluido de brionia, litro.....	10	168000
833. Elixir de salsa, caroba e manacá, vidro.....	10	38395	910. Extracto fluido de cacão, litro.....	10	148000
834. Elixir de Tisy, vidro.....	10	148400	911. Extracto fluido de cacto, litro.....	10	248000
835. Elixir trivis, vidro.....	10	58500	912. Extracto fluido de cambará, litro.....	10	178000
836. Elixir Virginia, vidro.....	10	108900	913. Extracto fluido de canomilla, litro.....	10	248000
837. Elixir de Vitaminas, S. A.,.....	10	88000	914. Extracto fluido de canella, litro.....	10	138800
838. Elkosan, caixa.....	10	48500	915. Extracto fluido de capillaria, litro.....	10	148000
839. Embrocção Ellimans, vidro.....	10	58800	916. Extracto fluido de carqueja, litro.....	10	168000
840. Enaplasto poroso, um.....	100	\$950	917. Extracto fluido de cascas de laranja amarga, litro.....	10	138600
841. Enaplasto poroso Phenix, um.....	100	48500	918. Extracto fluido de cascara sagrada, litro.....	10	168000
912. Emulsão Kepler, vidro.....	10	108600	919. Extracto fluido de casimirã edulis, litro.....	10	238000
843. Emulsão de petroleo, vidro.....	10	98800	920. Extracto fluido de castanha da India, litro.....	10	268000
844. Emulsão de Scott, meio vidro.....	10	48350	921. Extracto fluido de chapéo de couro, litro.....	10	168000
845. Energetano valeriana Byla, vidro.....	10	78000	922. Extracto fluido de chicorea, litro.....	10	188900
846. Foxofre em bastões, kilo.....	100	\$790	923. Extracto fluido de cimicifuga, litro.....	10	188900
847. Foxofre dohrado de antimonio, gramma.....	100	\$022	924. Extracto fluido de cinco raizes, litro.....	10	148000
848. Foxofre flor, kilo.....	10	48090	925. Extracto fluido de cipó almecega, litro.....	10	168000
849. Foxofre lavado e sublimado, kilo.....	10	68500			
850. Foxofre leite, kilo.....	10	78999			
851. Foxofre pó, kilo.....	10	18090			
852. Ergolina Bouleau, gramma.....	1.000	\$256			
853. Ergolina Iyon, gramma.....	1.000	\$252			
854. Essencia de alcerim, gramma.....	100	\$044			
855. Essencia de alfazema, gramma.....	100	\$108			
856. Essencia de aniz, gramma.....	100	\$056			
857. Essencia de badiana, gramma.....	100	\$058			
858. Essencia de bergamota, gramma.....	100	\$084			
859. Essencia de canella, gramma.....	100	\$100			

926. Extracto fluido de cipó cabelludo, litro	10	16\$800	990. Extracto fluido de sabugueiro, flores, litro	10	16\$000
927. Extracto fluido de cipó chumbo, litro	10	16\$000	991. Extracto fluido de salsaparrilha, litro	10	16\$000
928. Extracto fluido de cipó cravo, litro	10	14\$000	992. Extracto fluido de saponaria, litro	10	14\$000
929. Extracto fluido de cipó suma, litro	10	16\$000	993. Extracto fluido de seilla, litro	10	18\$000
930. Extracto fluido de coca, folhas, litro	10	22\$000	994. Extracto fluido de seiva de pinho, litro	10	14\$000
931. Extracto fluido de condurango, litro	10	17\$000	995. Extracto fluido de senecio vulgar, litro	10	25\$000
932. Extracto fluido de convallaria, litro	10	24\$000	996. Extracto fluido de sensitiva, litro	10	16\$000
933. Extracto fluido de cratoegus, litro	10	22\$000	997. Extracto fluido de simaruba, litro	10	22\$000
934. Extracto fluido de cravo da India, litro	10	48\$000	998. Extracto fluido de simulo, litro	10	100\$000
935. Extracto fluido de desessartz, litro	10	19\$000	999. Extracto fluido de stygmas de milho, litro	10	14\$000
936. Extracto fluido de dormideira, litro	10	13\$800	1.000. Extracto fluido de sucupira, litro	10	16\$000
937. Extracto fluido de drosera, litro	10	59\$000	1.001. Extracto fluido de tayuyá, litro	10	14\$000
938. Extracto fluido de dulcamara, litro	10	17\$000	1.002. Extracto fluido de terebenthina, litro	10	14\$800
939. Extracto fluido de erysimo, litro	10	17\$900	1.003. Extracto fluido de umbaua, litro	10	16\$000
940. Extracto fluido de especies peito-raes, litro	10	25\$000	1.004. Extracto fluido de uva ursi, litro	10	16\$000
941. Extracto fluido de espelina, litro	10	18\$000	1.005. Extracto fluido de valeriana, litro	10	24\$400
942. Extracto fluido de feto macho, litro	10	24\$900	1.006. Extracto fluido de viburno, litro	10	27\$000
943. Extracto fluido de flores de laranja, litro	10	27\$000	1.007. Extracto gommoso de opio, gramma	1.000	\$480
944. Extracto fluido de fucus visiculosus, litro	10	25\$000	1.008. Extracto malte com hemoglobina, vidro	10	12\$000
945. Extracto fluido de fumaria, litro	10	17\$900	1.009. Extracto molle de alcaçus, gramma	1.000	\$060
946. Extracto fluido de galanga, litro	10	32\$000	1.010. Extracto molle de althéa, gramma	1.000	\$115
947. Extracto fluido de gelsemio, litro	10	26\$000	1.011. Extracto molle de arnica, gramma	1.000	\$140
948. Extracto fluido de genciana, litro	10	14\$000	1.012. Extracto molle de arruda, gramma	1.000	\$155
949. Extracto fluido de geranio, litro	10	25\$000	1.013. Extracto molle de belladona, gramma	1.000	\$064
950. Extracto fluido de gramma, litro	10	15\$900	1.014. Extracto molle de cannabis indica, gramma	1.000	\$076
951. Extracto fluido de grindelia, litro	10	22\$000	1.015. Extracto molle de cascara sagrada, gramma	1.000	\$120
952. Extracto fluido de groselha, litro	10	17\$800	1.016. Extracto molle de cascas de laranjas, gramma	1.000	\$080
953. Extracto fluido de guaco, litro	10	14\$000	1.017. Extracto molle de coca, folhas, gramma	1.000	\$160
954. Extracto fluido de guarana, litro	10	45\$000	1.018. Extracto molle de condurango, gramma	1.000	\$192
955. Extracto fluido de hamamelis, litro	10	21\$000	1.019. Extracto molle de genciana, gramma	1.000	\$070
956. Extracto fluido de herba cidreira, litro	10	48\$000	1.020. Extracto molle de hamamelis, gramma	1.000	\$096
957. Extracto fluido de hortelã pimenta, litro	10	15\$000	1.021. Extracto molle de hydrastis, gramma	1.000	\$120
958. Extracto fluido de iodo tannico, litro	10	24\$000	1.022. Extracto molle de kola, gramma	1.000	\$120
959. Extracto fluido de ipeca de Cuyabá, litro	10	140\$000	1.023. Extracto molle de meimendo, gramma	1.000	\$140
960. Extracto fluido de jambolão, litro	10	16\$000	1.024. Extracto molle de noz vomica, gramma	1.000	\$100
961. Extracto fluido de japecanga, litro	10	16\$000	1.025. Extracto molle de polygala, gramma	1.000	\$340
962. Extracto fluido de jatáhy, litro	10	17\$000	1.026. Extracto molle de quina, gramma	1.000	\$089
963. Extracto fluido de jucá, litro	10	46\$000	1.027. Extracto molle de rhuibarbo, gramma	1.000	\$104
964. Extracto fluido de kola, litro	10	14\$000	1.028. Extracto molle de valeriana, gramma	1.000	\$155
965. Extracto fluido de lactucario, litro	10	18\$000	1.029. Extracto molle de viscum album, gramma	1.000	\$480
966. Extracto fluido de Lamouroux, litro	10	23\$000	1.030. Favas de Santo Ignacio, kilo	10	18\$000
967. Extracto fluido de leptolobium, litro	10	16\$000	1.031. Fermento Croveri, caixa	10	18\$900
968. Extracto fluido de lobelia, litro	10	38\$000	1.032. Ferrocyanureto de potassio, gramma	1.000	\$020
969. Extracto fluido de lupulo, litro	10	26\$000	1.033. Ferrocyanureto de potassio puro, gramma	1.000	\$060
970. Extracto fluido de malvas, litro	10	18\$000	1.034. Ferrocyanureto de potassio, gramma	1.000	\$080
971. Extracto fluido de manacá, litro	10	16\$000	1.035. Flores de alfazema, kilo	10	7\$000
972. Extracto fluido de marmello, litro	10	13\$900	1.036. Flores de arnica, kilo	10	12\$000
973. Extracto fluido de meimendo, folhas, litro	10	16\$800	1.037. Flores de camomilla Romana, kilo	10	16\$000
974. Extracto fluido de mulungú, litro	10	16\$000	1.038. Flores de papoulas, kilo	10	18\$000
975. Extracto fluido de noqueira, litro	10	16\$000	1.039. Flores de peitoraes, kilo	10	16\$000
976. Extracto fluido de noz vomica, litro	10	19\$000	1.040. Flores de sabugueiro, kilo	10	9\$000
977. Extracto fluido de opio, litro	10	90\$000	1.041. Flores de tilia, kilo	10	12\$000
978. Extracto fluido de parietaria, litro	10	15\$900	1.042. Fluoresceina, gramma	100	\$600
979. Extracto fluido de pedra hume Kaa, litro	10	19\$000	1.043. Folhas de absinthio, kilo	1	7\$900
980. Extracto fluido de picny, litro	10	24\$000	1.044. Folhas de aconito, kilo	1	11\$000
981. Extracto fluido de piscidia, litro	10	17\$000	1.045. Folhas de belladona, kilo	1	9\$800
982. Extracto fluido de polygala, litro	10	42\$000	1.046. Folhas de cannabis indica, kilo	1	120\$000
983. Extracto fluido de portal, litro	10	24\$000	1.047. Folhas de coca, kilo	1	13\$000
984. Extracto fluido de pulsatilla, litro	10	18\$000	1.048. Folhas de cochlearia, kilo	1	44\$000
985. Extracto fluido de quina, litro	10	14\$000	1.049. Folhas de digitalis, kilo	1	8\$000
986. Extracto fluido de rabano iodado, litro	10	14\$000			
987. Extracto fluido de ralanhia, litro	10	18\$000			
988. Extracto fluido de rhuibarbo, litro	10	34\$800			
989. Extracto fluido de rosas rubras, litro	10	34\$900			

1.050. Folhas de eucalyptus, kilo.	1	5\$000	1.121. Hojes em pó, vidro	10	5\$000
1.051. Folhas de jaborandy, kilo.	1	4\$900	1.122. Hornio calcio, vidro	10	7\$100
1.052. Folhas de lobelia, kilo.	1	14\$000	1.123. Humanitol, vidro	10	6\$000
1.053. Folhas de meimendo, kilo.	1	8\$900	1.124. Hydratis canadensis, gramma	1.000	\$198
1.054. Foliolos de senne, kilo.	10	5\$500	1.125. Hydrato de magnesia, vidro	10	5\$000
1.055. Formiato de quimino, gramma.	1.000	\$316	1.126. Hydroquinose, gramma	1.000	\$200
1.056. Formol liquido, kilo.	500	9\$100	1.127. Hygrosacchareto, vidro	10	5\$500
1.057. Fructal, vidro.	10	3\$800	1.128. Hypochlorina, vidro de 250.0, vidro.	10	2\$150
1.058. Fuchsina, gramma.	1.000	\$352	1.129. Hypophosphito de calcio, gram- ma	1.000	\$038
1.059. Funchio sementes, kilo.	10	7\$000	1.130. Hypophosphito de sodio, gramma.	1.000	\$038
1.060. Gargcol, vidro.	10	3\$300	1.131. Hyposulfito de sodio, kilo	10	1\$900
1.061. Gelatina branca, kilo.	10	19\$000	1.132. Hyposulfito de sodio para analyse, Merck, gramma	1.000	\$036
1.062. Gelogastrina, vidro.	10	9\$000	1.133. Ichthalina, gramma	1.000	\$180
1.063. Gludermol, vidro.	10	11\$900	1.134. Ichthyol, gramma	1.000	\$032
1.064. Glycerina Price em vidro de 1 li- bra, vidro.	10	10\$000	1.135. Incenso em lagrimas, kilo	10	6\$000
1.065. Glycerina pura, kilo.	10	8\$100	1.136. Iodhiol, tubo	1.000	5\$000
1.066. Glycerophosphato de calcio, gram- ma.	1.000	\$016	1.137. Insulina Schering, tubo	10	7\$000
1.067. Glycerophosphato de ferro, gram- ma.	1.000	\$077	1.138. Insulina nacional, caixa	10	9\$000
1.068. Glycerophosphato de magnesia, gramma.	1.000	\$058	1.139. Intracto de castanha de India, vidro	10	5\$350
1.069. Glycerophosphato de potassio, gramma.	1.000	\$015	1.140. Intracto de valeriana, vidro	10	6\$300
1.070. Glycerophosphato de Robin, gram- ma.	10	8\$880	1.141. Iodaba, vidro	10	8\$000
1.071. Glycerophosphato de sodio liqui- do, gramma.	1.000	\$055	1.142. Iodolose, vidro	10	5\$300
1.072. Glycerophosphato de sodio em pó, gramma.	1.000	\$070	1.143. Iodex, vidro	10	5\$380
1.073. Glycocola, gramma.	1.000	1\$100	1.144. Iodoformio, gramma	1.000	\$150
1.074. Glycolato de sodio, gramma.	1.000	1\$200	1.145. Iodegenol Peppin, vidro	10	6\$000
1.075. Glucose pura, gramma.	1.000	\$070	1.146. Iodol, gramma	1.000	\$070
1.076. Gomenol, gramma.	1000	\$138	1.147. Iodolito de Orh, garrafa	10	7\$500
1.077. Gomma ammoniacal, kilo.	10	\$070	1.148. Iodosalina, vidro	10	8\$500
1.078. Gomma arabica em pedra, superior, kilo.	10	4\$300	1.149. Iodo metallico, gramma	1.000	\$133
1.079. Gomma arabica em pó, kilo.	10	9\$900	1.150. Iodureto de amonio, gramma	1.000	\$170
1.080. Gomma mastie, kilo.	10	52\$000	1.151. Iodureto de calcio, gramma	1.000	\$177
1.081. Gorgezam, vidro.	10	1\$500	1.152. Iodureto de chumbo, gramma	1.000	\$136
1.082. Gottas aethona, vidro.	10	5\$500	1.153. Iodureto de ferro, gramma	1.000	\$178
1.083. Gottas amargas de Baumé, gramma	1.000	\$018	1.154. Iodureto de litio, gramma	1.000	\$212
1.084. Gottas bi-iodadas, vidro.	10	4\$380	1.155. Iodureto de mercurio, gramma	4.000	\$200
1.085. Gottas citobiasse, vidro.	10	12\$000	1.156. Iodureto de potassio, gramma	1.000	\$117
1.086. Gottas endo esplenina, vidro.	10	9\$000	1.157. Iodureto de sodio, gramma	1.000	\$128
1.087. Gottas endo hypophisina, vidro.	10	11\$000	1.158. Iodureto de stroncio, gramma	1.000	\$196
1.088. Gottas de extracto cerebral V. B., vidro.	10	9\$000	1.159. Iodureto de zinco, gramma	1.000	\$150
1.089. Gottas de extracto thyroide, vi- dro.	10	7\$500	1.160. Ipeca em pó, gramma	1.000	\$015
1.090. Gottas fressinger, vidro.	10	6\$000	1.161. Jalapa em pó, gramma	1.000	\$023
1.091. Gottas hemopatol, vidro.	10	5\$400	1.162. Jubol, caixa	10	5\$500
1.092. Gottas iodeol, vidro.	10	8\$000	1.163. Jubetina, caixa	10	7\$500
1.093. Gottas iodone Robin, vidro.	10	7\$000	1.164. Kaolinase, caixa	10	8\$000
1.094. Gottas nevrosthenicas Fraisse, vi- dro.	10	5\$400	1.165. Kermes mineral, gramma	1.000	\$038
1.095. Gottas nican, vidro.	10	8\$900	1.166. Kola Astier, vidro	10	7\$800
1.096. Gottas ocreina, vidro.	10	12\$000	1.167. Kola granulada, vidro	10	6\$000
1.097. Gottas paraganlina, vidro.	10	10\$900	1.168. Kola phosphatada, vidro	10	1\$300
1.098. Gottas physiologicas, vidro.	10	4\$300	1.169. Kola Stearns, vidro	10	10\$100
1.099. Gottas pyrethane, vidro.	10	7\$800	1.170. Kolateno, vidro	10	4\$850
1.100. Gottas royal, vidro.	10	5\$500	1.171. Kolatose, vidro	10	4\$850
1.101. Gottas silicel, vidro.	10	10\$000	1.172. Kraemina, vidro	10	9\$000
1.102. Gottas solubaina, vidro.	10	5\$900	1.173. Lactargyl, vidro	10	4\$800
1.103. Gottas theobryl, vidro.	10	8\$400	1.174. Lactato de calcio, gramma	1.000	\$029
1.104. Granulos genohyoseiamina, vidro	10	10\$000	1.175. Lactato de creosoto, gramma	1.000	\$200
1.105. Granulos genoscopolamina, vidro.	10	10\$000	1.176. Lactato de hydragyrio, gramma	1.000	\$139
1.106. Granulos genotropina, vidro.	10	10\$000	1.177. Lactato de sodio, gramma	1.000	\$140
1.107. Granulos de strophantus, vidro.	10	4\$500	1.178. Lactato de stroncio, gramma	1.000	\$029
1.108. Greda preparada, kilo.	10	6\$000	1.179. Lactol granulada, caixa	10	4\$400
1.109. Gripposanol, vidro.	10	4\$000	1.180. Lactophenina, gramma	1.000	\$240
1.110. Guaraná em pó, gramma.	1.000	\$070	1.181. Lactophosphato de calcio, gramma.	1.000	\$032
1.111. Guaraná iodo kola, vidro.	10	5\$300	1.182. Lactophosphato de sodio, gramma.	1.000	\$080
1.112. Guayacol, gramma.	1.000	\$108	1.183. Lanolina, kilo	10	10\$500
1.113. Gynhermon, caixa.	10	20\$000	1.184. Laudano de Sydenham, gramma.	1.000	\$140
1.114. Helmitol Bayer, em pó, gramma	1.000	\$100	1.185. Lax, vidro	10	2\$500
1.115. Helmitol synonymo, em pó, gram- ma.	1.000	\$230	1.186. Laxol vidro de 45.0, vidro	10	2\$800
1.116. Hemateina, gramma.	1.000	\$980	1.187. Lecithina pura, gramma	1.000	\$380
1.117. Hematoxilina, gramma.	1.000	\$200	1.188. Leite de magnesia Phillips — vidro grande, vidro	10	7\$000
1.118. Hemoforsan, vidro.	10	10\$000	1.189. Levedina, vidro	10	3\$800
1.119. Hemozol, vidro.	10	8\$000	1.190. Levedo de cerveja, gramma	1.000	\$035
1.120. Herva doce, kilo.	10	6\$000	1.191. Levulose, gramma	1.000	\$150
			1.192. Licor ammoniacal anizado, kilo	10	7\$000
			1.193. Licor antidarthroso Tinoco, vidro.	10	4\$000
			1.194. Licor de bismutho Parke Davis, vi- dro	10	5\$500
			1.195. Licor de Fowler, litro	10	7\$500
			1.196. Licor Laville, vidro	10	13\$700
			1.197. Licor Sedante, vidro	10	4\$900
			1.198. Licor de Tayuyá, vidro	10	5\$000
			1.199. Limalha de ferro, kilo	10	11\$000
			1.200. Linhaca em grão, kilo	10	1\$800
			1.201. Linhaca em pó, kilo	10	1\$000
			1.202. Linimento Sloan, vidro	10	3\$400
			1.203. Liquido de Dakin, litro	10	3\$200

1.204. Lubriol, vidro	10	5\$500	1.288. Noz vomica em pó, gramma	1.000	\$025
1.205. Lugolina, vidro	10	3\$700	1.289. Noz vomica rasurada, kilo	10	8\$400
1.206. Lumbriçida Antunes, vidro	10	3\$500	1.290. Nucleol, vidro	10	11\$000
1.207. Luminal, puro, gramma	1.000	\$800	1.291. Nujol, vidro	10	5\$900
1.208. Luminal puro de Bayer, gramma	1.000	1\$500	1.292. Nutron, vidro	10	4\$800
1.209. Luminal sodico, gramma	1.000	1\$000	1.293. Nutrose purissima original, gramma	1.000	\$150
1.210. Luminal sodico de Bayer, gramma	1.000	1\$600	1.294. Oleo de amendoas doces, estrangei-		
1.211. Lycetol Bayer em pó, gramma	1.000	1\$100	ro, kilo	10	18\$000
1.212. Lycetol synonymo, gramma	1.000	\$800	1.295. Oleo de amendoas doces, nacional,		
1.213. Lycetol granulado, vidro	10	4\$800	kilo	10	5\$500
1.214. Lycopodio, kilo	10	27\$000	1.296. Oleo de anda-assu, kilo	10	16\$000
1.215. Lysol, vidro de 100,0, vidro	10	1\$480	1.297. Oleo de anilina, gramma	1.000	\$050
1.216. Lysol, vidro de 500,0, vidro	10	7\$500	1.298. Oleo de cade, gramma	1.000	\$028
1.217. Lithargyrio, kilo	10	6\$000	1.299. Oleo de camomilla, kilo	10	10\$000
1.218. Macella portugueza, kilo	10	7\$300	1.300. Oleo de capivara, kilo	10	18\$000
1.219. Mãe boa, vidro	10	3\$500	1.301. Oleo de cedro, gramma	1.000	\$120
1.220. Magnesia bisurada, vidro	10	4\$700	1.302. Oleo de chenopodio, gramma	1.000	\$150
1.221. Magnesia calcinada, kilo	10	13\$900	1.303. Oleo de copalhyba, kilo	10	11\$000
1.222. Magnesia digestiva, vidro	10	3\$500	1.304. Oleo de croton, gramma	1.000	\$110
1.223. Magnesia divina, vidro	10	3\$500	1.305. Oleo de figado de bacalhau, litro	10	9\$700
1.224. Magnesia fluida de Murray, vidro	10	1\$400	1.306. Oleo de figado de bacalhau, vidro	10	4\$000
1.225. Magnesia fluida de qualquer fabri-			1.307. Oleo de figado de bacalhau creoso-		
cante, vidro	10	\$690	tado, vidro	10	4\$000
1.226. Magnesia hydratada, kilo	10	16\$500	1.308. Oleo de figado de bacalhau ferrugi-		
1.227. Magnesia leitosa, vidro	10	2\$750	noso, vidro	10	4\$000
1.228. Magnesia S. Pelegrino, vidro	10	6\$000	1.309. Oleo de figado de bacalhau Hogg,		
1.229. Maltina, gramma	1.000	\$176	vidro	10	9\$000
1.230. Malt-oleol, liquido, vidro	10	9\$000	1.310. Oleo de figado de bacalhau Jongh,		
1.231. Maltosan, lata	10	12\$000	vidro	10	10\$500
1.232. Maltose pura, crystalizada, Merck,			1.311. Oleo de meimendo, kilo	10	11\$000
gramma	1.000	\$150	1.312. Oleo de olivas, litro	10	9\$800
1.233. Malvas, kilo	10	2\$800	1.313. Oleo de olivas esterilizado, kilo	10	36\$000
1.234. Manná commun, kilo	10	12\$500	1.314. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	10	4\$500
1.235. Manná em lagrimas, kilo	10	30\$000	1.315. Oleo de ricino purificado, em lata		
1.236. Mannita, gramma	1.000	\$049	de 18 kilos, kilo	10	3\$500
1.237. Manola, garrafa	10	21\$800	1.316. Opio em pó, gramma	100	\$314
1.238. Manteiga de cacao, kilo	10	11\$800	1.317. Opio inteiro, gramma	100	\$350
1.239. Maravilha Humphreys, vidro	10	4\$300	1.318. Opobyl, vidro	10	6\$500
1.240. Mel de abellas, kilo	10	3\$900	1.319. Opocalcio, vidro	10	13\$800
1.241. Mel rosado, litro	10	10\$000	1.320. Orcina Grubler, gramma	100	3\$000
1.242. Menthol, gramma	1.000	\$160	1.321. Orthoformio, gramma	100	\$632
1.243. Mercurio doce, kilo	10	37\$800	1.322. Oskol, vidro	10	3\$950
1.244. Mercurio vivo de Merck, kilo	10	50\$000	1.323. Ossos de siba, kilo	10	9\$000
1.245. Mesofornio externo, vidro	10	7\$500	1.324. Ostelin liquido, vidro	10	7\$180
1.246. Mesofornio interno, vidro	10	7\$500	1.325. Ovario em pó, gramma	1.000	\$700
1.247. Meta-bisulfito de potassio, gramma	1.000	\$050	1.326. Ovomaltina, meia lata	10	8\$500
1.248. Mistura hematogenica, vidro	10	8\$000	1.327. Oleo de ichthyol e belladona,		
1.249. Mitigal de Bayer, vidro pequeno,			caixa	10	4\$600
vidro	10	7\$000	1.328. Oxalato de amoníaco, gramma	1.000	\$070
1.250. Monosulfureto de sodio, kilo	10	11\$000	1.329. Oxalato de bismutho, gramma	1.000	\$210
1.251. Morrhuina, vidro	10	6\$000	1.330. Oxalato de calcio, gramma	1.000	\$200
1.252. Mostarda em pó, G. Erba, kilo	10	9\$000	1.331. Oxalato de cerium, gramma	1.000	\$126
1.253. Mostarda em pó, nacional, kilo	10	7\$000	1.332. Oxalato de ferro, gramma	1.000	\$025
1.254. Muscol, vidro	10	9\$000	1.333. Oxalato de magnesia, gramma	1.000	\$120
1.255. Muscolosina, vidro	10	11\$000	1.334. Oxalato de mercurio, gramma	1.000	\$290
1.256. Myrra, kilo	10	13\$000	1.335. Oxalato de potassio, gramma	1.000	\$080
1.257. Naphthalina em bolas, kilo	10	3\$000	1.336. Oxalato de sodio, gramma	1.000	\$020
1.258. Naphthalina em escamas, kilo	10	4\$000	1.337. Oxalato de stroncio, gramma	1.000	\$200
1.259. Naphtol alpha, gramma	1.000	\$100	1.338. Oxymureto de mercurio, gramma	1.000	\$170
1.260. Naphtol beta, gramma	1.000	\$023	1.339. Oxydo amarello de mercurio,		
1.261. Nazosan, tubo	10	4\$000	gramma	1.000	\$091
1.262. Neopaucarpina, vidro	10	10\$000	1.340. Oxydo de bismutho, gramma	1.000	\$210
1.263. Neo salvarsan, 1ª, tubo	1.000	5\$000	1.341. Oxydo branco de antimonio, gram-		
1.264. Neo salvarsan, 2ª, tubo	1.000	6\$000	ma	1.000	\$028
1.265. Neo salvarsan, 3ª, tubo	1.000	7\$000	1.342. Oxydo de ferro, gramma	1.000	\$025
1.266. Neo salvarsan, 4ª, tubo	1.000	8\$000	1.343. Oxydo de magnesia, gramma	1.000	\$020
1.267. Neo salvarsan, 5ª, tubo	1.000	9\$000	1.344. Oxydo rubro de mercurio, gramma	1.000	\$070
1.268. Neo salvarsan, 6ª, tubo	1.000	10\$000	1.345. Oxydo de zinco, kilo	10	5\$800
1.269. Neo salvarsan Iso, de 0,15, tubo	1.000	6\$500	1.346. Oxymel scillitico, kilo	10	9\$100
1.270. Neo salvarsan Iso, de 0,30, tubo	1.000	6\$900	1.347. Pageol, meia caixa	10	8\$500
1.271. Neo salvarsan Iso, de 0,45, tubo	1.000	7\$900	1.348. Palatol, vidro	10	11\$000
1.272. Neo salvarsan Iso, de 0,60, tubo	1.000	8\$900	1.349. Palatol creosotado, vidro	1.000	\$073
1.273. Neo salvarsan Iso, de 0,90, tubo	1.000	9\$800	1.350. Pancreatina, gramma	1.000	\$171
1.274. Neovitamina, vidro	10	5\$500	1.351. Pangaduina granulada, vidro	10	10\$800
1.275. Neureno, vidro	10	7\$800	1.352. Papaina, gramma	1.000	\$070
1.276. Neurinase, vidro	10	6\$000	1.353. Parafina solida, a 40%, kilo	10	7\$500
1.277. Neuro bromureto de Chapotol, vi-			1.354. Parietaria, kilo	10	8\$900
dro	10	8\$850	1.355. Pariquyna, vidro	10	5\$900
1.278. Neurosina Premier, vidro	10	7\$500	1.356. Passiflorina, vidro	10	3\$800
1.279. Neurotone n. 1, vidro	10	6\$000	1.357. Pasta seabrina, tubo	10	3\$800
1.280. Neutralrot de Grubler, gramma	1.000	2\$900	1.358. Pastilhas de chlorato de potassio,		
1.281. Neutromalte, lata	10	12\$000	kilo	10	8\$400
1.282. Nitro prussiato de potassio, gramma	1.000	\$403	1.359. Pastilhas de hortelã pimenta,		
1.283. Nitro prussiato de sodio, gramma	1.000	\$326	kilo	10	8\$400
1.284. Novocaina, gramma	1.000	1\$800	1.360. Pastilhas de Miraton, caixa	10	3\$900
1.285. Noz de kola em pó, kilo	10	20\$000	1.361. Pastilhas de sublimado corrosivo,		
1.286. Noz de kola rasurada, kilo	10	6\$800	tubo	10	1\$590
1.287. Noz moscada, kilo	10	22\$000			

1.362. Pastilhas de tolu', kilo.	10	8\$300	1.440. Potassa caustica em bastões, gramma.	1.000	\$020
1.363. Pastilhas de Valda, caixa.	10	2\$100	1.441. Potassa caustica do commercio, kilo.	10	1\$500
1.364. Pastilhas de Zed, caixa.	10	5\$000	1.442. Prononta, vidro.	10	15\$900
1.365. Peitoral de cereja Ayer, vidro.	10	4\$400	1.443. Prompto allivio, vidro.	10	3\$200
1.366. Peitoral Marinho, vidro.	10	4\$000	1.444. Protargol-Bayer, gramma.	1.000	\$360
1.367. Pepsil, vidro.	10	6\$000	1.445. Protargol synonymo, gramma.	1.000	\$160
1.368. Pepsina solúvel, gramma.	10	\$039	1.446. Proto-oxalato de ferro, kilo.	10	12\$800
1.369. Pepsina liquida Schat, vidro.	10	10\$000	1.447. Provenaze Midy, vidro.	10	8\$000
1.37. Peptalbumina, vidro.	10	12\$000	1.448. Prunagar, caixa.	10	4\$900
1.371. Pepto-kola Robin, vidro.	10	11\$700	1.449. Pulmoserum, vidro.	10	5\$950
1.372. Peptona, gramma.	1.000	\$100	1.450. Pyramido, gramma.	1.000	\$158
1.373. Peptona de Chapoteaut, gramma.	1.000	\$200	1.451. Pyramido original, gramma.	1.000	\$300
1.374. Peptona de Chassaing, gramma.	1.000	\$209	1.452. Pyrethro, kilo.	10	16\$000
1.375. Peptona de Parke Davis, gramma.	1.000	\$150	1.453. Pyrethro em pó, kilo.	10	20\$000
1.376. Peptona de Wille, gramma.	1.000	\$200	1.454. Pyridina, gramma.	1.000	\$129
1.377. Peptoprotease, vidro.	10	9\$900	1.455. Pyro-ferro-citro-ammoniacal, gramma.	1.000	\$036
1.378. Perchlórico de ferro, liquido, kilo.	10	14\$000	1.456. Quina amarella em pó, nacional, kilo.	10	10\$000
1.379. Perchlórico de ferro solido, gramma.	1.000	\$080	1.457. Quina amarella em pó, estrangeira, kilo.	10	20\$000
1.380. Perhydrol de Merck, gramma.	1.000	\$240	1.458. Quina cinzenta, kilo.	10	17\$500
1.381. Permanganato de potassio, gramma.	1.000	\$009	1.459. Quina vermelha em pó, kilo.	10	15\$000
1.382. Perolas de ether, vidro.	10	3\$800	1.460. Raiz de aconito, kilo.	10	16\$000
1.383. Perolas de ether-amyl-valeriana, vidro.	10	4\$100	1.461. Raiz de althéa, kilo.	10	14\$000
1.384. Peroxydo de cobre, gramma.	1.000	\$120	1.462. Raiz de bryonia, kilo.	10	10\$000
1.385. Peroxydo de magnesia, gramma.	1.000	\$090	1.463. Raiz de calumba, kilo.	10	9\$000
1.386. Peroxydo de zinco, gramma.	1.000	\$170	1.464. Raiz de genciana, kilo.	10	10\$000
1.387. Persulfato de ammonica, gramma.	1.000	\$060	1.465. Raiz de grama, kilo.	10	6\$000
1.388. Persulfato de sodio, gramma.	1.000	\$060	1.466. Raiz de ipeca de Cuyabá, kilo.	10	75\$000
1.389. Petrolagar, meio vidro.	10	9\$000	1.467. Raiz de ipeca mineira, kilo.	10	7\$000
1.390. Phenodormio, tubo.	10	4\$000	1.468. Raiz de jalapa, kilo.	10	30\$000
1.391. Phenacetina, gramma.	1.000	\$071	1.469. Raiz de polygala, kilo.	10	60\$000
1.392. Phenolphthaleina, gramma.	1.000	\$060	1.470. Raiz de quassia, kilo.	10	7\$000
1.393. Phosphatina, lata.	10	6\$900	1.471. Raiz de rhuibarbo, kilo.	10	30\$000
1.394. Phosphato acido de Horsford, vidro grande, vidro.	100	7\$780	1.472. Raiz de valeriana, kilo.	10	16\$000
1.395. Phosphato de ammonica, gramma.	1.000	\$030	1.473. Regador Gesteira, vidro.	10	8\$000
1.396. Phosphato de calcio, gramma.	1.000	\$010	1.474. Resina Damar granulada, kilo.	10	20\$000
1.397. Phosphato de codeina, gramma.	1.000	2\$300	1.475. Resina de scamonea, gramma.	10	90\$000
1.398. Phosphato de lithio, gramma.	1.000	\$150	1.476. Reserina, gramma.	1000	\$071
1.399. Phosphato de magnesia, gramma.	1.000	\$070	1.477. Rhinal, tubo.	10	4\$900
1.400. Phosphato de mercurio, gramma.	1.000	\$140	1.478. Rhinocin, tubo.	10	4\$000
1.401. Phosphato de monocalcico, gramma.	1.000	\$026	1.479. Rhodon calci diuretica de Knoll, vidro.	10	7\$500
1.402. Phosphato de potassio, gramma.	1.000	\$050	1.480. Rhuibarbo em pó, inglez, kilo.	10	24\$000
1.403. Phosphato de sodio, gramma.	1.000	\$010	1.481. Rincelina, bisnaga.	10	6\$500
1.404. Phosphato tricalcico, gramma.	1.000	\$010	1.482. Rosas brancas, kilo.	10	3\$650
1.405. Phosphocalcina, vidro.	10	5\$000	1.483. Rosas rubras, kilo.	10	5\$300
1.406. Phosphophora, vidro.	100	9\$100	1.484. Sabão Afridol, um.	100	3\$900
1.407. Phosphoro branco, gramma.	1.000	\$150	1.485. Sabão de Araxá, mineral, um.	10	2\$000
1.408. Phosphureto de zinco, gramma.	1.000	\$157	1.486. Sabão arsenical, kilo.	10	20\$000
1.409. Phytina granulada, vidro.	100	10\$000	1.487. Sabão medicinal em pó, kilo.	10	22\$800
1.410. Pilulas do Abbade Moss, vidro.	10	3\$200	1.488. Sabões medicinaes, duzia.	10	5\$500
1.411. Pilulas de Allosol, caixa.	10	12\$000	1.489. Sabões em barras, sortidos, duzia.	10	17\$000
1.412. Pilulas anti-neuralgicas Moussette, vidro.	10	6\$800	1.490. Saborina em pó, gramma.	1.000	\$148
1.413. Pilulas de Ayer, vidro.	10	2\$500	1.491. Saccharina, gramma.	1.000	\$130
1.414. Pilulas Bilefluina, vidro.	10	12\$000	1.492. Saccharose de Merck, gramma.	1.000	\$120
1.415. Pilulas Brasil, vidro.	10	2\$500	1.493. Sal de Araxá, agua, vidro.	10	13\$000
1.416. Pilulas de Bristol, vidro.	10	2\$500	1.494. Sal de Araxá, lama, vidro.	10	8\$000
1.417. Pilulas de Easton, nacionaes, vidro.	10	3\$000	1.495. Sal de Carlsbad Sprudel, vidro.	10	6\$500
1.418. Pilulas Esanofele, vidro.	10	12\$000	1.496. Sal de fructas — vidro grande, vidro.	10	9\$950
1.419. Pilulas de Foster, vidro.	10	4\$980	1.497. Sal de hepatico, vidro.	10	4\$000
1.420. Pilulas Guipsina, vidro.	10	9\$000	1.498. Sal de Hunt, lata.	10	7\$000
1.421. Pilulas de Guysinia, vidro.	10	7\$500	1.499. Salicylato de ammonica, gramma.	1.000	\$140
1.422. Pilulas heidisan, vidro.	10	10\$000	1.500. Salicylato de bismutho, gramma.	1.000	\$074
1.423. Pilulas helenienas, vidro.	10	8\$400	1.501. Salicylato de magnesia, gramma.	1.000	\$055
1.424. Pilulas minorativas, vidro.	10	3\$990	1.502. Salicylato de quinino, gramma.	1.000	\$034
1.425. Pilulas ocreina Gremy, vidro.	10	11\$980	1.503. Salicylato de sodio, gramma.	1.000	\$024
1.426. Pilulas de Reuter, vidro.	10	2\$700	1.504. Salipyrina, gramma.	1.000	\$094
1.427. Pilulas de Ross, vidro.	10	2\$000	1.505. Salol, gramma.	1.000	\$049
1.428. Pilulas de Yatren, vidro.	10	12\$990	1.506. Salopheno, gramma.	1.000	\$180
1.429. Piperasina, gramma.	1.000	\$472	1.507. Salopheno de Bayer, gramma.	1.000	\$320
1.430. Piperasina Midy, vidro.	10	\$850	1.508. Salsaparrilha Ayer, vidro.	10	5\$800
1.431. Pó Absynia, caixa.	10	9\$000	1.509. Salvitae, vidro.	10	8\$000
1.432. Pó azul, pacote.	100	2\$000	1.510. Sanatose, vidro.	10	6\$700
1.433. Pomada cuticura, lata.	10	4\$000	1.511. Santonina, gramma.	100	3\$500
1.434. Pomada de ichthyol, kilo.	10	2\$2000	1.512. Saponina, gramma.	1.000	\$147
1.435. Pomada mercurial simples, kilo.	10	10\$000	1.513. Saude da Mulher, vidro.	10	3\$900
1.436. Pomada mercurial dupla, kilo.	10	7\$8000	1.514. Sandogenol, vidro.	10	8\$000
1.437. Pomada Midy, tubo.	10	6\$000	1.515. Scilla em pó, kilo.	10	50\$000
1.438. Pomada de Stanoxil, tubo.	10	2\$000	1.516. Sclerolysina Duçate, vidro.	10	10\$800
1.439. Pó de Dover, gramma.	1.000	\$120	1.517. Sedatulina, vidro.	10	11\$000

1.518. Sedobrol, vidro.	10	98790	1.592. Tannino, kilo	10	275000
1.519. Sedogastrina, vidro.	10	78400	1.593. Tartaro emetico, kilo	10	25000
1.520. Sedosina, vidro.	10	78500	1.594. Tartarato de ferro e potassio, kilo	10	355000
1.521. Sementes de colchico, kilo	10	115000	1.595. Tartarato de potassio e sodio, kilo	10	185000
1.522. Sementes de funcho, kilo	10	78000	1.596. Terebenthina de Veneza, kilo	10	105000
1.523. Senna em pó, kilo	10	185000	1.597. Terpinia, gramma	1.000	8031
1.524. Serpentina, kilo	10	385000	1.598. Terpinol, gramma	1.000	8064
1.525. Simaruba, kilo	10	68000	1.599. Tetfala clorureto de carbono puro, gramma	1.000	8030
1.526. Sinapismo de Rigollot, caixa	100	28390	1.600. Theobromina, gramma	1.000	8152
1.527. Soda caustica pura, em bastões, kilo	10	208000	1.601. Thiocol, gramma	1.000	8048
1.528. Solamina, gramma	10	155000	1.602. Thiocol Roche, gramma	1.000	8300
1.529. Solução de adrenalina (lin, vidro de 30,0, vidro)	100	108000	1.603. Thionina, gramma	1.000	28400
1.530. Solução de atropina, vidro	100	85000	1.604. Thygenol, gramma	1.000	8152
1.531. Solução Coirre, vidro	100	88800	1.605. Tintura de aconito, litro	10	125000
1.532. Solução de digaleno, vidro	100	78600	1.606. Tintura de badiana, litro	10	125000
1.533. Solução de digitaina, vidro	100	68200	1.607. Tintura de belladonna, litro	10	125000
1.534. Solução de digitalina Mialhe, vidro	100	68000	1.608. Tintura de benjoim, litro	10	145000
1.535. Solução de dermiol, gramma	1.000	8200	1.609. Tintura de boldo, litro	10	125000
1.536. Solução de Giensa Grubler, gramma	1.000	8400	1.610. Tintura de canella, litro	10	125000
1.537. Solução de Giensa Kahlbaum, gramma	1.000	8400	1.611. Tintura de cascas de laranja, litro	10	105000
1.538. Solução de Giensa Merck, gramma	1.000	8180	1.612. Tintura de coca, litro	10	145000
1.539. Solução de Larroyenne, acia garrafa	10	175000	1.613. Tintura de colchico, litro	10	125000
1.540. Solução de May Grunwald Grubler, gramma	100	15000	1.614. Tintura de eucalyptus, litro	10	105000
1.541. Solução de ouabaina, vidro	10	78000	1.615. Tintura de genciana, litro	10	125000
1.542. Solução de Pautauberge, vidro	10	58990	1.616. Tintura de grindella, litro	10	125000
1.543. Solução de solubaina, vidro	10	78000	1.617. Tintura de hamamelis, litro	10	125000
1.544. Solução de stovaina, Dr. Daniel Almeida, vidro	10	98380	1.618. Tintura de hydrastis canadensis, litro	10	405000
1.545. Solução de trinitrina, gramma	10	8170	1.619. Tintura de jalapa composta, litro	10	85800
1.546. Solução de valerianato de ammonoia nacional, vidro	10	38500	1.620. Tintura de kola, litro	10	105000
1.547. Solução de valerianato de ammonoia Pierlot, vidro	10	78000	1.621. Tintura de lobelia, litro	10	165000
1.548. Solução de valerobromina, vidro	10	105000	1.622. Tintura de marte tartarizada, litro	10	345000
1.549. Staphylase, vidro	10	105790	1.623. Tintura de myrrha, litro	10	195000
1.550. Spasmosedina, vidro	10	105000	1.624. Tintura de neutral de Lackmus de Kahlbaum, gramma	1.000	8160
1.551. Stovaina, gramma	1.000	18280	1.625. Tintura de neutral de Lackmus de Grubler, gramma	1.000	8160
1.552. Stovarsol para adultos, vidro	10	145000	1.626. Tintura de nox vomica, litro	10	125000
1.553. Stovarsol para criança, vidro	10	78500	1.627. Tintura de opio, litro	10	605000
1.554. Strophantus, gramma	1.000	8028	1.628. Tintura de passiflora, litro	10	125000
1.555. Stygmias de milho, kilo	10	68000	1.629. Tintura de quina, litro	10	105000
1.556. Sub-azotato de bismutho, gramma	1.000	8070	1.630. Tintura de rhubarbo, litro	10	185000
1.557. Sublimado corrosivo, gramma	1.000	8048	1.631. Tintura de strephantus, litro	10	205000
1.558. Sudan III de Grubler, gramma	100	38000	1.632. Tintura de valeriana, litro	10	125000
1.559. Sulfato de ammonoia, gramma	1.000	8012	1.633. Tiravernes, vidro	10	25500
1.560. Sulfato de atropina, gramma	100	28340	1.634. Toluol puro, gramma	1.000	8030
1.561. Sulfato de cobre, gramma	1.000	8003	1.635. Tonico Lovero, vidro	10	55800
1.562. Sulfato de cobre, puro, gramma	1.000	8010	1.636. Tournesol em pães, pro-analyse, gramma	1.000	8120
1.563. Sulfato de ferro, kilo	10	85000	1.637. Tribromureto de Gigon, vidro de 30,0, vidro	10	48400
1.564. Sulfato de magnesia, kilo	10	8500	1.638. Tricalcina em pó, vidro	10	85600
1.565. Sulfato de magnesia puro, kilo	10	85000	1.639. Tripsina, gramma	100	25000
1.566. Sulfato de morphina, gramma	100	14780	1.640. Tungstato de sodio, gramma	1.000	8280
1.567. Sulfato de potassio, gramma	1.000	8010	1.641. Turbithe vegetal, kilo	10	255000
1.568. Sulfato de quinino, gramma	1.000	8204	1.642. Tussol, gramma	1.000	8440
1.569. Sulfato de sodio, kilo	10	8450	1.643. Umareno, vidro de 50,0, vidro	10	65000
1.570. Sulfato de sodio purissimo de Merck, kilo	10	65000	1.644. Unguento Maravilhoso, 1/2 pote, pote	10	45000
1.571. Sulfato de sparteina, gramma	1.000	8450	1.645. Uraseptina, vidro	10	75400
1.572. Sulfato de strychnina, gramma	1.000	8480	1.646. Urodonal, vidro	10	75790
1.573. Sulfato de zinco, kilo	10	75600	1.647. Uroformina, vidro	10	45380
1.574. Sulfito de sodio (anhydro), kilo	10	105000	1.648. Urolithico, vidro	10	45400
1.575. Sulfo-cyanureto de ammonoia, gramma	1.000	8100	1.649. Urotropina, gramma	1.000	8042
1.576. Sulfo-cyanureto de potassio, gramma	1.000	8080	1.650. Urotropina Schering, gramma	1.000	8260
1.577. Sulfonal, gramma	1.000	8148	1.651. Vacina anti-gonococcica, caixa	100	65800
1.578. Sulfureto de carbono, kilo	10	215000	1.652. Vacina anti-pyogenica, caixa	100	125000
1.579. Sulfureto de ferro crystallizado, kilo	10	155000	1.653. Vacina anti-pyogenica Bruschetti, caixa	100	265000
1.580. Sulfureto de potassio, kilo	10	65700	1.654. Vacina estaphylococcica, caixa	100	65900
1.581. Sulfurina Langlebert, vidro	10	55300	1.655. Vacina estreptococcica, caixa	100	65900
1.582. Suppositórios Annusol, caixa	10	65000	1.656. Valereno, vidro	10	55500
1.583. Suppositórios H. G., caixa	10	55800	1.657. Valerianato de ammonoia, gramma	1.000	8110
1.584. Suppositórios Midy, caixa	10	55400	1.658. Valerianato de atropina, gramma	10	55800
1.585. Suppositórios Quinorea, caixa	10	85000	1.659. Valerianato de quinino, gramma	1.000	8316
1.586. Tapa diastase, gramma	1.000	8516	1.660. Validol, gramma	1.000	8480
1.587. Talco de Veneza, kilo	10	15300	1.661. Vanadiol, vidro	10	85000
1.588. Tannalina, gramma	1.000	8108	1.662. Vanilina, gramma	1.000	8140
1.589. Tannato de quinino, gramma	1.000	8400	1.663. Vaseline branca, kilo	10	45200
1.590. Tannigeno, gramma	1.000	8156	1.664. Vaseline Chesebrough, lata de uma libra, lata	10	65000
1.591. Tannigeno de Bayer, gramma	1.000	8280	1.665. Vaseline esterelizada Leclerc, tubo	10	15150
			1.666. Vaseline pura, liquida, kilo	10	65500
			1.667. Ventrelivre, vidro	10	85000

1.668.	Vermicida Brasil, vidro	10	28500
1.669.	Vermicina, vidro	10	38000
1.670.	Vermifugo Royal, vidro	10	28200
1.671.	Vermiol Rios, vidro	10	18900
1.672.	Vermil, vidro	10	28000
1.673.	Veronal, gramma	100	8152
1.674.	Veronal original, gramma	100	8180
1.675.	Veronidia Buisson, vidro	10	78790
1.676.	Vigonal, vidro	10	78500
1.677.	Vinagre aromatico, litro	10	118000
1.678.	Vinho Aroul, garrafa	10	108900
1.679.	Vinho Chassaign, garrafa	10	118800
1.680.	Vinho creosotado Silveira, vidro	10	38700
1.681.	Vinho Desiles, garrafa grande, garrafa	10	148000
1.682.	Vinho Dussart, garrafa	10	88900
1.683.	Vinho Girard, garrafa	10	128900
1.684.	Vinho Hemoglobina Deschiens, garrafa	10	98800
1.685.	Vinho iodotannico, garrafa	10	48800
1.686.	Vinho Jurubeba Bartholomeu, garrafa	10	48000
1.687.	Vinho quina Laroche, garrafa	10	78800
1.688.	Vinho reconstituinte S. A., garrafa	10	48000
1.689.	Vinho Vivier, garrafa	10	118500
1.690.	Vinol, vidro	10	98700
1.691.	Vioformio, gramma	1.000	8500
1.692.	Violeta genciana, gramma	1.000	8320
1.693.	Viral, meio vidro	10	8800
1.694.	Vitaminina Lorenzini, vidro	10	128800
1.695.	Vitaminol, vidro	10	68000
1.696.	Vulcase, vidro	10	88500
1.697.	Xarope Allot, vidro	10	98800
1.698.	Xarope angica pelotense, vidro	10	38300
1.699.	Xarope angico composto, vidro	10	28800
1.700.	Xarope arodinol, vidro	10	28500
1.701.	Xarope balsamico, vidro	10	38790
1.702.	Xarope bronil, vidro	10	18998
1.703.	Xarope bromofeno, vidro	10	38100
1.704.	Xarope calmante S. A., vidro	10	38800
1.705.	Xarope de cambará, vidro	10	38350
1.706.	Xarope de creogenol, vidro	10	58900
1.707.	Xarope de drosera Fontoura, vidro grande	10	28300
1.708.	Xarope droseral, vidro	10	28500
1.709.	Xarope Easton, estrangeiro, vidro	10	68000
1.710.	Xarope Easton, nacional, vidro	10	48000
1.711.	Xarope Famel, vidro	10	58800
1.712.	Xarope Fellows, vidro grande	10	118000
1.713.	Xarope Gelineau, vidro	10	98500
1.714.	Xarope Gilbert, vidro	10	28800
1.715.	Xarope de glycerophosphato, vidro	10	38800
1.716.	Xarope Guillemond, vidro	10	88800
1.717.	Xarope de hemoglobina Deschiens, vidro	10	98700
1.718.	Xarope de hypophosphitos, vidro	10	38700
1.719.	Xarope iodeina, vidro	10	88990
1.720.	Xarope iodotannico, vidro	10	38700
1.721.	Xarope Ioluran, vidro	10	68000
1.722.	Xarope de iodureto de calcio composto, S. A., vidro	10	48200
1.723.	Xarope de iodureto de calcio Wernerk, vidro	10	48000
1.724.	Xarope Jataly, vidro	10	18998
1.725.	Xarope Larose, vidro grande	10	138900
1.726.	Xarope uervita, vidro	10	78000
1.727.	Xarope oxy hemoglobina, vidro	10	68700
1.728.	Xarope Pertussin, vidro	10	128000
1.729.	Xarope Peyrard, vidro	10	68000
1.730.	Xarope phymol, vidro	10	28800
1.731.	Xarope pueris, vidro	10	48380
1.732.	Xarope pulmogenol, vidro	10	58800
1.733.	Xarope rabano iodado, nacional, vidro	10	58000
1.734.	Xarope Rami, vidro	10	88300
1.735.	Xarope sotosin, vidro	10	68900
1.736.	Xarope Thiocoll Roche, vidro	10	68000
1.737.	Xarope Thiodiol Brito, vidro	10	38900
1.738.	Xeroformio, gramma	1.000	8240
1.739.	Xylol, kilo	10	178000
1.740.	Yafren, gramma	1.000	8999
1.741.	Zimbros, kilo	10	58800
1.742.	Zinco em pó, kilo	10	408000

SOCIEDADES CIVIS

ESTATUTOS DO INSTITUTO DE FOMENTO E ECONOMIA AGRICOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Directoria do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, reunida em sessão, resolve, na conformidade do art. 20 da lei n. 2.014, de 15 de agosto de 1926, e do art. 24, n. IV, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.449, de 21 de setembro de 1929, organizar os seguintes estatutos, que substituirão, para todos os effectos, os elaborados em 24 de agosto de 1926.

Art. 1.º O Instituto de Fomento e Economia Agricola, creado pela lei n. 2.014, de 15 de agosto de 1926, regulamento primeiro pelo decreto n. 2.489, de 21 do mesmo mez e agora pelo decreto n. 2.449, de 21 de setembro de 1929, é considerado de utilidade publica, tem personalidade juridica e sede na Capital do Estado, sendo considerados servicos publicos estaduais os servicos que desempenhar para preenchimento de seus fins.

Art. 2.º E indeterminado o prazo de duração do Instituto, e, no caso de sua extincção, qualquer que seja o motivo, seu patrimonio e acervo serão incorporados á Fazenda do Estado.

Art. 3.º Os fins do Instituto serão os que se acham especificadamente descriptos na lei n. 2.014, citada, e no regulamento que baixou com o decreto n. 2.449, de 21 de setembro de 1929.

Art. 4.º O patrimonio do Instituto será constituído pela receita liquida das taxas do Fomento, de 18 ouro por sacca de café e \$300 ouro por sacca de assucar, que forem exportadas do territorio do Estado, creadas pelo art. 8º da lei n. 2.014, citada, bem como pelos bens que possuir e pelos lucros resultantes das operações que realizar.

§ 1.º Dos lucros liquidados que, por occasião dos balanços annuaes, se apurarem das operações realizadas pelo Instituto, cinquenta por cento (50%) serão levados á conta de "Fundos de Reserva", até á quantia de dez mil contos de réis (10.000.000\$000).

§ 2.º Esgotizada o "Fundo de Reserva" cessará a cobrança das taxas do Fomento, sendo a importancia da mencionada fundo transferida para o fundo commun do Instituto afim de prover ás suas necessidades.

§ 3.º Para economia do "Fundo de Reserva" a que este artigo se refere, a directoria escolherá annualmente, os titulos da divida publica em que deya ser collocada a importancia apurada no balanço.

§ 4.º A renda do Instituto será recolhida aos estabelecimentos bancarios que a directoria designar.

Art. 5.º Em 31 de março de cada anno deverá encerrar-se o balanço geral das operações realizadas até 31 de dezembro do anno anterior, sem prejuizo dos balancetes que deverão ser, mensalmente organizados e apresentados á directoria até o dia 10 de cada mez, com relação ao mez anterior.

Da directoria e da gerencia

Art. 6.º O Instituto será administrado por uma directoria, composta do Secretario de Estado das Finanças, que será o presidente, e de dous directores nomeados pelo presidente do Estado, um dos quaes eleito pelos lavradores, na conformidade das disposições constantes do art. 17 do regulamento que baixou com o citado decreto n. 2.449.

§ 1.º Além desses directores haverá um director-gerente, de livre nomeação do presidente do Estado.

§ 2.º O Secretario de Estado das Finanças, em seus impedimentos, será substituído nas attribuições de presidente do Instituto pelo Secretario de Estado da Agricultura e Obras Publicas.

Art. 7.º Será de dous annos, terminando em 15 junho do segundo anno de exercicio, o mandato do director representante da lavoura.

Paraphrasis unico. Verificando-se vaga do cargo de director, representante da lavoura, antes de decorrido um anno do exercicio de seu mandato, proceder-se-á a nova eleição, dentro do prazo de 60 dias, conferindo-se ao novo director mandato por periodo completo de dous annos; si a vaga se verificar depois do alludido prazo de um anno, preencherá o cargo, pelo restante do prazo, o director interino que o presidente do Estado nomear.

Art. 8.º Em suas faltas ou impedimentos occasionaes, os directores se substituirão um ao outro; nos demais casos serão substituídos por quem o presidente do Estado designar.

Paragrapho unico. O director-gerente será substituído em seus impedimentos, occorrendo, pelo chefe do Departamento do Instituto que o presidente do Instituto designar e nos demais casos por quem o presidente do Estado designar.

Atribuições da directoria

Art. 9.º A directoria, além de outras attribuições expressas nestes estatutos, incumbem:

I, resolver sobre todas as medidas de caracter geral e sobre todas as providencias que disserem respeito á execução dos fins attribuidos ao Instituto;

II, decidir sobre a celebração de accórdos ou contractos com os demais Estados ou instituições, congeneres á cerca da execução dos fins attribuidos ao Instituto;

III, resolver sobre os recursos que lhe forem interpostos, dentro do prazo de 10 dias, pelos quaes se sentirem prejudicados por decisões do presidente ou director-gerente;

IV, deliberar sobre a criação e supressão dos cargos, consoante as necessidades do serviço, fixando-lhes os respectivos provimentos e attribuições;

V, tomar conhecimento do relatório annual, que lhe será apresentado pelo director-gerente e deliberar á respeito;

VI, organizar os estatutos e reformal-os, no todo ou em parte, submettendo os respectivos actos, ao conhecimento e approvação do Governo.

Art. 10. A directoria deverá reunir-se uma vez por semana, em dia e hora que o presidente designar, e extraordinariamente tantas vezes quantas sejam necessarias.

§ 1.º As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos, incluindo o do presidente, e constarão de actas circunstanciadas sobre os trabalhos da sessão.

§ 2.º Quanto nas resoluções da directoria for voto vencido o do presidente, poderá este recorrer para decisão final ao presidente do Estado, ficando em suspenso a deliberação em debate.

§ 3.º O director-gerente assistirá ás sessões da directoria podendo tomar parte nas discussões, fazer propostas ou apresentar suggestões, sem que exerça, entretanto, o direito de voto.

Do presidente

Art. 11. Ao presidente do Instituto, além de outras attribuições expressa ou implicitamente decorrentes de seu cargo, incumbem:

I, presidir ás sessões da directoria, designando o dia e hora em que devam ter lugar;

II, exarar, em titulos proprios ou nos processos submettidos a estudo, as deliberações da directoria;

III, superintender todos os serviços do Instituto e representar-o em juizo ou fóra d'elle, por si ou pelo assistente judiciario, em todos os casos que se deparem;

IV, nomear e dispensar os funcionarios e empregados do Instituto, premial-os ou punil-os, conforme os actos, que praticarem, e decidir sobre os respectivos vencimentos quando por elle licenciados;

V, assignar cheques contra os estabelecimentos bancarios em que se achem depositadas as importancias pertencentes ao Instituto e autorizar o dispendio das importancias necessarias ao serviço;

VI, despachar o expediente que, em razão de sua natureza, depender de seu immediato conhecimento e participação pessoal;

VII, distribuir pelos directores e director-gerente, os serviços de que devam incumbir-se.

Art. 12. Junto á directoria servirão, além de um official de gabinete e de um dactylographo, um assistente judiciario e um assistente agronomo.

Paragrapho unico. O official de gabinete e o dactylographo serão livremente designados pelo presidente, dentre o pessoal do Instituto ou dentre pessoas estranhas áquelle quadro; no primeiro caso, a remuneração será a que competir áquelles funcionarios, constando, no segundo caso, de uma gratificação mensal igual aos vencimentos daquelles funcionarios no quadro de pessoal do Instituto.

Da Carteira Commercial e Financeira

Art. 13. A Carteira Commercial e Financeira tem a seu cargo, em especial, informar os processos do Instituto, nos seus aspectos financeiro e mercantil.

Paragrapho unico. Além das attribuições inherentes a seu cargo, nas sessões da directoria, e do desempenho das que lhe forem commettidas pelo presidente, compete ao director da Carteira Commercial e Financeira:

a) dar os pareceres que lhe forem solicitados pelo director gerente, de quem obterá todas as informações de que ca-

rega sobre a marcha e a natureza do serviço nos diversos departamentos do Instituto;

b) estudar as questões de ordem commercial e as referentes aos negócios e responsabilidades financeiras do Instituto.

Da Carteira Economica e Agricola

Art. 14. Além das attribuições inherentes a seu cargo, nas sessões da directoria e do desempenho das que lhe forem commettidas pelo presidente, compete ao representante da lavoura, que será o director da Carteira Economica e Agricola:

a) emittir os pareceres solicitados pelo director-gerente, que lhes prestará toda a informação que solicitar sobre a marcha e a natureza do serviço nos diversos departamentos do Instituto;

b) estudar todas as questões que interessarem á economia rural e ás industrias extractivas do Estado.

Do director-gerente

Art. 15. Ao director-gerente incumbem:

I, orientar e fiscalizar todos os serviços do Instituto, executando e fazendo executar as decisões do presidente e da directoria;

II, dar posse aos funcionarios e empregados do Instituto, velar pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam, advertil-os ou punil-os e glosar, no todo ou em parte, os vencimentos dos que deixarem de comparecer ao serviço ou a elle vierem ou d'elle se retirarem fóra das horas regulamentares, sem causa justificada ou prévia autorização;

III, autorizar o pagamento da folha mensal de todo o pessoal do Instituto, bem como o das despesas gerais, e autorizar a entrega das quantias necessarias á execução dos serviços, nos termos das resoluções do presidente ou da directoria, assignando, para esse fim, os cheques contra os estabelecimentos de credito depositarios das importancias pertencentes ao Instituto;

IV, receber e expedir toda a correspondencia official do Instituto e despachar o expediente commum, distribuindo o serviço pelos departamentos competentes;

V, prorogar o expediente de algum ou de todos os departamentos ou determinar que elle se processe á noite, ou em domingos ou feriados, quando a affluencia ou a natureza do serviço assim o exigiam;

VI, solicitar dos directores e dos assistentes os pareceres necessarios ao andamento dos processos; informar, nos primeiros, quando solicitado, sobre a marcha dos serviços e representar ao presidente sobre as medidas que lhe pareçam vantajosas para o aperfeiçoamento do trabalho;

VII, tomar parte nas sessões da directoria, nos termos do art. 10, § 3º;

VIII, apresentar á directoria, por intermedio do presidente, até 30 de abril de cada anno, o relatório dos trabalhos e da situação do Instituto no anno civil anterior;

IX, rubricar todos os livros de escripturação official e assignar com o guarda-livros e o chefe do departamento financeiro os balanços e balancetes que se organizarem;

X, designar os funcionarios que devam incumbir-se dos serviços de seu gabinete, um dos quaes será o official de gabinete, podendo distribuir por elles, a titulo de gratificações, até á quantia de duzentos mil réis (200\$000) mensaes.

Dos serviços e do pessoal

Art. 16. O Instituto terá os seguintes departamentos:

Expediente e Archivo,

Financeiro,

Fiscalização, e

Trabalho Agricola.

§ 1.º O departamento de expediente e archivo terá a seu cargo todo o serviço de correspondencia, archivo, protocolo geral, ordenação de papeis, processos ou documentos que devam ser submettidos a decisão superior, a matricula dos lavradores, e, em geral, todo o expediente central do Instituto. A esse departamento será immediatamente subordinada a portaria.

§ 2.º O departamento financeiro terá a seu cargo todos os serviços que interessarem á receita e despesa do Instituto, inclusive os da contabilidade, a cargo de um guarda-livros, ao qual incumbirá dirigir e fiscalizar os serviços de seus auxiliares.

§ 3.º Si ao presidente do Instituto parecer conveniente, poderão as funções de guarda-livros ser confiadas, por accordo, a pessoa competente, que as desempenhará nas horas previamente ajustadas, mediante a gratificação mensal de 700\$000. Verificada essa hypothese, um dos segundos escripturarios do Instituto exercerá em comissão, as funções de ajudante de guarda-livros.

§ 4.º O departamento de fiscalização terá a seu cargo o serviço de fiscalização e regulamentação dos transportes do café fluminense para os mercados de consumo e exportação, sendo-lhe immediatamente subordinados os armazens reguladores de que o Instituto dispuzer. Ao chefe desse departamento, como aos fiscaes, que nelle servirem, poderão ser incumbidos serviços diversos dos da defesa do café, mas ligados a outra ordem de interesses do Instituto.

§ 5.º O departamento do trabalho agricola terá a seu cargo o estudo das questões especificadas em os numeros XV a XVIII do art. 3.º do regulamento que baixou com o decreto n. 2 449, de 24 de setembro de 1929, e a execução do disposto nos artigos 33 e seguintes do mesmo regulamento. Junto a esse departamento servirão um assistente e um advogado.

§ 6.º Ao assistente do departamento do trabalho agricola incumbirá, em especial, o desempenho dos serviços externos, na capital ou fóra della, conforme lhe seja determinado, e ao advogado, como consultor informante, o estudo dos processos que envolvam questões de ordem juridica, e, como procurador judicial, o patrocínio das causas que se devam intentar para defesa dos direitos dos trabalhadores e colonos.

Art. 17. Os serviços de cada departamento serão dirigidos por um chefe e executados pelos funcionarios, sem preferencia ou especialização, como convenha ao seu melhor desempenho.

§ 1.º Os chefes de departamentos servirão nos departamentos para que tenham sido nomeados e dos quaes somente poderão ser transferidos por acto do presidente; os demais funcionarios servirão nos departamentos que lhes forem indicados pelo director-gerente, conforme as necessidades do serviço, exceptuados aquelles que, pela natureza do cargo ou por deliberação da directoria, tenham função privativa ou especial.

§ 2.º Até 1.º de março de cada anno, com excepção do departamento financeiro, em que esse prazo será até 31 de março, os chefes de departamentos apresentarão ao director-gerente o relatório de todos os serviços processados em seus departamentos no anno anterior, acompanhado dos mappas, graphicos, cópias, etc., a elles referentes.

Art. 18. Além dos departamentos mencionados no art. 16, haverá uma thesouraria, a cargo de um thesoureiro, com categoria de chefe de departamento, nomeado mediante a fiança de 20:000\$000, ao qual incumbirá, além de outros serviços que lhe sejam distribuidos pelo director-gerente:

a) pagar ou receber as importancias que devam ser pagas ou recebidas pela Caixa, mediante autorização superior ou a apresentação da guia de recolhimento formulada pelo departamento competente;

b) depositar nos Bancos, segundo as instruções em vigor, as quantias que não devam ficar em cofre;

c) retirar dos Bancos, por meio de cheques cujos dizeres preencherá, para assignatura do presidente ou do director-gerente, as quantias necessarias aos pagamentos ou ao supprimento da caixa;

d) apresentar aos Bancos, nas épocas regulamentares, as cadernetas para contagem de juros e guardal-as em cofre;

e) pedir aos bancos os livros de cheques necessarios, conservar-os em seu poder enquanto em uso e entregal-os, depois de findos, ao departamento financeiro para conferencia e archivamento;

f) receber os juros das apolices pertencentes ao Instituto ou ao mesmo caucionadas e dar a competente nota ao departamento financeiro para os respectivos creditos;

g) conferir diariamente a caixa, com assistencia do chefe do departamento financeiro e do guarda-livros, e enviar, na primeira hora de cada segunda-feira, ao director-gerente, uma relação de todos os recolhimentos e pagamentos que tenha effectuado na semana anterior.

Art. 19. Os serviços da portaria serão distribuidos e executados por um porteiro auxiliado pelo guarda do material e pelos contínuos do Instituto.

Art. 20. Serão considerados do quadro do pessoal do Instituto os funcionarios ou empregados das seguintes classes ou categorias:

Chefes de departamentos:

Assistente judicial, assistente agronomico e guarda-livros;

Ajudante do guarda-livros, primeiros escripturarios, fiscaes, assistente e advogado do departamento do trabalho agricola;

Segundos escripturarios;

Praticantes e dactylographos;

Porteiro;

Guarda do material;

Contínuo;

Chouffeur; e

Ascensorista.

Paraphrasis unico. Os titulares de outros cargos ou empregos serão sempre considerados commissionedos.

Art. 21. Os vencimentos do pessoal do Instituto serão os constantes da tabella annexa ou os que constarem das deliberações pelas quaes a directoria crear o serviço ou função.

Art. 22. Em todos os departamentos do Instituto o expediente diario será das 11 ás 17 horas; nos armazens reguladores, começará e terminará ás horas que o director-gerente estabelecer, conforme as praxes dos armazens semelhantes; e na portaria começará ás 9 horas para terminar depois de findos os trabalhos do dia.

Paraphrasis unico. A excepção do assistente judicial, do assistente agronomico e do assistente e do advogado do departamento do trabalho agricola, todos os empregados do Instituto serão sujeitos ao "ponto", em livro proprio, que será encerrado pelo chefe do departamento que o director-gerente designar.

Penalidades disciplinares

Art. 23. Na conformidade do art. 30 do decreto numero 2 449, de 24 de setembro de 1929, os funcionarios e empregados do Instituto serão passíveis das seguintes penalidades, impostas sem dependencia de gradação, mas segundo a natureza da falta:

I, advertencia verbal ou escripta;

II, censura;

III, perda de metade dos vencimentos de 5 a 30 dias;

IV, suspensão do exercicio do cargo, de 3 a 30 dias;

V, demissão.

§ 1.º São competentes para impôr as penalidades de que trata este artigo o presidente e o director-gerente, exceptuada, quanto a este, a pena de demissão, cabendo dos respectivos actos recurso para a directoria, nos termos do artigo 9.º, n. III, destes estatutos.

§ 2.º Com excepção da advertencia, verbal ou escripta, as demais penalidades serão transcriptas no livro de assentamentos do pessoal.

§ 3.º Não se contará, para effectos de antiguidade, o tempo em que o funcionario ou empregado tenha estado fóra do exercicio do cargo em virtude de pena de suspensão.

§ 4.º Será exonerado, por abandono de emprego, o que faltar ao serviço por mais de 15 dias consecutivos, sem communicação dos motivos de sua ausencia ao trabalho.

Das férias e licenças

Art. 24. A todos os funcionarios e empregados do Instituto, pertencam ou não ao quadro effectivo do respectivo pessoal, será permittido o gozo de férias, concedidas pelo director-gerente, sem prejuizo do serviço.

§ 1.º As férias consistirão na dispensa do serviço por tantos dias consecutivos, uteis ou não, quantos tenham sido os periodos de 12 mezes, consecutivos ou não, de serviço effectivo do funcionario ou empregado, não se permittindo a concessão de mais de 30 dias seguidos de férias.

§ 2.º Os pedidos de concessão de 30 dias de férias deverão ser formulados dentro no prazo de 15 dias após a conclusão do periodo de 24 mezes de effectivo serviço, sob pena de se não computar para formação de novos periodos de 12 ou 24 mezes de serviço o tempo que decorrer entre aquella conclusão e a data do pedido.

§ 3.º As férias serão concedidas com os vencimentos integraes do cargo, em se tratando de funcionario ou empregado que perceba vencimentos; ou com a importancia correspondente ás diarias, em se tratando de diaristas, não se compreendendo na expressão "vencimentos" as gratificações, permanentes ou especiaes, e quaesquer outros proventos resultantes do serviço activo.

§ 4.º Não serão remuneradas as substituições que se fizerem necessárias em virtude da concessão de férias, salvo si o substituído exercer cargo técnico, caso em que o presidente proverá o cargo e arbitrará a remuneração do substituído.

§ 5.º Não terão effeito retroactivo os despachos que concederem férias.

Art. 25. Aos funcionarios ou empregados, effectivos ou commissionados, poderá o presidente conceder licença para tratamento de saúde ou de interesses particulares.

§ 1.º As licenças para interesses particulares sempre serão concedidas sem vencimentos; as licenças para tratamento de saúde, do funcionario ou empregado ou pessoa de suas familias, poderão ser concedidas com dous terços dos vencimentos até tres mezes e com metade dos vencimentos até mais tres mezes, mediante prova do allegado, a juizo do presidente, de fôrma, porém, a que, dentro de cada anno, a contar da primeira licença que lhe for concedida, o funcionario ou empregado não perceba maiores proventos do que os previstos neste dispositivo.

§ 2.º A excepção dos cargos de natureza técnica, cujo exercicio, por substituição, o presidente proverá como convier, e dos casos previstos nestes estatutos, a substituição dos funcionarios licenciados se fará sempre pelos de categoria immediatamente inferior, na secção ou departamento em que se verificar a ausencia ou impedimento, notando-se, porém, que os primeiros escripturarios serão substituídos pelos segundos, independentemente de acto de designação e de remuneração especial.

§ 3.º O substituto do funcionario licenciado perceberá: si for funcionario, os vencimentos de seu cargo accrescidos da differença entre esses vencimentos e os do cargo do substituído; si pessoa extranha ao quadro do pessoal do instituto, a importância equivalente aos vencimentos do substituído.

Da Caixa Beneficente dos Funcionarios

Art. 26. Fica creada, como parte integrante dos serviços do instituto, a Caixa Beneficente dos Funcionarios, que terá por fins:

a) instituir, com caracter de auxilio mutuo, um peculio que será pago pelo fallecimento do socio, á pessoa por elle indicada e, na falta della, ás indicadas pela ordem da successão civil;

b) fornecer aos seus associados carta de fiança, para garantia do pagamento do aluguer de casa;

c) facultar adiantamentos sobre a parte dos vencimentos mensaes a que já tenham feito jús, mediante "vales" ou "rapidos".

Art. 27. A Caixa será administrada pelo director-gerente do instituto, que a representará em juizo ou fóra delle, e ao qual incumbirá, além dos actos decorrentes dessa administração, apresentar á directoria, de seis em seis mezes, um balancete demonstrativo da situação financeira da caixa.

Paragrapho unico. Os balancetes a que allude este artigo, deverão referir-se ao 1.º e ao 2.º semestre do anno civil, sendo que o referente ao 2.º semestre deverá ser apresentado até 31 de janeiro do anno seguinte, acompanhado de succinto relatório dos serviços da caixa, podendo qualquer funcionario associado apresentar á directoria as considerações que queira formular no interesse dos serviços e da caixa.

Art. 28. E' obrigatoria para todos os funcionarios e empregados do instituto, que percebem vencimentos ou remuneração certa e mensal, exceptuados os diaristas e os substitutos ou interinos, a inclusão na Caixa Beneficente, que se fará *ex-officio*, como consequencia do acto de nomeação ou de admissão, não se applicando, porém, este dispositivo aos maiores de 60 annos.

§ 1.º Além da joia, estabelecida na tabella annexa e que será paga em doze prestações mensaes, deduzidas dos vencimentos do funcionario, pagará este, tambem mensalmente, uma contribuição correspondente a um dia de vencimento, isto é, a trigésima parte da sua remuneração mensal permanente, não computados quaesquer accrescimos ou gratificações especiaes.

§ 2.º Nos casos de promoção ou melhoria de vencimentos do funcionario segurado, pagará este, em duas prestações, a differença entre a joia paga e a que corresponder ao vencimento que passar a perceber e a idade que tiver por ocasião da promoção ou melhoria de vencimento.

§ 3.º Para o calculo da joia que lhe deva competir, o funcionario fará prova da sua idade dentro do prazo de 30 dias de sua nomeação ou admissão á Caixa na fôrma disposta nestes estatutos, incidindo na perda da quarta parte do peculio o que tiver feito declaração falsa.

§ 4.º Para os effeitos da inclusão do presidente do Instituto entre os contribuintes da Caixa, ficam lotados em 2:500\$ mensaes os respectivos vencimentos.

Art. 29. Quando por qualquer motivo não possa ter logar o desconto mensal da quantia que o funcionario deva pagar á Caixa, far-se-á esta deducção por occasião do primeiro pagamento ou de qualquer outra natureza.

Art. 30. Os que deixarem o Instituto e quizerem continuar a pertencer á Caixa, declarar-o-hão por escripto ao director-gerente, dentro em 30 dias da data do acto que os dispensar, sob pena de cancelamento da inscripção, sem direito a qualquer restituição.

§ 1.º Os que assim o requererem, deverão pagar á Caixa, adiantadamente, a importância de tres contribuições, sendo eliminados, sem direito a qualquer restituição, os que deixarem de effectuar esse pagamento em dous trimestres consecutivos.

§ 2.º Serão excluídos, sem direito a qualquer restituição, os dispensados por abandono de emprego ou a bem do serviço e da disciplina do Instituto ou em consequencia de decisão irrecorrivel em processo criminal ou administrativo.

Art. 31. A receita e a despesa da Caixa serão escripturadas em livro especial, transferindo-se, porém, mensalmente, para os livros officiaes do Instituto, a synthese das operações constantes dos differentes titulos do referido livro.

Paragrapho unico. Os recebimentos e pagamentos da Caixa Beneficente, a cargo do thesoureiro do Instituto, serão feitos pela Caixa commum do Instituto, feitas, porém, na escripturação as necessarias distincções.

Art. 32. A fiança para garantia de aluguer de casa, de que trata o art. 26, alinea b, sómente será dada em relação á casa de residencia do associado, o qual, além das despesas em que importar a extracção da carta de fiança, pagará á Caixa a taxa de 5\$000. Os alugueres serão pagos na sede do Instituto, directamente ao locador ou seu bastante procurador, não sendo permittidas concessões de fiança para locações de prédios feitas por contracto a prazo certo.

Art. 33. Os adiantamentos sobre vencimentos, referidos no art. 26, alinea c, não poderão exceder á parte já vencida e disponível do vencimento mensal do associado, o qual, por esse adiantamento pagará o juro mensal de um por cento, indivisivel, descontado no acto da entrega da quantia emprestada, devendo o "vale" ou "rapido" ser impréterivelmente descontado na folha do pagamento do mez em que o emprestimo houver sido feito.

Art. 34. Será da importancia correspondente aos vencimentos de dezoito (18) mezes o peculio á que terão direito os successores beneficiados do socio fallecido, devendo esse peculio ser pago no prazo de 60 dias a contar daquelle em que o beneficiado que provar o seu direito tiver requerido o pagamento.

§ 1.º As contribuições serão sempre satisfeitas na ordem de entrada dos respectivos pedidos, mas o processo que se retardar em virtude de providencias necessarias ao seu esclarecimento cederá a vez aos que se lhe seguirem até que seja inteiramente ultimado;

§ 2.º Na conta de cada contribuição requerida será debitada a quantia por que o associado seja responsavel, quando esse debito não tenha importancia na perda do direito á contribuição;

§ 3.º Os peculios não reclamados dentro de um anno, a contar da data do fallecimento do associado, prescreverão em favor da Caixa;

§ 4.º Quando a situação financeira da Caixa o permittir, poderá a Directoria autorizar, a elevação do valor do peculio, de 18 para 24 mezer de vencimentos do funcionario segurado, bem como crear ou ampliar auxilios e soccorros á pessoa do funcionario ou ás pessoas de sua familia.

Art. 35. Devidamente informado do fallecimento de algum associado, poderá o director-gerente autorizar a entrega immediata, por conta do peculio a ser liquidado, de quantia até 2:000\$000, para despesas de funeral.

Art. 36. Os peculios que forem devidas pelos fallecimentos que se verificarem soffrerão o desconto de 3 % em favor das despesas geraes de custeio e expediente da Caixa.

Art. 37. O peculio será pago na seguinte ordem de beneficiados:

1.º) á pessoa que o socio houver indicado em termo lavrado em livro proprio, da Caixa, e assignado pelo director-gerente, pelo associado e por dois outros associados, como testemunhas;

2.º) á pessoa indicada em testamento, na falta do referido termo ou em substituição do beneficiado nelle indicado;

3.º) ao viuvo ou á viuva e, falta destes, aos descendentes e depois aos escendentes, mediante processo legal de habilitação, e ainda, na falta de uns e outros, far-se-á o pagamento na ordem da successão legal.

Paragrapho unico. A instituição do beneficio de data posterior modificará sempre a anterior, não sendo a Caixa responsável pelo pagamento que tiver sido feito a qualquer dos beneficiados na ordem acima, si lhe não tiver sido dado conhecimento da deliberação do associado a tempo de substituir o credor que se lhe apresenta.

Art. 38. Ao associado que, por invalidez permanente, constatada por junta medica designada pelo director-gerente, ficar privado de seu cargo ou dos seus vencimentos no Instituto, e impossibilitado de, por seu trabalho, auferir os meios de sua subsistencia, aborará a caixa metade do pecúlio a que tem direito o seu beneficiado no caso de fallecimento, cancelando-lhe então, e para todos os effectos, a respectiva inscrição como associado da caixa.

Paragrapho unico. Ficará sem effecto o disposto neste artigo quando, por qualquer outro modo, venha a estar amparada por deliberação do Instituto a invalidez de seus funcionarios.

Art. 39. Ficam considerados desde já inscriptos na Caixa Beneficente os funcionarios associados da caixa creada pela deliberação de 1 de outubro de 1927, modificada pelos estatutos dados a caixa em 24 de julho de 1928.

§ 1.º Os funcionarios ainda não pertencentes aquella caixa, bem como os que a ella venham a pertencer, por força do art. 28 destes estatutos, sómente farão jus ao pecúlio beneficente de que trata o art. 34, quando, em fallecimento se verificar depois da decorrida o lapso de doze meses de effectivo exercicio como funcionario associado. Verificando-se o fallecimento do associado antes de decorrida essa periodo, a caixa restituirá a seus herdeiros legítimos, na ordem indicada no art. 37, as joias e contribuições por elle pagas.

§ 2.º Aos que, tendo pertencido á caixa como funcionarios que tenham sido do Instituto, quizerem a ella voltar, poderá o director-gerente deferir tal postulação, si no prazo de 30 dias, contados da promulgação destes estatutos, assim o requererem e pagarem integralmente seus debitos.

Matricula dos lavradores

Art. 40. Haverá no depaigamento de expediente e archivo um livro destinado á matricula dos lavradores, no qual se anotará o nome do lavrador ou o da firma, si se tratar de empresa ou sociedade agricola, a denominação da fazenda ou propriedade agricola, sua situação, seu valor venal, e a especie dos productos cultivados.

§ 1.º A matricula deverá ser pedida por escripto, acompanhada da prova de pagamento do imposto territorial, e sómente será autorizada pelo director-gerente depois das necessarias informações. Indeferido o pedido, caberá ao interessado o direito de recurso para o presidente, que resolverá como for de direito.

§ 2.º Sempre que se apurar que algum dos matriculados deixou de ser lavrador, será cancellada a respectiva inscrição.

§ 3.º Ao lavrador matriculado, o director-gerente fornecerá um cartão especial, com a data e numero da matricula para servir de certificado.

§ 4.º Em toda a sua correspondencia com o Instituto, deverá o matriculado citar o numero de sua matricula.

§ 5.º Sómente se admitirão á matricula os lavradores proprietarios de terras. Verificando-se duas ou mais matrículas para a mesma propriedade, será considerado inscripto aquelle que estiver na posse directa da terra que effectivamente cultive.

§ 6.º Na concurrença de pretensões analogas perante o Instituto, o lavrador matriculado preferirá ao não matriculado.

Art. 41. Nas eleições para director do Instituto, representante da lavoura, sómente poderão votar os lavradores matriculados que forem contribuintes do imposto territorial e que exhibirem, com as cédulas de seus votos, os recibos comprovantes do pagamento do imposto territorial relativo ao ultimo exercicio.



Do trabalho agricola

Art. 42. Além do disposto no decreto n. 2.449, de 24 de setembro de 1929, com referencia ao trabalho agricola, será observado o seguinte: quanto á taxa de emolumentos de 3% citada no art. 34 do mencionado decreto:

§ 1.º A quantia acima referida poderá ser entregue ao Instituto:

a) pessoalmente, de parte do requisitante, na thesouraria do Instituto, mediante guia do departamento do trabalho agricola;

b) pelo correio, por vale postal, que acompanhará o pedido;

c) por intermedio de bancos ou casas bancarias;

d) por intermedio das collectorias do Estado, que receberão a importância como "deposito" a credito do Instituto, fornecendo ao depositante o competente recibo, que deverá acompanhar o pedido enviado ao Instituto.

§ 2.º O Instituto accusará immediatamente o recebimento de qualquer pedido de colono ou trabalhador, fazendo expressa menção á importancia que o acompanhar.

§ 3.º As importancias a que se refere este artigo serão creditadas em nome de seus remittentes, aos quaes irão sendo debitadas em tantas vezes tres mil reis (3\$000) quantos sejam os colonos ou trabalhadores que o Instituto lhes faça apresentar, prevalecendo os lançamentos de debito si o requisitante recusar o trabalhador apresentado.

§ 4.º Os remittentes das citadas importancias poderão, em qualquer tempo, reclamar-as do Instituto, no todo ou no saldo que houver a seu favor, desistindo, assim, da "procura" apresentada.

§ 5.º Havendo saldo a seu favor, em virtude de quantias anteriormente remittidas, poderá o requisitante de colonos ou trabalhadores enviar ao Instituto "procuras" desacompanhadas da taxa de emolumentos já referida.

§ 6.º Em virtude do disposto no § 4.º, o Instituto, ao receber as importancias correspondentes ás "procuras", deverá escriptural-as em "conta corrente de depositos", título que será debitado quando satisfeita a requisição, no todo ou em parte, ou quando restituído o saldo.

Art. 43. Os funcionarios e empregados do Instituto apresentarão, dentro de 30 dias contados de sua posse e exercicio nos cargos para que forem nomeados, a prova de pertencerem ao quadro dos eleitores do Estado, sob pena de se declarar sem effecto o acto de sua nomeação (decreto n. 2.449, art. 48).

Art. 44. Continuam em vigor, enquanto não expressamente alteradas ou revogadas, as deliberações da directoria que não contrariarem o disposto nestes estatutos.

Art. 45. O presidente do Instituto expedirá acto distribuindo pelos actuaes funcionarios os diversos cargos do Instituto, conforme as conveniencias do serviço e as aptidões de cada um.

Paragrapho unico. Ficam supprimidos os seguintes cargos: 1 official de gabinete da presidencia, 1 stenodactylographo e 1 conferentes.

Art. 46. Os presentes estatutos, como quaesquer modificações que nelles sejam feitas, ficarão dependentes de approvação do Governo do Estado, *ex-oi* do art. 20, da lei n. 2.014, de 15 de agosto de 1926.

Directoria do Instituto de Fomento e Economia Agricola. Niteroy, 2 de outubro de 1929. — Joaquim de Mello, presidente. — F. J. de Oliveira Vianna, director. — J. Motta Vasconcellos, director. — Francisco C. de Figueiredo, director-gerente.

TABELLA DE VENCIMENTO MENSUAES A QUE SE REFEREM OS PRESENTES ESTATUTOS

	Parcial	Total
4 chefes de departamentos.....	1:200\$000	4:800\$000
1 thesoureiro	1:200\$000	1:200\$000
1 guarda livros	1:000\$000	1:000\$000
1 assistente judiciario	1:000\$000	1:000\$000
1 assistente agronomico	1:000\$000	1:000\$000
1 assistente do Departamento do Trabalho Agricola	800\$000	800\$000
1 advogado do Departamento do Trabalho Agricola	800\$000	800\$000
7 primeiros escripturarios	800\$000	5:600\$000
1 ajudante de guarda livros.....	800\$000	800\$000
6 fiscaes	800\$000	4:800\$000
3 fiscaes (comissionados).....	800\$000	2:400\$000
19 segundos escripturarios.....	600\$000	11:400\$000
11 auxiliares de armazens (comissionados)	500\$000	5:500\$000
6 praticantes	400\$000	2:400\$000
6 dactylographos	400\$000	2:400\$000
1 porteiro	400\$000	400\$000
1 guarda do material.....	400\$000	400\$000
1 chauffeur	400\$000	400\$000
9 continuos	300\$000	2:700\$000
1 ascensorista	250\$000	250\$000
— Ao thesoureiro (para quebras) ..	100\$000	100\$000

TABELLA PARA O PAGAMENTO DAS JOIAS DE ADMISSÃO À CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS

Cargos	Vencimento annual	Até 30 anos	De 30 a 40	De 40 a 50	De 50 a 60
		2 %	3 %	4 %	5 %
Presidente	30:000\$000	600\$000	900\$000	1:200\$000	1:500\$000
Directores e director gerente	24:000\$000	480\$000	720\$000	960\$000	1:200\$000
Chefe de departamento e thesoureiro	14:400\$000	288\$000	432\$000	576\$000	720\$000
Assistentes judiciario, agronomico e guarda-livros	12:000\$000	240\$000	360\$000	480\$000	600\$000
Assistente e advogado do Departamento do Trabalho Agrícola, ajudante de guarda-livros, 1º escripturario e fiscal	9:600\$000	192\$000	288\$000	384\$000	480\$000
2º escripturario	7:200\$000	144\$000	216\$000	288\$000	360\$000
Auxiliar de armazem	6:000\$000	120\$000	180\$000	240\$000	300\$000
Praticante e dactylographo	4:800\$000	96\$000	144\$000	192\$000	240\$000
Porteiro	4:800\$000	96\$000	144\$000	192\$000	240\$000
Guarda do material e "chauffeur"	4:800\$000	96\$000	144\$000	192\$000	240\$000
Continuo	3:600\$000	72\$000	108\$000	144\$000	180\$000
Ascensorista	3:000\$000	60\$000	90\$000	120\$000	150\$000
					(8.836)

ASSOCIAÇÃO DOS PRESTAMISTAS ISRAELITAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(Sociedade de Auxílios Mutuos)

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A Associação Commercial dos Prestamistas Israelitas da cidade do Rio de Janeiro, fundada nesta capital, em 20 de outubro de 1929, onde tem sua sede o fóro, por tempo indeterminado, tem por fim auxiliar mutuamente, tanto moral e material como commercialmente, aos membros da collectividade israelita local, que se dedicam ao commercio ambulante de prestações, constituindo-se uma aggregração profissional estritamente apolítica. É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro, vice-thesoureiro, dous vogaes e um conselho fiscal composto de tres membros. É representada em juizo ou fóra delle pelo seu presidente. Os membros da associação não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da associação, considerar-se-á dissolvida por autorização de uma autoridade competente, ou por unanimidade de uma assemblea geral annual convocada para este fim, cabendo a esta mesma assemblea resolver sobre o destino a ser dado aos bens da associação; os presentes estatutos só poderão ser reformados ou modificados por completo, salvo o disposto no art. 1º que trata do nome e dos fins da associação, por assemblea geral especialmente para tal fim convocada e somente dous annos após a data da approvação. — A directoria. (8.854)

mezes de funcionamento de nossa fabrica, não é possível, já apresentarmos os resultados desejados, porém, pelo movimento das vendas verificado neste pequeno periodo, é de todo promissor o exercicio que ora se inicia. As capsulas "Ideal", muito bem fabricadas, resistentes e duraveis, estão tendo, por toda a parte a melhor aceitação e, não obstante a crise por que atravessa toda a industria deste paiz, as encomendas se succedem, tendo augmentado bastante a nossa produção diaria. Continuamos á disposição dos Srs. accionistas, para prestar-lhes todas as informações que venham a precisar. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. — Os directores, Octavio Vieira Gomes, — J. Castro,

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da "União Fabril e Commercial S. A.", tendo examinado os livros, contas e balanço geral apresentados pela directoria e referentes ás operações realizadas até 31 de agosto de 1929, são accórdes em reconhecer a regularidade e exactidão da escripta, balanço e contas verificadas, e assim, são de parecer que devem ser approvados todos os actos da directoria, no referido periodo. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1929. — José Brigueit. — E. Brigueit Sobrinho. — João S. de Souza.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE AGOSTO DE 1929

Activo

Móveis, utensílios e instalação da fabrica. ...	21:395\$300
Ideal Capsula, producto manufacturado e materia prima.	34:176\$700
Deposito.	910\$000
	56:482\$000

Passivo

Capital.	50:000\$000
Contas correntes.	6:482\$000
	56:482\$000

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1929.
— Octavio Vieira Gomes. — J. Castro.
— Arthur Monteiro, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia America Fabril

SE'DE SOCIAL — RUA DA CANDE-LARIA N. 67

EXTRAVIO DE ACCOES

Tendo o accionista Sr. Dr. Manoel Mendes Campos allegado, em carta desta data, o extravio das cautelas ns. 103, 951, 1.157, 1.266, 1.439 e 1.787, relativas a 1.135 accções de sua propriedade, do capital desta companhia, ser-lhe-hão fornecidas outras cautelas de accções em substituição daquellas, que ficarão sem valor, si em 30 dias desta data não forem encontradas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1929.

—Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, Antonio Ribeiro Seabra. (8.837)

União Fabril e Commercial S. A.

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acha-se á disposição dos Srs. accionistas, em sua sede, á rua Esteves Junior n. 55, a cópia do balanço e a conta de lucros e perdas, relação de accionistas que compareceram á ultima assemblea. Ficam convidados os Srs. accionistas a comparerem á assemblea geral ordinaria que se realizará no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929.
— Octavio Vieira Gomes, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

UNIAO FABRIL E COMMERCIAL S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

[Srs. accionistas:

Cumprindo a lei, vimos relatar os successos de nossa vida social, relativos ao exercicio encerrado em 31 de agosto de 1929. Abrangendo este periodo, só oito

União Fabril e Commercial S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, á rua Esteves Junior n. 55, no proximo dia 31 do corrente, ás 16 horas, para o fim de tomarem conhecimento do pedido de demissão do director-gerente e para consequente eleição do substituto.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929.
— Octavio Vieira Gomes, presidente. (8.848)

De Todo Mundo S. A.**Em organização**

São convidados os senhores subscritores de ações de De Todo Mundo S. A. a se reunirem em assembleia geral de instalação, no edificio d'A Noite, á praça Mauá n. 7, 6º pavimento, sala 614, ás 14 horas do dia 28 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1929.
— Os fundadores. (8.840)

Declaração

Agostinho de Souza & Comp., estabelecidos nesta cidade, declaram a esta praça e a quem interessar possa que venderam, nesta data, a sua pharmacia, sita á rua Mariz e Barros n. 362, "Pharmacia Apollo", livre e desembaraçada de qualquer onus, ao Sr. José Ignacio Alves Vieira, devendo apresentar-se toda e qualquer pessoa, que se julgar credora da referida firma, á praça Vieira Souto n. 28 (Pharmacia Londres).

Para clareza e devidos effeitos firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929.
— Wilson de Araujo. — Agostinho de Souza & Comp.

A' Praça

Declaro que, para effeitos commerciaes, passarei a assignar-me, d'ora em diante, José Werneck da Silva Portella Hugo.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929.
— José Werneck da Silva.

Reconheço a firma de José Werneck da Silva.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1929.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Itagiba Alvim, tabellião substituto. (8.825)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

São convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de novembro vindouro, ás 13 horas, na sede social, para conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social e cumprimento dos artigos 11 e 21 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929.
— A directoria. (8.853)

Escola de Marinha Mercante**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Reunião ás 16 horas do dia 31 do corrente mez. Assumpo: pedido de licença de um professor. 25 de outubro de 1929.
— Fernando Dias Vieira, secretario.

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, á rua da Quitanda n. 55, casa Costa, Pereira & Comp., ás 4 horas da tarde, no dia 31 de outubro corrente, a fim de deliberarem sobre a renuncia do director-presidente e elegerem seu substituto legal, alterar estatutos da empresa e outros assumptos. Devem os portadores de ações depositá-las no escriptorio da empresa, á rua dos Chaves n. 139, até ao dia 30 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929.
— S. A. Empresa de Aguas de S. Lourenço, Achim Ribeiro de Oliveira, presidente. (8.857)

Club dos Officiaes da Marinha Mercante**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceria convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites, fundadores e effectivos, a se reunirem em assembleia geral, extraordinária, terceira e ultima convocação, no proximo dia 26 ás 20 horas, para decidirem sobre: "A orientação do Club em face do problema das Caixas de Pensões e Aposentadorias", sendo necessaria, para se constituir a assemblea, de accordo com os estatutos, a presença de mais de 30 socios. — Emmanuel Nunes Guimarães, secretario.

Banco Brasileiro Alemão**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede do Banco, á rua da Quitanda n. 131, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno social, findo em 30 de junho ultimo, bem como do parecer do conselho fiscal e procederem á eleição de um membro da directoria e dos membros dos conselhos fiscal e deliberativo.

Nos termos do art. 16 dos estatutos, ás ações ao portador deverão ser depositadas com tres dias de antecedencia, tanto na sede do Banco, como em qualquer das filiaes, e na Norddeutsche Bank in Hamburg, em Hamburgo; Direction der Disconto Gesellschaft, em Berlin, e na Handel-Maatschappij H. Albert de Bary & C., de Amsterdam.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929.
— A directoria. (8.529)

Empresa Commercial S. Christovão S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 de outubro de 1929, ás 3 (tres) horas da tarde, para tomar conhecimento do pedido de demissão de um director, em sua sede, á rua de São Christovão ns. 610 a. 614. (8.474)

Declaração

Antonio Ferreira da Silva, negociante, estabelecido com negocio de padaria, á rua Maria José n. 105, em D. Clara, desta cidade, declara que, em virtude de não ter conseguido o registro de sua firma

Janta Commercial, por haver outra identica registrada, passa a assignar-se, desta data em diante, para fins commerciaes, a firma, Antonio F. da Silva D'Ouro, que pela presente publicação dá conhecimento á praça, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1929.
— Antonio F. da Silva D'Ouro.

Reconheço a firma de Antonio F. da Silva D'Ouro.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1929.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Fonseca Junior, tabellião. (8.824)

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diário Oficial"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar, Tel. Cent. 3.140.

PELO BEM QUE FAZ

Vale muito mais do que custa.

Exija-o sempre authentic.

(19175)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste	

do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910)	1\$500 1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomplcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	3\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	1\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Circumscripções judicarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Dis-	

tricto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume. — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	30\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institute o Codigo de Menores")	1\$000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, o Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agencio de Rone	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 16 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regula-	

mento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000
Contrabando (Repressão do) , Decreto n. 10.667, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares, Decr. número 11.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Consignações em folha (Regulamento), Decr. n. 17.116, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União , (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do) , por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de), Decreto n. 17.364, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento), Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000

de 1901	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

1\$036

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento), Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

\$500

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, (Do Instituto Historico), (M):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de), Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º

30\$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)

1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e da ação de serviços theatraes)

\$500

E

Eleições Federaes (Instrucções), Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924

\$500

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.315, de 13 de agosto de 1928)

1\$000

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

\$500

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzberg, em tres volumes

10\$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

8\$000

Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)

1\$000

Exercito (Uniforme do), (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

\$500

Ensino Secundario e Superior (Reforma), Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925

1\$000

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929

1\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos servicos da), Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

3\$000

Férias dos empregados no commercio (Regulamento)

1\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará

2\$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy

2\$500

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell

2\$500

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper

2\$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Supper

2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais

15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)

4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)

5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..

5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida

15\$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti ..

40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo

4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)

1\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)

\$500

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)

\$500

Instituto de Previdencia (mensalidades)

\$500

Invalidez dos funcionarios publicos, (Regulamento para os exames de), Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915

\$500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda

7\$000

Imprensa (Lei de). Decr. número 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil. Inquerito Policial (Restabelecimento inquerito no Districto Federal)	1\$500
Inquerito Policial (Restabelecimento inquerito no Districto Federal)	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	1\$000

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$300
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1827	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000

de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1926 (Receita Commemorada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924) (M)

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e collaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)

3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

10\$000

Leis de assistência e protecção Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de outubro de 1927

1\$500

de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920)

\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000
---	--------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	3\$000
---	--------

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.014, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
---	-------

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500
--	-------

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
---	--------

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Piahy	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado da Parahyba	1\$000
---	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte	1\$000
--	--------

Mappa phytographico da Serra do Araripe	\$500
---	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
---	--------

Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000
---	--------

Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
---	-------

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, o Regulamento do Conselho. Decr. n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
--	--------

Missas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
3º volume	6\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	2\$000
---	--------

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)	1\$000
--	--------

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)	1\$000
--	--------

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
--	--------

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios por G. Waring	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre), Decr. n. 11.737, de 23 de março de 1921	1\$000
---	--------

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
---	----------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de), Decr. n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
---	---------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis	3\$000
---	--------

Porto do Rio de Janeiro. Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
--	--------

Pareceres: Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
--	--------

Provimientos da Corte de Apelação:	
1916 — 1917 (M)	1\$000
1918 — 1919 (M)	4\$000
1920 — 1922 (M)	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos), Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
---	-------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
---	---------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de), Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
---	-------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:	
1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000
--	--------

Propriedade Industrial (decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
---	--------

Q

Questões Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
--	--------

Repertorio Juridico do Mineiro por Francisco Pereira	4\$000
--	--------

Renda. Instruções para o lançamento	1\$000
---	--------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
---	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
--	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre), Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1921	1\$000
---	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a), Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1921	1\$000
---	--------

Renda (Imposto), Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificação do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
--	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 11.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Registros Publicos (Decreto numero 18.512, de 1928)	3\$000
---	--------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de), Decreto n. 12.428, de 1917	\$300
---	-------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915	1\$500
----------------------	--------

Seccas de 1919	1\$500
----------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento do), Decr. n. 11.713, de 13 de março de 1921	1\$000
---	--------

Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
---	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
---	--------

Serviço Militar (Regulamento do), Decr. n. 11.337, de 9 de outubro de 1920	1\$500
--	--------

Serviço Militar (Decr. n. 15.931, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
---	--------

Serviço Domestico (Locação de), Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
---	-------

Sello (Regulamento do), Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
--	--------

Sello (Decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas, Decr. numero 16.029, de 25 de abril de 1923)	\$500
--	-------

Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Waring	1\$500
--	--------

T

Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis	2\$000
--	--------

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918), Decr. numero 13.217, de 23 de outubro de 1918	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
--	--------

Thesouro Nacional (Alteração a organização do Thesouro), Decreto n. 13.218, de 23 de outubro de 1918	1\$000
--	--------

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de), Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
---	---------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920)	\$500
---	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de), Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
---	--------

Vendas Mercantis (alterações), Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
--	-------

Vendas Mercantis (Regulamento), Decr. n. 16.275 A, de 23 de dezembro de 1923	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.011, de 22 de maio de 1923)	\$500
---	-------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de), Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de), Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	--------